



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Instituto de Estudos de Linguagem

**PEDRO HENRIQUE SALVUCCI LIZARDO**

**CONTRA NEAIRA ([DEMÓSTENES]59) DE APOLODORO:  
INTRODUÇÃO, TRADUÇÃO E NOTAS**

CAMPINAS  
2024

PEDRO HENRIQUE SALVUCCI LIZARDO

**CONTRA NEAIRA ([DEMÓSTENES]59) DE APOLODORO:  
INTRODUÇÃO, TRADUÇÃO E NOTAS**

*Dissertação apresentada à Faculdade/Instituto da  
Universidade Estadual de Campinas como parte dos  
requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestre  
em linguística.*

Orientador: Flávio Ribeiro de Oliveira

ESTE TRABALHO CORRESPONDE À  
VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO  
DEFENDIDA PELO ALUNO PEDRO  
HENRIQUE SALVUCCI LIZARDO E  
ORIENTADA PELO PROF. DR. FLÁVIO  
RIBEIRO DE OLIVEIRA

CAMPINAS  
2024

Ficha catalográfica  
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)  
Biblioteca do Instituto de Estudos da Linguagem  
Ana Lúcia Siqueira Silva - CRB 8/7956

L768c Lizardo, Pedro Henrique Salvucci, 1996-  
Contra Neaira ([Demóstenes]59) de Apolodoro : introdução, tradução e notas / Pedro Henrique Salvucci Lizardo. – Campinas, SP : [s.n.], 2024.

Orientador: Flávio Ribeiro de Oliveira.  
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Instituto de Estudos da Linguagem.

1. Discursos gregos. 2. Mulheres - Atenas (Grécia) - História. 3. Retórica antiga - Manuais, guias, etc.. I. Oliveira, Flávio Ribeiro de, 1964-. II. Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Instituto de Estudos da Linguagem. III. Título.

**Informações Complementares**

**Título em outro idioma:** Apollodorus' against Neaira ([Demosthenes]59) : introduction, translation and notes

**Palavras-chave em inglês:**

Greek speeches

Women - Athens (Greece) - History

Ancient rhetoric - Manuals, guides, etc.

**Área de concentração:** Linguística

**Titulação:** Mestre em Linguística

**Banca examinadora:**

Flávio Ribeiro de Oliveira [Orientador]

Ticiano Curvelo Estrela de Lacerda

Alfredo Manoel de Rezende Silva

**Data de defesa:** 22-08-2024

**Programa de Pós-Graduação:** Linguística

**Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)**

- ORCID do autor: 0009-0010-3883-3454

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/8904002113195605>



**BANCA EXAMINADORA:**

**Flávio Ribeiro de Oliveira**

**Ticiano Curvela Estrela de Lacerda**

**Alfredo Manoel de Rezende Silva**

**IEL/UNICAMP  
2024**

**Ata da defesa, assinada pelos membros da Comissão Examinadora, consta no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertação/Tese e na Secretaria de Pós Graduação do IEL.**

Às minhas tias, Mara e Angela; e à minha querida Samara.

## **Agradecimentos**

O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq.

Agradeço aos examinadores da minha banca de defesa de dissertação, Ticiano Lacerda e Alfredo Rezende (este que também já muito me ajudara no exame de qualificação, apontando sugestões valiosas de tradução) – como também aos suplentes Daniel Rossi e Patrícia Prata. Sou grato à disponibilidade, prontidão e a competência de me ajudarem com meu trabalho.

Além destes, agradeço especialmente ao meu orientador, Flávio Ribeiro de Oliveira por não só fazer o trabalho esperado de orientação a um iniciante no mundo acadêmico como eu era, como também por fazer isso de forma que sempre me instigou tranquilidade, liberdade e confiança nas minhas capacidades – o que mais precisava acima de tudo.

Devo agradecimentos a vários colegas que estiveram mais ou menos envolvidos por intermédio de grupos de estudos ao longo deste período. Dentre eles, agradecimentos especiais ao Fernando Barbin – colega desde meus primórdios no curso de filosofia em 2015 – que sempre teve a disposição e o entusiasmo de me ajudar em passagens e tópicos gramaticais complexos do grego, e que sempre deu suas opiniões lendo vários trechos de tradução meus. Pelo mesmo motivo agradeço também a Ahmad Farhat – calouro meu no curso de filosofia, que sempre acompanhei orgulhosamente seu progresso no aprendizado do grego ao longo das minhas monitorias, e que hoje encara os originais de Aristóteles com uma coragem e perspicácia impressionantes. Agradeço ao mais assíduo companheiro de leitura de grego, João Chaicoski, com o qual pude reler o próprio caso de Neaira no original, sendo a testemunha perante a qual pus em teste o resultado dos meus estudos nestes encontros e conversas – resultando num ótimo exercício. Em questão de companhia em grupos de estudos agradeço a todos por esse divertido exercício, muitos dos quais também tive o prazer de dar monitorias: Enzo Luz, Samia Souen, Kevin Litti, Rony Peterson entre outros.

Não posso agradecer o suficiente a professora Isabella Tardin Cardoso pela paciência e afetuosa atenção, principalmente durante a qualificação do mestrado, por sua leitura minuciosa do material escrito até então e apontamentos, sugestões, correções. Agradeço a ela também por ter ministrado a disciplina sobre emoções no mundo antigo – a disciplina mais relacionada com minha dissertação ao longo do mestrado – e me posto diretamente em contato com o Prof. David

Konstan, ao qual demonstro aqui grande gratidão. Não só se deu ao esforço de vir ao Brasil para ministrar aulas de conteúdo e abrangência impressionante, como teve a disposição de conversar e orientar os pós-graduandos dos estudos clássicos do IEL, o que me ajudou muito. Tudo com muita jovialidade e carisma. Esta dissertação é também dedicada à sua memória.

Agradeço à minha família e amigos (aos quais infelizmente não poderia dedicar parágrafos inteiros individualmente), por seu incentivo e apoio de diversos tipos, como também por serem pessoas incríveis. Aos meus pais, Roselei Salvucci Lizardo e Sidney Faria Lizardo. À minha irmã e tias, Ana Paula Salvucci Lizardo, Angela Salvucci e Mara Salvucci. À minha vó, Aparecida: este trabalho também é dedicado em sua memória. Aos meus grandes amigos: Jéssica Inamura, Caio Takahara, João Paulo Furukawa, Artie Oliveira, Pablo Cueva, Breno Baptista, Kevin Augusto, Guilherme Athayde, Bárbara Longo, Pedro Serralvo, Daniel Bujarski, Bruno Jokubauskas, Fabrizzio Caron, dentre outros. À minha querida namorada Samara Pinheiro, principalmente. Muito obrigado a todos.

Por último, agradeço ao professor Trajano Vieira, sem o qual também não estaria onde estou.

## **RESUMO**

O presente trabalho é uma tradução do discurso de acusação Contra Neaira ([Dem.59]) de Apolodoro, apresentado no julgamento da cortesã Neaira no século IV a.C., em que se alega que estaria usufruindo indevidamente de direitos de cidadania ateniense. A tradução acompanha notas e uma introdução abordando estudos a respeito de detalhes técnicos do processo de Neaira, considerações filológicas, retórica, direito ateniense, condição da mulher e papéis de gênero na Grécia antiga. Tais temas são abordados na medida e profundidade adequada para servir de contextualização necessária para o bom entendimento do texto traduzido e o trabalho em si é realizado no intuito de trazer mais diversidade e disseminação de traduções de orações/discursos jurídicos da era clássica de Atenas.

Palavras-chave: retórica; oratória; Apolodoro; Neaira; mulheres; julgamento; Atenas, tradução.

## ABSTRACT

The present work is a translation of Apollodorus' accusation speech *Against Neaira* ([Dem.]59), presented at the trial of the courtesan Neaira in the 4th century B.C., in which is alleged that she has been unduly enjoying Athenian citizenship rights. The translation is accompanied by notes and an introduction addressing studies regarding technical details of Neaira's lawsuit, philological considerations, rhetoric, Athenian law, women condition and gender roles in Ancient Greece. Such topics are addressed in such detail and insofar as it seems fit as a sufficient contextualization, necessary for the good understanding of the translated text. The work itself is carried out in order to bring more diversity and spread of portuguese translations of forensic orations/speeches of the classical era of Athens.

Keywords: rhetoric; oratory; Apollodorus; Neaira; women; lawcourt; Athens; translation.

## SUMÁRIO

Apresentação.....	11
1. O caso Neaira e seu texto.....	14
1.1. O caso.....	14
1.2. O processo e seu funcionamento.....	17
1.3. Datação e provas atécnicas.....	21
1.4. Apolodoro, o autor.....	25
1.5. A presença acadêmica de <i>Contra Neaira</i> e Apolodoro.....	27
2. As Mulheres em Atenas.....	31
2.1. Cidadãs, esposas legítimas.....	32
2.2. Cortesãs e Prostitutas, ricas e pobres.....	36
2.3. Concubinas e as residências paralelas.....	39
2.4. Mulheres, reféns dos papéis de gênero.....	43
3. A Oratória de Apolodoro: Neaira enquanto ameaça legítima.....	46
3.1. Oratória grega e suas origens.....	48
3.2. A oratória em <i>Contra Neaira</i> .....	53
3.3. Uma resposta: o nascimento de Cidadãos.....	67
Conclusão.....	73
4. Considerações de tradução.....	79
5. Tradução.....	87
Referências.....	167

## APRESENTAÇÃO

Esta dissertação de mestrado consiste em uma tradução do discurso *Contra Neaira* ([D]59) de Apolodoro, acompanhado de um estudo introdutório que fornecem informações e discussões acerca de seu contexto literário, histórico e acadêmico.

Dividimos a dissertação em cinco capítulos. O primeiro é uma apresentação e discussão de aspectos gerais do discurso. Aqui, pretendemos apresentar muito brevemente do que se trata o discurso e seu contexto histórico específico: apresentaremos a ideia central da acusação que é feita em *Contra Neaira*, resumiremos como Apolodoro encaminha seus argumentos – em outras palavras, traremos um breve resumo ao leitor, informando em linhas gerais sobre o que se trata o caso. Isto também inclui uma breve passagem a respeito do consenso dos estudiosos sobre o procedimento legal do processo por trás dessa acusação (i.e., qual é o tipo de processo, como ele funciona, sua pena em caso de condenação), da datação do ocorrido, o que a datação implica na apresentação do texto e sobre a questão de sua autoria.

Além disso, discorreremos sobre quem era Apolodoro, sua atividade jurídica e sobre a inclusão de seus discursos em meio às obras de Demóstenes; como também sobre a importância acadêmica do autor e deste discurso em específico – i.e., sobre a atenção que Apolodoro e *Contra Neaira* recebe no meio acadêmico, sobre como o texto é abordado pelos estudiosos, etc. Aqui também, por último, falaremos sobre o recorte realizado deste tema neste trabalho e sobre a importância da bibliografia principal utilizada. Não faz parte de modo algum do escopo desta dissertação adentrar em detalhes profundos nestes temas: as discussões sobre a autoria e procedimento judicial têm uma enorme capacidade de se aprofundar para estudos filológicos muito específicos e extenuantes a respeito de estilo de autores, compilação de edições, documentos, leis atenienses e suas inserções no texto etc. Não pretendemos nos aprofundar tanto em detalhes deste tipo – o intuito deste capítulo é uma apresentação introdutória a respeito dos tópicos mencionados.

O segundo capítulo é sobre a condição das mulheres em Atenas na antiguidade clássica, com foco no século IV a.C., época em que ocorre o julgamento de Neaira. Aqui apresentaremos os tipos diferentes de mulheres por meio das quais elas eram categorizadas nesta época, como podemos vê-los documentados na literatura grega.

Dissertaremos sobre as mulheres cidadãs legítimas (*gynaiikes*); sobre como elas eram definidas pelas instituições do casamento e do lar (*oikos*). Isso também nos levará a expor

brevemente a diferença entre o estatuto da cidadania de uma mulher ateniense e o de um homem ateniense, como também a esclarecer como estes pontos estão intrinsecamente relacionados com a reprodução de filhos legítimos, cidadãos atenienses – algo estimado de extrema importância para a sociedade Ateniense. Dissertaremos sobre as mulheres não legítimas: as concubinas (*pallakai*), as cortesãs (*hetairas*) e mesmo as prostitutas de condições mais precárias (*pornai*), suas funções e de como elas eram diferenciadas. O capítulo trabalha, principalmente, a relação entre essas mulheres e o sistema jurídico, na teoria e prática.

O terceiro capítulo consiste no ponto basilar do estudo introdutório, tratando-se da retórica de Apolodoro em *Contra Neaira*. Em geral, introduziremos o leitor na história da origem da retórica enquanto arte, como Apolodoro se utiliza dela para tentar tornar sua acusação convincente e, principalmente, de que forma podemos reconstruir os comportamentos e expectativas da sociedade ateniense e da condição da mulher à partir de artimanhas retóricas que possivelmente acabam contradizendo tais aspectos sociais e históricos – como é de costume e esperado no contexto histórico. Passaremos por assuntos como a *Retórica* de Aristóteles, a condição histórica e social dos tribunais atenienses e mesmo por uma obra de comédia grega, muito brevemente, que vem a elucidar os pontos da condição da mulher e a contribuir para interpretarmos a retórica de Apolodoro.

Numa conclusão ao estudo introdutório, resumiremos nossa avaliação acerca de *Contra Neaira* e sua importância. Exporemos o modo como esta avaliação dialoga com as principais ideias advindas dos estudiosos com os quais nossa bibliografia lidou no decorrer de nosso trabalho. Os dois últimos capítulos consistem, respectivamente, em breves considerações acerca da tradução realizada – em que discutimos a tradução de termos específicos do grego e dos motivos pelos quais lidamos de tal maneira com sua tradução, transposição do estilo de escrita deste texto grego para o português etc. – e, enfim, a tradução completa de *Contra Neaira*, acompanhada de seu texto original, num formato bilíngue.

Apontamos que a acomodação dos nomes próprios do grego tende a ser mais próxima a grafia original (vide, por exemplo, a escolha por escrevermos *Neaira* e não *Neera*). Os nomes seguirão sua grafia grega na medida em que eles parecem tragáveis e intuitivos para uma leitura do português – portanto, são acomodações de teor um tanto arbitrário. Muitas alternativas à acomodação mais fiel foram usadas com base nas apresentadas na já existente tradução de Glória Onelley para a obra de Apolodoro (2012), que apresenta adaptações usuais (e.g., “Alopece” translitera o kappa original por um C) e que são muito úteis no caso de nomes tão pouco frequentes na literatura grega. Além disso, a grafia “Neaira” se homogeneiza com as

grafias encontradas na literatura acadêmica na língua inglesa (variando apenas entre “Neaira” e “Neaera”) e provavelmente com a maioria das outras línguas. Apontamos também que as palavras “discurso” e “oração” serão consideradas sinônimas quando usadas para referir às obras literárias de autores dos gêneros literários intrinsecamente ligados à retórica/oratória,<sup>1</sup> sendo estes conhecidos por discursos/orações judiciais, deliberativos e epidíticos.<sup>2</sup> Recorrentemente, na literatura acadêmica anglófona estes são ditos autores de orações (“*orations*”), e mesmo no português também eles sempre são referenciados por “*oradores*” e “logógrafos” assim como na língua inglesa. Portanto, será comum referenciarmos, por exemplos aos discursos de Apolodoro, Demóstenes, Lísias e Iseu como suas *orações*.

Também vale informar que a acentuação das transliterações (sempre apresentadas em itálico) se baseiam no alongamento das vogais em questão. O ensino mais tradicional de grego antigo instrui que as vogais longas heta (η) e ômega (ω) se pronunciam de forma aberta, como normalmente se pronuncia no português nossos “ó” e “é” acentuados. Por isso encontramos, no texto, “*léxis eiromené*” e, mesmo em acomodações como “Fanó”. Os acentos destas transliterações, portanto, não tem relação necessária alguma com os acentos gregos. Os padrões restantes de transliteração seguem medidas muito convencionais: dois gamas seguidos são vertidos conforme a pronúncia em *ng* (e.g., *angelos*). O ípsilon grego translitera-se como nosso ípsilon exceto em ditongos. Neste caso, verte-se para U (e.g., *synégoros*, *eudaimón*).

Por último, todas as citações traduzidas de *Contra Neaira* presentes na introdução a seguir são retiradas da nossa própria tradução. Todas as autorreferências deste trabalho a outras partes dele serão marcadas em notas de rodapé simplesmente indicando o capítulo e página em que se encontram (ex.: “Cf. Cap. 3, p. 87”). Todas as datas de nascimento e morte de autores clássicos são retiradas do *Oxford Classical Dictionary*.

---

<sup>1</sup> Cf. Cap. 3, p. 47-8 para a diferenciação.

<sup>2</sup> Cf. Hesk in: Gunderson, 2009

## 1. O CASO NEAIRA E SEU TEXTO

### 1.1 O caso

*Contra Neaira* é um discurso de acusação realizado num tribunal em Atenas – o *dikastérion*, última instância judicial do aparato legal ateniense<sup>3</sup> – contra esta mulher. O processo foi aberto por Teomnesto, o qual alega na introdução do discurso que o motivo principal para tal seria desafeto seu e de sua família para com Estéfano, marido de Neaira. Apolodoro (c. 394 a.C. – depois de 343 a.C.), genro e cunhado de Teomnesto, teria sido o maior alvo de impicâncias de Estéfano tanto durante proposições de leis quanto por forma de difamações envolvendo testemunhos falsos.<sup>4</sup> Uma vez que as complicações legais destas intrigas quase levaram a família inteira de Apolodoro à falência e ele mesmo à perda de seus direitos civis, Teomnesto não mede palavras em admitir que entrou em litígio por motivos de vingança.<sup>5</sup>

Teomnesto traz o próprio Apolodoro em corte para auxiliá-lo com a acusação, e é esse quem discursa até o final da oração. A partir daqui se inicia a caracterização de Neaira e somos informados sobre o que se trata a acusação: Neaira, uma prostituta estrangeira, vive uma relação conjugal com Estéfano que é contrária a lei:<sup>6</sup> sua origem estrangeira e os episódios que envolvem a família de Estéfano – incluindo os filhos de Neaira – caracterizariam o casamento de Neaira e Estéfano como ilegítimo. Em outras palavras, a relação entre os filhos de Neaira e as instituições atenienses caracterizavam-nos como cidadãos e, portanto, como filhos advindos de um casamento entre um homem e uma mulher cidadãos. Considerando a origem estrangeira de Neaira, esta situação se caracteriza como um crime.

A maior parte da oração consiste num relato extenso e pormenorizado da história de Neaira. Comprada quando ainda criança pela cortesã Nicarete, Neaira foi criada e iniciada na arte das cortesãs de luxo<sup>7</sup> desde muito cedo em Corinto, junto com outras crianças.<sup>8</sup> Apolodoro narra a jornada da cortesã sendo comprada, vendida e liberta da condição de escrava. Se

---

<sup>3</sup> Entraremos em mais detalhes nas instâncias judiciais no cap. 2.

<sup>4</sup> Cf. [Dem.]59.5; 9-10

<sup>5</sup> Cf. [Dem.]59.12, 14-5

<sup>6</sup> Cf. [Dem.]59.14

<sup>7</sup> Sabemos disso pois, dentre os clientes do estabelecimento de Nicarete em Corinto havia Lísias, famoso e rico orador residente de Atenas. (Cf. [Dem.]59.21-3; Hamel, 2003, p. 18ff)

<sup>8</sup> Cf. [Dem.]59.18-9

envolveu com diversos donos e acompanhantes – assim como sofreu abusos e complicações legais que eles lhe impuseram – até conhecer Estéfano em Megara, atual cônjuge, o qual trouxe ela e seus filhos para viver junto dele em Atenas.<sup>9</sup>

Boa parte da narrativa dos fatos ocorridos em Atenas gira em torno de Fanó, a única filha de Neaira dentre outros três irmãos. Apolodoro insiste em retratá-la como uma cortesã assim como a mãe: criada para oferecer serviços carnais e com hábitos dispendiosos, tão típicos de serem associados às cortesãs. Como veremos adiante nos capítulos 2 e 3, esse desvio da narrativa para causos dos filhos de Neaira é apenas aparente: o que um casal de atenienses faz com os filhos – inscrevê-los nos registros de fratrias e demos, dar formalmente filhas em casamento (*engyé*), etc. – é o que caracteriza essencialmente um casamento como legítimo entre cidadãos atenienses. Comprovar que os filhos de Neaira realizam tais atos exclusivos para cidadão, uma vez sabendo que Neaira é uma estrangeira, seria uma forte argumentação a favor da acusação.

A respeito dos filhos homens – dentre os quais um já está morto no momento do julgamento<sup>10</sup> –, apenas se diz que estão irregularmente inscritos na fratria de Estéfano,<sup>11</sup> de maneira a usurpar a cidadania para estrangeiros como eles. O foco, como dito anteriormente, é direcionado para Fanó. Temos três longas narrativas que a envolvem. Estéfano teria enganado Frástor ao dá-la em casamento a este, como uma filha ateniense legítima. Em resumo, o rebuliço envolve a descoberta da origem estrangeira da garota, o divórcio com ela ainda grávida, uma reconciliação posterior e a tentativa malograda de Frástor de inscrever a criança ilegítima em sua fratria. Assim agiu após ser acometido das angústias gregas de morrer sem deixar filhos.<sup>12</sup>

A segunda narrativa envolve um caso de *moikheia* (violação ou adultério<sup>13</sup>) um tanto obscuro. A lei de *moikheia* é especialmente permissiva quanto a fazer justiça com as próprias mãos. A partir disso, Estéfano mantém sob cárcere privado um tal de Epaineto, o qual havia sido flagrado em atos libidinosos indevidos com Fanó – na medida em que estava sob a responsabilidade legal de outro homem.<sup>14</sup> Amigos de Epaineto são trazidos para pagar uma fiança cobrada por Estéfano, e uma vez liberto, Epaineto traz outra versão da história ao abrir um processo contra Estéfano: O que Estéfano tenta convencer de que é seu lar, seu *oikos*, é na verdade um bordel. Estéfano teria armado um golpe contra ele enquanto usufruía dos serviços

---

<sup>9</sup> Cf. [Dem.]59.37-8

<sup>10</sup> Cf. [Dem.]59.121; 124

<sup>11</sup> Cf. [Dem.]59.38

<sup>12</sup> Cf. [Dem.]59.50-63

<sup>13</sup> Cf. Cap. 4, p. 84

<sup>14</sup> Cf. Cap. 3, p. 63 para mais detalhes.

de seu “estabelecimento”, ao qual já estava habituado. O escândalo termina em acordos fora das instâncias jurídicas formais – fim muito frequente para os desentendimentos presentes em *Contra Neaira* –, e a alegação de que Fanó era filha de uma estrangeira contribuiu intensamente para este escândalo e sua resolução.<sup>15</sup>

A terceira envolve Teógenes, um cidadão que foi sorteado para o cargo de arconte-rei, de alto cunho religioso. Teógenes é retratado como um homem de bom nascimento, mas ingênuo na vida pública. É dito que Estéfano se torna próximo de Teógenes na medida em que o auxilia no seu trato com os assuntos públicos, e suas relações são estreitadas quando este assume o cargo de arconte-rei – momento em que Estéfano é nomeado seu paredro<sup>16</sup> e em que Teógenes recebe Fanó como sua esposa. Este é o maior imbróglio presente na oração e um dos pontos das discussões mais complexas entre estudiosos.<sup>17</sup> Apolodoro nos informa que houve uma investigação do Areópago acerca de Fanó e que Teógenes correu risco de punição pois, não somente havia novamente o problema de casamento com uma estrangeira, como também um problema religioso: Fanó realizou rituais sagrados que lhe cabiam enquanto esposa do arconte-rei – a qual deveria ser virgem e nunca ter sido casada anteriormente. Teógenes alega ignorância e, fazendo um acordo com o Areópago, exonera Estéfano de seu cargo de paredro (tomando-o como um charlatão aproveitador) e submete Fanó a mais um divórcio.<sup>18</sup>

Os eventos relacionados diretamente à acusação chegam a um fim neste ponto, mas mesmo a arguição bruta subsequente ainda nos reserva o conto de mais uma história. Apolodoro pretende ilustrar a seriedade – e mesmo, melhor dizendo, a glória – por trás da concessão de cidadania ateniense a estrangeiros, no intuito de marcar um contraste indelével com o crime de Neaira.

Para esse fim, nos é apresentado a história dos plateienses. Apolodoro conta de modo épico e com detalhes quase cinematográficos a história do cerco de Plateias durante os conflitos da guerra do Peloponeso: somos informados do histórico de Plateias apoiando anteriormente os atenienses, e em seguida sobre como os lacedemônios sitiaram a cidade com a ajuda de Tebas. Os plateienses heroicamente deliberam um plano amargo de fuga, em que alguns sorteados escapam do cerco à noite em busca do auxílio de Atenas, enquanto outros permanecem na cidade resistindo. Resistência esta que falha miseravelmente: os sitiados restantes se tornam vítimas de massacre e de escravização em massa. Deste modo, Apolodoro dramaticamente

---

<sup>15</sup>Cf. [Dem.]59.64-71

<sup>16</sup> i.e., uma espécie de assessor, cf. Notas 346 e 347, em [Dem.]59.72

<sup>17</sup> Por exemplo, cf. Hamel, 2003, p. 103-13; Kapparis, 1999, p. 38-9 para tomar dimensão das interpretações possíveis.

<sup>18</sup> Cf. [Dem.]59.72-84

conclui, portanto, que esse é o tipo de caráter que se demanda de um aspirante à cidadania de Atenas: assim como os plateienses conseguem um decreto garantindo aos seus sobreviventes a cidadania ateniense, somente os que se esforçam gloriosamente pela cidade são dignos da dádiva de cidadania.<sup>19</sup>

No encerramento da oração, temos o mais incisivo apelo ao júri. Apolodoro manuseia as emoções, convicções morais e preocupações comunitárias dos dicastas: pergunta-lhes o que dirão para suas irmãs, esposas, mães e filhas caso decidam por absolver Neaira; na medida em que argumenta o quanto a decisão deste caso diz respeito a estabilidade da cidade inteira. Afinal, a decisão representaria um tratamento geral leviano acerca das mulheres cidadãs: prostitutas estrangeiras de qualquer tipo não se sentiriam mais dissuadidas pela lei, então enfraquecida, e passariam a se casar e ter seus filhos tidos como atenienses. Estes filhos deliberariam suas vontades ao lado de atenienses legítimos em relação aos assuntos políticos da cidade. Isto, por outro lado, relegaria as mulheres atenienses legítimas a um estatuto mais negligente – permitindo que estas sejam trocadas por concubinas e cortesãs ordinárias, não restaria muitas opções as cidadãs atenienses senão se renderem também aos serviços da carne e do entretenimento.<sup>20</sup> O litígio que começa como um acerto de contas por desavenças passadas, descritas em termos muito pessoais, termina como uma chamada alarmista – uma exaltação a um pânico moral acerca de como as condições de estabilidade social e política estariam sendo colocadas em jogo caso se decida absolver uma velha e famosa prostituta, há muito confinada no lar de seu companheiro de longa data.

## 1.2. O processo e seu funcionamento

Ao abrir processos no sistema judicial, um ateniense pode abrir ou uma *diké* ou uma *graphé*, dependendo de qual é a acusação. As *dikai* tratam de processos privados e as *graphai* de processos públicos. Sem entrar em discussões e em grandes digressões sobre a estruturação do sistema jurídico,<sup>21</sup> é importante mencionar que nem sempre é evidente que as *dikai* são casos de assuntos particulares entre os litigantes e as *graphai* casos de assuntos públicos. A diferenciação envolve fatores de tradição e interpretação dos próprios legisladores, ambos nem sempre fáceis de se esclarecer.<sup>22</sup>

---

<sup>19</sup> Cf. [Dem.]59.94-105

<sup>20</sup> Cf. [Dem.]59.107-126

<sup>21</sup> As instâncias do sistema jurídico ateniense serão brevemente apresentadas no cap. 2.

<sup>22</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 124-8, onde há uma ótima amostra deste problema com vários exemplos.

De todo modo, sabemos que o caso de Neaira é uma *graphé*. Casos públicos como esse podem ser abertos por qualquer um com os direitos cívicos em ordem e seus julgamentos são de grandes proporções: enquanto um processo privado continha entre 201 a 401 dicastas votando o resultado ao final de duas trocas de curtos discursos de acusação e defesa, um processo público mantinha ao menos 501 dicastas, com um único longo discurso para cada parte do litígio.<sup>23</sup>

O auxílio de *synégoroi* era permitido em quaisquer casos e eram comuns principalmente nos processos públicos, que demandavam mais tempo e trabalho de todos, na medida em que os julgamentos de processos públicos chegavam a durar um dia inteiro. Sobre os funcionários auxiliares nos trabalhos jurídicos, Sickinger (2007) traz um sucinto resumo:

Litigantes abastados podiam contratar *logographoi*, escritores de discursos, para ajudá-los a preparar seus casos e escrever seus discursos, e qualquer um podia recrutar o auxílio de parentes e amigos para aparecer como testemunhas ou oradores auxiliares (*synégoroi*), mas era ilegal pagar alguém para falar em seu nome (Dem.46.26).<sup>24</sup>

*Synégoros* é, portanto, um “co-querelante.”<sup>25</sup> Todo cidadão em litígio tinha o dever de defender a si mesmo, entretanto havia também o direito de chamar alguém para auxiliá-lo em tribunal e falar por ele. Não se tratava de um advogado como o entendemos na atualidade: o *synégoros* deveria ser um amigo ou familiar, alguém que viria por bom grado ajudar o querelante no tribunal, sendo proibido de estar lá por fins lucrativos.

Entretanto, a grande difusão do trabalho dos *logographoi* evidenciava que havia uma brecha na lei: este é um outro nome para os oradores dos quais falamos. Eram figuras experientes na arte da fala e convencimento que forneciam a escrita e preparo dos discursos como um serviço, mediante pagamento. Estes discursos preparados são exatamente o material que compõe as obras de grandes oradores como Lísias, Demóstenes, Iseu, o próprio Apolodoro, entre outros. Evidentemente, nunca encontramos num caso um litigante admitindo contratação de tal serviço – pelo contrário, sempre haveria a tentativa de disfarçar tal prática o máximo possível. Por exemplo, sabe-se, inclusive, que tais discursos escritos não eram jamais lidos pelos litigantes perante os dicastas, mas sim decorados e enunciados a partir da pura memorização.<sup>26</sup> No caso de Neaira, vemos explicitamente que Teomnesto é o litigante que abriu

<sup>23</sup> Cf. Cooper in: Worthington, 2007, p. 207; Hamel, 2003, p. 149. Sobre o procedimento, acerca de quem abre qual tipo de processo, Cf. Just, 1989, p. 30-1. A *diké*, por sua vez, só podia ser iniciada pelo querelante envolvido no crime ou impropriedade. Para Just (1989), a diferença entre *diké* e *graphé* era essencialmente processual.

<sup>24</sup> Sickinger in: Worthington, 2007, p. 288, tradução nossa

<sup>25</sup> Cf. Cap. 4, p. 82-3

<sup>26</sup> Cf. Cooper in: Worthington, 2007, p. 206

o processo e que Apolodoro é um parente em auxílio: o começo da oração é enunciado por Teomnesto ([Dem.]59.1-15) e Apolodoro assume a fala em [Dem.]59.16, e procede até o final. Apolodoro ajuda no processo não só por ter sido um dos alvos de injustiça de Estéfano e assim procurando vingança, mas também por ser um cidadão já experiente na vida litigiosa ateniense, o qual escreveu na maioria das vezes seus próprios discursos, incluindo *Contra Neaira*. Mas deixaremos para nos estender sobre a vida de Apolodoro e seus discursos em um momento mais adiante. Basta, por agora, entendermos que Apolodoro é tanto o logógrafo quanto um *synégoros* deste discurso.

Queremos agora voltar aos detalhes sobre a *graphé* aberta por Teomnesto. A interpretação mais simplista e direta que temos é que Teomnesto abriu uma *graphé ksenias* contra Neaira. Este era um processo direcionado a estrangeiros usufruindo de direitos de cidadania indevidamente. Mas essa interpretação não é tão evidente e há discordâncias plausíveis entre os estudiosos.

Na pequena introdução ao discurso em sua tradução do *Corpus Demosthenicum*, A.T. Murray (Demosthenes, 1988) não vê problemas em afirmar sem grandes explicações que se trata de uma *graphé ksenias*.<sup>27</sup> Na introdução da tradução portuguesa de Glória Onelley (Apolodoro, 2012), Ana Lúcia Curado (que é a autora da introdução desta obra) menciona que é uma *graphé ksenias* com algumas ressalvas: a estudiosa constata, primeiro, que o contexto de Neaira não parece especificar explicitamente qual é o processo e, segundo, que a lei apresentada por Apolodoro ([Dem.]59.16) sanciona uma punição diferente de uma condenação por *graphé ksenias* – nesta, somente o estrangeiro é punido e, segundo a lei mencionada por Apolodoro, o cônjuge do estrangeiro também era.<sup>28</sup>

No entanto, Kapparis (2022) diz:

O procedimento básico usado contra estrangeiros que fingiam ser cidadãos na Ática, a *graphé ksenias*, nunca foi usada contra uma mulher na medida em que sabemos, e provavelmente há uma boa razão para isso. A *graphé ksenias* foi confeccionada para as necessidades da vida pública e visava homens estrangeiros que participavam na política, assembleia, cortes e cargos públicos, sob o pretexto de que eram cidadãos. Mulheres eram processadas por outras violações de cidadania e imigração no século IV, como casamento ilegal com um cidadão, fracasso ao manter suas obrigações legais como metecas (*graphé apostasiou*) ou fracasso ao manter suas obrigações legais ao seu antigo mestre (*diké apostasiou*).<sup>29</sup>

De fato, Apolodoro traz uma lei de casamento para ser lida ao tribunal em [Dem.] 59.16 e alega que está processando Neaira com base nesta *graphé*, a qual não é apresentada enquanto

---

<sup>27</sup> Op. cit., p. 347

<sup>28</sup> Op. cit., p. 69-70

<sup>29</sup> Kapparis, 2022, p. 132, tradução nossa.

*graphé ksenias* ou nenhum outro nome específico – mas, de fato se trata de uma lei de casamento. Mencionado anteriormente, o argumento de Curado (Apolodoro, 2012) das diferentes punições para a condenação de acordo com cada um desses processos também reforça este ponto. Portanto, a interpretação de Kapparis (2022) parece ser a mais razoável e precisa: o processo de Neaira é uma *graphé* relativa a casamentos ilegais e não uma *graphé ksenias*.<sup>30</sup>

É proveitoso mencionar que muitos processos, talvez incluindo o de Neaira,<sup>31</sup> traziam uma recompensa monetária para o querelante caso garantisse a condenação. Isso levava o povo ateniense a tentar repelir suspeitas de sicofantia o quanto antes: para que o tribunal não suspeitasse que os querelantes estavam em litígio na indigna tentativa de somente conseguir uma recompensa em dinheiro, sempre eram bem-vindas as alegações de que entraram em litígio por motivos de vingança por uma desavença pessoal.<sup>32</sup> Isso dissipa um grande estranhamento que muitos encontram ao se deparar com discursos judiciais gregos: por conta desse motivo e por muitos outros aspectos, a cultura judicial ateniense tinha como normal tal prática de alegar abertamente o uso dos litígios como recurso para resolver desavenças pessoais.<sup>33</sup>

Um tipo de desavença que não era incomum de ser articulada em meios judiciais era a política, o que pode estar por trás também do caso de Neaira. A partir da menção de Cefisofonte e Apolófanes (colegas de Estéfano, o quais Apolodoro alega estarem por trás da sicofantia de Estéfano contra aquele),<sup>34</sup> e somando detalhes da desavença entre Apolodoro e Estéfano no discurso, há especulações pertinentes<sup>35</sup> de uma desavença política em relação às invasões de Filipe da Macedônia: Apolodoro devia ser a favor do combate, enquanto Estéfano, a favor de trégua. Há a hipótese de que a motivação mais forte para o processo seria uma tentativa de tirar Estéfano da vida política e, doravante, impedir sua influência na política da cidade. Como esta tentativa funcionaria, podemos entender ao ler atenciosamente a própria acusação contra Neaira: de acordo com a lei de casamento citada por Apolodoro, pela qual estaria processando a companheira de Estéfano, este não apenas perderia a esposa ao ser vendida como escrava,

---

<sup>30</sup> Para mais detalhes, Cf. Kapparis, 2022, p. 135-6

<sup>31</sup> [Dem.]59.16: “Se for condenado, que o próprio seja vendido assim como a propriedade dele, e que a terça parte seja do querelante.”, no entanto, Cf. 1.3, que traz argumentos para não aceitarmos esta transcrição da lei tão inquestionavelmente.

<sup>32</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 65; De Brauw in: Worthington, 2007, p. 193

<sup>33</sup> Apesar de reconhecer que a prática se dá assim, Kapparis (2022, p.112) ressalta que esta não é o princípio fundamental por trás do sistema judicial ateniense. Entretanto, a discussão é pertinente e interessante, e o posicionamento de Kapparis (2022) não se mostra tão evidente. Cf. Allen in: Bandes (1999) para uma interpretação singular acerca de como a cultura ateniense refletia num sistema jurídico que interpretava o sentimento de ódio e desavença como um sintoma de instabilidade na comunidade a ser tratada.

<sup>34</sup> Cf. [Dem.]59.10

<sup>35</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 126

como seria multado em mil dracmas. Mil dracmas equivaliam a um talento, uma soma considerável de dinheiro<sup>36</sup> capaz de endividar e trazer futuras complicações que acarretariam a proscricção<sup>37</sup> de Estéfano – assim como quase ocorreu com Apolodoro durante as disputas judiciais anteriores com Estéfano.<sup>38</sup>

Em geral, analisando os casos deste tipo, estudiosos costumam, com boas razões, supor que há motivos maiores que levam querelantes a processarem essas mulheres além do que é alegado.<sup>39</sup> Afinal, caso o querelante de uma ação pública (*graphé*) falhasse em angariar um quinto dos votos dos dicastas, uma grande multa de mil dracmas era cobrada.<sup>40</sup> Portanto, tais casos haviam de trazer motivos excepcionais para riscos excepcionais, apesar de assim não aparentar.

### 1.3. Datação e provas atécnicas

Os estudiosos são sucintos neste tópico, o que indica pouca controvérsia: atesta-se que o julgamento contra Neaira, da qual temos a acusação, ocorreu entre 343 e 339 a.C.<sup>41</sup> Em 339 a.C., Demóstenes teve sucesso em levar adiante o decreto de Apolodoro a respeito do excedente dos fundos da administração interna<sup>42</sup> – o mesmo decreto que antes foi barrado por uma *graphé paranomón*<sup>43</sup> de Estéfano.<sup>44</sup> Levando em consideração a narração enaltecedora que Apolodoro faz de seu decreto na assembleia – a importância, preocupação e senso de democracia atribuído a toda a movimentação por trás da proposta e aprovação do decreto –, é completamente implausível que Apolodoro não se referisse a este sucesso de Demóstenes caso o julgamento de Neaira tivesse acontecido em 339 a.C. ou depois.

<sup>36</sup> Para os valores das unidades monetárias, Cf. Hamel, 2003, p. xiv. Ainda de acordo com esta autora, um talento era “uma pequena fortuna que totalizava ao valor de uma década de rendas para um trabalhador qualificado em Atenas.” (op. cit., p. 19, tradução nossa). A primeira multa proposta a Apolodoro e que o levaria à proscricção foi de quinze talentos.

<sup>37</sup> Termo pelo qual optamos por traduzir *atimia*. Cf. Cap. 4, p. 83.

<sup>38</sup> [Dem.]59.6-10 traz uma descrição detalhada de como a dívida poderia trazer a proscricção para um cidadão.

<sup>39</sup> “É dentro do contexto cultural que precisamos observar as querelas [prosecutions] de *hetairai* estrangeiras por infrações de imigração. Sempre há mais do que aparenta em tais processos, porque assumir o risco de uma grande multa somente para trazer ao tribunal uma mulher estrangeira que estava tentando ganhar a vida com prostituição nunca parece ser uma boa razão.” (Kapparis, 2022, p. 136, tradução nossa.)

<sup>40</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 135

<sup>41</sup> Cf. Curado in: Apolodoro, 2012, p. 12-3; Kapparis, 1999, p. 28. A argumentação é a mesma em ambas as fontes, inclusive a primeira cita a segunda. Entretanto, a única estranha diferença é que Kapparis (1999) marca o intervalo como de 343 a 340 a.C.

<sup>42</sup> *Theorika*. Cf. [Dem.]59.4 e as notas de rodapé deste parágrafo no presente trabalho.

<sup>43</sup> Processo que qualquer ateniense poderia abrir em relação a procedimentos jurídicos ilegais, em desacordo com a procedência jurídica pré-estabelecida.

<sup>44</sup> Cf. [Dem.]59.5

Em [Dem.]59.26-8, Apolodoro declara que o poeta Xenócrides teve envolvimento com Neaira por um período, mas que não pode chamá-lo para testemunho: nestes parágrafos, Apolodoro explica como o poeta fora proscrito e perdera seus direitos de cidadão, apesar de deixar a entender que Xenócrides poderia testemunhar se a proscrição não o proibisse de testemunhar. Isto, por sua vez, indica que Xenócrides estava em Atenas no momento. De acordo com os estudiosos,<sup>45</sup> sabe-se que a proscrição de Xenócrides se deu em 369 a.C.; que passou um período na Macedônia após o ocorrido; e que voltou para Atenas em 343 a.C. Portanto, o discurso não pode ter ocorrido antes desta data – e assim, conclui-se a estimativa de que o julgamento de Neaira e seu discurso de acusação datam entre 343 e 339 a.C.

Essa datação é importante de ser destacada uma vez que cotejamos *Contra Neaira* com outras orações jurídicas. Vemos em meio aos parágrafos do discurso diferentes sessões separadas anunciadas como uma citação, escrita por extenso, de leis, testemunhos, desafios, etc. – as quais, na tradição aristotélica, são chamadas de *provas atécnicas* ou *inartificiais*: evidências que raramente são manejadas pela arte de escrever bem do orador, mas simplesmente selecionadas e inseridas no discurso.<sup>46</sup> Entretanto, o mais comum é que vários discursos nos *corpora* dos oradores tenham essas provas omitidas: temos apenas o título destacado, anunciando que houve ali a leitura de (por exemplo) uma lei na sessão do tribunal, mas sem a escrita por extenso desta lei – como se fosse uma parte em separada do texto que não chegou a nós.<sup>47</sup>

Especificamente a respeito dos testemunhos apresentados em corte, Craig Cooper (2007) esclarece:

Isso se tornou prontamente aparente no caso de testemunhas, quando os atenienses, na década de 370, mudaram do testemunho oral apresentado pelas próprias testemunhas aos testemunhos escritos compostos pelos litigantes e lidos em voz alta no tribunal como qualquer outra forma de evidência escrita (e.g., lei ou contratos). O papel das testemunhas foi reduzido a confirmar o testemunho ou negar qualquer conhecimento do evento sob juramento.<sup>48</sup>

Acerca desta mudança institucional de procedimento, podemos complementar o ponto a partir de Rydberg-Cox (2003): “Demóstenes explica que essa prática foi instituída para

---

<sup>45</sup> Ver nota 41

<sup>46</sup> *Atheknoi pisteis*. Cf. o primeiro apêndice de Gunderson (2009, p. 295) e Arist. *Rhet.* 1.2.2, 1355b. Há grandes suspeitas de que o trabalho do orador estaria envolvido na formulação dos testemunhos, como veremos adiante. Canevaro (2013) constata que alguns estudiosos suspeitam que, quando uma lei era citada, o orador citasse apenas o recorte que lhe convia. Porém, isso é uma discussão incerta e complexa.

<sup>47</sup> Alguns exemplos de casos em que as provas estão ausentes são: *Acerca do Assassinato de Eratóstenes* de Lísias (Lys. 1), *Contra Eubulides* de Demóstenes (Dem. 57) e mesmo as três primeiras orações do *corpus* de Iseu, que se encontram traduzidas para o português em Iseu (2023) pelo grupo *Rhetor*. Cf. Canevaro, 2013, p. 2 para uma descrição completa da presença de documentos dos *corpora* dos oradores áticos.

<sup>48</sup> Cooper in: Worthington, 2007, p. 211, tradução nossa.

introduzir alguma estabilidade ao testemunho que seria dado a um caso; a escrita não permite nada a ser adicionado e subtraído do testemunho na medida em que o caso progride.”<sup>49</sup> Em suma, este é um detalhe importante a ser destacado perante a estranheza de compararmos *Contra Neaira* com outros casos: na medida em que este discurso é de 343-339 a.C., realmente se espera, a princípio, que encontremos os testemunhos escritos adjuntos ao texto da acusação conforme houve o decreto para que aqueles se apresentem por escrito. O procedimento teria sido instituído para garantir uma maior segurança e precisão a respeito do que é testemunhado oficialmente nos tribunais, escrevendo de antemão o testemunho e apenas chamando a testemunha para confirmar o que o documento alega.

Detalhes acerca de como os testemunhos eram elaborados fazem estudiosos constatarem que isso fazia parte da arte retórica, uma vez que o testemunho poderia ser escrito e articulado de modo a torná-lo oportuno ao litigante.<sup>50</sup> Isso era algo que inclusive mudaria a dinâmica dos processos, uma vez que testemunhas poderiam relutar em confirmar testemunhos que transmitiam fatos de alguma forma capciosa. De fato, isso é um argumento que é coerente com a datação de *Contra Neaira* a seu modo, como também é um argumento a favor da legitimidade de tais documentos. Isto, por sua vez, ainda indica uma importante discussão sem conclusões evidentes – ademais, a legitimidade do restante dos documentos presentes nas obras dos oradores é atualmente questionada.

Mirko Canevaro (2013) traz o primeiro estudo exaustivo focado na questão da autenticidade dos documentos apresentados como provas atécnicas nas obras dos oradores áticos em sua obra *The Documents in the Attic Orators: laws and decrees in public speeches of the Demosthenic Corpus*. Até então, havia esparsos estudos desde o século XVII tratando do assunto em poucos discursos em específicos.<sup>51</sup> Além disso, encontramos certos apontamentos avaliando a autenticidade destes documentos – sem metodologia definida – nos comentários em edições de discursos específicos.<sup>52</sup>

As conclusões mais gerais do estudo de Canevaro (2013), que podemos constatar aqui, é a de que esses documentos – leis, decretos etc., com exceção dos testemunhos a partir de 370 a.C. – não costumam ser autênticos. Ou seja, não estavam inclusos no texto da antiguidade. A hipótese mais provável é a de que eles foram frutos de uma reconstrução tardia, e é importante

---

<sup>49</sup> Rydberg-Cox, 2003, p. 660, tradução nossa.

<sup>50</sup> “Na medida em que os próprios litigantes selecionavam os testemunhos e depois tinham presentes as testemunhas para jurar por eles, poderia haver uma arte considerável no modo como o testemunho era fraseado.” (De Brauw in: Wortington, 2007, p. 196, tradução nossa.)

<sup>51</sup> Cf. Canevaro, 2013, p. 4-5

<sup>52</sup> Cf. Ibid., p. 6-7, incluindo as notas de rodapé em que mencionam críticas a edição de Kapparis (1999) de *Contra Neaira*.

destacar que, principalmente, esse estudo deixa em aberto a questão de se estas reconstruções são fiéis ou não.<sup>53</sup> As maiores evidências para esta hipótese são a esticometria<sup>54</sup> dos manuscritos medievais e o que sabemos acerca do procedimento jurídico da época.

Analisando a esticometria dos manuscritos, vemos que a maioria dos documentos não estão inclusos na contagem, o que indica que não estavam compilados anteriormente ao manuscrito. Quanto a esses documentos cujas linhas não aparecem contadas nas edições marcadas com esticometria (que são a maioria), sua autenticidade é muito questionável.<sup>55</sup> Quanto aos procedimentos, sabe-se que a *anakrisis* e a *diaitia*<sup>56</sup> precediam todo litígio: consistiam em audiências preliminares em que se ouvia ambas as partes e recolhiam cópias dos documentos que seriam usados no tribunal, e ali eram selados num recipiente que só seria aberto no momento do julgamento.<sup>57</sup> Durante os casos, como podemos averiguar em talvez todas as orações jurídicas disponíveis, o litigante solicitava um funcionário do tribunal em sessão para ler algum documento específico. A regra do procedimento era que a clepsidra só contava o tempo do discurso dos litigantes e não das leituras de documentos – portanto, neste momento, o funcionário da sessão encarregado da clepsidra parava vazão de água, e o funcionário encarregado de ler os documentos assim o fazia.<sup>58</sup> Deste modo, entende-se que não havia sentido para o orador transcrever uma cópia de tais documentos no manuscrito do discurso em si. Não eram seus clientes que leriam tais documentos, e estas evidências só precisavam ser escritas separadamente para serem seladas em seguida nas audiências preliminares. Naturalmente não era de se esperar que tais documentos fossem incluídos no corpo das orações. Talvez nem mesmo os testemunhos mencionados acima, não obstante nosso argumento a favor.<sup>59</sup>

De todo modo, Analisando *Contra Neaira*, este estudo revela que os documentos são todos inautênticos e, portanto, reconstruções inseridas posteriormente.<sup>60</sup> Contudo, como já

---

<sup>53</sup> Ibid., p. 9

<sup>54</sup> i.e., a prática de contagem e marcação das linhas do texto.

<sup>55</sup> Ibid., p. VI

<sup>56</sup> Estes dois, respectivamente, referentes a casos públicos e privados.

<sup>57</sup> Cf. Canevaro, 2013, p. 1. Kapparis (2022, p. 128) atesta que até mulheres poderiam fornecer documentos desta maneira.

<sup>58</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 148-52 para uma ótima descrição deste procedimento, incluindo desenhos da clepsidra. Também Cf. Is.2.33

<sup>59</sup> Canevaro (2013) atesta que esta pesquisa não inclui os testemunhos e que eventualmente dedicaria uma obra separada somente a este caso. Entretanto, cf. op.cit., p. 25-7 para a análise esticométrica de [Dem.]59, comprovando que também os testemunhos são inserções tardias. Além disso, os testemunhos também eram lacrados no procedimento descrito anteriormente. Cf. também Arist. *Ath. Pol.* 53.1-4, que descreve o procedimento e indica que ele já era realizado antes das arbitragens públicas, segunda instância do sistema jurídico ateniense (Cf. Cap. 2, p. 32-3; 35).

<sup>60</sup> Cf. Canevaro, 2013, p. 25-7

mencionamos antes, estas reconstruções ainda podem ser confiáveis muitas vezes. Canevaro (2013) indica que a confiabilidade destes documentos é atestada ao comparar o conteúdo deles com fontes externas a eles – o que inclui, por exemplo, a paráfrase que os próprios oradores fazem logo anteriormente ou logo em seguida ao documento, ao longo do discurso.<sup>61</sup>

Não cabe aqui nos aprofundarmos na metodologia do estudioso para esta pesquisa ou em sua análise minuciosa e exaustiva dos documentos propostos, mas, por exemplo, encontramos um alto nível de fidelidade entre o que Apolodoro parafraseia acerca da lei de *moikheia* em [Dem.]59.86 e o texto da lei em si presente logo a seguir em [Dem.]59.87. Entretanto, o autor aponta uma lista exaustiva de inconsistências e ausências no decreto dos plateienses em [Dem.]59.120 em relação às cláusulas que Apolodoro expõe ele próprio.<sup>62</sup>

De todo modo, a menção deste estudo vale para constatar a origem, natureza e integridade do texto que estamos tratando. Em caso de estudos de alta especialidade, é importante ressaltar que tais documentos mereçam atenção detalhada para se certificar quanto ao seu grau de confiabilidade.<sup>63</sup>

#### 1.4. Apolodoro, o Autor

Sabe-se que Demóstenes (384 a.C. – 322 a.C.) foi o mais famoso orador de Atenas, muitas vezes estimado como o melhor dos oradores clássicos. Foi aluno de Iseu, outro grande orador, e também um cidadão de grande atividade política. As orações de Apolodoro que nos foram legadas sobreviveram através de um erro de edição da obra de Demóstenes: É dentro do *Corpus Demosthenicum* que encontramos cerca de sete orações de Apolodoro.

Kapparis (1999) atesta que a teoria mais aceita é a de que o *Corpus Demosthenicum* foi montado por Calímaco (310 – 240 a.C.) em Alexandria, o qual também compilou as obras de outros oradores – de forma, inclusive, descuidada, na medida em que Calímaco já fora criticado por sua incapacidade de discriminar os trabalhos genuínos dos espúrios de um autor ainda na antiguidade.<sup>64</sup> Este descuido, de fato, é evidente na obra de Demóstenes, conspícuo a qualquer

---

<sup>61</sup> Cf. op. cit., p. 27-8; 32

<sup>62</sup> Cf. Canevaro, 2013, p. 199-205. No entanto, em Ibid., p. 6 se discute a cláusula do decreto com maior caráter de autenticidade, o que ilustra novamente que autenticidade é algo que está longe de ser correlacionado com a confiabilidade do documento.

<sup>63</sup> De fato, isto é uma discussão recente que nos compelia a ler estudos anteriores de forma inquisitória e crítica, uma vez que podem estar se baseando na leitura direta destes documentos. Entretanto, vale mencionar que o estudo mais recente que consultamos (Kapparis, 2022) já inclui o estudo de Canevaro (2013) em sua bibliografia.

<sup>64</sup> Cf. Kapparis, 1999, p. 51

tipo de leitor atento: *Contra Teócrines* ([Dem.58]) é uma oração compilada no *corpus* em que vemos a menção explícita à figura de Demóstenes – em todas as menções deste discurso, Demóstenes está sendo *atacado* pelo querelante.<sup>65</sup> Entretanto, Canevaro (2013) acredita que essa atribuição da edição à Calímaco é equivocada: apesar de Calímaco ser famoso por suas *pinakes*, catálogos de obras que incluía também os discursos atribuídos a Demóstenes, não há evidências de que ele tenha de fato estabelecido edições de qualquer autor. A teoria dele é de que a primeira edição havia sido estabelecida em Atenas, e evidentemente não pelo próprio Demóstenes – seria a única explicação para a haver entre as obras de Demóstenes outras de autoria diferente, incluindo as de Apolodoro. Apenas lá, em Atenas, essas obras poderiam ser encontradas e incluídas na edição.<sup>66</sup> Provavelmente, a edição teria sido empreendida por Demócates de Leoconoe (360 – 275 a.C.), sobrinho de Demóstenes, após a morte do famoso orador.<sup>67</sup> Desta forma, junto das obras genuínas de Demóstenes, temos cerca de sete orações<sup>68</sup> do indivíduo que conhecemos por Apolodoro, filho de Pásion – incluindo *Contra Neira*. Os manuscritos de Apolodoro poderiam estar entre os manuscritos do próprio Demóstenes no momento da compilação.

Sabe-se que Pásion, pai de Apolodoro, foi um escravo dos banqueiros atenienses Arquéstratos e Antístenes. Por sua diligência e confiança, não só alcançou um cargo de alta responsabilidade no agenciamento do banco como, mais tarde, viria a ter sua liberdade garantida e eventualmente se tornaria ele mesmo dono do banco. Independente de detalhes acerca da ordem dos acontecimentos, sabe-se que Apolodoro e sua família deixam de viver como metecos e acabam por se tornar cidadãos atenienses por seu dispêndio e serviço para com a cidade<sup>69</sup> – o fato de, mais tarde, um descendente de ex-escravo estar vituperando tão acaloradamente a respeito da cidadania dos outros em corte é encarado como ironia por alguns. Entretanto, isso condiz com a personalidade de Apolodoro: um homem de veras emaranhado na

---

<sup>65</sup> Cf. [Dem.]58.35-6, 44

<sup>66</sup> Cf. Canevaro, 2013, p. 322-7. “Tais textos, portanto, o trabalho de outros políticos e ferramentas de Demóstenes, são prováveis de terem sido inseridas no *corpus* num contexto ateniense e doravante antes da chegada da coleção em Alexandria.” (Ibid., p. 325, tradução nossa). Também Cf. Ibid., p. 319-20 para mais detalhes acerca da falta de arquétipo medieval das edições e as explicações complexas do surgimento de edições variadas.

<sup>67</sup> Cf. Ibid., p. 327-8

<sup>68</sup> i.e., [Dem.]46,47,49,50,52,53 e 59. Kapparis (1999) nos apresenta uma amostra do debate sobre o caso da autoria dessas orações: se elas são de Demóstenes, Apolodoro ou mesmo de um terceiro autor desconhecido. Ana Lúcia Curado (2012) apresenta um útil e breve resumo dos principais estudiosos em Apolodoro, 2012, p. 10, mostrando uma tendência para concluir que a autoria de todos são de Apolodoro.

<sup>69</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 136-41

ideologia do cidadão ateniense, cuja prestatividade herdada de sua própria família continua a propagar-se, agora, em forma de deveres e boa vontade para com a cidade.<sup>70</sup>

De todo modo, a imagem que podemos formar dos resquícios históricos de Apolodoro é de um cidadão de origem escrava para o qual o moralismo ateniense subiu à cabeça, principalmente no aspecto jurídico: Debra Hamel (2003) não poupa palavras ao concluir, categoricamente, que “ele era um sujeito desagradável que não conseguia evitar de brigar com seus vizinhos e família.”<sup>71</sup> Em suma, Apolodoro era uma figura ativa da comunidade ateniense com a qual não deveria ser fácil de lidar, sobretudo considerando tanto sua condição financeira privilegiada (por ser filho de banqueiro), quanto sua instrução intelectual (por ter uma experiência acima da média no preparo jurídico<sup>72</sup>).

### 1.5. A presença acadêmica de *Contra Neaira* e Apolodoro

A área de estudo do presente trabalho não recebe tanta atenção no país. Esta sessão não só expõe este fato com mais detalhes, como também aproveita para avaliar a importância da bibliografia geral para este trabalho.

Não é incomum os estudiosos constatarem que *Contra Neaira* é um dos textos mais famosos, icônicos e mais importantes do gênero literário dos discursos da antiguidade em geral. Mais especificamente, ele é uma grande fonte histórica para os estudos de gênero na antiguidade e condição da mulher em seus diferentes papéis sociais.<sup>73</sup> Apesar de suas ressalvas, também é fonte primária de estudos a respeito de processos jurídicos, leis e retórica – principalmente quando estas áreas de estudo se interseccionam com o estudo das mulheres na antiguidade.<sup>74</sup>

<sup>70</sup> Por exemplo, realizando as liturgias em Atenas muitas vezes (Cf. *Ibid.*, p. 140). Também Cf. *Contra Póicles* ([Dem.]50), um caso em que Apolodoro processa outro cidadão por fugir de suas obrigações para com seus serviços de triararca à cidade. Principalmente aqui, Apolodoro constrói um caráter próprio de grande senso de dever, altruísmo e prestatividade à cidade.

<sup>71</sup> Hamel, 2003, p. 141, tradução nossa. No original: “he was an obnoxious fellow who could not keep from quarreling with his neighbors and family.”

<sup>72</sup> Não somente pelo fato de ser capaz de escrever seus próprios discursos. Cf. Cap. 3, p. 61-2 sobre seu conhecimento de leis, que revela uma eminente habilidade de pesquisa para a época.

<sup>73</sup> O caso de Neaira é extensivamente citado em vários momentos da obra de Just (1989), clássico na literatura a respeito das mulheres em Atenas. Kapparis (2022), que produziu provavelmente a edição mais completa e dedicada do discurso (Kapparis, 1999), constata isso explicitamente. Todd (2007) afirma que *Acerca do assassinato de Eratóstenes* (Lys.1) e *Contra Neaira* são os dois discursos mais valiosos a respeito do papel e tratamento da mulher no contexto da sociedade ateniense antiga (Cf. Todd, 2007, p. 55).

<sup>74</sup> Muito recentemente tivemos *Women in the Law Courts of Classical Athens*, de Kapparis (2022) a qual foi uma fonte bibliográfica valiosíssima para o presente trabalho. Esta obra aborda e analisa (inclusive individualmente)

De modo geral, o gênero literário inteiro de orações jurídicas é uma grande fonte primária para as áreas citadas – mesmo assim, é uma área muito pouco explorada no meio acadêmico lusófono. Até onde foi possível pesquisar, principalmente em plataformas online como o *L'aneé Philologique* e JSTOR, não há estudos específicos acerca de *Contra Neaira* e sobre Apolodoro (filho de Pásion) em língua portuguesa. Provavelmente, entretanto, deve ter sido fonte consultada e mencionada dos estudos existentes acerca de retórica judicial, leis do mundo antigo e em obras sobre gênero na antiguidade, devido sua importância muito bem estabelecida no assunto.

O primeiro reflexo disso pode ser visto a partir dos trabalhos de tradução. Em um ambiente acadêmico, cultural e mercadológico pululante de traduções do grego clássico para filósofos em geral (Platão, Aristóteles, Epicteto, Epicuro), tragédias e épicos gregos, não é difícil de perceber o vácuo dos oradores áticos: a única tradução conhecida de *Contra Neaira* é a de Glória Onelley (2012) com introduções de Ana Lúcia Curado, esta também sendo autora de estudos a respeito de mulheres na Grécia antiga.<sup>75</sup> Há uma tradução da *Oração contra Leócrates* de Licurgo (2010) e outra d'A *Herança de Filoctémon* de Iseu (Is. 6, 2014) por J.A. Segurado e Campos, a primeira fazendo parte da mesma coleção da publicação de *Contra Neaira* acima mencionada.

Recentemente tivemos a publicação dos três primeiros discursos do *corpus* de Iseu (2023), tradução do grupo *Rhetor* da UFPB organizada por Priscilla Gontijo Leite e Marco Valério Classe Colonnelli. Nesta obra que compila *Sobre os bens de Cleônimo*, *Sobre os bens de Menécles* e *Sobre os bens de Pirro*, temos uma introdução acessível e rica para nosso cenário árido de oradores áticos, apresentando em sua bibliografia várias referências de estudos lusófonos acerca de oratória. A reminiscência da obra de Iseu lhe legou uma fama de especialista em direito sucessório<sup>76</sup> – um tema adjacente ao nosso recorte de estudo de *Contra Neaira*, na medida em que muitas vezes envolve mulheres com o estatuto de *epikléros*: herdeiras da propriedade de um homem falecido e sem filhos homens.<sup>77</sup> Existe também uma tradução dos quatro discursos de Andócides realizada por Samuel Santos e publicada em 2019, à venda em sites apenas em uma edição e-book.

---

diversos casos de tribunal envolvendo mulheres. Esta obra trabalha com o mesmo recorte temático que o nosso: muitas vezes temos aqui o funcionamento de como a caracterização da mulher no tribunal é um ponto vital.

<sup>75</sup> Por exemplo, *Mulheres em Atenas: As mulheres Legítimas e as Outras* (2008), publicação de Portugal.

<sup>76</sup> Cf. Iseu, 2023, p. 28-9

<sup>77</sup> Como mencionaremos adiante neste trabalho, Is. 3, *Sobre os bens de Pirro*, atrai nossa atenção em especial, conforme a argumentação de Iseu consiste em tentar convencer o júri de que uma mulher legítima é, ao observar seus supostos hábitos, uma cortesã. Isto configura mais um caso perfeito da intersecção entre retórica e gênero a partir dos papéis sociais dos diferentes tipos de mulheres em Atenas. Cf. Kapparis, 2022, p. 45, 73-4.

Dito isso, entende-se que a maior parte da bibliografia veio da vasta e bem estabelecida pesquisa em tais assuntos no exterior, conforme a selecionamos a partir do recorte de nosso trabalho e considerando questões de tempo de estudo. Portanto, é importante enfatizar nosso recorte, pelo mais simples que seja: na medida em que nosso objetivo é apresentar uma introdução ao assunto – para que o leitor entre com uma disposição mental menos confusa e perdida no texto de *Contra Neaira* – nosso recorte consiste nos aspectos básicos dos assuntos que se interseccionam aqui: oratória jurídica, condição das mulheres atenienses, direito ateniense e, em proporções leves mas ainda presentes, filologia.<sup>78</sup> O objetivo é abordar estes assuntos na medida básica ou específica necessária para que um leitor pouco informado num caso como o de Neaira – ou em casos de tribunal de Atenas em geral – pudesse sentir-se minimamente situado em sua leitura, a qual facilmente pode causar uma série de estranhamentos e dúvidas não muito fáceis de serem respondidas. Não pretendíamos, de modo algum, adentrar em estudos da obra de Apolodoro<sup>79</sup> em si, ou de Apolodoro enquanto autor, a não ser de forma tangencial a respeito de seu estilo de escrita e retórica, na medida em que isso diz respeito ao seu discurso contra Neaira. Aproveitando o ensejo, falaremos também da forma como a bibliografia seguinte influenciou o presente trabalho.

A já mencionada obra recente de Kapparis (2022) acerca de mulheres em casos de tribunais em Atenas foi uma das fontes mais frutíferas para o presente trabalho – justamente por apresentar um estudo exaustivo e abrangente de um recorte muito similar ao nosso. Neste sentido, não ficam de fora as principais obras específicas e indispensáveis a respeito de *Contra Neaira*. A obra *Trying Neaira* de Debrah Hamel (2003) foi a fonte bibliográfica mais importante e didática acerca de quase todos os aspectos que julgamos imprescindíveis para esclarecer o contexto e teor do texto.<sup>80</sup> Dentre as traduções consultadas<sup>81</sup> entra nesta categoria de obras específicas a volumosa edição de Kapparis (1999) de *Contra Neaira*, cuja introdução e comentários assumiram um papel quase enciclopédico para o presente trabalho.<sup>82</sup> Evidentemente, a tradução de Glória Onelley (Apolodoro, 2012) foi muito consultada, na medida em que era a única tradução para o português com a qual poderíamos cotejar durante

---

<sup>78</sup> Cf. A subseção anterior, em que discurremos brevemente sobre a questão dos documentos presentes no discurso.

<sup>79</sup> Sobre Apolodoro, temos *Apolloodoros the Son of Pasion* de Trevett (1992).

<sup>80</sup> A obra traz este conteúdo na medida em que seu principal objetivo parece ser, antes de tudo, uma análise investigativa acerca da veracidade por trás do caso, velada pela perspectiva e intenções de Apolodoro. Pelo mais que este seja o recorte mais interessante que alguém poderia fazer a respeito de casos de tribunais em geral, ele seria extensivo demais para ser incluso na presente pesquisa – como também redundante, uma vez que já temos em mãos esta obra em específico. Resquícios deste recorte podem ser encontrados no cap. 3.

<sup>81</sup> Cf. Cap. 4, p. 80

<sup>82</sup> Além da edição de Kapparis (1999), sabe-se da existência de uma edição anterior de Christopher Carey (1992), a qual não conseguimos ter acesso.

nosso próprio processo de tradução. Para estes mesmos fins de cotejamento usamos as traduções para o inglês de Kapparis (1999), de DeWitt & DeWitt (1949), de A.T. Murray (1988). Saiba-se que a tradução de Kapparis é realizada a partir de um texto grego estabelecido por ele mesmo, e que a de A.T. Murray não constata claramente se é ou não a de W. Rennie (1903) – a qual foi usada como texto base do grego para a presente tradução. Portanto, apenas usamos estas na medida em que a edição do texto grego delas correspondia exatamente com a edição de Rennie (1903).

O clássico *Women in Athenian Law and Life* de Roger Just (1989) foi outra obra que nos acompanhou bastante ao longo desse trabalho, trazendo um bom ponto de comparação com os estudos mais atuais de Kapparis (2022). No restante, os *companions* organizados por Ian Worthington (2007) e Erik Gunderson (2009) nos trouxeram boas noções básicas para as discussões gerais de retórica e oratória, como também nos foi a porta de entrada para o restante da bibliografia.<sup>83</sup>

De outros textos clássicos, por fim, a *Retórica*<sup>84</sup> de Aristóteles foi incontornável. Discutir e pesquisar retórica e oratória grega em geral inclui o exercício de comparar a prática dos oradores com a teoria da *Retórica*, assim como interpretar e reinterpretar tanto a cultura de discursos grega quanto essa obra de Aristóteles. O leitor observará que também estivemos em contato com a obra de outros oradores como Demóstenes, Iseu e Lísias. No caso deste último, a edição comentada dos onze primeiros discursos de Lísias preparada por Todd (2007) foi especialmente útil.

---

<sup>83</sup> A partir deles chegamos a obras como Usher (1999), as de David Konstan (2010, 1995), Allen (1999), Worthington (1994).

<sup>84</sup> Consultamos as edições traduzidas por Vinicius Chichurra (Aristóteles, 2022) e a de J.H. Freese (Aristotle, 1994).

## 2. AS MULHERES EM ATENAS

Uma passagem específica de *Contra Neaira* sempre se destacou aos olhos de todos que se propuseram a estudar as mulheres na antiga Atenas. Ao final do discurso, Apolodoro diz:

Pois alguém estar casado é isso: aquele que fizesse filhos e os introduzisse-os aos membros da fratria e os do demo, e que desse as filhas em casamento aos homens, como se fossem dele próprio. Pois temos, em questão de prazer, as cortesãs; em questão do cuidado do corpo, as concubinas; enquanto, em questão de fazer filhos legítimos e de manter os afazeres domésticos sob uma confiável guardiã, temos as esposas.<sup>85</sup>

Aqui, Apolodoro traz definições de tipos de mulheres que existiam na sociedade ateniense da época – o que há de ser um tanto raro na literatura primária.<sup>86</sup> Convenientemente, toda a discussão que o litígio de Neaira suscita acerca de sua condição acaba nos apresentando como um perfeito microcosmo dos diferentes papéis sociais que as mulheres assumiam na sociedade em contexto, principalmente quando consideramos esta passagem. A seguir, aprofundar-nos-emos um pouco em cada um desses tipos de mulheres, tomando sempre como padrão os moldes sociais e legais da Atenas no século IV a.C.:<sup>87</sup> a cidadã, esposa legítima (*gyné*, *asté*); a concubina (*pallaké*); e a cortesã (*hetaira*). Falaremos principalmente de seu acesso ao sistema jurídico ateniense em suas várias instâncias. Apesar de o capítulo ser subdividido a partir desses três tipos de mulheres, a exposição de sua relação com sistema jurídico muitas vezes será difusa devido à natureza interseccional do assunto: esse acesso dependia de fatores de estatuto legal de liberdade, cidadania e condições econômicas da mulher – portanto, abordar este tópico em subdivisões muito organizadas é uma tarefa de grande dificuldade. Além disso, achamos justo discorrer sobre as *pornai* (prostitutas), o que traria um bom ponto de comparação com as cortesãs.

<sup>85</sup> [Dem.]59.122: τὸ γὰρ συνοικεῖν τοῦτ' ἔστιν, ὃς ἂν παιδοποιῆται καὶ εἰσάγη εἰς τε τοὺς φράτερας καὶ δημότας τοὺς υἱεῖς, καὶ τὰς θυγατέρας ἐκιδῶ ὡς αὐτοῦ οὔσας τοῖς ἀνδράσιν. τὰς μὲν γὰρ ἑταίρας ἡδονῆς ἔνεκ' ἔχομεν, τὰς δὲ παλλακὰς τῆς καθ' ἡμέραν θεραπείας τοῦ σώματος, τὰς δὲ γυναικῶν τοῦ παιδοποιεῖσθαι γνησίως καὶ τῶν ἔνδον φύλακα πιστὴν ἔχειν.

<sup>86</sup> Isso é especialmente importante ao discutir sobre *pallakai* (concubinas), a qual nos aprofundaremos em sua respectiva subseção.

<sup>87</sup> O que envolve, é claro, leis e costumes advindos do século V a.C. Também não exclui apresentações das mulheres em épocas posteriores, como, por exemplo, literatura da Nova Comédia (c.325 a.C - c.250 a.C.)

## 2.1. Cidadãs, esposas legítimas

Cidadãos, seja mulher ou homem, eram os nascidos de ambos pai e mãe cidadãos atenienses. Entretanto, ser cidadã implicava em relações políticas e legais diferentes de ser cidadão. Homens cidadãos maiores de vinte e um anos podiam participar das assembleias e tomar parte nas decisões e direcionamentos políticos da cidade, assim como exercer cargos públicos. Assim eles tomavam parte no poder da cidade, algo da qual as mulheres eram formalmente excluídas.<sup>88</sup> Kapparis (2022), no entanto, constata que essa exclusão se refletiu de forma errônea na interpretação no estudo da mulher no âmbito legal, e aqui é importante fazermos uma leve digressão acerca desta discussão teórica e, depois, sobre as instâncias do sistema jurídico ateniense.

De acordo com Kapparis (2022), a tradição acadêmica<sup>89</sup> embarcou na tendência de interpretar a mulher como excluída de todos os âmbitos públicos quando não era este o caso: esse autor constata que, na verdade, a mulher era um tipo de cidadão diferente que, assim como os homens, demandavam leis próprias e formas de acesso próprias – portanto, isso não deve ser interpretado categoricamente como exclusão. Em outras palavras: conforme a própria concepção de mulher era diferente da do homem naquele contexto, essa diferença também se reproduzia no acesso ao sistema jurídico.<sup>90</sup>

Kapparis (2022) delimita as três instâncias jurídicas de Atenas e a participação das mulheres neles da seguinte maneira.<sup>91</sup> Na primeira instância temos os oficiais atenienses (que incluem, por exemplo, polemarcos<sup>92</sup>), aos quais os cidadãos podiam recorrer para resolver casos privados de valor de até dez dracmas. Aqui, tanto mulheres cidadãs quanto metecas tinham acesso a esta instância diretamente – afinal, muitos metecos e metecas eram donos de estabelecimentos e negócios, os quais necessitavam de atenção jurídica para resolver seus singelos transtornos.<sup>93</sup> Caso estas situações não fossem resolvidas nesta instância, e para os casos que envolvessem um valor além de dez dracmas, temos as arbitragens públicas (*diaita*) como segunda instância. Aqui, o árbitro ouve as duas partes e tenta chegar num consenso. Caso

---

<sup>88</sup> Cf. Just, 1989, p. 13ff.

<sup>89</sup> Por exemplo, Kapparis (2022) indica que Just (1989) é uma obra desta tradição. Compararemos ambas as obras na conclusão.

<sup>90</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 2ff., em que mostra também que a mulher cidadã acabava inclusive frequentando e realizando atividades no espaço público devido, por exemplo, dificuldades financeiras. Cf. *Contra Eubúlides*, Dem.57.34, em que o querelante prova que sua mãe é uma vendedora de fitas de classe baixa.

<sup>91</sup> Para toda a discussão deste parágrafo, Cf. Kapparis, 2022, p. 2-3, 105-111

<sup>92</sup> No caso de Neaira, Cf. [Dem.]59.40, 49

<sup>93</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 108-9

não consiga, julga a favor de uma das partes. Após isso, a outra parte pode recorrer, por fim, à terceira instância: o tribunal (*dikastérion*), caso discorde da arbitragem.<sup>94</sup>

O tribunal aborda tanto casos públicos quanto privados, e é aqui onde as mulheres têm um acesso diferente dos homens:

Esse não era um mundo para mulheres, e não obstante não houvesse lei explicitamente barrando-as de falar em corte, um forte costume vigente de tempos imemoriais e poderosas normas sociais de respeitabilidade governando as vidas de mulheres atenienses não permitiriam-nas de ficar diante e dirigir a palavra a um grande recinto cheio de homens estranhos.<sup>95</sup>

De fato, as mulheres cidadãs atenienses eram mantidas o máximo possível longe do ambiente público em geral. Apesar de Kapparis (2022) ressaltar que não havia uma restrição sumária de mulheres cidadãs ao ambiente privado, o costume ideal a ser visado era esse. As esposas jantavam reclusas em seus próprios aposentos quando o marido trazia amigos para jantar em casa,<sup>96</sup> por exemplo. Muitas vezes, as mulheres legítimas – esposas ou jovens filhas ainda solteiras – só eram vistas em funerais ou rituais festivos.<sup>97</sup> De fato, uma mulher aparecendo por si mesma para se defender num dos ambientes de maior representação da vida pública – e, portanto, um dos ambientes mais masculinos possíveis – seria um absurdo na perspectiva grega da época que, inclusive, seria completamente inefetivo do ponto vista da oratória. Tal ato suscitaria a contestação da autenticidade de seu papel social como uma esposa legítima e cidadã respeitável.<sup>98</sup> Isso, por sua vez, impediria a mulher de construir um caráter convincente. Veremos mais detalhes disso mais adiante neste capítulo.

Portanto, a mulher cujo processo chegasse no tribunal seria obrigada a ser representada por um *synégoros*.<sup>99</sup> A princípio isso aparenta ser um empecilho que a cultura grega colocaria diante da mulher, uma defasagem repressora da mulher de acordo com nossa noção contemporânea de autonomia legal e social de um indivíduo ou grupo social. Entretanto, de acordo com Kapparis (2022), este detalhe em específico poderia configurar uma vantagem para a mulher litigante: muitas vezes o homem litigante poderia abusar da confiança em suas habilidades e autonomia, e assim abrir mão de um *synégoros* na medida em que não era obrigado a usufruir de um – arriscando encarar disputas com maus preparos. Portanto, a obrigatoriedade do *synégoros* para mulheres litigantes poderia configurar muito bem uma

---

<sup>94</sup> Ibid., p. 109

<sup>95</sup> Kapparis, 2022, p. 111, tradução nossa.

<sup>96</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 26-8

<sup>97</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 13-6

<sup>98</sup> Uma excelente referência de uma mulher cujo estatuto social é questionado a partir de seu comportamento é *Sobre os bens de Pirro* (Is. 3), que mencionamos várias vezes neste trabalho. Cf. cap. 2, p. 33 e 44.

<sup>99</sup> Cf. Cap. 1, p. 18

vantagem por blindar a mulher deste risco, principalmente nos casos em que ela era capaz de escolher alguém hábil como seu *synégoros*.<sup>100</sup>

Tratando-se da mulher cidadã, o mais convencional é que elas fossem representadas, fora e dentro do tribunal, por seu *kyrios* (lit. “senhor”).<sup>101</sup> De acordo com Just (1989),

O *kyrios* de uma mulher era responsável pelo domicílio dela, sua subsistência, sua criação enquanto criança e seu bem-estar geral. Ele também a representava e agia em nome dela em todos os empreendimentos sujeitos a provisões legais ou de onde derivavam consequências legais – especialmente o casamento dela.<sup>102</sup>

Em outras palavras, pode-se dizer que o *kyrios* era o responsável legal que toda mulher cidadã tinha. Era o homem encarregado de criá-la, sustentá-la, acompanhá-la sempre que necessário em procedimentos legais, dá-la em casamento e, muitas vezes, de averiguar se o casamento da mulher está indo conforme o planejado junto de seu *oikos*. O *kyrios* era “antes seu protetor do que seu mestre.”<sup>103</sup>

O *kyrios* era o líder e representante do *oikos*, o patriarca. Portanto, costumava ser o pai da mulher, o que poderia mudar caso esse pai viesse a falecer ou mudar de *oikos* por algum outro motivo.<sup>104</sup> Neste caso, poderiam assumir este papel irmãos, tios, etc. Naturalmente, a *kyrieia* mudava com o casamento, do pai para o marido: antes do casamento (e, normalmente, se tratando de pai e filha), o costume era o *kyrios* dar a mulher de seu *oikos* em casamento ao noivo – e este processo era conhecido por *engyé*.

A *engyé* não tinha registro próprio ou estatuto legal no sentido burocrático, mas poderia haver testemunhas: a melhor forma de provar a legitimidade de um casamento em corte seria apresentando o depoimento das testemunhas da *engyé* – por outro lado, a melhor forma de questionar essa legitimidade seria constatando a ausência dessas testemunhas.<sup>105</sup> Investigando a natureza e função da *engyé*, Just (1989) conclui:

Essencialmente a *engyé* não era a união formada entre um homem e uma mulher tanto quanto era um acordo formado entre os *kyrioi* homens de dois *oikoi* no qual a mulher era o objeto da troca feita pelo propósito específico de procriar crianças legítimas.<sup>106</sup>

<sup>100</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 3. O único risco que a obrigatoriedade do *synégoros* traria a uma mulher litigante seria um hipotético caso dele não defender a causa da mulher de acordo com a intenção dela (op. cit., p. 117). Não haveria meios para a mulher recorrer num caso destes. Kapparis (2022) também constata que “os atenienses não acreditavam que mulheres eram inerentemente incapazes de eloquência pública” (op. cit., p. 48, tradução nossa) - entretanto, não haveria habilidade retórica de uma mulher capaz de sobrepujar os preconceitos do júri advindo dos costumes.

<sup>101</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 116-7, 123 sobre mulheres cidadãs escolhendo outro homem de sua família sem ser seu *kyrios*. Falaremos sobre o caso da *synégoria* de mulheres não-cidadãs nas próximas subseções.

<sup>102</sup> Just, 1989, p. 26, tradução nossa.

<sup>103</sup> Just, 1989, p. 28, tradução nossa.

<sup>104</sup> Por exemplo, assumir uma herança quando uma *epiklera* (herdeira) lhe era de direito. Cf. Iseu (2023), p. 49-50

<sup>105</sup> Por exemplo, Cf. Is.3.26 em que se apresentam quatro testemunhas da *engyé* da mãe de File.

<sup>106</sup> Just, 1989, p. 46-7, tradução nossa.

Isso explica a questão listada rapidamente acima a respeito do antigo *kyrios* que averigua o atual casamento da mulher: conforme a *engyé* é uma espécie de contrato, tanto a mulher<sup>107</sup> quanto o antigo *kyrios*<sup>108</sup> podem recorrer ao divórcio caso a parte do marido não cumpra tal acordo, que é gerar filhos legítimos. Esta é a função essencial da mulher cidadã e da instituição do casamento: “O único propósito de testemunhas [da *engyé*] era de assegurar o reconhecimento da descendência da união como legítima e doravante herdeiros dos *oikoi* dos quais eles descenderam.”<sup>109</sup> a qual nos aprofundaremos adiante no capítulo 3, na medida em que este é o fundamento subjacente na argumentação de Apolodoro em sua acusação contra Neaira.

Por fim, é importante abordar mais dois pontos. Primeiro, que as mulheres precisavam de um representante masculino, novamente, para fornecer seu testemunho em tribunais. Na medida em que elas não podiam confirmar estes testemunhos elas próprias, elas também não respondiam a processos de falso testemunho (*diké pseudomartirión*). Afinal, não eram responsáveis pela palavra de seus representantes.<sup>110</sup> Entretanto, elas podiam apresentar seus testemunhos por conta própria em qualquer uma das outras instâncias, as quais tinham acesso.

Segundo, que a segunda instância jurídica também envolvia as arbitragens privadas, as quais os litigantes podiam recorrer como saída alternativa de qualquer outra instância. Vemos isso acontecer diversas vezes em *Contra Neaira* – por exemplo, na desavença de Estéfano com Frínion em relação a posse de Neaira.<sup>111</sup> Neste momento, temos uma descrição detalhada das partes acionando aparatos jurídicos, mas depois resolvendo-se fora dos tribunais sem envolver funcionários públicos: as partes selecionam seus próprios juízes, se comprometem a aderir à decisão deles e sua decisão é última. As mulheres também tinham acesso a este procedimento – a própria Neaira, inclusive, fala e é ouvida pelos árbitros selecionados assim como Frínion e Estéfano, deixando evidente a participação ativa de qualquer mulher livre às arbitragens privadas.

---

<sup>107</sup> A mulher podia iniciar ela mesma os procedimentos legais de divórcio e era encorajada a isso caso o marido não cumprisse com o dever de bons tratos da esposa e geração de filhos. Cf. Kapparis, 2022, p. 108, 121

<sup>108</sup> Cf. Just, 1989, p. 33, 74-5, onde se constata que o antigo *kyrios* mantinha um *direito residual* para o divórcio da mulher dada em casamento. Ibid., p. 71 também apresenta a interessante comparação da *engyé* de casamento com o caso da palavra *engyé* usada para descrever transações envolvendo um fiador, que reforça a ideia do casamento enquanto contrato e o direito residual do antigo *kyrios*.

<sup>109</sup> Just, 1989, p. 48, tradução nossa.

<sup>110</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 128-9. Mas Cf. Just, 1989, p. 34-39, especialmente p. 35, em que apresenta mais ceticismo quanto ao testemunho intermediado pelo *kyrios* poder de fato ser considerado como o testemunho da própria mulher. Não obstante, vale ressaltar que essa parte da discussão (Ibid., p.34-6) de Just (1989) levanta pontos já questionáveis considerando os argumentos de Kapparis (2022).

<sup>111</sup> Cf. [Dem.]59.45-7

## 2.2. Cortesãs e Prostitutas, ricas e pobres

Na era clássica de Atenas, a prostituição de mulheres era legalizada e aparecia em diversas formas – inclusive era uma profissão da qual se cobravam impostos específicos e com preço de serviço regulamentado por lei em certos casos.<sup>112</sup> Mais ou menos explicitamente, mais ou menos qualificadas, a função de qualquer tipo de prostituta era entreter o homem de diversas formas possíveis. Encontramos referências diferentes às prostitutas de condições precárias, as quais, mesmo e principalmente essas, costumavam frequentar e usufruir do espaço público muito mais frequentemente que mulheres legítimas.<sup>113</sup> A respeito delas, é interessante ao menos mencionar superficialmente.

A referência mais explícita e comum que temos falam da *porné*.<sup>114</sup> As *pornai* em geral são as prostitutas de classe mais baixa: escravas que cobravam a taxa por serviço, estabelecidas em bordéis e sob a guarda de proxenetas, os quais normalmente são seus senhores.<sup>115</sup> Não é de surpreender que a condição de escravidão exerce uma influência importante na condição de prostituição em si: mesmo Neaira, que desde cedo foi criada como uma prostituta de classe alta (*hetaira*, cortesã), foi uma escrava comprada por Nicarete.<sup>116</sup> Estudiosos costumam ter boas razões para defender que a vida das prostitutas, principalmente nos bordéis e sob a guarda de um proxeneta, era desumana.<sup>117</sup> Novamente, temos um indício disso em *Contra Neaira*: mesmo Apolodoro, que está numa circunstância oportuna de reconstruir narrativas de décadas passadas a favor da difamação de Neaira, aponta que os antigos donos de Neaira (Êucrates e Timanôridas) ajudaram-na diretamente a não cair na circunstância baixa de trabalhar em tais condições.<sup>118</sup> Dentre outras nomenclaturas, temos referências das “garotas flautistas”,<sup>119</sup> que nos indica que mesmo prostitutas de classe baixa também estavam envolvidas com outros entretenimentos além do trabalho com o corpo. Encontramos a referência às “batedoras de terra”<sup>120</sup> conhecidas pela condição degradante de se prostituir ao ar livre em becos ou vielas –

<sup>112</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 12-3

<sup>113</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 15

<sup>114</sup> Lit. “prostituta”. As traduções do inglês de oradores (e mesmo de Menandro) que consultamos não raramente optam pela tradução “whore” que, conferindo as definições do inglês para a palavra, vemos que tem o mesmo significado de “prostituta” - apesar da cultura popular brasileira comumente traduzir “whore” pelo eufemismo “vadia”.

<sup>115</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 4-5

<sup>116</sup> Cf. [Dem.]59.18

<sup>117</sup> Por exemplo, “Nesses estabelecimentos, pouca ou nenhuma tentativa era feita para manter a aparência de respeitabilidade.” (Hamel, 2003, p. 5, tradução nossa.)

<sup>118</sup> Cf. [Dem.]59.30

<sup>119</sup> *Auletridés*. Cf. Hamel, 2003, p. 7-9

<sup>120</sup> *Khamaitypé*. Cf. Hamel, 2003, p. 5

ambientes em que o ato ocorria em contato direto com chão de terra. Tais atividades deviam ser muito comuns, uma vez que encontramos o registro de leis decretadas<sup>121</sup> com o intuito de impedir esses atos despudorados e degradantes<sup>122</sup> em público. Entretanto, Kapparis (2022) constata que até mesmo havia uma certa proteção da lei para essas miseráveis prostitutas, ainda que agridoce e cínica para nossa perspectiva contemporânea:

Até prostitutas de classe baixa tinham alguma proteção provida por seu proxeneta em consideração do valor delas enquanto um ativo. A segunda mímica de Herodas contém um cenário em que o cafetão de um bordel de baixa classe levou à corte um marinheiro que assediou e feriu uma das mulheres. O cafetão está requerendo uma compensação, e ele está com raiva não porque o marinheiro feriu a mulher, mas porque ele não pagou pelo serviço.<sup>123</sup>

Portanto, pode-se dizer que a lei podia ser acionada em favor da integridade física da prostituta de classe baixa – na medida em que a lei protege a integridade de um ativo, uma propriedade capaz de gerar renda.<sup>124</sup> E podemos perceber que isso é uma relação jurídica completamente diferente do acesso de uma cidadã ou mulher livre ao sistema jurídico. Escravas e escravos, evidentemente, eram completamente excluídos do sistema jurídico, desprovidos do direito a um julgamento justo e mesmo proibidos de dar testemunhos que não fossem sob condição de tortura.<sup>125</sup>

As *hetairas*, por sua vez, são as cortesãs, as acompanhantes: eram as prostitutas das classes mais altas e, incluindo tanto mulheres livres quanto escravas, seu serviço era mais qualificado e fornecido de forma mais discreta. As cortesãs frequentavam festividades e comemorações da elite ateniense acompanhando seus clientes. Para entreter uma classe tão exigente e constituída de intelectuais, poetas, figuras públicas ricas e campeões olímpicos,<sup>126</sup> exigia-se uma ampla formação: as cortesãs sabiam tocar instrumentos musicais, dançar, e deviam ter uma instrução intelectual surpreendente para manter conversas substanciais com esses membros da elite. Encontram-se, inclusive, relatos sobre inúmeros manuais para a instrução de cortesãs – um curioso empreendimento intelectual, mas inesperado das que

<sup>121</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 35

<sup>122</sup> Apolodoro também não omite o quanto o ato sexual em público era mal estimado – tanto como uma condição degradante a prostituta quanto ao fato de causar inveja em quem assiste. Cf. [Dem.]59.33-35

<sup>123</sup> Kapparis, 2022, p. 119, tradução nossa.

<sup>124</sup> O estatuto implícito da mulher enquanto propriedade encontra apenas uma de suas instâncias aqui. Cf. Sessão 3.3, em que discutimos esse estatuto também para o caso de mulheres cidadãs.

<sup>125</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 118

<sup>126</sup> Cf. [Dem.]59.33-4, em que se narra o episódio de Neaira frequentando a festa do campeão olímpico Cábrias junto de Frínion.

trabalham com os prazeres do corpo, pelo menos a partir dos preconceitos para com elas.<sup>127</sup> Elas tinham condição de escolher seus clientes e, quanto a sua discricção, Hamel diz:

No caso das mais elegantes *hetairai*, a relação entre serviços realizados e pagamento recebido não era deixada clara: presentes eram dados à mulher, favores eram trocados. A natureza do relacionamento entre *hetaira* e cliente era turvada, também, pela linguagem usada para descrevê-la.

[...] Evitar definição era parte do negócio da cortesã. Por meio de não serem óbvias, não como *pornai*, conspicuamente oferecendo a si mesmas como mercadorias a serem compradas, essas prostitutas de alta classe mantinham a ficção de respeitabilidade que aumentava a demanda por companhia delas.<sup>128</sup>

É evidente que o a cortesã optava por uma abordagem muito mais tácita, tendo um excelente paralelo com uma célebre passagem de *Memórias póstumas de Brás Cubas*: “Marcela amou-me por quinze meses e onze contos de réis; nada menos.”<sup>129</sup> Era o padrão das cortesãs trabalharem mantendo relações mais fixas com clientes ricos, dos quais recebiam presentes e favores enquanto acompanhavam-nos – o serviço sexual, aos olhos de todos, era implícito, mas raramente anunciado expressamente (exceto nas comédias e nos julgamentos).

Independente da forma como a cortesã trabalhava, qualquer fator que aumentasse o ar de respeitabilidade era usado para agregar valor ao serviço. Novamente Neaira era um exemplo disso: apesar de ser escrava comprada por Nicarete, ela era anunciada como sua filha. Isto disfarçava a Neaira com um estatuto de mulher livre, o que tornava seus serviços mais caros.<sup>130</sup> Estudiosos, inclusive, acreditam que era possível haver cortesãs cidadãs caso a família fosse conivente. Esta circunstância demandaria enorme discricção e necessidades econômicas assombrosas.<sup>131</sup>

Como já dito anteriormente, as cortesãs eram tanto mulheres livres quanto escravas, e metecas também tinham acesso às duas primeiras instâncias jurídicas diretamente. Muitas eram ricas e famosas o suficiente para comprar sua liberdade e viver como metecas – e esta condição refletia no seu acesso ao sistema jurídico, e especificamente, na *qualidade* deste acesso.

<sup>127</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 25-6, onde menciona a disseminação dos manuais, principalmente em relação a posições sexuais. Cf. Kapparis, 2022, p. 39-43 para o exemplo de Aspásia, famosa acompanhante de Péricles e reconhecida por sua intelectualidade.

<sup>128</sup> Hamel, 2003, p. 12-3, tradução nossa.

<sup>129</sup> Assis (2011), p. 53, no Cap. XVII do romance.

<sup>130</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 4; [Dem.]59.19

<sup>131</sup> Kapparis (2022, p. 119) afirma essa possibilidade ao considerar a estranha referência de que a cortesã Nais tem um *kyrios* nos fragmentos do discurso *Contra Filônides por Estupro* de Lísias, mas Cf. *Ibid.*, p. 43-6 em que interpreta o estatuto de Plangon em *Para Boiotos acerca do dote de sua mãe* ([Dem.]40). Há bons motivos para supor que prostitutas cidadãs era muito mais uma artimanha retórica de oradores no tribunal do que uma realidade inusitada.

Muitas vezes, metecas usavam os seus *prostatai* para representá-las em tribunal caso seus pequenos causos chegassem à terceira instância.<sup>132</sup> Todo estrangeiro tinha permissão de permanecer na cidade por um tempo delimitado – passado esse tempo, ele havia de ser registrado como um meteco, e o *prostatés* (Lit. "protetor, patrono") era uma espécie de responsável legal do estrangeiro que o auxiliava durante o processo inicial de registro.<sup>133</sup> Entretanto, as cortesãs mais ricas tinham condição de contratar *synégoroi* altamente qualificados para seus litígios – angariando para si melhores condições jurídicas do que muitas mulheres cidadãs.<sup>134</sup>

O icônico caso da cortesã Frine<sup>135</sup> é o melhor exemplo disso. Sendo uma das prostitutas mais famosas e ricas do período clássico inteiro, conseguiu dispor o famoso orador Hipérides como seu *synégoros*. De acordo com os fragmentos remanescentes do caso, sabe-se que Hipérides alega ser amante de Frine e que por isso está ali, de bom grado, a defendendo de uma acusação infundada de impiedade (*graphé asebeias*). Podemos interpretar este fenômeno de algumas maneiras. Hipérides era um famoso orador que realmente poderia ser cliente de Frine, o qual estaria a defendendo como troca de favores ou bom grado. Ou então, de fato, Frine não teria nenhuma relação com Hipérides e estaria apenas pagando diretamente pelos seus serviços. Todas as interpretações possíveis são plausíveis e coerentes se considerarmos tanto o caráter discreto e turvado das cortesãs de oferecer e anunciar seus serviços,<sup>136</sup> quanto o fato de a contratação de *synégoroi* ser proibida e disfarçada.

### 2.3. Concubinas e as residências paralelas

A concubina (*pallaké*) é um tipo de mulher que escapa a uma categorização formal e bem estabelecida. Apolodoro é o único a dar uma definição expressa de que elas são as mulheres que “cuidam do corpo do homem”.<sup>137</sup> Entretanto, não se sabe o que seria exatamente esse cuidado do corpo e de que forma ele seria diferente das obrigações da esposa cidadã ou dos serviços de uma cortesã. Há, inclusive, estudiosos que defendem a hipótese de que essa distinção formal não passa de uma separação retórica do próprio Apolodoro.<sup>138</sup> Entretanto, ela

<sup>132</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 108

<sup>133</sup> Cf. Ibid., p. 33

<sup>134</sup> Cf. Ibid., p. 4

<sup>135</sup> Cf. Ibid., p. 76-82 para fragmentos e discussão.

<sup>136</sup> Cf. Cap. 1, p. 14-5

<sup>137</sup> [Dem.]59.122

<sup>138</sup> Just (1989, p. 52) aponta Vernant (1982, p.47-8) e Wolff (1944, p. 74) como defensores desta hipótese.

devia corresponder a uma categoria de mulher extremamente comum na sociedade ateniense, a qual não mantinha registros como certidões de nascimento ou de casamento.

A respeito das concubinas, Roger Just (1989) afirma:

Na verdade, a *pallaké* parecia ser qualquer mulher vivendo em uma união mais ou menos permanente com um homem, mas cujo *kyrios* não a deu por *engyé*; portanto qualquer *hetaira* que assumiu residência permanente com um homem poderia ser referida como *pallaké*.<sup>139</sup>

Em outras palavras, as concubinas eram as mulheres que mantinham uma relação estável com um homem, mas que não se qualificava como o casamento estabelecido por costume e lei. Isso não era ilegal<sup>140</sup> e abarca uma ampla gama de relações. De fato, podemos constatar que era comum que houvesse mulheres não-cidadãs morando junto de homens e, portanto, fazendo parte de seu *oikos* sem a posição legítima de esposa – incluindo cortesãs. Enquanto os filhos dessa relação não eram tidos como cidadãos, não havia ilegalidade.

Há referências ao *metoikion*, um imposto cobrado anualmente dos metecos, e a discussão dos estudiosos a seu respeito revela que, por trás do funcionamento desta cobrança, há uma “área cinza na lei de imigração.”<sup>141</sup> A lei demandava que os metecos se dirigissem a um polemarco para serem registrados: um homem, junto de sua família, pagava doze dracmas por ano e uma mulher independente pagava seis.<sup>142</sup> Eis então, a brecha nas leis e nos procedimentos burocráticos: não se encontram evidências de homens atenienses registrando ou pagando *metoikion* por membros não-atenienses de seus *oikoi*.<sup>143</sup> Isto, inclusive, era de extrema conveniência para cortesãs. Na medida em que assumiam um relacionamento mais estável com seus clientes, era interessante que se estabelecessem no lar deles se possível: isso as pouparia de serem registradas e obrigadas a pagar impostos pelo resto da vida.<sup>144</sup>

Entretanto, há algo que podemos questionar: o quanto este tipo de relação estável entre uma cortesã e seu cliente ainda pode ser classificada como um serviço? Até então, a não ser que consideremos que o homem desta relação estivesse estabelecendo um bordel<sup>145</sup> aos olhos dos

<sup>139</sup> op. cit., p. 52, tradução nossa. Em rodapé (p. 285), afirma-se que até mulheres escravas que seus senhores mantinham para atividades sexuais poderiam ser chamadas de *pallaké*.

<sup>140</sup> Cf. Just, 1989, p. 63, interpretando a passagem em [Dem.]59.119.

<sup>141</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 33

<sup>142</sup> Ibid., p. 132

<sup>143</sup> Ibid.

<sup>144</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 133. Também Cf. Ibid., p. 29-36, em que o estudioso apresenta e interpreta fragmentos remanescentes de *Contra Aristágora* de Hipérides. Ali mostra como cortesãs procuravam se estabelecer em *oikoi* de amantes e, doravante, se tornavam frágeis a leis de imigração uma vez que a relação terminava.

<sup>145</sup> Kapparis (2022, p. 119) não exclui essa possibilidade. Ele não acha que Apolodoro afirmaria que a casa de Estéfano fosse um bordel ([Dem.]59.67) se isso não fosse plausível e recorrente o suficiente de acontecer naqueles tempos.

outros concidadãos mais ou menos informados e boateiros, ou levemos a sério demais o estereótipo extravagante e volúvel do estilo de vida de cortesãs, é interessante que sejamos mais críticos: de fato, talvez não seja mais adequado categorizar estas mulheres como cortesãs abusando do capital humano da discricção.

Estas mulheres, como se acredita ser o caso de Neaira além das deturpações de Apolodoro, poderiam ser cortesãs que tiveram condições de abandonarem suas profissões e se manter ao lado de bons e confiáveis companheiros. Ademais, como falaremos na última seção deste capítulo, as fontes primárias de onde tiramos essas informações muitas vezes vêm de querelantes homens que nunca perderiam a oportunidade de argumentar que a mulher envolvida no lado oposto do litígio é alguém de baixa credibilidade e estima social – i.e., por meio de calúnias escancaradas ou argumentos sub-reptícios, que ela é uma cortesã ou concubina, ou qualquer espécie de esposa ilegítima. Essa questão ressalta a noção de que a categoria das concubinas é uma categoria difusa, difícil de delimitar e que abarca vários tipos de relação. Mesmo se eventualmente encontramos prostitutas inseridas num lar enquanto concubinas, fica mais difícil e ousado qualificar a circunstância como prostituição.<sup>146</sup>

De fato, a literatura consultada abarca detalhadas discussões acerca da possibilidade de haver como *pallakai* escravas para satisfação sexual, cortesãs estrangeiras e mesmo, em circunstâncias mais ou menos hipotéticas, mulheres cidadãos.<sup>147</sup> Entretanto, o fator mais convincente por trás dos motivos e da caracterização da relação de um homem com uma *pallaké* é o afeto: numa sociedade e cultura em que o casamento é uma convenção social estabelecida para gerar filhos legítimos, e que a prostituição era legalmente estabelecida para a satisfação sexual do homem, o homem toma para si uma *pallaké* por simplesmente gostar e amar a mulher.<sup>148</sup>

Todavia, um homem não poderia manter qualquer outra mulher que não fosse escrava em sua casa, junto de sua família. Muito menos trazer momentaneamente qualquer tipo de prostituta. Curado (2012), diz:

Em Atenas, as concubinas eram em geral bem aceitas e o concubinato era reconhecido como uma forma de união estável. Embora a monogamia fosse a regra em Atenas, um

---

<sup>146</sup> Reforçando esse ponto, Ana Lúcia Curado na introdução de Apolodoro (2012) diz: "Por conseguinte, uma *pallake* era uma amante que mantinha uma relação de maior duração do que a relação do homem com uma hetera ou cortesã." (Op. Cit., p. 18) Entretanto, em oposição à nossa opinião, continua: "Se uma *hetaira* passava a coabitar com um homem permanentemente, ela tornava-se então uma *pallake*, sem contudo deixar de ser uma *hetaira*. Este caso é especialmente bem representado por Neera." (Ibid.) Este último ponto é o de maior discordância: há um consenso notável entre os estudiosos consultados de que, a esta altura, Neaira já abandonou sua profissão de cortesã.

<sup>147</sup> Principalmente, Cf. Just, 1989 e a introdução de Ana Lúcia Curado em Apolodoro, 2012, mencionada na nota anterior.

<sup>148</sup> Cf. Curado in: Apolodoro, 2012, p. 20

cidadão podia ter uma ou mais concubinas, ou mesmo heteras, a par da sua esposa legítima. Tinha de ter, no entanto, recursos financeiros para manter uma residência separada para elas (e.g. Is. 6.21), pois não era tolerado levá-las e mantê-las na casa onde residia a sua esposa legítima e as outras mulheres da família (e.g. And. 1.124-5, 4.14-15; [D.] 59.22).<sup>149</sup>

Considerando, portanto, o caso de homens casados ou que ainda mantêm em seu *oikos* outras mulheres como suas irmãs ou mães, era permitido e socialmente aceito que homens mantivessem relações com *pallakai* (e mesmo com quaisquer outros tipos de prostitutas). No entanto, era inaceitável que elas fossem mantidas ou trazidas para o seu próprio lar, tão respeitável. Caso quisesse manter uma relação duradoura e estável com uma *pallaké*, era necessário que a mantivesse em uma residência paralela ao seu *oikos* legítimo – o que, por sua vez, demandava notável condição financeira.<sup>150</sup>

Isso, por sua vez, leva à seguinte conclusão: era completamente legal a prática de um homem ateniense morar junto de uma mulher não legítima – seja ela uma filha bastarda (*nothos*), uma estrangeira, uma prostituta, etc. Todavia, isso pode trazer desentendimentos principalmente em questões de tradução, que é um ponto importante de se esclarecer.

O verbo *synoikeó* é o verbo usado para dizer “estar casado/casar-se”, mas literalmente significa “morar junto, coabitar”. Just (1989) empreende uma análise minuciosa a respeito do problema que o vocábulo traz, uma vez que, confundindo as situações, podemos pensar em traduções equívocas como “morar junto de uma esposa legítima” e “estar casado com uma concubina”.<sup>151</sup> De fato, não há palavra que aponte exatamente para a instituição do estado duradouro do casamento no grego antigo, mas sabe-se que a maior qualificação tradicional do casamento é a geração de filhos legítimos: resumidamente pode-se dizer que, na cultura grega, não faz sentido referir-se a casamento com uma *pallaké* – uma mulher que, *per se*, não irá gerar filhos legítimos. Roger Just (1989), deste modo, destaca que a falta de um termo para a instituição casamento no grego é compensada pela forma como ela é definida e/ou reforçada pela regulamentação social e legal.<sup>152</sup> Quanto a isso, a premissa fundamental por trás da acusação inteira de Neaira apresenta este reforço: toda lei, infração e argumentação no texto se baseia no casamento legítimo envolvendo a *engyé* e, por sua vez, usa o verbo *synoikeó*.<sup>153</sup> Não

<sup>149</sup> Curado in: Apolodoro, 2012, p. 20-1

<sup>150</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 29-36, principalmente p. 32, novamente acerca de *Contra Aristágora* de Hipérides: orador de abastada fortuna, Hipérides chegou a manter três *pallakai* em três domicílios diferentes ao mesmo tempo. Todas cujos nomes são expressamente citados e uma delas até descrita como “muito luxuriosa” – grande indicativo de que eram *hetairas* famosas e de manutenção dispendiosa.

<sup>151</sup> Cf. Just, 1989, p. 43-5 e também Benveniste (1995a), p. 239-44. Este demonstra que não há termo indo-europeu comum para o estado duradouro do casamento.

<sup>152</sup> Cf. op. cit., p. 43

<sup>153</sup> Just (1989), nas páginas citadas acima, destaca que esta é a palavra usada na lei de casamento apresentada por Apolodoro. Quanto a isto, reforçamos o que foi exposto no cap. 1 acerca da confiabilidade e autenticidade dos

faz sentido, por exemplo, processar Neaira por simplesmente "coabitar" com Estéfano, pois isto não é o crime. Até mesmo considerando homens casados que mantinham um domicílio paralelo para suas concubinas por outro lado, não faria tanto sentido dizer que eles sequer "moram juntos" delas – propriamente falando, eles *moravam junto das suas esposas*, seguindo adequadamente todos os sentidos do verbo no grego. O problema seria, assim como se alega no caso de Neaira, se essas coabitações (nunca registradas burocraticamente) implicassem a estatutos de cidadania aos filhos do casal. Para isso, havia a lei de casamento apresentada por Apolodoro.

Por fim, podemos declarar com certa segurança que Neaira era uma concubina de Estéfano. Apolodoro queria convencer o júri de que era o caso de que Neaira ainda exercia seus serviços de cortesã a ponto de instruir a própria filha nesta arte e de ter Estéfano como dono de um bordel, a saber, sua casa – mas muito provavelmente, Neaira era apenas uma ex-cortesã tentando viver em paz com seu companheiro e filhos, apesar de uma grande fama do passado a perseguir.<sup>154</sup>

#### 2.4. Mulheres, reféns dos papéis de gênero

Neste capítulo, pudemos averiguar que as mulheres em Atenas podiam assumir certos papéis de gênero, os quais nem sempre eram claramente delimitados. Mostramos que o casamento legítimo era fundamentado na tradição da *engyé*, uma cerimônia a ser testemunhada, e que mulheres metecas haveriam de ser registradas e ter uma *metoikion* respectivamente paga, seja por ela mesma, seja pelo homem que cuidava de seu respectivo lar. Vimos que nada disso era devida e sistematicamente registrado por alguma burocracia ou arquivo estatal: não havia registros para metecas morando em domicílios de atenienses e a *engyé* dependia de testemunhos que provavelmente só seriam depositos caso necessário em corte. O caso *Contra Eubulides* de Demóstenes (Dem.57), por exemplo, mostra como era trabalhoso comprovar a cidadania de uma mulher: tentando sustentar o caso de que sua cidadania foi demovida injustamente,

---

documentos. De qualquer modo, várias outras partes do texto, incluindo paráfrases da lei e mesmo o argumento de Libânio, se mostram como reforços da regulamentação social e legal o suficiente.

<sup>154</sup> Just (1989), inclusive, alega que Apolodoro se refere à Neaira tanto como *hetaira* quanto *pallaké* ao longo da oração. Esta afirmação é um tanto imprecisa e enganadora. "*Pallaké*" aparece apenas duas vezes na oração: uma, em [Dem.]59.122, em que Apolodoro apenas descreve a função de uma *pallaké*. A outra, em [Dem.]59.118, é apenas uma conjectura de que, talvez, Estéfano alegaria que Neaira é uma concubina em seu discurso de defesa. Esta hipótese, Apolodoro descarta logo em seguida - não é interessante para ele caracterizar ou chamar Neaira de qualquer outra denominação a não ser *hetaira*. Em suma, Apolodoro nunca a chama de *pallaké*.

Euxiteus, o réu discursante, apresenta dezenas de testemunhas na tentativa de mostrar que sua mãe é de fato uma cidadã.

Em geral, isso fragilizava as mulheres na medida em que estavam envolvidas em disputas judiciais de vários tipos. A partir disso, oradores iriam sempre explorar estas brechas e imprecisões com sua retórica, tornando as mulheres vítimas de papéis de gênero. Neste contexto, podemos dizer que a aparência precedia a essência – bastava os homens litigantes construírem convincentemente o caráter que quisessem de uma mulher rival que isso já seria uma artimanha retórica efetiva. *Sobre os bens de Pirro* de Iseu (Is. 3) é um caso extremo: neste discurso, que é apenas mais um episódio de uma longa disputa judicial entre dois homens por motivos de herança, o querelante precisa tirar a herdeira File de cena para alcançar o sucesso do processo. Para isso, a tentativa em curso é convencer que a mãe de File era uma cortesã e, portanto, uma esposa ilegítima de Pirro.

A interpretação de Kapparis (2022, p. 73-5) revela que este caso tem altas probabilidades de ser, em resumo, um absurdo bem-sucedido: A mãe de File foi dada em casamento legitimamente (*engyé*) e há um total de quatro pessoas testemunhas disso. Isso havia de ser uma prova inquestionável de que a acusação alega o incabível. Entretanto, as evidências que o discurso traz da prolongação desta disputa e dos diversos procedimentos judiciais aprovados da acusação mostram que a retórica de Iseu apresentava-se como um adversário obstinado da justiça, de tal modo que Kapparis (2022) conclui que era muito possível a vitória da acusação.<sup>155</sup> O argumento “maior” que as testemunhas da *engyé* da herdeira era nada menos do que *suspeitas* de que ela fosse uma cortesã, baseadas em supostos hábitos de que a mulher se mantinha presente em festas e jantares de Pirro junto de outros homens convidados.<sup>156</sup>

Por outro lado, Kapparis (2022) constata que o caso contrário era visto na comédia. Personagens como Glicera de *Perikeiromené* de Menandro e Palaestra na *Rudens* de Plauto, do período da Nova Comédia, eram cortesãs que estavam indevidamente casadas com homens que haviam se apaixonado por elas. Entretanto, dentre as diversas reviravoltas do enredo, típicas da

---

<sup>155</sup> “Entretanto, não se deve subestimar litigantes habilidosos como Iseu e o que eles podiam fazer em corte. Parece que o irmão de Endios [acusação] já havia ganhado o primeiro processo de bloqueio (*diamartyria*), e estava no momento em curso com o segundo julgamento por falso testemunho (*pseudomartyrion*), contra Xênocles [defesa]. A confusão que a retórica engenhosa de Iseu causou entre estudiosos modernos sugere que esse caso estava longe de uma conclusão previsível diante do júri ateniense, e poderia ainda ter seguido seu caminho.” (Kapparis, 2022, p. 74, tradução nossa.) Cf. Iseu (2023), p. 32-3 para a fama trapaceira de Iseu quanto aos casos que tomava.

<sup>156</sup> Como já visto, tal hábito era de fato atribuído a cortesãs e visto como inapropriado ou suspeito quando advindo de mulheres cidadãs. Também Cf. Just (1989, p. 65): “Mas qualquer mulher suspeita de promiscuidade ou infidelidade certamente perdia seu direito ao respeito que a esposa casta e legítima de um cidadão ateniense exigia. Ela se tornava alvo de opróbrio moral assim como de discriminação social e legal, pois seu comportamento esperado estava em contraste drástico ao de uma *hetaira*.”

comédia, ambas as cortesãs acabam reconhecidas como cidadãs que foram extraviadas de sua origem legítima – isso, por via de seu comportamento condizente com o papel de gênero de uma mulher cidadã, recatada e pudente demais para uma vil cortesã. Isto, enfim, encaminha as comédias para um final feliz.<sup>157</sup> Conformemente, isto reforça a ideia de que, na visão masculina da sociedade em geral, a forma como uma mulher se apresentava (ou era apresentada) dizia muito mais a respeito de sua posição social do que sua posição social de fato, tão difícil de ser comprovada de forma palpável, tão difícil de ser assegurada concretamente. O júri, por sua vez, compartilhava desta visão, e seu convencimento era manejado também por vias deste fator – e de forma muito efetiva, se se considerar o tanto que este tropo é usado, de maneira ou de outra, nos discursos de tribunais que nos foram legados.

---

<sup>157</sup> “Ora o tolo homem jovem é sortudo de escapar [do crime], na medida em que a lei se apresenta como uma muralha de fogo impenetrável mantendo vigília contra o casamento impróprio, mas ora um enredo de reconhecimento é usado de modo que uma concubina [“mistress”] adorável e bem-humorada é reconhecida como uma ateniense que foi separada de sua família, e depois disso ela pode casar-se com seu amado.” (Kapparis, 2022, p. 134, tradução nossa.)

### 3. A ORATÓRIA DE APOLODORO: NEAIRA ENQUANTO AMEAÇA LEGÍTIMA

Neste capítulo, trataremos da oratória clássica de Atenas (séculos V e IV a.C.) e de como ela se relaciona com questões específicas que encontramos na acusação de Neaira, tentando trazer respostas pertinentes àquelas.

Especificamente, a acusação se estrutura na tentativa de provar que Neaira se comporta ilegalmente como esposa legítima de Estéfano: Como dito anteriormente, o co-querelante Apolodoro alega que Neaira é estrangeira e que trouxe filhos juntos de si para Atenas, filhos que tiveram tratamentos indevidos de cidadão, em várias circunstâncias criminosas diferentes. A condenação de Neaira traria consequências também ao seu cônjuge Estéfano, o que efetivaria a vingança procurada por Apolodoro e Teomnesto. Em termos de oratória, será pertinente também lembrar que Teomnesto alega que a motivação inicial para abrirem a ação pública contra Neaira é de vingança pessoal contra Estéfano, uma vez que ambos foram vitimados pela sua suposta prática de sicofanta, de charlatanismo e chantagem.<sup>158</sup>

O ponto que pretendemos trabalhar aqui visa questionarmos se os argumentos de Apolodoro, no final da oração, de fato correspondem a uma uma visão e expectativa real que os homens Atenienses tinham em relação às suas mulheres. Veremos que sempre há bons motivos para questionarmos se o que se diz em tribunais em geral é verdade, e nosso ponto é muito bem apresentado no discurso, num argumento em específico em [Dem.]59.112-3. Conjecturando a possibilidade de Neaira ser absolvida, Apolodoro diz:

Pois justamente já haverá permissão para as prostitutas se casarem com quem quiserem e declarar que os filhos são de quem o acaso permitir: pois vossas leis estarão descreditadas, enquanto os modos das cortesãs terão poder para levar a cabo o que quiserem. Assim, ponderai também em nome das cidadãs, para que as filhas dos pobres não fiquem sem noivado. [...] ... Enquanto isso, o estatuto das mulheres livres sobrevirá às cortesãs, tomassem elas a permissão para terem filhos como quissem e para tomarem parte nos ritos, sacrifícios e oferendas da cidade.<sup>159</sup>

A argumentação de Apolodoro consiste em induzir um medo, uma ideia de pânico moral na audiência: os costumes e as leis seriam banalizados – mesmo os deuses profanados – caso Neaira saísse impune. No entanto, toda a narrativa de Apolodoro até então nos faz questionar o

<sup>158</sup> Cf. Cap. 4, p. 84 a respeito da tradução de *sykophantés*.

<sup>159</sup> [Dem.]59.112-3: “κομιδῇ γὰρ ἤδη παντελῶς ἐξουσία ἔσται ταῖς πόρναις συνοικεῖν οἷς ἂν βούλωνται, καὶ τοὺς παῖδας φάσκειν οὗ ἂν τύχωσιν εἶναι: καὶ οἱ μὲν νόμοι ἄκυροι ὑμῖν ἔσονται, οἱ δὲ τρόποι τῶν ἐταιρῶν κύριοι ὅ τι ἂν βούλωνται διαπραττεσθαι. ὥστε καὶ ὑπὲρ τῶν πολιτῶν σκοπεῖτε, τοῦ μὴ ἀνεκδότους γενέσθαι τὰς τῶν πενήτων θυγατέρας. [...]... τὸ δὲ τῶν ἐλευθέρων γυναικῶν ἀξίωμα εἰς τὰς ἐταίρας, ἂν ἄδειαν λάβωσι τοῦ ἐξεῖναι αὐταῖς παιδοποιεῖσθαι ὡς ἂν βούλωνται καὶ τελετῶν καὶ ἱερῶν καὶ τιμῶν μετέχειν τῶν ἐν τῇ πόλει.”

quanto os atenienses realmente se importavam com esse perigo, ou mesmo se eles concordariam que isso é um perigo real. A suposta filha de Neaira, Fanó, é descrita como uma armadilha para homens: ela é dada em casamento a Frástor e ao vigente arconte-rei Teógenes, e, no meio tempo entre esses dois episódios, é usada como isca para chantagem de Estéfano contra Epaineto ([Dem.]59.64-71). Do primeiro casamento, é dito até de um filho de Frástor e Fanó cuja inscrição é recusada no demo e na fratria devido a suspeita da cidadania na mãe ([Dem.]59.56-63).

Todos esses escândalos terminam em arbitragens privadas, conciliando as partes. Temos na narrativa de Apolodoro ao menos três paradigmáticos cidadãos atenienses – um, inclusive, que assumiu um cargo clerical importante como o de arconte-rei – que não transpareciam preocupação alguma em relação a esse pânico moral de Apolodoro, conquanto os conflitos pessoais estivessem apaziguados ([Dem.]59.53-4; 73; 84). Eis então o questionamento: esta preocupação com as cidadãs era condizente com as preocupações masculinas? Até que nível o nosso entendimento da cultura e sociedade grega dá razão para esse pânico moral? Seria esse último apelo de Apolodoro um mero vestígio do desespero por não lhe sobrar argumentos melhores? Teria esse último recurso de Apolodoro sentido o suficiente para ser efetivo no convencimento dos dicastas?

O objetivo principal deste capítulo é justamente trazer uma resposta satisfatória a essas questões, as quais nos leva a adentrar nos domínios da retórica. Para isso, separaremos a tarefa em três partes. A primeira tratará do surgimento da retórica enquanto arte e o que ela envolve, uma vez que este aspecto da cultura antiga diverge do senso comum de nossa cultura contemporânea e demanda contextualização. A segunda parte dirá respeito ao que podemos observar da oratória específica de Apolodoro nessa acusação. Numa terceira e última parte, traremos uma resposta às questões acima a partir de uma perspectiva concernente ao nascimento de cidadãos na pólis, recorrendo a um exemplo retirado da comédia grega de Menandro, *Os Árbitros* (*Epitrepontes*).

É importante fazer duas observações. Primeiro, que a oratória e sua história envolvem os três tipos de orações: as deliberativas, relativas a assembleias; as jurídicas (ou forenses), relativas ao tribunal em discursos de defesa e acusação; e as epidíticas, relativas a exaltar e expor à vergonha. Entretanto, limitaremos nosso foco central às orações jurídicas – este é o tipo de oração de *Contra Neaira*. Segundo, que não faremos distinção rigorosa dos termos “retórica” e “oratória”. Normalmente, “retórica” se refere à teoria dos meios de persuasão enquanto que

“oratória” se refere à aplicação da retórica:<sup>160</sup> na medida em que estaremos refletindo sobre o uso e eficácia de instâncias concretas de oratória, manter o rigor de uma separação tão simples pareceu uma complicação desnecessária. Portanto, os dois termos poderão ser tidos como sinônimos.

### 3.1. Oratória grega e suas origens

Os estudiosos em geral remontam a origem da oratória à queda dos tiranos na Sicília (466 a.C.).<sup>161</sup> Os tratados considerados os primeiros na arte retórica haveriam surgido de professores que ensinavam formas de argumentação úteis em tribunal, conforme este tipo de evento histórico demandava o desenvolvimento e ensino desse tipo de arte. A oratória acaba surgindo a partir do princípio de que a população de Siracusa teria de se reacostumar com as práticas democráticas depois de muito tempo, começando por disputas judiciais pela devolução de terras que foram tomadas pela tirania: os cidadãos antes exilados, ao retornarem, haveriam de entrar em corte argumentando a respeito de quais terras eram de seu direito após o fim do regime autoritário.

Os mais antigos tratados de retórica – conhecidos por *artes* (“*technē*”) – são atribuídos a Cômico (Séc. V a.C.) e seu discípulo Tísias (Séc. V a.C.). Entretanto, estudiosos como Gagarin discordam dessa explicação do surgimento desses tratados pelo fim das tiranias na Sicília. Falando sobre a obra de Tísias, Gagarin (2007) argumenta:

Sua obra tem pouco ou nenhum valor prático, mas precisa ser entendida mais como uma contribuição intelectual para ideias sobre *logos* ou argumentos do que uma contribuição prática ao treinamento de litigantes ou políticos. Essa é apenas uma razão pela qual sou cético quanto ao contexto histórico em que a tradição posterior situa a obra de Tísias – a ascensão da democracia depois da derrocada da tirania – pois ele poderia levar a cabo seu trabalho intelectual sob qualquer forma de governo com a mesma facilidade.<sup>162</sup>

Ao investigar as referências remissivas das artes de Cômico e Tísias, Gagarin (2007) acredita que esses tratados lidavam mais com contribuições a noções gerais do uso de linguagem (*logos*) do que um verdadeiro manual de treino de oratória, apesar de muito bem terem inspirado e ajudado o povo da Sicília de alguma forma. Gagarin (2007) inclusive acredita

<sup>160</sup> Cf. Worthington in: Worthington (1994), p. viii.

<sup>161</sup> Cf. a introdução de Freese in: Aristotle, 1994; Thomas e Webb in: Worthington, 1994; Gagarin in: Worthington, 2007, que oferecem boas apresentações desta perspectiva padrão, pelo mais que Gagarin discorde.

<sup>162</sup> Gagarin in: Worthington (2007), p. 31, tradução nossa.

que certos argumentos atribuídos à autoria daqueles pareciam óbvios demais para se usar efetivamente em tribunais ou mesmo para se atribuir sua invenção a alguém em específico. Este tipo de obra transmitia a impressão de ser ainda geral e inefetiva demais para se ter surgido em um contexto tão específico – elas poderiam ter surgido em qualquer tipo de regime.

Thomas e Webb (1994) apoiam esta tese, constatando que essas artes eram antes uma coleção de teor ilustrativo e não uma análise de método – tal método, o estudo da linguagem e de tropos, começaria a se esboçar somente com os sofistas.<sup>163</sup> De qualquer maneira, é possível aceitar essas artes de oratória como, digamos, uma pré-história da retórica formalizada.

A genuína formalização da oratória enquanto arte somente se consolidará com a *Retórica* de Aristóteles (384 – 322 a.C.), que inclusive é posterior ao período dos grandes oradores do qual nomes como Demóstenes (384 – 322 a.C.), Lísias (459/8 – 380 a.C.) e mesmo Apolodoro (c. 394 – depois de 343 a.C.) fazem parte. O próprio Aristóteles funda essa formalização conscientemente ao alegar que nenhuma das artes até então se tratava de organizar uma arte em si, uma vez que nenhum dos tratados até então dizia respeito dos entimemas. Estes são os equivalentes retóricos dos silogismos (Arist. *Rh.* 1354a-b), que são considerados pelo filósofo peripatético como argumentos mais acessíveis e adequados para o compromisso pontual e limitado das atividades oratórias, uma vez que não expressam todas as premissas como no caso de um silogismo.<sup>164</sup> O silogismo é algo adequado para o tratamento científico das proposições, o que é algo de teor muito mais rigoroso, preciso e inadequado para os ambientes do discurso retórico.<sup>165</sup>

Entretanto, tomar a *Retórica* de Aristóteles como fundamento e parâmetro último de análise da retórica grega é desaconselhável caso não se levem em conta as devidas análises críticas. Muitos estudiosos já escreveram ampla e detalhadamente ao indicar, analisar e interpretar problemas na *Retórica*. Problemas estes seja em relação com outros conhecimentos sociopolíticos da antiguidade em Atenas, seja em relação às próprias contradições encontradas no texto de Aristóteles como um todo.<sup>166</sup> Para nossos fins, é importante nos delongarmos na famosa contradição no início da *Retórica*. Em Arist. *Rh.* 1.1.4-5 (1354b), Aristóteles é categórico:

[4] Porque a desavença, a piedade, a raiva e esses tipos de sentimentos que afetam a alma não cabem a esse assunto, mas sim somente ao dicasta. Da mesma forma que, se agora todos os julgamentos fossem realizados precisamente da mesma maneira que em algumas *pólis*, sobretudo nas governadas por boas leis, [os retóricos] não teriam o

<sup>163</sup> Cf. op.cit., p. 13ff.

<sup>164</sup> Cf. Fortenbaugh in: Worthington, 2007, p. 110

<sup>165</sup> Cf. Arist. *Rh.* 1.1.11-2 (1355a)

<sup>166</sup> Cf. Hesk in: Gunderson, 2009; Fortenbaugh in: Worthington, 2007, principalmente.

que falar, [5] Pois todos os homens, sem exceção, ou pensam ser necessário impor as leis dessa maneira, ou delas tiram proveito, proibindo que sejam faladas fora do assunto, como no tribunal do Areópago, e isso fazem corretamente; pois não há necessidade de corromper o dicasta, incitando-o à raiva, inveja ou piedade. O que seria o mesmo que tornar tortuosa uma regra que se pretende decretar.<sup>167</sup>

A princípio, isso não parece ser senão um reforço da sua crítica feita anteriormente às antigas artes de retórica, neste mesmo tratado (Arist. *Rh.* 1354a): a verdadeira arte de retórica se trataria dos entimemas e não dos levianos tropos dos antigos teóricos da oratória que, de acordo com Aristóteles, tratavam desse tipo de manipulações e corrupções dos dicastas que não diziam respeito ao assunto dos processos jurídicos em si. Todavia, se é assim, Aristóteles se contradiz na medida em que sua obra prossegue em tratar extensivamente de manipulação de emoções, de construções de caráter do orador e de difamação do caráter do oponente (livro 2 da *Retórica*, Arist. *Rh.* 1377b ff.).<sup>168</sup>

Rhodes (1981) comenta que essa proibição de se desviar do assunto acontece por meio de um juramento, cuja função principal seria mero controle de tempo das falas no tribunal; e que era possível que tal lei fosse resquício de uma época em que a clepsidra ainda não havia sido implementada nos julgamentos.<sup>169</sup> Isto é uma informação importante para examinar criticamente o que Aristóteles diz e que reforça o cuidado de não tomarmos a palavra deste tratado como um parâmetro último da literatura retórica. No entanto, isso não explica a constatação contraditória de Aristóteles ou fornece interpretações claras para solucioná-la.

Talvez pudéssemos considerar a própria definição de Aristóteles de retórica traçando um paralelo com a de Quintiliano, que discute inquisitivamente as definições variadas na *Instituição Oratória* (Quint. *Inst.* 2.15). Aristóteles afirma que “Retórica então se define como a capacidade de descobrir os possíveis meios de persuasão em qualquer assunto.”<sup>170</sup> Aristóteles não parece dispensar a ideia de que a retórica, de fato, é o que se é exercido também em casos em que se procura meios de persuasão para causar prejuízos. Isso, para ele, não é um problema ou uma crítica pertinente, uma vez que qualquer outra faculdade pode ser exercida para causar dano, com exceção da virtude.<sup>171</sup>

<sup>167</sup> Aristóteles, 2022, p. 7-8. Todas as citações em português desta obra são retiradas da tradução de Vinícius Chichurra.

<sup>168</sup> Cf. Fortenbaugh in: Worthington, 2007, p. 107. Aristóteles define a retórica como a capacidade de considerar os meios de persuasão de casos específicos e numera três campos de persuasão que podem ser manejados como meios: entimemas, emoções e caráter.

<sup>169</sup> Cf. Op. Cit., p. 718-9

<sup>170</sup> Arist. *Rh.* 1.2.1 (1355b), tradução de Vinícius Chichurra.

<sup>171</sup> Cf. Arist. *Rh.* 1.1.13 (1355b)

Quintiliano, por sua vez, insistia que a virtude moral era intrínseca à atividade do orador e, após dissecar definições diversas de retórica, define a retórica de maneira a abarcar essa virtude moral de forma perspicaz: diz Quintiliano:

Assim pois, direi não de qualquer modo o que eu tiver encontrado, mas o que tiver correspondido à busca, como a definição seguinte: 'A retórica é a ciência de se expressar bem'. Porque quem procura outra coisa, depois de ter encontrado o melhor, quer o pior.<sup>172</sup>

Em outras palavras, para Quintiliano, retórica é arte de se expressar de forma persuasiva e somente esta expressão: qualquer cálculo sobre usá-la como meio para um fim como, por exemplo, manipular um júri com assuntos alheios, já seria algo além de manejar a mera boa expressão do discurso. Deste modo, isto não seria retórica para Quintiliano.

Como podemos ver, a perspectiva de Quintiliano poderia nos dar indícios de resolver a aparente contradição aristotélica. Ainda assim, as duas definições apresentadas parecem insuficientes. Para interpretarmos estas definições como havendo a solução da contradição dentro delas, haveríamos de fazer isso de forma a implicar a seguinte ideia: a manipulação de fatores como caráter e emoção extensamente debatidos por Aristóteles, de alguma forma, não é necessariamente uma fuga do assunto em corte e nem uma violação de alguma privacidade do dicasta quanto aos seus próprios sentimentos. A partir disso, não nos parece que as definições apresentadas, nem a versão perspicaz de Quintiliano, parecem delimitar claramente o que é tergiversar e o que é uma boa expressão dentro do escopo da retórica.

De todo modo, há diversas teorias de estudiosos contemporâneos para explicar especificamente este problema intratextual, que parecem abordar o problema de forma mais eficaz, algumas abordando inclusive aspectos filológicos.

Tangenciando a discussão de Quintiliano, Fortenbaugh (2007) acha possível que, nesta afirmação, Aristóteles esteja falando de uma retórica ideal que cai por terra na prática; ou mesmo criticando contemporâneos que apelavam para recursos não-discursivos para manipular emoções (por exemplo, apelar ao drama<sup>173</sup> de trazer a família em prantos no tribunal durante o discurso de defesa). Entretanto, Fortenbaugh (2007) prefere uma terceira explicação, a de que Aristóteles atualizou a teoria de um ponto a outro da *Retórica*:

Nós sabemos pelo *Filebo* de Platão e pelos *Tópicos* de Aristóteles que, durante a residência de Aristóteles na Academia platônica, a relação entre emoção e pensamento era objeto de discussão. Aristóteles passou a ver *pensamento como a causa eficiente de resposta emocional*, e isso o encorajou a adotar uma nova e mais amigável atitude

<sup>172</sup> Quint. *Inst.* 2.15.38, tradução de Bruno Fregni Bassetto

<sup>173</sup> Cf. Quint. *Inst.* 2.15.7-8, em que cita exatamente este exemplo. Outro exemplo famoso é o caso de Frine, em que Hipérides teria supostamente rasgado as vestes da cortesã em frente ao Areópago inteiro, e então alcançado o sucesso de sua defesa por meio de sua beleza física.

em relação ao apelo emocional. Mudar pensamentos é o que oradores fazem, e quando a mudança é realizada por argumentos razoáveis que resultam em resposta emocional, então o orador não fez nada de errado. Ele está executando sua tarefa de uma maneira engenhosa.<sup>174</sup>

Portanto, Aristóteles passaria a ter aceitado o apelo emocional ou mesmo o apelo à construção ou difamação do caráter dos litigantes justamente por ser um meio possível de persuasão a partir do discurso. Há outras hipóteses que parecem reforçar esta explicação: Fortenbaugh (2007) acredita que esta teoria de respostas emocionais teria antes feito parte de outro tratado separado de Aristóteles que acabou incluído na *Retórica* após o surgimento da teoria dos três meios de persuasão (entimemas, emoções e caráter). Johnatan Barnes (1995), conforme mencionado por David Konstan (2007), hipotetizava que uma parte da *Retórica* era para substituir o trecho apresentado, porém ambas acabaram incluídas no trabalho de edição.<sup>175</sup>

Essa ideia toma sua forma mais bem definida com Konstan (2007), ao defender que Aristóteles assume uma teoria cognitiva das emoções. Apesar das considerações filológicas levantadas por Fortenbaugh (2007) acerca da edição da *Retórica* (que resumimos acima), a crítica de Aristóteles aos antigos escritores de artes retóricas poderia consistir justamente no fato de que eles subentendiam uma teoria de que as emoções são algo separado da razão e do *logos* – as emoções surgem quando a razão fraqueja, e ambos não se entrelaçam. Entretanto, Aristóteles entenderia as emoções como algo evidentemente cognitivo: sentimos emoções principalmente por via de discurso e palavra – a linguagem apazigua emoções, o que mostra sua natureza cognitiva e, portanto, algo possível e plausível de se explorar numa arte da retórica. As emoções seriam, na verdade, processos racionais que surgem justamente como uma reação a argumentos e discursos.<sup>176</sup>

O apelo das emoções realmente ainda faz muito sentido de estar incluído mesmo no tratado de Aristóteles, não obstante a contradição apresentada: Aristóteles reconhece a utilidade prática da retórica,<sup>177</sup> na medida em que não é acessível falar com o povo em termos científicos.<sup>178</sup> A própria relação dos entimemas com os silogismos mostra esse aspecto de acessibilidade. Apelar para emoções não só seria aconselhável, como talvez necessário mesmo para aprovar o mais nobre dos decretos numa assembleia, ou mesmo condenar o mais astuto

<sup>174</sup> Fortenbaugh in: Worthington, 2007, p. 117-8, tradução e grifos nossos.

<sup>175</sup> Cf. Konstan in: Worthington, 2007, p. 414

<sup>176</sup> Cf. Konstan in: Worthington, 2007, principalmente p. 420 e Fortenbaugh in: Worthington, 2007, p. 117

<sup>177</sup> Cf. Capítulo 1 da *Retórica* de Aristóteles, especialmente até *Ar. Rh.* 1.1.13 (1355b), já citado anteriormente.

<sup>178</sup> É possível ver que essa praticidade estava presente já na pré-história do que seria a oratória formalizada. Gagarin (2007) questiona também a noção comumente disseminada que sofistas achavam que argumentos de probabilidade eram mais importantes que verdade, conjecturando que eles provavelmente apenas achavam tais argumentos úteis em casos em que não era possível determinar a verdade. (Cf. Gagarin in: Worthington, 2007, p. 31 e Gagarin in: Worthington, 1994)

dos criminosos num litígio. Neste ponto, Worthington (2007) levanta pontos importantes, nem sempre intuitivos, que influenciariam a prática da oratória. Por exemplo, as condições físicas do lugar em que o discurso ocorria: um orador necessitava de uma voz potente para assegurar que todos na enorme assembleia ouvissem. Muito provavelmente ocorria num espaço de acústica não apropriada, Neste ambiente, muitas vezes, haveria interrupções por parte da audiência.<sup>179</sup> Além disso, o orador devia ser capaz de segurar a atenção de muitos por muito tempo.<sup>180</sup> Só a verdade e sua dedução não bastavam para aplicá-la à prática política. Por isso mesmo, pelo mais que isso tudo aconselhasse que um orador virtuoso mentisse, esses exercícios da arte retórica, mesmo sendo vistos como essas estereotipadas e famosas artimanhas retóricas, foram permitidos pelo povo devido seu quesito prático:

O povo então esperava que os oradores explorassem a retórica, e estavam preparados para isso, tanto é que eles foram capazes de introduzir a dinâmica na relação de orador e audiência na qual oradores haviam de conformar-se às expectativas da audiência para ganhar aprovação. Em outras palavras, o povo abriu a porta para a manipulação da retórica por causa do que eles esperavam de oradores. Eles executavam, como diria Aristóteles, não o papel de espectadores, mas o de juízes.<sup>181</sup>

Entende-se que, para os oradores não havia saída senão explorar os meios persuasivos que lhe estivessem dispostos. Fatores como tempo, local, tipo de audiência representavam circunstâncias não necessariamente ideais e que necessitavam de ser trabalhadas a seu favor, independentemente do caráter virtuoso ou vicioso do orador.

Além disso, era senso comum do povo ateniense que o júri ou assembleia seria capaz de lidar com a manipulação da retórica, na medida em que era cada vez mais esperado dessas audiências saber que explorariam a retórica de qualquer forma possível.

### 3.2. A Oratória em *Contra Neaira*

Apesar de Worthington (2007) ter discorrido mais a respeito de oradores em assembleia, aquelas considerações podem muito bem valer para a oração de Apolodoro contra Neaira em específico, não obstante ser este um caso judicial. Considerando que o caso de Neaira seja uma *graphé* sobre casamento ilegal,<sup>182</sup> o litígio foi um processo público com um júri de ao menos

<sup>179</sup> Cf. Worthington in: Worthington, 2007, p. 263-4

<sup>180</sup> Também Cf. Steel in Gunderson (2009, p. 86ff) para um resumo das sessões sobre performance (*delivery*) no *Rhetorica ad Herrenium* (c. 86 - 82 a.C.), tratado de retórica latino de autoria desconhecida. Abarca detalhadamente fatores como volume de voz, tom e a aplicação de cada um conforme as circunstâncias.

<sup>181</sup> Worthington in: Worthington, 2007, p. 265, tradução nossa.

<sup>182</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 133-4; cap. I, p. 15.

501 dicastas,<sup>183</sup> e tal tipo de processo costumava durar um dia inteiro – o que afetaria a forma do discurso, da mesma forma que Worthington (2007) sugere para outro gênero de orações. O orador havia de articular muito bem seus argumentos e narrativas para manter a atenção e interesse dos dicastas por tanto tempo. Digressemos, então, um pouco a respeito do que os estudiosos dizem sobre o discurso em termos retóricos.

Encontramos referências a respeito de sua estrutura: para De Brauw (2007), *Contra Neaira* é um exemplo paradigmático da estrutura canônica de uma oração judicial, apesar de não mencionar a exata divisão dessa estrutura:<sup>184</sup> na introdução da tradução de Apolodoro (2012), Ana Lúcia Curado indica a divisão canônica em um proêmio (*prooimion*) em [Dem.]59.1-17, uma narração (*diégésis*) em [Dem.]59.18-84,<sup>185</sup> uma argumentação (prova, *pistis*) em [Dem.]59.85-125<sup>186</sup> e em uma conclusão (*epilogos*) em [Dem.]59.126.

De fato, a narração<sup>187</sup> é anunciada em [Dem.]59.17 e iniciada em [Dem.]59.18, onde a história parte das filhas adotivas de Nicarete. [Dem.]59.84 parece outro marco adequado de divisão, uma vez que a narrativa da história de família de Neaira é concluída com um último testemunho acerca do então arconte-rei Teógenes. Dali então começa a argumentação acerca da cidadania ateniense, com base no caso dos plateienses. Entretanto, parece difícil de assumir que a extensão da argumentação vai até [Dem.]59.125, deixando a conclusão apenas para um único último parágrafo da oração: A própria descrição de Curado (2012) do epílogo ser um reforço do aspecto religioso, da desvalorização da soberania dos demos e da necessidade da punição nos faz assumir que esta conclusão do discurso poderia ter seu início demarcado muito antes – talvez entre [Dem.]59.107-108, onde termina a argumentação dos plateienses e começam uma retomada dos apelos mencionados, incluindo aqueles a respeito da cidadania da mulheres em risco. De todo modo, há motivos para acreditarmos que a estrutura da acusação de Neaira é, na perspectiva da teoria retórica mais tradicional e disseminada, organizada o suficiente para lhe somar mais mérito no aspecto retórico.

<sup>183</sup> Cf. Cooper in: Worthington, 2007, p. 207

<sup>184</sup> Cf. De Brauw in: Worthington, 2007, p. 200

<sup>185</sup> Cf. Curado in: Apolodoro, 2012, p. 38

<sup>186</sup> Ibid., p. 55

<sup>187</sup> É importante não confundir o que se entende por narração aqui: a parte do discurso chamada de “narração” na teoria clássica de retórica se trata da parte em que se narra os ocorridos, crimes, atos que levaram o orador a se pronunciar no tribunal (no caso de orações jurídicas). No caso de *Contra Neaira*, essa narração coincide com a narração literal e minuciosa de sua história de vida. Sobre a divisão de orações, Cf. De Brauw in: Worthington, 2007; Steel in: Gunderson, 2009; e a entrada do primeiro apêndice desta última fonte acerca da divisão de discursos (ibid., p. 292)

Vemos claros ataques de caráter e manipulações de emoções ao longo do discurso. Temos, em vários momentos do texto, menções de Neaira bebendo e jantando junto de outros homens:

Pois então de novo, ó senhores atenienses, depois dessas coisas, Simos, o tessálio, veio aqui para As Grandes Panateneias tendo consigo esta Neaira aqui. Seguiu com ela também a própria Nicarete, e se alojaram junto de Ctésipo, filho de Glaucônides, de Cidântidas; e a própria Neaira aqui bebia e jantava diante de muitos como se fosse uma cortesã.<sup>188</sup>

Este tipo de narrativa aparece em vários momentos do discurso,<sup>189</sup> muitas vezes destacando que Neaira bebe “como uma cortesã faria.” O simples fato de mulheres beberem, jantarem e festejarem junto de homens já era considerado por si só um ato licencioso, devasso ou minimamente suspeito desse teor.<sup>190</sup> Portanto, se trata de evidentes ataques ao caráter de Neaira, que contribuem para a construção de sua identidade de cortesã para o júri – que é o objetivo de Apolodoro e ponto principal da acusação.

Vemos um constante uso de entimemas: inferências embasadas, sempre que possível, por testemunhos, leis, decretos e registros de conciliações.<sup>191</sup> Após Apolodoro relatar que Estéfano recusou o desafio de ceder as criadas de Neaira para extrair testemunhos a base de tortura, por exemplo, ele infere tal recusa como uma prova de que Neaira é culpada de suas acusações:

Assim que eu, senhores atenienses, propus o desafio ao Estéfano aqui, ele não quis aceitá-lo. Ora, já não vos parece, senhores atenienses, que um veredito é feito pelo próprio Estéfano aqui? Que a Neaira que processei é passível de ação pública? E que eu estive dizendo a verdade e forneci testemunhos verdadeiros, enquanto esse aí mentirá em tudo o que disser? Que ele refutará a si mesmo porque não diz nada plausível? Uma vez que não estive disposto a ceder para tortura as criadas que exigiu dele?<sup>192</sup>

<sup>188</sup> [Dem.]59.24: πάλιν τοίνυν, ὦ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, μετὰ ταῦτα Σίμος ὁ Θετταλὸς ἔχων Νέαιραν ταυτηνὴ ἀφικνεῖται δεῦρο εἰς τὰ Παναθήναια τὰ μεγάλα. συνηκολούθει δὲ καὶ ἡ Νικαρέτη αὐτῆ, κατήγοντο δὲ παρὰ Κτησίππῳ τῷ Γλαυκωνίδου τῷ Κυδαντίδῃ, καὶ συνέπινεν καὶ συνεδείπνει ἐναντίον πολλῶν Νέαιρα αὐτῆ ὡς ἂν ἑταῖρα οὔσα.

<sup>189</sup> Cf. [Dem.]59.24, 25, 28, 33, 48.

<sup>190</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 26

<sup>191</sup> Em termos aristotélicos, as inferências são chamadas de provas artificiais ou entécnicas (*entékhnōi pisteis*). As evidências trazidas além da argumentação do orador em si, com um aspecto de evidência, são chamadas de provas inartificiais ou atécnicas (*atekhnōi pisteis*): são os testemunhos, leis, decretos, registros, juramentos etc. Cf. o primeiro apêndice de Gunderson (2009, p. 295) e Arist. *Rhet.* 1.2.2, 1355b.

<sup>192</sup> [Dem.]59.125: ταῦτα προκαλεσαμένου ἐμοῦ, ἄνδρες δικασταί, Στεφάνου τουτουί, οὐκ ἠθέλησεν δέξασθαι. οὐκ οὐκ ἤδη δοκεῖ ὑμῖν δεδικάσθαι ὑπ’ αὐτοῦ Στεφάνου τουτουί, ὦ ἄνδρες δικασταί, ὅτι ἔνοχος ἐστὶ τῇ γραφῇ Νέαιρα ἣν ἐγὼ αὐτὴν ἐγραψάμην, καὶ ὅτι ἐγὼ μὲν ἀληθῆ εἶρηκα πρὸς ὑμᾶς καὶ τὰς μαρτυρίας παρεσχόμην ἀληθεῖς, οὐτοσί δ’ ὅτι ἂν λέγη πάντα ψεύσεται, καὶ ἐξελέγξει αὐτὸς αὐτὸν ὅτι οὐδὲν ὑγιὲς λέγει, οὐκ ἐθελήσας παραδοῦναι εἰς βασάνους τὰς θεραπαίνας ἃς ἐγὼ ἐξήτητον αὐτόν;

Este é um exemplo de entimema, se tomarmos como base o que discurremos a respeito deste assunto anteriormente neste capítulo. Apolodoro infere que, se Estéfano recusa o desafio, é porque esconde provas de que Neaira é culpada das acusações de seu julgamento. As premissas e etapas do raciocínio não são explicitadas sistematicamente, nem mesmo podemos considerar a argumentação inquestionavelmente forte, mas ainda se trata de uso de entimema.

As práticas, também notáveis em *Contra Neaira*, de tomar uma ofensa circunstancial como uma ofensa à pólis, aos deuses e/ou as leis são típicas da oratória grega. As passagens deste discurso são comumente citadas como exemplos paradigmáticos de construção de má reputação do adversário e da instilação de medo, também típicos da oratória grega.<sup>193</sup> A seguinte passagem, por exemplo, resume esta gama de práticas:

Ora, não seria isso terrível? Por um lado, assim delimitastes bela e precisamente a respeito de cada um, em questão dos vizinhos da região e dos que assumidamente se tornaram os melhores dos gregos para com a cidade, no caso dos quais é necessário manter a dádiva. Por outro, permitireis que ela, que vem escancaradamente se prostituindo por toda a Grécia, ultraje a cidade e profane os deuses sem punição – ela, que nem os ancestrais a legaram cidadania, nem o povo a fez cidadã?<sup>194</sup>

Aqui temos uma retomada agressiva de todo o histórico de prostituição de Neaira, que evidentemente erige uma péssima reputação. As consequências de seus atos, já esperados e presumidamente explicados por tal mau caráter, são ressaltados aqui como um tratamento leviano das leis de cidadania, tão diligentemente escritas e pensadas pelos ancestrais e bem-vistas pelos deuses. O medo e pânico moral dos próximos movimentos da oração já podem ser sentidos aqui em antecipação.

Stephen Usher (1999) ressalta aspectos importantes da oratória típica de Apolodoro, presentes também nesta acusação. Apolodoro tem uma predileção por frases longas, um tanto insólita para um orador. Inclusive, Apolodoro é autor de uma das frases mais longas da literatura grega.<sup>195</sup> Este tipo de escrita, que inclusive se apresenta muitas vezes em *Contra Neaira*, é conhecido como *léxis eiromené* – se trata de junções de pequenas orações em parataxe, sem trazer uma completude central de sentido para elas, como que em uso exacerbado de anacoluto.<sup>196</sup>

<sup>193</sup> Cf. Carey in: Worthington, 1994, p. 29-32

<sup>194</sup> [Dem.]59.107: οὐκ οὖν δεινόν; πρὸς μὲν τοὺς ἀστυγείτονας καὶ ὁμολογουμένως ἀρίστους τῶν Ἑλλήνων εἰς τὴν πόλιν γεγενημένους οὕτω καλῶς καὶ ἀκριβῶς διωρίσασθε περὶ ἐκάστου, ἐφ' οἷς δεῖ ἔχειν τὴν δωρεάν, τὴν δὲ περιφανῶς ἐν ἀπάσῃ τῇ Ἑλλάδι πεπορνευμένην οὕτως αἰσχροῦς καὶ ὀλιγῶρος ἔασετε ὑβρίζουσιν εἰς τὴν πόλιν καὶ ἀσεβοῦσιν εἰς τοὺς θεοὺς ἀτιμώρητον, ἦν οὔτε οἱ πρόγονοι ἀστὴν κατέλιπον οὔθ' ὁ δῆμος πολίτιν ἐποιήσατο;

<sup>195</sup> Presente em [Dem.]49, *contra Timoteus*. Cf. Usher, 1999, p. 340

<sup>196</sup> Cf. Usher, 1999, p. 340

Lendo tais frases na forma mais literal possível no texto grego, nos deparamos com uma tradução direta que é cansativa e confusa, como na seguinte frase inventada para exemplo: “Tendo Apolodoro proposto a lei, dizendo ela que todos os descendentes de espartanos sejam expulsos da cidade, tendo a cidade se tornado inimigo de Esparta, e com Estéfano tendo amigos espartanos, houve uma briga entre os dois.” Evidentemente, isto era um recurso linguístico menos estranho ao grego do que ao português, e não houve nenhuma tradução tão literal quanto este exemplo no presente trabalho.<sup>197</sup>

Como veremos a seguir, tal prática não é aconselhável nos modelos da retórica aristotélica. Além disso, Debra Hamel,<sup>198</sup> ao comentar uma passagem do final da acusação, menciona que há um certo ar de desespero devido ao tamanho da frase. Entretanto, Kapparis (1999) é da opinião de isso se tratar de um recurso retórico de sucesso: há uma certa espontaneidade nessas grandes compilações de anacolutos que talvez pudesse entreter sua audiência.<sup>199</sup>

Em primeira vista, isto de fato revela um teor tipicamente oral no processo de concepção da acusação, e a civilização grega realmente continuou atribuindo uma grande importância à oralidade mesmo depois que a escrita foi cada vez mais tomando espaço na cultura. Thomas e Webb (1994) constatam como o advento da escrita foi tardio devido às condições materiais na Grécia. Mesmo com a ascensão da escrita, ela não deteriorou a influência do meio oral, quando não o reforçou.<sup>200</sup> Talvez a *léxis eiromené* fosse de fato um recurso persuasivo interessante para prender a atenção de membros de uma cultura tão oral, com um grande tom dramático e exagerado.

No entanto, isto parece ser uma perspectiva bem peculiar, na medida em que Stephen Usher (1999) constata como essa prática discursiva de Apolodoro muitas vezes encaminha para a incoerência – e a experiência de ler no idioma original coincide com essa constatação. Kapparis (1999) constata expressamente que há um uso exagerado de participios em Apolodoro, de maneira a formar sentenças incoerentes.

Mesmo levando em consideração a oralidade forte da cultura grega concomitante à ascensão da tecnologia da escrita, é importante ressaltar que os antecedentes orais da retórica, observados em outras áreas da literatura grega, nunca significavam uma prática tão

---

<sup>197</sup> Cf. Cap. 4 do presente trabalho, onde damos mais detalhes de como lidamos com tais frases na presente tradução.

<sup>198</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 59, 172. Se trata exatamente de [Dem.]59.125, citada há pouco. Destaquemos a escrita no texto grego que se trata de uma única pergunta retórica de cinco linhas, alvejada de vírgulas.

<sup>199</sup> Cf. op.cit., p. 55

<sup>200</sup> Cf. Thomas e Webb in: Worthington, 1994. Esse capítulo inteiro narra muito bem a relação da oralidade com a escrita, como também sua história e a relação da retórica com seus antecedentes literários (poética, lírica etc.).

desencarrilhada: a prática da lírica e épica, por exemplo, sempre se usufruía de ritmos e métricas para ajudar tanto num efeito emocional (literalmente considerado um encantamento, vinculado ou análogo ao das figuras mitológicas das musas) quanto na memorização e improvisação. Em resumo, a cultura oral, ao menos como transmitida, sempre pareceu mais organizada do que a escrita desenfreada de Apolodoro.<sup>201</sup>

Entretanto, é importante insistir que a *lexis eiromené* de Apolodoro não é de todo clandestina, uma vez que ela encontrou sua maior expressão na literatura épica. *léxis eiromené* é tipicamente uma forma arcaica de frase, da poesia oral, mas que nem por isso deixou de propagar força para a escrita até o período clássico.<sup>202</sup> Entretanto, de acordo com Stutton e Mifsud (2002), Aristóteles analisa o recurso oposto ao *léxis eiromené*, a *léxis katastrophé*, como a mais adequada para a retórica por trazer “finais prazerosos” – mas não se sabe até onde isso é uma interrupção inoportuna.<sup>203</sup>

Há mais argumentos e indícios de que é incerto determinar com certeza o quão adequado, persuasivo ou cativante é o uso exagerado da *léxis eiromené* por Apolodoro. Por exemplo, Kapparis (2022) menciona casos como a ilustração de certas mulheres sendo defendidas em tribunal enquanto semelhantes a heroínas de tragédias.<sup>204</sup> Considerando isso, não é exagerado supormos que o uso de recursos trágicos e épicos (sejam eles linguísticos ou literários) nos discursos de tribunais fossem ao menos tentativas efetivas de oratória. Ao nosso ver, Apolodoro tenta imitar um estilo épico de narração arcaica para prender a atenção do júri, embecendo muitos momentos de seu discurso com um tom épico.<sup>205</sup>

Doxiadis (2010) argumenta que a retórica se manifesta como uma transição entre mecanismos de narração poética e a lógica, mecanismos cujas funções estéticas e mnemônicas estavam intrinsecamente ligados a uma função narrativa fundamental da cognição e que passaram a ser exaptados<sup>206</sup> para funções argumentativas, num momento em que o argumento formal ainda era inexistente. A partir disso, poderíamos concluir que o usufruto de formas poéticas em discursos traria valor retórico tanto por ser, ao mesmo tempo, um bom recurso para esclarecimento de um argumento, uma forma clara de narração principalmente no contexto

---

<sup>201</sup> Cf. Thomas e Webb in: Worthington, 1994

<sup>202</sup> Cf. Greene, 1951, p. 23-31

<sup>203</sup> Cf. op.cit., 2002, p. 29-32, Arist. *Rhet.* 1409b23 – 1410a5

<sup>204</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 112

<sup>205</sup> Cf. Doxiadis, 2010, p. 87-8, que inclusive demonstra que a própria abertura da *Ilíada* de Homero é um caso de *léxis eiromené*. Este recurso é, de acordo com as próprias palavras muito adequadas do autor, um “*strung-along style*”.

<sup>206</sup> Vocabulário técnico da teoria da seleção natural da biologia: diz-se de um mecanismo ou estrutura exaptada aquela que é naturalmente designada para uma função em um primeiro momento, mas acaba exercendo outra posteriormente.

linguístico grego da época, e mesmo um recurso de embelezamento estético. Doxiadis (2010), entretanto, apenas menciona *léxis eiromené* no contexto homérico, sem analisar qualquer caso de exaptação deste fenômeno linguístico para um contexto de oratória como apresentado em Apolodoro.<sup>207</sup>

Como antes já mencionado, apenas vemos menções da *léxis eiromené* como recurso retórico em Usher (1999) e Kapparis (1999), e somente o último cogita o recurso de forma positiva, e com uma argumentação pouco definitiva. Em geral, o estranho destaque de autores para o exagero de *léxis eiromené* por Apolodoro nos leva a não fazer grandes e categóricas conclusões quanto a sua real eficácia no convencimento do júri. Entende-se sua incorporação enquanto recurso retórico, mas sua eficácia parece inconclusiva, demandando estudos extremamente específicos e minuciosos que não cabem no presente trabalho.

Concluindo esta exposição da questão do exagero deste recurso, uma interpretação possível do que foi discutido até então é que, apesar do abuso de Apolodoro do recurso gramatical e narrativo mencionado, há momentos em que ele funciona bem e outros em que funciona mal. Dois momentos em que este recurso é usado exaustivamente são [Dem.]59.94-105 e [Dem.]59.3. O primeiro trecho se trata da narrativa do cerco realizado contra os plateienses. Com base no que foi discutido até então, achamos plausível a impressão de que Apolodoro dedica um recurso épico de narração para justamente um momento heroico de sua narrativa. A escrita contínua narrando uma batalha trágica e heroica é algo típico da literatura épica grega – apesar de não sabermos definitivamente como isso soaria para os ouvidos dos dicastas inseridos na cultura grega diretamente, e igualmente apesar de isso não facilitar a experiência de leitura que temos do texto deste trecho em grego. Entretanto, este trecho é bem-sucedido, mesmo em uma leitura rápida, em transparecer uma ação dramática, intrigante e envolvente. O segundo trecho mencionado, o terceiro parágrafo da oração, também trata indiretamente de uma narração de um caso militar – Apolodoro explica rapidamente a situação de conflito bélico entre os aliados dos atenienses, necessitando de ajuda contra Filipe. Entretanto, esta narrativa é apenas a apresentação de um contexto para as ações de Apolodoro na assembleia, e é provavelmente o momento mais intragável, de difícil tradução e leitura da oração inteira. [Dem.]59.3 começa falando sobre a seleção de Apolodoro para um cargo do conselho e se delonga até o final nesta narrativa extremamente comprimida e densa somente para explicar o contexto do decreto, o qual Apolodoro faz para ajudar os aliados no combate contra Filipe. Ao nosso ver, parece-nos uma instância em que o recurso de *léxis eiromené* não

---

<sup>207</sup> Cf. Doxiadis, 2010, p. 79-88

funciona bem: retomando a afirmação dos estudiosos de que a escrita de Apolodoro beira a incoerência em certos momentos, é evidente que [Dem.]59.3 é um dos melhores exemplos disso.

Retornemos, então, para aspectos menos técnicos. Usher (1999) ressalta que os pontos altos da oratória de Apolodoro, principalmente no caso de Neaira, são sua intrigante habilidade narrativa de contar histórias, como também seu estudo técnico anterior – Apolodoro traz leis e decretos de Atenas que não seriam lembrados tão facilmente sem um bom preparo preliminar.

Um bom exemplo que inclui esses dois aspectos ao mesmo tempo é a narrativa dos plateienses ([Dem.]59.94-106). Apolodoro se delonga num exemplo de como a cidadania é tradicionalmente concedida somente àqueles que se mostraram dignos, a partir de seus serviços dedicados a cidade. Em [Dem.]59.103 temos uma amostra de sua narrativa grandiosa e dramática da luta e apuros que os plateienses passaram, no momento em que se prontificaram a ajudar os atenienses com bravura num conflito bélico:

E assim que os plateienses recusaram [um acordo de rendição], eles estiveram necessitando de tudo e duvidando da salvação, e então sortearam entre si os que, por um lado, ficariam para trás cerceando a guarda em sítio, e por outro, os que de noite ficariam atentos a chuva e vento intenso. Saíram da cidade e atravessaram o cerco dos inimigos despercebidos pelo exército, degolando os vigias – assim chegam são e salvos aqui, num estado terrível e inesperado. Quanto aos remanescentes deles, entretanto, durante a captura à força da cidade, todos os jovens foram degolados; crianças e mulheres foram escravizadas – tanto quanto os que não perceberam os lacedemônios avançando e assim não fugiram em segredo para Atenas.<sup>208</sup>

Considerando que Apolodoro apenas tem o intuito de contar a origem e motivos por trás do decreto que concedeu cidadania aos plateienses remanescentes deste episódio, é inegável o ar quase cinematográfico e envolvente que Apolodoro transmite com seus detalhes. De fato, é evidente como a construção desse cenário ao longo de sua narrativa dinâmica e detalhada se apresenta como um recurso retórico eficaz: somente aqueles que realizaram feitos gloriosos e superaram heroicamente obstáculos em prol dos atenienses são dignos da concessão da cidadania ateniense. Assim, Apolodoro consegue transmitir tal glória e heroísmo em sua narrativa.<sup>209</sup>

<sup>208</sup> [Dem.]59.103: ἐπεὶ δ' ἀπειρήκεσαν οἱ Πλαταιεῖς καὶ ἐνδεεῖς ἦσαν ἀπάντων καὶ ἠποροῦντο τῆς σωτηρίας, διακληρωσάμενοι πρὸς σφᾶς αὐτοὺς οἱ μὲν ὑπομείναντες ἐπολιορκοῦντο, οἱ δὲ τηρήσαντες νύκτα καὶ ὕδωρ καὶ ἄνεμον πολὺν, ἐξελθόντες ἐκ τῆς πόλεως καὶ ὑπερβάντες τὸ περικτεῖχισμα τῶν πολεμίων λαθόντες τὴν στρατιάν, ἀποσφάξαντες τοὺς φύλακας διασώζονται δεῦρο, δεινῶς διακείμενοι καὶ ἀπροσδοκῆτως: οἱ δ' ὑπομείναντες αὐτῶν ἀλούσης τῆς πόλεως κατὰ κράτος ἀπεσφάγησαν πάντες οἱ ἠβῶντες, παῖδες δὲ καὶ γυναῖκες ἐξηνδραποδίσθησαν, ὅσοι μὴ αἰσθόμενοι ἐπιόντας τοὺς Λακεδαιμονίους ὑπεξῆλθον Ἀθήναζε.

<sup>209</sup> Também Cf. Allan, 2022, artigo que nos traz ferramentas para interpretar este trecho como imersivo, e que argumenta a respeito do conceito de imersão enquanto instrumento de persuasão.

Logo adiante, temos também um exemplo de como Apolodoro é dedicado a um estudo técnico das leis. Após citar diretamente o decreto dos Plateienses, Apolodoro constata:

Olhai, ó senhores atenienses, quão belo e justo é o modo que o orador indubitavelmente escreveu em nome dos atenienses; e considerou adequado, antes de receberem a dádiva, que os plateienses fossem escrutados em tribunal, cada homem, se eram plateienses e se eram um dos amigos da cidade – para que não muitos recebessem partilha da cidadania sob esse pretexto – e que em seguida os nomes dos aprovados no escrutínio fossem gravados em estela de pedra e ela estendida na acrópole ao lado da deusa, para que a dádiva fosse preservada para os descendentes e para que houvesse como provar de quem cada um fosse parente.<sup>210</sup>

O detalhe para o qual queremos chamar atenção aqui é a constatação acerca do registro dos nomes dos plateienses aprovados cidadãos: foram registrados numa estela de pedra e Apolodoro indica o local em que qualquer um pode encontrá-la. Não é a primeira vez que algo do tipo ocorre durante a acusação de Apolodoro: mencionando uma lei a respeito da mulher do arconte-rei nos rituais em que a filha de Neaira participou, Apolodoro já especificava de maneira precisa suas fontes em um momento anterior do discurso:

E uma vez gravada essa lei numa estela de pedra, estenderam-na no templo de Dionísio ao lado do altar em Limnas (e até hoje essa estela está de pé, revelando o escrito em caracteres áticos desgastados), fazendo o povo testemunho em nome de sua reverência aos deuses, ao deixar um legado para as gerações futuras – pois consideramos que a mulher que será dada em casamento ao deus e que oferecerá os sacrifícios seja de um tipo digno. E é por este motivo que ela foi estendida no templo de Dionísio mais antigo e sagrado em Limnas: para que não muitos vejam o escrito – pois só é aberto uma vez a cada ano, no décimo segundo dia do mês Antestérion.<sup>211</sup>

Kapparis (2022), por exemplo, defende que todo caso de tribunal demandava uma pesquisa em busca do registro formal de leis por parte dos litigantes, e que isso estava longe de ser um trabalho amador. Apesar de Kapparis (2022) ressaltar que um trabalho de arquivamento de leis e decretos já havia sido realizado na época em que o caso de Neaira ocorreu, o procedimento de Apolodoro apresentado nestes trechos ilustram exatamente como era este trabalho de pesquisa antes dos arquivamentos: na ausência de um arquivo central para se procurar leis uniformemente catalogadas, o orador precisava saber exatamente onde encontrar tais decretos, em quais lugares, em quais estelas, etc.<sup>212</sup> Em outras palavras, Apolodoro demonstra ter grande experiência e aptidão em sua pesquisa jurídica necessária para o preparo de casos, o que inclusive contribui para construir sua imagem de um caráter sério e confiável para o júri. Afinal, vale ressaltar como o próprio Apolodoro procede no exemplo da estela do

---

<sup>210</sup> [Dem.]59.105

<sup>211</sup> [Dem.]59.76

<sup>212</sup> Cf. Kapparis (2022), p. 113

templo de Dionísio: poucos conseguem acessá-la, e apenas em ocasiões específicas. Além disso, lerão com dificuldade as letras já desgastadas. Em resumo, Kapparis (2022) apresenta detalhes das condições de registro de leis da antiga Atenas que confirmam os méritos destacados por Usher (1999) a respeito das capacidades retóricas de Apolodoro: de fato, Apolodoro convence que prepara muito bem seus casos e que tem experiência nisso, trazendo leis antigas cujos registros formais deviam ser de difícil acesso por muito tempo.

Por último, ainda nesta sessão, podemos começar a tratar do argumento final da oração ([Dem.]59.109-118), aquele a respeito da preocupação com a banalização dos direitos das mulheres atenienses. Tal argumento não só se encaixa como um recurso legítimo de retórica por manejar emoções dos dicastas presentes. Ele pode ser visto como uma forma de articulação na qual radica o próprio sistema político ateniense.

Ao tratar do discurso de Demóstenes *Contra Mídias*,<sup>213</sup> Victoria Wohl (2009) ressalta como a cidadania se funda principalmente com o direito de fala do cidadão, e como a forma argumentativa das orações retomam essa natureza linguística da democracia em seu exercício. Por exemplo, Wohl (2009) discute como a articulação de metonímias demonstra muito além de uma mera articulação de emoções. Ela permite uma espécie de abstração do indivíduo, ressaltando seu cargo ou sua própria cidadania e dignidade garantida por lei: ou seja, ela permite a argumentação no sentido de que, caso um certo indivíduo tenha sofrido um ataque, a própria categoria de cidadania foi quem sofreu o maior ataque.<sup>214</sup>

Como esperado, a argumentação de Apolodoro não deixa de apresentar bons exemplares deste funcionamento, por mais que de maneira praticamente inversa: Apolodoro mostra sua preocupação de que o direito de cidadania se estenda às cortesãs como Neaira. Ele abstrai as partes injuriadas envolvidas no caso, por meio da linguagem fundadora do direito ateniense, e estende a situação a uma ofensa à condição política de todas as mulheres da cidade. Vemos isto muito explicitamente em [Dem.].59.115:

Considerai que não sou eu, Apolodoro, falando, nem que são cidadãos os que defenderão ou argumentarão em apoio, *mas que são as leis e a Neaira aqui a litigar*, diante um do outro, acerca dos feitos dela. E quando tiverdes vos deparado com a acusação, escutai das próprias leis pelas quais a cidade se administra e pelas quais vós jurastes julgar – escutai o que elas ordenam e o que os outros fizeram de transgressão: ora, quando estiverdes perante a defesa, lembrando da acusação das leis e do exame do que foi dito, e tendo visto o rosto dessa mulher, refleti somente sobre isso – se, sendo Neaira, ela realizou essas coisas.<sup>215</sup>

<sup>213</sup> *Kata Meidiou peri tou kondylou* (Dem.21)

<sup>214</sup> Cf. Wohl in: Gunderson, 2009, principalmente p. 169, em que estuda a metonímia na oração *Contra Meidias* (D.21)

<sup>215</sup> [Dem.].59.115, grifos nossos.

Apolodoro literalmente se encarna como a lei da pólis em si mesma. Para reforçar a evidência da generalidade da teoria metonímica de Wohl (2009, p. 168-9), temos um exemplo evocado pela estudiosa, tanto exagerado quanto até cômico para nossa perspectiva contemporânea, na famosa oração *Em Razão do Assassinato de Eratóstenes* de Lísias:<sup>216</sup> um caso de um cidadão ateniense que executou outro flagrado em ato sexual com sua mulher. O assassinato em tais circunstâncias era permitido pela lei de *moikheia*:<sup>217</sup> Caso um cidadão encontrasse qualquer mulher sob sua guarda legal em ato sexual com qualquer outro homem, a lei o permitia lidar com o criminoso (i.e., o *moikhos*) – variando entre tortura, assassinato e cárcere privado exigindo fiança. Entretanto, a parte injuriada correria o risco de ser processada por assassinato caso optasse por assim lidar com o *moikhos*, o que demandaria, em sua defesa no tribunal, a prova de que o assassinato ocorreu de forma legítima pela lei de *moikheia*. Em Lys.1.26, o referido cidadão defende a legitimidade do assassinato que havia cometido, e para tanto conta o último diálogo que teve com o *moikhos*, no qual literalmente anuncia que ele irá ser morto, e afirma que seu assassino seriam *as próprias leis da cidade* que assim obrigavam (exagerando a lei, que concedia *permissão*), e não ele próprio. Portanto, ambas as argumentações, tanto de Lísias quanto de Apolodoro, tem como fundamento esta metonímia de se apresentarem como a ação direta da própria lei contra seus adversários. A própria condição de cidadão, a qual se reflete no seu direito de falar em público nos ambientes institucionais da cidade, é a condição para tal metonímia – o que intensifica o crime do oponente.

Em *Contra Neaira*, o ponto mais interessante que temos que discutir, por último, é justamente o mais emocional e estranho para nós: até que ponto a motivação explícita de Apolodoro e Teomnesto, a saber, o desejo de vingança,<sup>218</sup> toma parte na oratória que discutimos até então? Konstan (2007; 2010) esclarece isso, em meio a sua obra vasta em relação a emoções, em especial quanto a seu papel num contexto que é anterior ao surgimento da noção contemporânea de perdão.<sup>219</sup>

A *Retórica* de Aristóteles é, antes mesmo da referência fundamental para a sistematização da retórica enquanto arte, uma fonte rica para a sistematização das emoções no mundo antigo. No livro 2 da *Retórica* (Arist.*Rh.* 2.2, 1378a-1380a), temos uma definição<sup>220</sup> da

<sup>216</sup> *Hyper tou eratosthenous phonou* (Lys.1)

<sup>217</sup> Cf. Cap.4, p. 84 para mais detalhes.

<sup>218</sup> Cf. [Dem.]59.1, 12-3

<sup>219</sup> Cf. Konstan in: Worthington, 2007 e o capítulos 1 e 2 de Konstan, 2010.

<sup>220</sup> Op. Cit.: ἔστω δὴ ὀργὴ ὀρεξίς μετὰ λύπης τιμωρίας φαινομένης διὰ φαινομένην ὀλιγωρίαν εἰς αὐτὸν ἢ τι τῶν αὐτοῦ, τοῦ ὀλιγωρεῖν μὴ προσήκοντος.

ira como um desejo de vingança acompanhado de dor, de uma vingança contra alguém que incorreu em alguma injúria contra o irado. Alguma injúria, desprezo ou insulto vindo de alguém de mesma posição ou inferior – em suma, de alguém de quem não se espera receber tamanho ultraje, e de forma tão imerecida. Konstan (2007) deixa claro, ainda mais numa época anterior à existência do perdão como conhecemos, que a ira e sua procura de vingança seria algo completamente legítimo na cultura grega: pela própria descrição que temos da ira em Aristóteles, entende-se bem quando Konstan cita Danielle Allen (1999): “Os atenienses não tinham dúvidas sobre por que puniam: era simplesmente porque alguém estava com raiva de uma injúria e queria lidar com essa raiva.”<sup>221</sup>

A circunstância de termos um caso de tribunal, de uma acusação iniciando uma querela imediatamente com a declaração de um intento de vingança, portanto, não era nenhum absurdo para o contexto ateniense, uma vez que a ira era considerada completamente uma resposta apropriada a qualquer um que cometesse injúrias.

Isso é justificado de várias maneiras. Já discutimos aqui como Aristóteles descreve o sentimento de ira, sobre a teoria cognitiva das emoções e como isso esclarece a teoria aristotélica da retórica sobre a legitimidade de usar o discurso para manipular emoções nas instâncias deliberativas, jurídicas e epidíticas das instituições sociais gregas.<sup>222</sup> Podemos presumir, de certa forma, que isto era tão intrínseco da cultura e instituições gregas que, não somente isso suficientemente legitimava a prática de anunciar em tribunal sua procura por vingança, como também serviu de material de base para a construção da teoria aristotélica de retórica. Afinal, alguns detalhes contribuem diretamente para essa interpretação: Apolodoro, nesta mesma acusação contra Neaira, toma cerca de quinze parágrafos da introdução para anunciar que está processando por vingança e descrever exatamente as circunstâncias de como surgiu tal inimizade com Estéfano – também menciona que foi incentivado por amigos e familiares<sup>223</sup> a agir de tal forma. Outro detalhe seria o próprio vocabulário: a palavra *timória*, muito usada no contexto jurídico, tem tanto o significado de “vingança” quanto de “punição, castigo”, este último inclusive no sentido especificamente legal. Inclusive, é possível encontrar casos em que a palavra se aplica no texto com ambos os sentidos, sendo assim uma interessante evidência de como ambos os sentidos estão intrinsecamente ligados: No caso de Eratóstenes (Lys. 1) já citado anteriormente, por exemplo, temos referência de que a lei de *moikheia*, por assim dizer, *administra a “vingança”* de forma especialmente pessoal: essa permissão que a lei

---

<sup>221</sup> Allen, 1999, p. 194, tradução nossa.

<sup>222</sup> Cf. Cap. 3, p. 48ff

<sup>223</sup> Cf. [Dem.]59.1, 12-3

fornece de que se aplique, nestes casos, a *timória* com as próprias mãos, inclusive traz dificuldades para a tradução<sup>224</sup> – afinal, não há termo em português que revele esta ideia de uma vingança canalizada legalmente, enquanto “punição” transmite uma função desligada dos afetos da vítima ou réu.

Por sua vez, o já mencionado artigo de Danielle Allen (1999) trabalha de forma pormenorizada este assunto. Analisando os problemas das teorias acerca da função da punição (retribuição, reabilitação, dissuasão), Allen (1999) retraça temporalmente como a tradição ocidental interpreta a própria noção de punição: desde a forma ateniense, que tinha como ponto central o tratamento da raiva da comunidade; até a idade moderna, momento a partir do qual a noção de punição demanda cada vez mais um caráter imparcial de emoções e paixões, e que focaliza exclusivamente o tratamento para com o infrator. Allen (1999) diz:

O reconhecimento ateniense de que a transgressão e punição tinham a ver com as relações entre pessoas fomentou a disposição do ateniense para levar a sério a natureza problemática da presença de raiva dentro da comunidade e para ver tal raiva como um problema que precisa ser politicamente e eticamente considerado e não filosoficamente varrido para o canteiro.<sup>225</sup>

Assim, Allen (1999) esclarece que esta forma apaixonada e colérica de usufruir do aparato legal ateniense era algo fundamental da própria constituição da noção de lei e justiça: o infrator era, antes de tudo, um desestabilizador da vida da comunidade, e sua punição tinha como função justamente tratar da raiva que era sintoma direto dessa desestabilização. A preocupação não se dava no trato da lei para com o infrator, mas do sentimento da comunidade perante a ocorrência, enquanto o maior indicativo de instabilidade – e o trato com este sentimento era o fundamento da punição, seja lá qual fosse a saída a ser proposta. Isto explica o motivo dos atenienses irem ao tribunal explicitamente para se vingar, como também o estranhamento que temos diante de tal sistema de justiça: nossa separação de vingança e punição é herança de toda uma tradição intelectual, iniciada em Platão,<sup>226</sup> de focalizar a conceitualização da punição na figura do infrator individualmente e em termos desapaixonados.

Há também um outro aspecto legal que incentivava essa alegação direta do processo por vingança, importante de mencionar: Hamel (2003) ressalta que alguns processos, caso ganhos em tribunal, angariavam recompensa em dinheiro para o querelante. A importância do desejo

<sup>224</sup> *"peri toutou gar monou tou adikématos kai en démokratiai kai oligarkhiai hé auté timória tois asthenestatois pros tous ta megista dynamenous apodedotai..."* (Lys. 1.2, grifos meus). Cf. cap. 4, p. 83-4 para a tradução de *timória*.

<sup>225</sup> Op. Cit., p. 193, tradução nossa.

<sup>226</sup> Allen (1999, p.199-201), por exemplo, discute isso a partir da postura reabilitacionista de Platão em diálogos como *Protágoras*, *Górgias*, *As Leis* e *A República*. Cf. Plat. 323d-324b, 478a-d e 735e.

de vingança atribuída ao caso por Apolodoro, portanto, seria uma boa forma de assegurar um caráter confiável, exemplar e menos interesseiro para si mesmo: apesar da consideração diligente pela raiva no sistema jurídico e cultura ateniense, havia uma preocupação de usufruir dos julgamentos em tribunal somente em último recurso, e o destaque explícito da motivação de vingança para um caso de tribunal dissipava a suspeita de intenções vãs como a mera busca pela recompensa por dinheiro.<sup>227</sup>

Por outro lado, conforme a prática de *sykophantia* acabava abusando do sistema jurídico de recompensa monetária, essa cultura de admitir motivações rancorosas para proceder com medidas legais também era conveniente neste aspecto: era possível admitir uma motivação pessoal sentimental somente para mascarar uma intenção charlatã de apenas tentar a sorte de ser recompensado financeiramente. Em outras palavras, podemos concluir que essa prática de admitir as intenções emocionadas, nesses casos que envolvem recompensa, se trata de um recurso retórico indispensável para um bom litigante, tenha ele boas ou más intenções. Atenas, afinal, era o famoso “berço da democracia”: seus princípios democráticos exerciam uma autoridade e soberania impenetrável, a qual nenhum cidadão ousaria ultrajá-la quando sob os olhos de todos. Portanto, todas as suspeitas de uma improcedência haviam de ser sempre dissipadas – isto, portanto, era um recurso indispensável de qualquer instância oratória, tanto para o discursante virtuoso quanto para o vigarista. Portanto, para o espanto de qualquer desinformado, esta primeira impressão que qualquer novo leitor ou estudioso do assunto possa ter – a saber, de que o povo da antiga Atenas era mais sincero do que somos nos nossos procedimentos jurídicos contemporâneos – não se sustenta universalmente no campo das orações jurídicas na antiga Atenas.

De qualquer modo, isso só era possível devido a este aspecto de “hospitalidade” em relação aos afetos dentro da cultura e instituições gregas. Ésquines (c. 390 a.C. – c. 322 a.C.), outro famoso orador grego, explicita isso de forma sucinta em *Contra Timarco* (Aesch. 1.2): “pois muitas vezes hostilidades particulares resolvem muito bem hostilidades de assuntos públicos.”<sup>228</sup>

---

<sup>227</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 126-7 para a questão de processos que asseguravam recompensa ao ganhador da causa, como também para a cultura judicial de usufruir do julgamento em tribunal como último recurso. De fato, a lei trazida por Apolodoro me [Dem.]59.16 traz uma cláusula relativa a uma parte do dinheiro da propriedade vendida do condenado indo para o querelante bem-sucedido. Canevaro (2013) aprova a avaliação positiva de Kapparis (1999) a respeito da confiabilidade deste documento, independente da sua autenticidade espúria (Cf. Canevaro, 2013, p. 184; Kapparis, 1999, p. 199-206).

<sup>228</sup> αἱ γὰρ ἴδιαι ἐχθραὶ πολλὰ πάνυ τῶν κοινῶν ἐπανορθοῦσι.

### 3.3. Uma resposta: o nascimento de cidadãos

Por fim, podemos retornar à questão principal colocada no início deste capítulo, sobre o quanto a preocupação com as mulheres atenienses correspondia é verossímil com o que se sabe da perspectiva e expectativas dos homens gregos daquele período. Em suma, a resposta é encontrada na preocupação em relação ao casamento legítimo, na medida em que sua função essencial é assegurar o nascimento de filhos legítimos, futuros cidadãos autênticos da pólis grega. Esta ideia já havia sido apresentada anteriormente,<sup>229</sup> e como um aprofundamento, traremos uma interpretação de Konstan (1995) acerca da mencionada comédia grega *Os Árbitros* (*epitrepontes*) de Menandro. A interpretação das comédias e de suas tramas envolvendo personagens e papéis de gênero femininas, afinal, acabam por ser importantes reflexos do tratamento das mulheres pelos homens.<sup>230</sup>

Do enredo desta comédia, descreveremos apenas os pontos que nos interessam. A peça começa com um casal de cidadãos que se separa: o jovem Carísio abandona sua esposa Pânfila ao descobrir que ela estava grávida de um estupro que sofreu antes do casamento.<sup>231</sup> Pânfila, por sua vez, tinha poucas pistas de quem teria sido o estuprador, e a peça caminha para a revelação de que fora o próprio Carísio que havia estuprado Pânfila, estando bêbado, antes de se casarem.<sup>232</sup> O ponto mais importante para nós se dá em certo momento em que, em meio a um complexo desenrolar de eventos, uma prostituta chamada Habrotono descobre que Carísio havia estuprado alguém e, por meio de um plano dela, ele mesmo descobre que havia engravidado sua vítima.<sup>233</sup> Temos então um monólogo de Carísio<sup>234</sup> assumindo uma “culpa” que seria equivalente àquela de sua esposa e que o motivou abandoná-la: assim, ele pretende voltar para junto de sua esposa, pois não fazia sentido ele abandoná-la por um crime que ele

<sup>229</sup> Cf. Cap. 2, p. 35

<sup>230</sup> Cf. Hunter, 1985, p. 83

<sup>231</sup> Cf. Menander, 1979, p. 386-9. Apenas fragmentos citados por outros autores sobraram do ato inicial desta comédia. Acredita-se que a peça começa com um diálogo entre o cozinheiro Cárion e Onésimo, escravo de Carísio (Cf. Fragmento 1 (1 Körte-thierfelder, 600 Kock), em Menander, 1979, p. 389-91, em que se relata esta premissa principal do enredo).

<sup>232</sup> Men. *Epit.*447-458

<sup>233</sup> Men. *Epit.*621, em que Smícrides fica sabendo dessa informação e do tumulto causado pelo plano da prostituta Habrotono pelo cozinheiro Cárion.

<sup>234</sup> Onésimo conta, em discurso direto, um monólogo de Carísio que ocorrera fora do palco em Men. *Epit.*895-9: “‘eu! O culpado!’ disse ele, muito grandiosamente, ‘realizando um ato tal! Eu mesmo me tornando pai de um filho bastardo! Não tive nem dei nenhuma fração do perdão, nem para aquela desafortunada. Mas sou um bruto impiedoso!’: ‘ego’ gar ‘alítérios’ pyknon panu elegen, ‘toiouton ergon ekseirgasmenos autos gegonós te paidiou nothou patér ouk eskhon oud’edóka syngnómés meros outhen atykhouséi taut’ekeinéi, bárbaros anéleés te.’

também havia feito. A interpretação de Konstan (1995) argumenta convincentemente que, veremos, este crime é precisamente gerar um filho ilegítimo.

Neste momento do enredo, Carísio acredita que o filho nascido do estupro que cometeu fosse da prostituta, e Konstan argumenta sobre como a grande angústia da peça se baseia não numa noção contemporânea a nós, modernos, em relação à virgindade da mulher antes do casamento, mas sim na ideia da concepção de filhos ilegítimos. Konstan cita Alan Blanchard (1983):

O que se costumava ver na arbitragem era a expressão de uma tese feminista: uma falta vinda de uma mulher não deve ser julgada de forma diferente de uma vinda de um homem. Feminismo estranho, quando se sabe que a injúria de Carísio é ter violado, no passado, uma mulher que subsequentemente se tornou sua esposa, enquanto a falta da última é simplesmente o infortúnio de ter sido violada.<sup>235</sup>

Aqui temos um esclarecimento da estranheza da “culpa” equivalente entre Carísio e Pânfila, citada anteriormente: o único raciocínio que explica a conclusão de Carísio de que não deveria abandonar a esposa por ela ter cometido o mesmo crime que ele próprio também cometera. Aqui se iguala um estuprador com uma vítima de estupro, de modo a caracterizar o crime como precisamente o de tomar parte na concepção de uma criança ilegítima, bastarda, não-cidadã.<sup>236</sup>

Konstan (1995) analisa como isso é muito condizente com as preocupações dos atenienses. Há muitos exemplos de como a cultura reflete que a preocupação não é com a pureza sexual da mulher, e sim com a possibilidade de ela gerar um filho de quem não devia. Dentre os exemplos trazidos pelo estudioso, podemos expor alguns a seguir: a palavra *parthenos*, comumente traduzida por “virgem”, indica na verdade “mulher solteira, ainda não casada.”<sup>237</sup> A raiva de homens gregos parece embasada muito mais num tratamento da mulher como propriedade do que em ciúmes – não se trata de uma ansiedade moderna preocupada com a pureza sexual da mulher.<sup>238</sup> Mesmo nos mitos, a ira que os pais de mulheres vítimas de estupro por deuses sempre se direcionam à gravidez, e não à alguma conspurcação frente a indecência causada pelo aspecto sexual do crime.<sup>239</sup>

<sup>235</sup> Blanchard, 1983, p. 333-34, tradução nossa do inglês, conforme apresentado em Konstan, 1995, p. 145

<sup>236</sup> É importante ressaltar que este “feminismo”, na medida em que mostra um embate e contradição com as formações ideológicas do contexto, acaba por ser um mero recurso cômico. Cf. Konstan, 1995, p. 141; Hunter, 1985, p. 87. De todo modo, isso de maneira alguma compromete nossa argumentação: “A fissura na estrutura dessas peças atesta a tensão entre a autonomia da mulher (e do homem) enquanto agentes morais e as restrições de status e propriedade sexual pelas quais eles são ligados.” (Konstan, 1995, p. 152, tradução nossa.)

<sup>237</sup> Cf. Konstan, 1995, p. 148-9

<sup>238</sup> Cf. Ibid., p. 150

<sup>239</sup> Cf. Ibid., p. 206

Na medida em que Konstan (1995) revela esse aspecto cultural dos gregos em relação ao tratamento das mulheres, temos como propor uma resposta satisfatória aos nossos questionamentos. Kapparis (1999) já havia ressaltado que Teomnesto e Apolodoro estavam processando Neaira não somente pela vingança, mas para ver a lei ser reestabelecida em sua seriedade.<sup>240</sup> o fato de muitos atenienses outrora envolvidos terem seus ânimos tranquilizados quanto aos crimes de Neaira e Estéfano realmente não é um indício de que houvesse essa preocupação com a mulher na sociedade ateniense, mas isso, não obstante, justifica a preocupação de se reestabelecer a vigência efetiva da lei. Por sua vez, esta preocupação com a lei ganha toda sua força a partir dos direitos da mulher cidadã, e esse direito consistia principalmente em poder dar à luz filhos de um cidadão homem.<sup>241</sup>

Neste momento podemos concluir que, por mais que Apolodoro pudesse trazer vários argumentos, narrativas e testemunho suspeitos,<sup>242</sup> esta preocupação que tenta estimular em sua audiência definitivamente não é espúria: os homens atenienses se preocupavam com suas mulheres cidadãs; isso, ao menos, na medida em que eram as únicas capazes de gerar seus filhos cidadãos. Evidentemente, aqui não são inclusas as estrangeiras, as escravas, as que resumiam suas atividades em prostituição mais ou menos qualificada, de baixa ou alta classe – talvez nem mesmo estejam inclusas aqui cidadãs pobres ou ex-escravas libertas que se renderam ao miserável serviço do corpo por necessidade.

Ora, é interessante observar a partir das nossas conclusões da discussão sobre *Os Árbitros*, alguns pontos da oração de Apolodoro. Frástor, o primeiro cidadão a quem Estéfano deu a filha de Neaira em casamento, não coincidentemente a expulsou de casa ainda grávida,<sup>243</sup> enquanto Carísio parece ter abandonado a esposa em sua própria casa na medida em que passa um período de estadia na casa de seu amigo e vizinho Cairêstrato.<sup>244</sup>

Frástor, por sua vez, abriu processo somente após Estéfano indiciá-lo primeiro por não ter devolvido o dote do casamento.<sup>245</sup> De maneira semelhante em *Os Árbitros*, os fragmentos que temos do primeiro ato mostram Smícrines (pai da deserddada esposa de Carísio, Pânfila), sobretudo, reclamando sobre a postura licenciosa de Carísio (tendo-se em bebedeiras, também na companhia de Habrotono, etc.); comparando seu gasto diário com tais atividades com o dote

---

<sup>240</sup> Cf. Kapparis, 1999, p. 29-30

<sup>241</sup> Cf. Kapparis, 1999, p. 10

<sup>242</sup> A este respeito, Cf. Hamel, 2003, que é uma obra extremamente detalhada quanto a este assunto. Já anunciamos anteriormente que, por mais interessantes que sejam as análises que revelam os argumentos e narrações de Apolodoro como questionáveis, não há espaço para isso neste trabalho.

<sup>243</sup> Cf. [Dem.]59.51

<sup>244</sup> Cf. Men. *Epit.*160-3

<sup>245</sup> Cf. [Dem.]59.52

enorme que recebeu e nem sequer devolveu.<sup>246</sup> Ora, quando ocorre o tumulto causado por Habrotono se passando como vítima do estupro e mãe da criança, também Smícrines mostra clara indignação pelo genro gerar um filho com uma prostituta, e declara intenção de tirar sua filha formalmente da casa de Carísio por esse motivo.<sup>247</sup> Este é um ponto interessante por dois motivos. Primeiro, por mostrar evidentemente o ponto "feminista" de Blanchard (1983) da comédia: a geração de filhos ilegítimos é uma preocupação que recai com forte peso na responsabilidade do pai. Segundo, cotejando novamente com o caso de Frástor, pelo motivo de as filhas a princípio casadas legalmente nestes dois casos serem completamente tratadas como uma propriedade de seus pais sob o regulamento de um contrato: Frástor expulsa Fanó como se a descoberta de sua origem ilegítima fosse uma quebra de contrato que o eximisse de devolver o dote para Estéfano, este que a princípio o processa alegando a legitimidade da filha. Por outro lado, a revelação do caráter devasso de Carísio, culminando na revelação (manipulada) de ter gerado um filho com uma prostituta, leva o pai de sua esposa legítima a não o considerar um bom *kyrios* e a dissolver o casamento, independentemente de qualquer envolvimento da esposa na causa deste comportamento.

Posteriormente, em [Dem.]59.55-59, Frástor só aceita o próprio filho na tentativa de arrumar um herdeiro legítimo para si, mesmo que por meios ilícitos, tentando registrar este filho na fratria e demo e falhando pelos motivos de não ter provas de que Fanó era cidadã após seu conflito jurídico com Estéfano.

Quanto ao segundo casamento de Fanó, o Areópago só evitou condenar Teógenes por ele cumprir com sua palavra de divorciar-se dela, mesmo após Fanó cometer a impiedade contra os deuses por realizar rituais enquanto uma esposa de arconte-rei que já havia estado antes com homens.<sup>248</sup> Fica aberta a questão de como os ocorridos se sucederiam caso Fanó acabasse grávida de Teógenes neste período, ou que outras consequências viriam a partir disso.

---

<sup>246</sup> Cf. Men.*Epit.*126-40. Entretanto, Smícrines não menciona a situação da gravidez por ainda não saber o motivo do abandono da filha pelo marido. Um escravo menciona que Smícrines deve ter se informado da artimanha de Habrotono em Men. *Epit.*579-81 e há a possibilidade de este só vir a saber da gravidez pelo estupro da filha em uma enorme lacuna depois de 759 (Cf. Menander, p. 479-81). Não há como saber em detalhes o que diz Smícrines devido ao grave estado de corrupção do texto, a não ser que a licenciosidade de Carísio se tornou um escândalo na cidade e que seu sogro está indignado com isso (Cf. Menander, 1979, p. 463-5). Men. *Epit.*637 é um ponto em que Smícrines menciona sua filha e alguém dando à luz – seria o fragmento mais frutífero para nossa análise se seu estado de corrupção não comprometesse uma interpretação decente do que o pai teria a dizer sobre sua filha tendo um filho ilegítimo (Cf. *Ibid.*, p. 646).

<sup>247</sup> Men. *Epit.*643-660. Smícrines chama Habrotono, aqui, de *porné*; enquanto no restante da comédia ela a palavra para referi-la é *psaltria* ("garota da harpa"). Sobre termos semelhantes a respeito de prostitutas, Cf. Cap 2, p. 34-5.

<sup>248</sup> Cf. [Dem.]59.81-4

Por sua vez, Epaineto, o suposto *moikhos* de Fanó, também não parece enxergar a situação toda com gravidade. Seu conflito foi a suposta tentativa de golpe de Estéfano, quando alega que este mentiu a respeito da cidadania de Fanó. É o caso mais simples dos três na discussão deste momento.

Esses casos, mesmo se não suspeitássemos das versões de Apolodoro para todos esses ocorridos, confirmam a teoria de Konstan (1995), no sentido de que a preocupação dirigida à mulher legítima está intrinsecamente relacionada com a geração de filhos legítimos – preocupação esta que relega outra preocupação a respeito de qualquer integridade individual e corporal a um estatuto secundário em relação a primeira. A preocupação ateniense masculina é de um teor muito mais semelhante à de uma propriedade privada do que de pureza sexual. Da mesma forma, esses casos também justificam o apelo de Apolodoro como uma preocupação real quanto a manutenção dos direitos da mulher ateniense contra um afrouxamento das leis e dos costumes – na medida em que é de interesse da pólis que a cidadania seja designada para e somente para cidadãos legítimos.

Todos esses casos (Frástor, Epaineto e Teógenes) são situações individuais cuja gravidade varia conforme envolvem mais ou menos indiretamente a natalidade e estatuto de recém-nascidos, e/ou se referem de forma destacada à relação com a mulher casada em termos de posse, principalmente ao dote envolvido.

A dois dos casos não se atribui tanta importância justamente por não envolver gravidez, e o caso de Teógenes em específico comprova a pouca preocupação que se há com a pureza sexual da mulher. Kapparis (1999) comenta que, apesar da postura alarmista de Apolodoro apresentar o ponto de que Fanó transgredia a lei de *moikheia* por ter participado de cerimônias religiosas pela cidade após ser vítima de um *moikhos*; e o ponto de que ela não seria virgem; o Areópago se contenta com a proposta de divórcio de Teógenes a fim de evitar um escândalo desnecessário.<sup>249</sup> Em suma, Apolodoro tenta convencer o júri de que Fanó teria sido corrompida por um *moikhos* não obstante o processo de *moikheia* ter sido retirado e que isso seria inadmissível. Entretanto, Kapparis (1999) não acha isso convincente: o ônus da prova cabe a Apolodoro enquanto acusador e é improvável que este apresente alguma evidência mais pertinente que a ação do Areópago, i.e., a instituição mais experiente em questões investigativas. Isso implica que a pureza sexual da mulher não é uma preocupação tão grande quanto Apolodoro tenta nos convencer: apesar das condições de Fanó apontarem que ela já

---

<sup>249</sup> Cf. Kapparis, 1999, p. 38-9

esteve com mais de um homem, seja em condição de casada (legal ou ilegalmente) ou de *moikheia*, o Areópago se contentou com uma resolução bastante amistosa.

O único caso a envolver um filho ilegítimo é justamente o de Frástor – calamidade essa que dura pouco, uma vez que o seu filho já é tido como ilegítimo pela burocracia da fratria e demo. Entretanto, é de interesse grande dos atenienses se atentarem a tais tipos de circunstâncias traiçoeiras pois, apesar de Apolodoro estar provavelmente mentindo quanto a Neaira ser mãe de tantos filhos,<sup>250</sup> muitos outros nas circunstâncias dos envolvidos com Fanó poderiam ser vítimas dos golpes de supostos mal-intencionados como Estéfano<sup>251</sup> – inclusive a cidade, na medida em que, doravante toda essa imprecisão a respeito da legitimidade de filhos em casos como esse, as decisões que caracterizavam o poder da cidade ficariam à mercê da influência de descendentes cada vez mais distantes do povo ateniense, o que caracterizava grande preocupação.<sup>252</sup>

A mentira dos filhos, inclusive, reforça de uma maneira seminal este ponto: Apolodoro mentiria sobre algo tão arriscado justamente porque sabe que a sociedade ateniense acharia extremamente grave se houvesse um caso real de filhos ilegítimos inscritos em fratrias e demos.

---

<sup>250</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 48-9 e 54

<sup>251</sup> Cf. Ibid., p. 65

<sup>252</sup> Cf. Just, 1989, p. 23

## CONCLUSÃO

Não se sabe o resultado do julgamento de Neaira. Não obstante ser um golpe fatal à curiosidade de qualquer estudante ou leitor, é sob a grande maioria dos casos de tribunal que chegaram até nós que paira o mistério do resultado – do mesmo modo, também os respectivos discursos dos adversários também são uma lacuna.

Isso se dá devido a própria natureza da transmissão dos textos e de sua escrita em relação ao funcionamento da cultura jurídica ateniense: os discursos jurídicos eram escritos pelos oradores para que seus clientes decorassem e declamassem-nos em corte. Além disso, nenhuma prática de registro fazia essencialmente parte do procedimento do tribunal, pelo que sabemos de seu funcionamento.

Portanto, ao que tudo indica, todo registro escrito que havia sobre os julgamentos não passava de uma obra marginal do sistema jurídico e seu funcionamento. O que sabemos dos julgamentos quase sempre começa e termina com os discursos escritos que temos nas edições das obras compiladas dos oradores – o que não inclui os seus resultados. O que se diz acerca dos resultados dos casos depende de um exercício exegético e interpretativo concatenando fontes primárias entre si, o que pode trazer interpretações pertinentes de alta probabilidade, especulações incertas – ou mesmo, em raras ocasiões, pode desvendar o resultado. Por exemplo, em [Dem.]59.116 Apolodoro menciona que um hierofante chamado Árquias foi processado e condenado por impiedade. Não temos os documentos de acusação e defesa de Árquias, mas sabemos, por Apolodoro, o resultado de seu julgamento. É um exemplo de documentação oposto ao de Neaira, na medida em que temos sua defesa enquanto não há menção do resultado desse julgamento em nenhum lugar – assim como também não há mais nenhum indício da atividade de Apolodoro após o caso de Neaira.

Em geral, apenas temos a interpretação dos estudiosos acerca da saída mais provável de Neaira. Os estudiosos consultados atestam com grande objetividade que o caso que Apolodoro montou é fraco, mas entendem que isso está longe de ser a perspectiva do dicasta ateniense garantidamente.

Assim como Kapparis (2022) não descartou a possibilidade de Iseu ter garantido a vitória do caso dos bens de Pirro (Is. 3), mesmo nas circunstâncias de provas conspícuas vindas da oposição,<sup>253</sup> algo semelhante pode ser esperado do caso de Neaira. Afinal, nossa experiência enquanto estudiosos e intérpretes deste tipo de texto implicam em várias leituras de um mesmo

---

<sup>253</sup> Cf. Cap. 2, p. 44

discurso, exaustivas consultas e retornos ao texto, atenção detalhada às esquivas escusas ou deturpações sutis que os oradores escrevem em seus casos.

Isso é completamente diferente da real experiência dos dicastas, que ouviam apenas uma vez os discursos de acusação e defesa, em condições questionáveis de atenção, cansaço, com interrupções, tendo um tempo delimitado para decisão e votação etc. Podemos nos questionar: quantos de nós, mesmo durante uma leitura calma e em silêncio, haveria de perceber certos detalhes suspeitos deste discurso? Por exemplo, Apolodoro nos dá detalhes das conversas e acordos de Êucrates e Timanôridas com Neaira sobre sua alforria.<sup>254</sup> Como, afinal, poderia ele dar esses detalhes? Quantos de nós, lendo desavisada e despreocupadamente o discurso, perceberíamos que Apolodoro retraça a história da juventude de uma famosa cortesã em seus cinquenta anos,<sup>255</sup> e nos fornece detalhes de uma conversa em particular entre pessoas que ele nem conhece, de outra cidade, décadas antes?<sup>256</sup> Quantos, portanto, dos dicastas teriam percebido detalhes como esse no calor do momento, talvez já instigados com as indignações que Apolodoro tanto nos arremessa desde os primeiros momentos de discurso seu e de Teomnesto? É com base neste tipo de perspectiva que devemos deduzir o provável resultado do julgamento de Neaira.

Kapparis (2022) afirma que não se sabe o resultado, assim como categoricamente alega que a defesa de Estéfano (certamente o representante de Neaira no julgamento) consistiria em negar a versão de Apolodoro de que os filhos seriam de Neaira: eles seriam, na verdade, filhos de uma ex-mulher ateniense, já fora de cena e convenientemente nunca mencionada.<sup>257</sup> Apesar de não termos registro disso para termos absoluta certeza dessa linha de raciocínio geral da defesa,<sup>258</sup> essa era, de fato, a melhor saída de Estéfano: a maior evidência disso é Apolodoro antecipando principalmente esse argumento em seu discurso de acusação.<sup>259</sup>

Mesmo que esta antecipação de Apolodoro tenha sido pouco persuasiva a seu favor, somos da opinião de que a defesa haveria sido igualmente pouco convincente. Estéfano teria extremas dificuldades para provar que os filhos eram seus, legítimos, com uma ex-mulher ateniense. Em poucas palavras, vê-se que ele já tinha muitas dificuldades de provar essa

---

<sup>254</sup> Cf. [Dem.]59.30

<sup>255</sup> Hamel (2003, p. xxi) estima que Neaira tinha entre 52 e 60 anos no momento de seu julgamento, e cerca de 21 a 26 anos no momento de seus acordos com e Timanôridas.

<sup>256</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 33

<sup>257</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 68. Hamel (2003, p. 48-9) traz o pertinentíssimo argumento a favor desta versão, na medida em que uma cortesã como Neaira não haveria condições de exercer seu trabalho e se manter num período de gravidez de tantos filhos.

<sup>258</sup> A não ser que consideremos o que é dito no argumento de Libânio como uma forte evidência e não uma interpretação cuja única base é o próprio discurso.

<sup>259</sup> Cf. [Dem.]59. 118-9

legitimidade nos seus conflitos anteriores, narrados por Apolodoro: talvez sua mulher já houvesse morrido e poucos parentes dela restassem, de forma que não fosse possível livrar Estéfano dos conflitos anteriores (e mesmo do derradeiro julgamento de Neaira) com testemunhos que comprovassem a cidadania dos filhos e de Fanó. Talvez os poucos que restassem não quisessem se envolver na defesa da famosa cortesã Neaira, pouco importando se ela continuava ou não a exercer sua profissão.

De todo modo, sabemos que Estéfano precisaria de muito para essa argumentação, conforme temos o caso de Euxiteus *Contra Eubulides* (Dem. 57), demonstrando o quão longe vai a dificuldade de comprovar a cidadania de uma esposa ateniense.<sup>260</sup> De resto, talvez apelasse para a origem meteca de Apolodoro e para sua beligerante vida jurídica, descreditando o caráter de ateniense exemplar que ele constrói para si mesmo.<sup>261</sup>

Concordamos com Hamel (2003) quando argumenta que a acusação de Apolodoro foi fraca e que a defesa de Estéfano teria sido mais fraca ainda devido às suas circunstâncias.<sup>262</sup> As chances de Neaira ter sido condenada por conta de desavenças políticas de homens alheios não são baixas, o que, inclusive, já causou grandes comoções nos estudiosos:

A insensibilidade de ter uma velha mulher inocente vendida como escrava porque isso convinha aos seus fins políticos [de Apolodoro e Teomnesto] provocara uma reação emocional até de Friedrich Blass, costumeiramente contido, que expressou os sentimentos de incontáveis leitores da oração através dos séculos na frase ‘que o ato de vingança de ambos foi sucedido, e que Neaira foi vendida, não gostaria de acreditar.’<sup>263</sup>

Por último, somos da opinião de que *Contra Neaira* de Apolodoro é uma excelente amostra da literatura jurídica e da oratória grega. Tanto suas falhas quanto acertos revelam os desdobramentos do gênero e da realidade social e legal ateniense. Brevemente, os estudiosos fundamentam nossas opiniões: Apolodoro é um ótimo contador de histórias, retomando formas de narração da poesia épica (até de forma exagerada) e é um cidadão com grande experiência jurídica. Isso revela considerações acerca de teoria retórica que nem sempre são explícitos ou de acordo com a *Retórica* de Aristóteles, mostrando a complexidade por trás da arte de persuasão formalizada e a prática.

*Contra Neaira* também é um ótimo exemplo do exercício do *ethos* na retórica: a oração é quase somente uma enorme narração que constrói o caráter de cada um: Apolodoro, Neaira e Estéfano. Nesse sentido, concordamos com Carey (1994) quando diz que, em geral, “*ethos* se

---

<sup>260</sup> Cf. Cap. 2, p. 43-4

<sup>261</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 162

<sup>262</sup> Ibid., p. 160-1

<sup>263</sup> Kapparis, 2022, p. 131, tradução nossa

sobrepõe ao argumento,<sup>264</sup> revelando a natureza discursiva da retórica, mesmo quando ela trata de assuntos que são aparentemente fora do escopo dos pontos de acusação e defesa. Caráter, emoções e preocupações do povo, muito pelo contrário, dizem respeito aos casos discutidos no tribunal ateniense – na medida em que, por trás de toda injúria, todo crime, toda desavença, há por trás fatores como esses. Isso justifica nossas discussões acerca dos problemas da *Retórica* de Aristóteles, que reflete exatamente este assunto.

Sobretudo, a oração suscita grandiosas discussões acerca dos papéis de gênero e condição da mulher na sociedade e lei atenienses. Há muito tempo seu conteúdo é uma fonte primária colossal para os estudiosos deste assunto em específico, e imaginamos que continuará sendo assim – principalmente enquanto alvo de grandes debates e revisões. Supomos isso devido ao ainda muito recente estudo de Canevaro (2013), que talvez ainda seja pouco consultado, apesar de suas implicações incontornáveis: há muitos estudos que usam indiscriminadamente as leis apresentadas em *Contra Neaira* como fontes de suas conclusões e investigações. Entretanto, a confiabilidade dessas leis são, mais do que nunca, questionadas em Canevaro (2013). Principalmente a partir deste estudo, qualquer uso de um documento inserido em meio aos discursos dos oradores áticos numa pesquisa haverá de trazer obrigatoriamente observações e adendos muito bem fundamentados quanto a sua confiabilidade e autenticidade.

Além disso, somos da opinião de que a mulher não era excluída do sistema jurídico ateniense da maneira como pode parecer pelo fato da sua obrigatoriedade de um representante masculino no tribunal. No entanto, outros fatores trazem prospectos de que elas eram vítimas de uma opressão estrutural da sociedade ateniense como um todo. Apesar de aqui não ser espaço para uma discussão tão longa e complexa, vale nos determos por último nos moldes e motivos desta complexidade e transparecer os indícios desta nossa opinião, uma vez que é importante comparar nossas perspectivas com as bases teóricas do presente estudo num último momento.

Em resumo, sabe-se que nosso estudo, dentro de seu recorte e proposta, aborda a perspectiva masculina sobre o feminino em vários âmbitos relacionais da cultura humana – portanto, não é sobre uma perspectiva das mulheres em si.<sup>265</sup> Parece-nos razoável quando Kapparis (2022), especifica que não há uma exclusão da mulher do sistema jurídico ateniense, mas que a própria concepção da cultura e sociedade ateniense encarava a mulher como um indivíduo diferente e, portanto, demanda leis e procedimentos diferentes.<sup>266</sup> No entanto, talvez

---

<sup>264</sup> Carey in: Worthington, 1994, p. 37

<sup>265</sup> Cf. Just, 1989, p. 1-11, esta introdução da obra de Just (1989) é a principal referência para o restante desta conclusão.

<sup>266</sup> Cf. Cap. 2, p. 32

por não achar adequado ao escopo de seu trabalho, Kapparis (2022) não parece considerar – ou mesmo falha ao ressaltar – como as mulheres eram excluídas do poder político.

Just (1989) ressalta que, para discutirmos a condição da mulher em termos de opressão, precisaríamos de um testemunho direto da perspectiva delas em relação a como as suas restrições frustravam suas vontades e desejos. Esta constatação abre uma área de investigação minuciosa e que pediria um sólido embasamento metodológico. Entretanto, o fato do poder formal da cidade, a atividade legislativa e o domínio cultural ser absolutamente masculino nos parece ser uma brecha suficientemente importante para conjecturar com mais segurança a opressão das mulheres. Talvez essas considerações pareçam uma discussão desnecessária sobre percepções evidentes, mas achamos importante enfatizar isso, uma vez que são aspectos imprescindíveis que são destacados em Just (1989), mas nem sempre em Kapparis (2022), apesar de este ressaltar a importância de Just (1989) em seu próprio trabalho.<sup>267</sup>

Comparemos, por exemplo, uma citação de cada autor. Primeiro, de Just (1989):

Mulheres atenienses eram certamente para ser distinguidas daquelas mulheres não-atenienses vivendo em Atenas, e a diferença entre ser livre e ser escrava era tão radical para mulheres quanto para homens. No entanto, a democracia significava que esposas atenienses e filhas, em contraste com seus homens, eram colocadas como um grupo ao lado daqueles outros que, como metecos, eram forasteiros, ou os quais, como escravos, eram sempre oficialmente sujeitos à regra [*rule*] em vez de serem capazes de se tornarem governantes [*rulers*] eles mesmos.<sup>268</sup>

Enquanto isso, Kapparis (2022) diz:

Mulheres podiam acessar o sistema legal em termos um tanto diferentes dos homens, mas, não obstante, elas não eram imunes às forças que, em paralelo e em oposição aos princípios democráticos de *isonomia* e *isopoliteia*, permitiam um sistema de apoio robusto visando lucro florescer nas sombras. Seu *status* na sociedade, suas capacidades financeiras e as conexões da família na vida pública fariam uma enorme diferença, talvez tanto quanto a diferença entre vida e morte, se nós entendermos que a pobre, solitária, mulher estrangeira Teóris de Lemnos perdeu seu julgamento e fora executada, enquanto a abastada mulher cidadã, a irmã de Lacedemônio, fora absolvida devido o dinheiro, apoio e afiliações políticas de sua família.<sup>269</sup>

De fato, Just (1989) alega, talvez imprecisamente, que a mulher era nivelada ao lado de outras classes marginais – mas destaca que isso é observado do ponto de vista de que essas classes são relegadas a posição de *governados* e nunca ocupam qualquer posição *governante*. Neste parâmetro em específico, portanto, a mulher tem um estatuto político semelhante a um

<sup>267</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 14-5

<sup>268</sup> Just, 1989, p. 23, tradução nossa.

<sup>269</sup> Kapparis, 2022, p. 120-1, tradução nossa.

escravo. Enquanto isso, Kapparis (2022) destaca a capacidade funcional de mulheres de qualquer classe (exceto escravas) de acessar as instâncias legais. Mas estranhamente destaca que as complicações são meramente financeiras, como se isso também não fosse um impasse para homens litigantes.

Just (1989) é criticado por Kapparis (2022) por ainda estar inserido na visão ortodoxa da tradição acadêmica anterior de encarar a mulher como uma menor legal e excluída completamente da vida pública, apesar do trabalho de Just (1989) trazer uma descrição da vida feminina muito frutífera, sendo ainda uma excelente fonte de sua pesquisa. Entretanto, a citação de Just (1989) deixa claro que ele enxerga a partir da perspectiva da exclusão da mulher do *poder* da cidade.

Este ponto de vista é estranhamente relegado em Kapparis (2022). De fato, a reflexão estrutural e ideológica de quem faz as leis não faz parte do escopo da obra de Kapparis (2022), focada na interseccionalidade da lei ateniense e a mulher – mas a citação de Kapparis (2022) parece sintomática desta ausência, uma vez que sua obra (cujo exemplo acima é ilustrativo) muitas vezes parece quase negar certos aspectos importantes de interseccionalidade: acima, Kapparis (2022) parece estranhamente reduzir a opressão da mulher a uma mera opressão econômica. Nesta obra, o ponto interseccional entre lei e a mulher parece muito mais revelar uma estranha perspectiva de que as falhas vêm muito mais dos costumes e práticas sociais atenienses do que da forma como a mulher era abrangida nas leis; e em como isso se referia na retórica, ainda sendo o fator mais perigoso para uma mulher envolvida em litígio, independente do seu *status* social.

Em resumo, concordamos com Kapparis (2022) na medida em que ele esclarece as formas de acesso à lei das mulheres e argumenta muito bem contra uma visão ingênua de que a mulher, conforme era pouco envolvida e tradicionalmente mantida afastada dos assuntos públicos, estava também excluída desse acesso. Apesar dos erros que Kapparis (2022) aponta, entretanto, discordamos que Just (1989) represente categoricamente esta visão ingênua na medida em que ele aborda o tema da exclusão política da mulher no poder, algo que Kapparis (2022) parece esquecer. Também achamos que essa perspectiva de Kapparis (2022) enxerga a lei com muitos bons olhos ao tratar da mulher, de forma que suspeitas e críticas deveriam ser incentivadas – não obstante nos pareça um trabalho difícil de se realizar, conforme a obra citada é de grandiosa perspicácia e diligência.

#### 4. CONSIDERAÇÕES DE TRADUÇÃO

Em aspectos gerais, a leitura do Grego Clássico soa naturalmente mais densa, seja pelo recorrente recurso a participios ou por períodos extensos. Não é raro que a sintaxe da língua e a semântica de muitas palavras do idioma antigo acabem permitindo construções que, traduzindo o mais literalmente possível, se transformam num português truncado, complexo, intragável e com ainda mais vírgulas que o texto grego original.

A presente tradução foi inspirada após o contato com a única tradução em português disponível – a de Glória Onelley,<sup>270</sup> publicada pela IUC em Coimbra. Percebe-se que essa complexidade do grego ainda transparece muitas vezes na tradução de Onelley, e, de nossa parte, o intuito inicial era justamente fornecer uma nova tradução aos leitores brasileiros que pudesse, se possível, soar mais fluída. Era o objetivo específico de um intuito mais amplo, o de expandir a variedade de traduções de um dos casos de tribunal mais famosos dos oradores áticos – um subgênero de literatura grega que não parece receber ainda muita atenção dos tradutores.

Todavia, já mencionamos no capítulo anterior motivos pelo qual não poderíamos abandonar completamente esse caráter difícil do texto em nossa tradução: É típico de Apolodoro uma complexidade textual acima do comum mesmo na escrita grega.<sup>271</sup> No processo de tradução tememos que, caso dedicássemos esforços demais para tornar o texto mais confortável e fluído nos padrões convencionais do português, estaríamos fazendo uma tradução infiel. Afinal, temos motivos para, no mínimo, concluir que a oratória de Apolodoro é peculiar ao convencional ateniense – independentemente de se discutir se essa peculiaridade torna sua oração mais ou menos atrativa aos ouvidos dos dicastas, faz evidentemente parte de nosso objetivo trazer, na medida do possível, uma tradução fiel no sentido do estilo: conforme discutido no capítulo 3, é plausível fazer um julgamento justo de que o estilo em *Contra Neaira* não seja dos melhores, e não faz parte do trabalho do tradutor torna-la indubitavelmente boa.

Portanto, deixamos ainda muitos períodos longos em geral, tentando manter o *strung-along style* em português (*léxis eiromené*<sup>272</sup>) na medida do inteligível. De qualquer modo, ainda nos permitimos facilitar onde julgamos fazer sentido. Como é normal no exercício de tradução, existem alguns parágrafos excepcionalmente longos aqui que tomamos licença para quebrá-los em frases menores. Transformamos alguns participios em verbos. Organizamos a ordem dos

---

<sup>270</sup> Apolodoro, 2012.

<sup>271</sup> Cf. Cap. 3, p. 57-9

<sup>272</sup> Cf. cap. 3, p. 56-60

termos da frase na maneira mais comum ao português em muitos momentos, assim como explicitamos sujeitos muitas vezes ocultos, subentendidos pelo contexto.

A presente tradução foi constantemente cotejada com as traduções de Onelley e com a do inglês de Norman J. DeWitt e Norman W. DeWitt.<sup>273</sup> Estas foram as principais consultadas justamente por serem traduções da edição do texto grego preparada por W. Rennie (1931). De qualquer modo, ainda consultamos as traduções de A.T. Murray<sup>274</sup> e de Kapparis (1999) sempre que vimos que a edição do texto grego por eles empregada correspondia com a edição de Rennie (1931). As duas últimas traduções foram mais usadas pelas suas notas de rodapé explicativas de termos da cultura grega como cargos, datas comemorativas, rituais religiosos etc.; principalmente a de Kapparis (1999), que é uma edição monumental com extensivos comentários para cada parágrafo, os quais também digressavam sobre questões filológicas e textuais.

Optamos por fazer uso extensivo de notas de rodapés nesta tradução. Usufruímos delas sempre que encontramos termos técnicos que demandavam explicações mais específicas, mesmo palavras ou formações de frase que possibilitavam mais de um sentido ou que percebemos que qualquer tradução sairia deficiente em algum sentido. Muitas vezes, transpomos para a nota de rodapé o texto em grego com a leitura mais literal possível, a qual não optamos deixar na tradução final por motivos de inadequação ou complexidade, como já mencionamos antes: imaginamos que isto seria algo interessante para leitores leigos ou iniciantes no estudo do grego clássico, na medida em que revela as várias formas que a língua pode tomar na prática da compreensão do texto; ou mesmo que seria um recurso esclarecedor da opção final de tradução.

Diferente de algumas traduções, evitamos recorrer a explicações a respeito de nomes específicos: traduções em inglês costumavam abrir notas de rodapé falando sobre localizações ou especificações sempre que ocorriam no texto nomes de demos, cidades ou mesmo *genos* ou *fratrias*. Tais notas não pareciam ser tanto úteis e só aumentariam desnecessariamente um número já grande de notas de rodapé.

Enquanto a edição da qual retiramos o texto em grego é a de W. Rennie de 1931, só encontramos o Argumento de Libânio e o traduzimos a partir da edição de 1903.<sup>275</sup> A edição de 1931 é a disponibilizada abertamente pela plataforma *Perseus Digital Library* da Tufts University, a qual estranhamente não inclui o argumento de Libânio. A única cópia que

---

<sup>273</sup> Demosthenes (1949)

<sup>274</sup> Demosthenes (1988)

<sup>275</sup> Rennie (1903)

encontramos o Argumento é uma de 1903. Achamos importante mencionar este detalhe na medida em que as edições – nem mesmo a edição preparada por Kapparis (1999) – não mencionam muitas informações sobre o documento do Argumento de Libânio que elas incluem.<sup>276</sup> Também é comum haver edições (como a de A.T. Murray) sem inclusão do argumento.

Em nosso trabalho também tentamos traduzir ao máximo termos técnicos que permanecem não traduzidos em muitas versões ou ao longo da bibliografia acadêmica. Para finalizar estas considerações, traremos a tradução para alguns termos técnicos e os motivos pelo qual fizemos tal opção, assim como outros detalhes técnicos. Conforme esses termos em específico nos pareceram demandar uma discussão mais extensa, resolvemos nos dedicar a eles aqui no lugar de notas de rodapé. A seguir, indicaremos as referências das traduções somente ao dicionário Liddell & Scott (L & S) por questões práticas. Entretanto, mais dicionários foram consultados e, portanto, contribuíram para a tradução em geral. São eles o Liddell-Scott-Jones (LSJ), Middle Liddell, Autenrieth, o Pocket Classical Greek Dictionary da Langenscheidt e o Dicionário Grego-Português (DGP). Todos, exceto os dois últimos, são os dicionários sempre disponibilizados pela *Perseus Digital Library*.

O verbo *synoikeó* significa, literalmente, “morar junto de”, “viver com” (L&S I). Porém, há também um sentido específico indicando a convivência sob um mesmo teto por ligação matrimonial, por um casamento – ou seja, um sentido de “casar-se”, “estar casado com” (L&S I, 2).

De qualquer maneira, considerar ambos estes sentidos sinônimos na cultura ateniense não é nenhum exagero quando não relacionado a outros membros da família ou escravos, pois isso parece refletir claramente o costume grego discutido anteriormente:<sup>277</sup> o homem grego só é bem-visto morando com uma esposa ateniense legítima. Mesmo que na cultura e sociedade ateniense fosse recorrente o vínculo de homens casados com uma cidadã e com relações extraconjugais com uma *pallaké* (“concubina”) por puros motivos sentimentais e de intimidade, jamais haveria uma *pallaké* e uma esposa legítima vivendo sobre o mesmo teto – o que fazia o homem recorrer a alternativa de manter uma outra residência secundária exclusiva para se ter os cuidados da *pallaké*. Portanto, acreditamos que nem neste caso poder-se-ia usar *synoikeó* para descrever a relação do homem e com a *pallaké*. Dito isso, todavia, optaremos pela tradução

---

<sup>276</sup> Os comentários da edição de Kapparis (1999, p. 166) constatam que o argumento é parte da obra. “argumentos dos discursos de Demóstenes” (*hypotheseis tón logón démosthenous*) de Libânio, mas não diz sobre a fonte original do documento.

<sup>277</sup> Cf. Cap. 2, p. 42-3

do verbo, sempre que adequado, no sentido de vínculo matrimonial, “estar casado/casar-se”, para reforçar sempre a clareza desse sentido nesta versão em português, sentido que é central na oração inteira. É importante deixar claro principalmente a discussão acerca do uso desse verbo para já sinalizar a profundidade por trás das várias vezes em que se é alegado que o crime é “Neaira *estar casada* com Estéfano”: o sentido é que, obviamente, eles não estão formalmente casados, mas agem e usufruem dos seus direitos mesmo estando vivendo à *margem* da lei.<sup>278</sup> A variação na tradução desse mesmo termo ocorre em casos como no argumento de Libânio, uma vez que não faria sentido ali uma tradução rígida. Ali, o resultado seria uma frase sem sentido como “estar casada em condição de esposa.” (*hós gunaika synoikein*). Em [Dem.]59.51, a tradução por “ter se casado” pode causar um certo estranhamento,<sup>279</sup> mas mesmo ali optamos por deixar esta tradução devido a insistência de Apolodoro em ressaltar a acusação de que a relação de Estéfano e Neaira se caracteriza como um casamento ilegal.

*Synégoros*, “aquele que fala junto”, é relacionado ao sentido de “advogado” (L&S, II), especificamente “advogado público.” Cooper (2007) traduz muito bem o termo por “*co-pleader*.” O adendo específico de “público” é interessante já que o caso de Neaira é um caso público e não privado,<sup>280</sup> mas o sentido de “advogado” não é muito bom para o contexto grego, pois eles não existiam da mesma forma como os advogados contemporâneos.<sup>281</sup> Fala-se do detalhe de se tratar de um caso público justamente porque *synégoros* eram comuns neles, por serem litígios mais longos.<sup>282</sup>

Assim, “co-querelante” pareceu um termo estranho, mas o mais adequado no português, havendo certos ajustes de nossa parte nos contextos em que a palavra aparece na oração para trazer o sentido de cooperação, exceções do tipo. Outras traduções gostam de usar o termo “advogado” e o ato realizado por ele como uma “defesa”, mesmo quando se trata de um discurso de acusação como *Contra Neaira* (a ideia de defesa enquanto *falar em prol de uma acusação*). Por esses motivos, conforme também os seguintes termos estão disponíveis no vocabulário técnico do direito contemporâneo, o uso de “querelante” e “querela” nos pareceu mais intuitivo e mais análogo. Conformemente, trazemos “querelante” para *katégoros*, e mesmo para *helón*,

<sup>278</sup> Por exemplo, Cf. [Dem.]59.16 em que Apolodoro literalmente usa “a margem das leis (*para tous nomous*)”, algo recorrente na oração.

<sup>279</sup> Onelley (Apolodoro, 2012) e os DeWitt (Demosthenes, 1988), por exemplo, traduz por “viver com.”, “living with”.

<sup>280</sup> Cf. Demosthenes (1988), p. 347.

<sup>281</sup> Cf. Cap. 1, p. 18-9

<sup>282</sup> Cf. Cooper in: Worthington, 2007, p. 209

que muitas vezes é usado para referenciar, na escritura das leis, “aquele que garantiu a condenação”, um querelante que ganhou seu processo.<sup>283</sup>

O termo *atimia* e seus respectivos verbos aparecem cerca de seis vezes na acusação ([D]59.1, 6, 10, 27, 52, 87), e Onelley o traduz em termos de “perda de cidadania” e “privação de direitos cívicos”. Em inglês, sempre<sup>284</sup> traduzem adequadamente para “defranchisement,” considerando que *atimia* (L&S, I, 2) é a pena de retirar a cidadania de um ateniense e seus direitos subsequentes. Nesta tradução, optamos pelo termo “proscrição.” O termo nos garantiu a vantagem de evitar perífrases, sendo uma boa opção que nos permite traduzir uma única palavra por uma outra única palavra correspondente.

Seguimos a distinção de tradução para termos com *graphé* e *diké* que já é comum em muitas traduções e estudos relacionados ao assunto. Ambos os vocábulos descrevem “processo (jurídico),” no entanto, são termos técnicos separados para, respectivamente “ação pública” e “ação privada.”<sup>285</sup> No caso desta tradução, optamos por verter os termos com *graphé* (L&S, III) para “ação pública” (ou mesmo somente “ação”) e os com *diké* (L&S, IV) simplesmente para “processo” na maioria dos casos.

Os termos designando mulheres – *gyné* (L&S, II), *pallaké* (L&S *pallakis*, A), *hetaira* (L&S, 2) e *porné* (L&S, entrada única) – foram traduzidos rigidamente por “mulher” ou “esposa,” “concubina,” “cortesã,” e “prostituta,” respectivamente.<sup>286</sup>

Os termos *proklésis* (L&S, A, III) e *prokaleó* (L&S, B, II, 2) não são exatamente uma “intimação” ou “licitação.” *Kléteuó* (L&S, A) é um termo que aparece na oração e que é mais próximo para esse significado, indicando “convocar ao tribunal”. Esses termos serão traduzidos, conforme é visto nas traduções em inglês, por “desafio” e “desafiar, propor desafio.” A *proklésis*, por sua vez, não sujeita o “desafiante” a nenhuma obrigação como uma intimação ou um mandado faz atualmente. A *proklésis*, em comparação com procedimentos judiciais, talvez esteja mais próxima do que ocorre em situações modernas de pedidos em abordagens policiais (policiais pedindo acesso ao celular de quem abordam, por exemplo), os quais se pode legalmente recusar. É um convite a prestar algum depoimento ou fornecer alguma prova para contribuir com o litígio – podendo gerar uma prova a favor ou contra o “desafiante,” e que o convidado tem o direito de recusar.

<sup>283</sup> Cf. nota 316, em [Dem.]59.16

<sup>284</sup> Cf. Todas as traduções em inglês do caso de Neaira ([Dem.]59) citadas há pouco. Hamel (2003) e Kapparis (1999,2022) também sempre usam “defranchisement” para *atimia*. Em geral, sempre que *atimia* aparece traduzido nas obras em inglês de referência bibliográfica da presente dissertação, a palavra usada é esta.

<sup>285</sup> Cf. Kapparis, 2022, p. 47

<sup>286</sup> Para a diferenciação entre esses tipos de mulheres, Cf. Cap. 2

As instâncias de substantivos e verbos relacionados com *sykophantés* pareceram mais adequadamente traduzidos por palavras que transmitem a ideia de “charlatanismo”, “chantagem” ou “extorsão”. Como Hamel<sup>287</sup> aponta, a “sicofantia” grega não indica sinonimamente a atividade do sicofanta do léxico contemporâneo da língua inglesa: o sicofanta grego é, especificamente, o cidadão grego que usufrui de seus direitos de cidadania para fins nefastos como, por exemplo, tentar derrubar decretos alheios infundadamente a serviço de terceiros que não querem se expor,<sup>288</sup> processar e depois chantagear potenciais réus que gostariam de evitar um litígio etc. Isso explica a ampla gama de ações infames que o verbo *sykophanteó* abrange em seus usos, incluindo “ser patife” e “caluniar”. Apesar de, no português, “sicofanta” denotar um “caluniador, mentiroso, acusador,” resolvemos optar por uma tradução mais flexível, que permite ressaltar tanto esses sentidos quanto também os que envolvem a ideia de “chantagem” nos momentos mais adequados.

O léxico em torno do crime de *moikheia* foi traduzido por “violação”, invés do convencional “adultério” (L&S, entrada única), tão presente nas traduções em inglês de orações com o seu correlato “adultery”, justamente por não se tratar sempre de um caso de adultério. Um *moikhos*<sup>289</sup> era qualquer um que tivesse indevidamente relações sexuais com alguma mulher livre cidadã que estava sob a guarda de outro homem – isso implica que seria o caso não só de uma esposa, como também uma irmã, sobrinha, filha, etc.<sup>290</sup> Apesar de, por um lado, “violação” ou “violador” ser um vocábulo contemporâneo relativo a estupro e assédio e, por outro, o crime de *moikheia* não levar em consideração o consentimento dessas mulheres necessariamente,<sup>291</sup> essa margem de imprecisão na correlação de *moikheia* e “violação” parece mais aceitável do que a de *moikheia* e “adultério”. Além disso, “violação” também é um termo usado para crimes relativos à propriedade (e.g. violação de domicílio), o que revela uma certa adequação do termo na medida em que consideramos o caráter de propriedade da mulher discutida por Konstan (1995), que apresentamos anteriormente.<sup>292</sup>

*Timória* é outra palavra com tradução mais fluída. Normalmente usamos aqui como “vingança” (L&S, II), mas ela também representa, por metonímia, a punição legal, o castigo. Não obstante existir a mais comum referência de *kolasdó* (L&S, 2) para “castigo,” nós usamos

<sup>287</sup> Cf. Hamel, 2003, p. 65

<sup>288</sup> Exatamente como Apolodoro descreve as atividades passadas de Estéfano em [D]59.9-10, 43.

<sup>289</sup> L&S, entrada única. Detalhe para a opção de tradução “debaucher”.

<sup>290</sup> Cf. Todd, 2007, p. 47

<sup>291</sup> A famosa defesa de Lísias, *Em Razão do Assassinato de Eratóstenes* (Lys.1), se trata exatamente de um caso raro de *sedução*: Eratóstenes ainda era um *moikhos* mesmo com o consentimento da esposa do querelante deste caso no sexo. Cf. Hamel, 2003, p. 13-6 sobre a dificuldade de interações sexuais com mulheres cidadãs.

<sup>292</sup> Cf. Cap. 3, p. 69-71

essa tradução para *timória* na sua primeira ocorrência em [D]59.74. Tecnicamente, não seria de todo inadequado dizer, como se diz neste parágrafo, que os juízes do tribunal *realizam a vingança* ao condenar alguém, seja pelo querelante, seja pela cidade e costumes, ou ambos. Já discorremos anteriormente aqui, afinal, que o sistema judicial ateniense está intrinsecamente ligado com a noção de vingança.<sup>293</sup> Usamos ainda “vingança” para a segunda ocorrência da palavra no parágrafo mencionado, sendo ele um parágrafo que deixa evidente a dinâmica do seu sentido: os juízes, perante os supostos crimes realizados por Neaira e sua filha, devem-se conceber como quem aplica a vingança necessária a quem profanou os deuses – e isto se dá legitimamente pela via legal ao alcance da própria função deles.

---

<sup>293</sup> Cf. Cap. 3, p. 64-5

## 5. TRADUÇÃO

### Λιβανίου Ὑπόθεσις

[1] καὶ τοῦτον τὸν λόγον οὐκ οἶονται Δημοσθένους εἶναι, ὕπτιον ὄντα καὶ πολλαχῆ τῆς τοῦ ῥήτορος δυνάμει ἐνδεέστερον. ὑπόθεσιν δ' ἔχει τοιαύτην. νομοῦ κελεύοντος, ἐὰν ἀνδρὶ Ἀθηναίῳ ξένη συνοικῆ, πεπραῖσθαι ταύτην, κατὰ τοῦτον τὸν νόμον ἐπὶ Νέαιραν ἦκει Θεόμνηστος, λέγων συνοικεῖν αὐτὴν Στεφάνῳ γεγονυῖαν μὲν δούλην Νικαρέτης, ἐταιρήσασαν δὲ πρότερον, νῦν δὲ Στεφάνῳ νομῷ συνοικοῦσαν καὶ πεπαιδοποιημένην ἐξ αὐτοῦ. ὁ δὲ Στέφανος οὐχ ὁμολογεῖ ταῦτα, ἀλλὰ συνεῖναι μὲν αὐτῇ φησιν, [2] ὡς ἐταῖρα δὲ καὶ οὐ γυναικί, καὶ τοὺς παῖδας οὐκ ἐκ ταύτης ἔχειν. πρὸς ὅπερ ὁ κατήγορος ἀνθιστάμενος οὐκ ὀλίγα τεκμήρια παρέχεται, ὡς γυναῖκα συνοικεῖν αὐτὴν. γίνεται τοίνυν ἡ στάσις τοῦ λόγου στοχαστικῆ· περὶ γὰρ οὐσίας τὸ ζήτημα, καὶ οὔτε περὶ ιδιοτητος οὔτε περὶ ποιότητος. τὰ μὲν οὖν πρῶτα τοῦ λόγου Θεόμνηστος λέγει, ἔπειτα συνήγορον Ἀπολλόδωρον καλεῖ κηδεστὴν ὄνθ' ἑαυτοῦ κάκεῖνος τὸν ἀγῶνα πεποιήται.

## Argumento de Libânio

[1] Também não consideram essa oração ser de Demóstenes, sendo rasa e, de muitos modos, inferior à capacidade do orador. Ela tem o argumento do seguinte tipo: a lei ordena, caso uma estrangeira estivesse casada com um homem ateniense, vendê-la. Assim sendo, Teomnesto vai contra Neaira a partir desta lei, alegando que ela estaria casada com Estéfano, essa tendo sido<sup>294</sup> escrava de Nicarete, como também antes sido cortesã, e agora vivendo junto de Estéfano como que legalmente casada e feito filhos com ele. Estéfano, entretanto, não admite essas coisas, mas sim alega que convive com ela [2] enquanto cortesã e não enquanto esposa, e que não tem os filhos vindos por parte dela. Assim se opondo, o querelante fornece não poucas provas de ela viver em condição de esposa. Ademais a disputa do discurso se torna especulativa: a questão<sup>295</sup> é sobre uma realidade e não sobre uma particularidade ou qualidade. Teomnesto então declama o início da oração, e depois chama Apolodoro como co-querelante, que é seu sogro, e ele realiza o litígio

---

<sup>294</sup> *Gegonuian*. “se tornado”.

<sup>295</sup> *Sdétéma*. “procura, inquérito, investigação”.

## κατὰ Νεαίρας

[1] πολλά με τὰ παρακαλοῦντα ἦν, ὧ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, γράψασθαι Νεαίραν τὴν γραφὴν ταυτηνὴ καὶ εἰσελθεῖν εἰς ὑμᾶς. καὶ γὰρ ἡδικήμεθα ὑπὸ Στεφάνου μεγάλα, καὶ εἰς κινδύνους τοὺς ἐσχάτους κατέστημεν ὑπ' αὐτοῦ, ὃ τε κηδεστὴς καὶ ἐγὼ καὶ ἡ ἀδελφὴ καὶ ἡ γυνὴ ἡ ἐμή, ὥστε οὐχ ὑπάρχων ἀλλὰ τιμωρούμενος ἀγωνιοῦμαι τὸν ἀγῶνα τουτονί: τῆς γὰρ ἔχθρας πρότερος οὗτος ὑπῆρξεν, οὐδὲν ὑφ' ἡμῶν πώποτε οὔτε λόγῳ οὔτε ἔργῳ κακὸν παθόν. βούλομαι δ' ὑμῖν προδιηγήσασθαι πρῶτον ἃ πεπόνθαμεν ὑπ' αὐτοῦ, ἵνα μᾶλλον μοι συγγνώμην ἔχητε ἀμυνομένῳ, καὶ ὡς εἰς τοὺς ἐσχάτους κινδύνους κατέστημεν περὶ τε τῆς πατρίδος καὶ περὶ ἀτιμίας.

[2] ψηφισαμένου γὰρ τοῦ δήμου τοῦ Ἀθηναίων Ἀθηναῖον εἶναι Πασίωνα καὶ ἐκγόνους τοὺς ἐκείνου διὰ τὰς εὐεργεσίας τὰς εἰς τὴν πόλιν, ὁμογνώμων καὶ ὁ πατὴρ ἐγένετο ὁ ἐμὸς τῇ τοῦ δήμου δωρεᾷ, καὶ ἔδωκεν Ἀπολλοδώρῳ τῷ υἱεὶ τῷ ἐκείνου θυγατέρα μὲν αὐτοῦ, ἀδελφὴν δὲ ἐμήν, ἐξ ἧς Ἀπολλοδώρῳ οἱ παιδῆδες εἰσιν. ὄντος δὲ χρηστοῦ τοῦ Ἀπολλοδώρου περὶ τε τὴν ἀδελφὴν τὴν ἐμήν καὶ περὶ ἡμᾶς ἅπαντας, καὶ ἡγουμένου τῇ ἀληθείᾳ οἰκειοῦς ὄντας κοινωνεῖν πάντων τῶν ὄντων, ἔλαβον καὶ ἐγὼ γυναῖκα Ἀπολλοδώρου μὲν θυγατέρα, ἀδελφιδὴν δ' ἐμαυτοῦ.

[3] προεληλυθότος δὲ χρόνου λαγχάνει βουλευεῖν Ἀπολλόδωρος: δοκιμασθεῖς δὲ καὶ ὁμόσας τὸν νόμιμον ὄρκον, συμβάντος τῇ πόλει καιροῦ τοιούτου καὶ πολέμου, ἐν ᾧ ἦν ἡ κρατήσασιν ὑμῖν μεγίστοις τῶν Ἑλλήνων εἶναι καὶ ἀναμφισβητήτως τὰ τε ὑμέτερα αὐτῶν κεκομίσθαι καὶ καταπεπολεμηκέναι Φίλιππον, ἢ ὑστερίσασιν τῇ βοηθείᾳ καὶ προεμένοις τοὺς συμμάχους, δι' ἀπορίαν χρημάτων καταλυθέντος τοῦ στρατοπέδου, τούτους τ' ἀπολέσαι καὶ τοῖς ἄλλοις Ἑλλησιν ἀπίστους εἶναι δοκεῖν, καὶ κινδυνεύειν κινδυνεύειν περὶ τῶν ὑπολοίπων, περὶ τε Λήμνου καὶ Ἴμβρου καὶ Σκύρου καὶ Χερρονήσου,

## Contra Neaira

[1] Muitos eram os chamados, ó senhores atenienses, para eu processar Neaira com essa ação pública aqui e me direcionar a vós. Pois, de fato, fomos tanto acometidos por grande injustiça de Estéfano, quanto colocados em extremos perigos por ele – meu sogro, eu mesmo, minha irmã e minha mulher. E não como acusando,<sup>296</sup> mas como me vingando, farei esta disputa aqui: pois ele deu início à inimizade, tendo jamais sofrido de nós mal algum, nem em palavra ou ato. Primeiro, quero narrar a vós de antemão o que sofremos por conta dele, para que sobretudo julgais compreensivamente a mim que me resguardo, o quanto fomos colocados em extremo perigo em relação a pátria e a proscricção.

[2] Quando o povo de Atenas decretou que Pásion e seus descendentes eram cidadãos, por razão de seus feitos benévolos à cidade, também meu pai foi de acordo com a dádiva<sup>297</sup> do povo, e deu a própria filha em casamento a Apolodoro, filho de Pásion – minha irmã, cujos filhos são de Apolodoro. Como Apolodoro era prestativo para com minha irmã e com todos nós, e considerando-nos como verdadeiros membros de família<sup>298</sup> e também como nos tomando parte em todas as coisas, também tomei eu a filha de Apolodoro como esposa, sobrinha minha.

[3] Passado algum tempo, Apolodoro é sorteado para tomar parte do conselho: ele foi examinado<sup>299</sup> e fez o juramento de costume. Enquanto isso, a cidade fora acometida de tal crise e guerra que nela vós ou mostraríeis ser os mais fortes dos gregos e incontestavelmente ter cuidado de nossos assuntos com eles e ter sobrepujado Filipe; ou chegaríeis tarde em socorro. Assim abandonando os aliados, devido à falta de recursos que fez o assentamento se dispersar. Assim trazendo a derrota aos aliados e a reputação de indignos de confiança pelos outros gregos, como também trazendo o risco aos sobreviventes restantes – também os de Lemnos, de Imbro,<sup>300</sup> de Ciros e de Queroneso.

---

<sup>296</sup> *Hyparkón*. Num sentido específico de “aquele quem começa uma querela.”

<sup>297</sup> *Dórea*. “presente, honraria.” Palavra sempre usada para o ato de concessão da cidadania a estrangeiros ao longo da oração.

<sup>298</sup> *Oikeious*. Membros do *oikos* familiar.

<sup>299</sup> *Dokimastheis*, referente ao procedimento de *dokimasia*, exame que funcionários públicos de Atenas passavam antes de tomar posse do cargo, Cf. Kapparis, 2022, p. 9

<sup>300</sup> As outras traduções transmitem a ideia de “os em tais cidades” (Onelley), e “as vossas outras possessões, em tais cidades.” (DeWitt & DeWitt)

[4] καὶ μελλόντων στρατεύεσθαι ὑμῶν πανδημεὶ εἰς τε Εὐβοίαν καὶ Ὀλυνθον, ἔγραψε ψήφισμα ἐν τῇ βουλῇ Ἀπολλόδωρος βουλευῶν καὶ ἐξήνεγκε προβούλευμα εἰς τὸν δῆμον, λέγον διαχειροτονῆσαι τὸν δῆμον εἴτε δοκεῖ τὰ περιόντα χρήματα τῆς διοικήσεως στρατιωτικὰ εἶναι εἴτε θεωρικά, κελευόντων μὲν τῶν νόμων, ὅταν πόλεμος ᾗ, τὰ περιόντα χρήματα τῆς διοικήσεως στρατιωτικὰ εἶναι, κύριον δ' ἡγούμενος δεῖν τὸν δῆμον εἶναι περὶ τῶν αὐτοῦ ὅ τι ἂν βούληται πράξαι, ὁμωμοκῶς δὲ τὰ βέλτιστα βουλεύσειν τῷ δήμῳ τῷ Ἀθηναίων, ὡς ὑμεῖς πάντες ἐμαρτυρήσατε ἐν ἐκείνῳ τῷ καιρῷ. [5] γενομένης γὰρ τῆς διαχειροτονίας, οὐδεὶς ἀντεχειροτόνησεν ὡς οὐ δεῖ τοῖς χρήμασι τούτοις στρατιωτικοῖς χρῆσθαι, ἀλλὰ καὶ νῦν ἔτι, ἂν που λόγος γένηται, παρὰ πάντων ὁμολογεῖται ὡς τὰ βέλτιστα εἰπῶν ἄδικα πάθοι. τῷ οὖν ἐξαπατήσαντι τῷ λόγῳ τοὺς δικαστὰς δίκαιον ὀργίζεσθαι, οὐ τοῖς ἐξαπατηθεῖσιν. γραψάμενος γὰρ παρανόμων τὸ ψήφισμα Στέφανος οὕτωσιν καὶ εἰσελθὼν εἰς τὸ δικαστήριον, ἐπὶ διαβολῇ ψευδεῖς μάρτυρας παρασχόμενος ὡς ὄφλε τῷ δημοσίῳ ἐκ πέντε καὶ εἴκοσιν ἐτῶν, καὶ ἔξω τῆς γραφῆς πολλὰ κατηγορῶν, εἶλε τὸ ψήφισμα.

[6] καὶ τοῦτο μὲν εἰ αὐτῷ ἐδόκει διαπράξασθαι, οὐ χαλεπῶς φέρομεν: ἀλλ' ἐπειδὴ περὶ τοῦ τιμήματος ἐλάμβανον τὴν ψῆφον οἱ δικασταί, δεομένων ἡμῶν συγχωρῆσαι οὐκ ἤθελεν, ἀλλὰ πεντεκαίδεκα ταλάντων ἐτιμᾶτο, ἵνα ἀτιμώσειεν αὐτὸν καὶ παῖδας τοὺς ἐκείνου, καὶ τὴν ἀδελφὴν τὴν ἐμὴν καὶ ἡμᾶς ἅπαντας εἰς τὴν ἐσχάτην ἀπορίαν καταστήσειεν καὶ ἔνδειαν ἀπάντων.

[4] Nestas circunstâncias, também com estes de vós estando prestes a marchar em massa para Eubeia e Olinto, Apolodoro registrou o decreto deliberando no conselho e trouxe<sup>301</sup> a versão preliminar ao povo, o qual dizia para que o povo decidisse o que seria melhor: se os fundos excedentes da administração interna<sup>302</sup> seriam investidos ou em propósitos militares ou em espetáculos públicos. Por um lado, Apolodoro fez isso pela ordem das leis de que, sempre que houvesse guerra, os fundos excedentes da administração interna fossem investidos para propósitos militares. Por outro, fez isso considerando que é necessário que o povo seja soberano de fazer o que quiser a respeito de tudo aquilo que é dele próprio – uma vez que Apolodoro jurou deliberar as melhores decisões pelo povo ateniense, assim como vós todos testemunhastes naquela crise. [5] tomada a decisão, ninguém votou contra como se não fosse necessário usar esses fundos com os propósitos militares – mas ainda agora, surgisse o assunto algures, seria acordado por todos que Apolodoro havia sofrido injustiças ao dizer as melhores propostas. Concordariam também que seria justo os juízes se irritarem com o discurso do enganador, e não com o do enganado. E pensar que esse Estéfano aí retirou o decreto votado: com uma ação pública de decreto ilegal<sup>303</sup> foi ao tribunal fornecendo falsos testemunhos com a calúnia de que Apolodoro foi devedor da tesouraria pública por vinte cinco anos; e acusando-o de numerosas coisas sem relação alguma com o processo.

[6] Ora, se isso lhe parecia razoável de se empreender, não levamos a mal... Mas quando os juízes faziam os votos a respeito da multa, uma vez que precisávamos que perdoassem a dívida,<sup>304</sup> Estéfano não queria isso e estimou a multa em quinze talentos, a fim de que condenasse Apolodoro à proscricção assim como os filhos dele também; e de que colocasse a minha irmã e todos nós na mais extrema dificuldade e carência de tudo.

---

<sup>301</sup> *Ekpheró*. “levar a cabo, executar, cumprir, *carry out*”. Traduzido como “trazer” devido ao ‘eis demon’ que encaixa exatamente como complemento de direção: “trouxe *ao povo*”.

<sup>302</sup> *Theorika*. Fundos dedicados a auxiliar os atenienses pobres a frequentar os festivais teatrais da cidade – muito pouco entendido pelos estudiosos e de uma importância descomunal para o povo. Cf. Hamel, 2003, p. 120-1.

<sup>303</sup> *Grapsamenos paranomón*. Literalmente, “tendo feito uma *graphé paranomón*”. A *graphé paranomón* era o nome específico de um processo que se abria contra decretos que o querelante julgasse improcedente a partir das leis vigentes – um decreto *inconstitucional*, como diríamos atualmente.

<sup>304</sup> *Synkhorésai*. Há uma entrada específica demais nos dicionários para ser ignorada nesse contexto, que refere justamente para um sentido de “perdoar dívida”. As traduções variam bastante aqui: Onelley: “...apesar de nós pedirmos.” DeWitt & DeWitt: “...although we begged to him to make concessions...”

[7] ἡ μὲν γὰρ οὐσία οὐδὲ τριῶν ταλάντων πάνυ τι ἦν, ὥστε δυνηθῆναι ἐκτεῖσαι τοσοῦτον ὄφλημα: μὴ ἐκτεισθέντος δὲ τοῦ ὀφλήματος ἐπὶ τῆς ἐνάτης πρυτανείας, διπλοῦν ἔμελλεν ἔσεσθαι τὸ ὄφλημα: μὴ ἐκτεισθέντος δὲ τοῦ ὀφλήματος ἐπὶ τῆς ἐνάτης πρυτανείας, διπλοῦν ἔμελλεν ἔσεσθαι τὸ ὄφλημα καὶ ἐγγραφήσεσθαι Ἀπολλόδωρος τριάκοντα τάλαντα ὀφείλων τῷ δημοσίῳ: ἐγγεγραμμένου δὲ τῷ δημοσίῳ, ἀπογραφῆσεσθαι ἔμελλεν ἡ ὑπάρχουσα οὐσία Ἀπολλοδώρῳ δημοσία εἶναι, προθείσης δ' αὐτῆς εἰς τὴν ἐσχάτην ἀπορίαν καταστήσεσθαι καὶ αὐτὸς καὶ παῖδες οἱ ἐκείνου καὶ γυνὴ καὶ ἡμεῖς ἅπαντες.

[8] ἔτι δὲ καὶ ἡ ἑτέρα θυγάτηρ ἀνέκδοτος ἔμελλεν ἔσεσθαι: τίς γὰρ ἂν ποτε παρ' ὀφείλοντος τῷ δημοσίῳ καὶ ἀποροῦντος ἔλαβεν ἄπροικον; οὐκοῦν τηλικούτων κακῶν αἴτιος ἡμῖν πᾶσιν ἐγίγνετο, οὐδὲν πώποτε ὑφ' ἡμῶν ἠδίκημένος. τοῖς μὲν οὖν δικασταῖς τοῖς τότε δικάσασι πολλὴν χάριν κατὰ γε τοῦτο ἔχω, ὅτι οὐ περιεῖδον αὐτὸν ἀναρπασθέντα, ἀλλ' ἐτίμησαν τάλαντου, ὥστε δυνηθῆναι ἐκτεῖσαι μόλις: τούτῳ δὲ δικαίως τὸν αὐτὸν ἔρανον ἐνεχειρήσαμεν ἀποδοῦναι.

[9] καὶ γὰρ οὐ μόνον ταύτη ἐζήτησεν ἀνελεῖν ἡμᾶς, ἀλλὰ καὶ ἐκ τῆς πατρίδος αὐτὸν ἐβουλήθη ἐκβαλεῖν. ἐπενέγκας γὰρ αὐτῷ αἰτίαν ψευδῆ ὡς Ἀφίδναζέ ποτε ἀφικόμενος ἐπὶ δραπέτην αὐτοῦ ζητῶν πατάξειε γυναῖκα καὶ ἐκ τῆς πληγῆς τελευτήσειεν ἢ ἄνθρωπος, παρασκευασάμενος ἀνθρώπους δούλους καὶ κατασκευάσας ὡς Κυρηναῖοι εἶησαν, προεῖπεν αὐτῷ ἐπὶ Παλλαδίῳ φόνου.

[10] καὶ ἔλεγεν τὴν δίκην Στέφανος οὕτως, διομοσάμενος ὡς ἐκτεινεν Ἀπολλόδωρος τὴν γυναῖκα αὐτοχειρία, ἐξώλειαν αὐτῷ καὶ γένει καὶ οἰκίᾳ ἐπαρασάμενος, ἃ οὐτ' ἐγένετο οὐτ' εἶδεν οὐτ' ἤκουσεν οὐδενὸς πώποτε ἀνθρώπων. ἐξελεγχθεὶς δ' ἐπιορκῶν καὶ ψευδῆ αἰτίαν ἐπιφέρων, καὶ καταφανῆς γενόμενος μεμισθωμένος ὑπὸ Κηφισοφῶντος καὶ Ἀπολλοφάνους ὥστ' ἐξελάσαι Ἀπολλόδωρον ἢ ἀτιμῶσαι ἀργύριον

[7] Eis que nossa propriedade não era nem algo no valor de uns três talentos no total, de modo que não conseguiria pagar tamanha multa. Caso não fosse paga a multa durante a nona pritania,<sup>305</sup> ela estava prestes a ser dobrada e Apolodoro seria registrado como devedor de trinta talentos à tesouraria pública. Assim sendo registrado na tesouraria, a propriedade existente de Apolodoro estava prestes a ser registrada como que da tesouraria, e, uma vez vendida, seríamos colocados em extrema dificuldade – o próprio Apolodoro, os filhos dele, a mulher e nós todos.

[8] Além disso, a segunda filha estaria fadada a continuar solteira:<sup>306</sup> pois quem afinal a tomaria em casamento sem dote, de um devedor da tesouraria e desamparado? Portanto, Estéfano tornava-se responsável por tamanhos males a nós todos, jamais tendo sido acometido por nenhuma injustiça de nossa parte. Aos juízes que julgaram, tenho muita gratidão pelo seguinte: que eles, não negligenciando Apolodoro expropriado, cobraram somente um talento, para que fosse minimamente possível de se pagar. Com isso, tomamos justamente o partido de pagar Estéfano na mesma moeda.

[9] Pois não só por meio desta complicação Estéfano procurou acabar conosco, mas também quis expulsar-nos da pátria. Pois, perante o Paládio, acusou Apolodoro publicamente de homicídio quando trouxe a falsa acusação contra ele de que, indo certa vez à Afidna em busca de um escravo fugitivo dele, teria agredido uma mulher e matado a pessoa com o golpe, havendo também Estéfano subornado sujeitos escravos para serem falsas testemunhas e os fazendo se passarem por cirenenses.

[10] Também esse Estéfano aí pleiteou a causa, ao jurar que Apolodoro matou a mulher com as próprias mãos, imprecando completa destruição a ele próprio, à linhagem,<sup>307</sup> ao lar dele – alegando coisas essas que nem aconteceram, que jamais ele viu ou ouviu de nenhuma das pessoas.<sup>308</sup> No entanto foi condenado por perjúrio e por trazer falsa acusação, uma vez evidente que foi contratado por Cefisofonte e Apolófanos para exilar Apolodoro ou proscrevê-lo arrebatando-lhe o dinheiro.

---

<sup>305</sup> Período de cinco semanas relacionado com a presidência de cargos de prítanes, cargo associado ao conselho.

<sup>306</sup> *Anekdotos*. Literalmente “não dada em casamento”.

<sup>307</sup> *Genei*. “Race” (DeWitt & DeWitt); “raça” (Onelley)

<sup>308</sup> A frase é ambígua: as coisas que jamais aconteceram podem ser ou jamais vistas ou ouvidas por Apolodoro ou Estéfano. Nenhuma das traduções consultadas anula a ambiguidade.

εὐληφώς, ὀλίγας ψήφους μεταλαβὼν ἐκ πεντακοσίων, ἀπῆλθεν ἐπιωρκηκῶς καὶ δόξας πονηρὸς εἶναι.

[11] σκοπεῖτε δὴ αὐτοί, ὧ ἄνδρες δικασταί, ἐκ τῶν εἰκότων λογιζόμενοι πρὸς ὑμᾶς αὐτούς, τί ἂν ἐχρησάμην ἐμαυτῷ καὶ τῇ γυναικὶ καὶ τῇ ἀδελφῇ, εἴ τι Ἀπολλοδώρῳ συνέβη παθεῖν ὧν Στέφανος οὕτως ἐπεβούλευσεν αὐτῷ, ἢ ἐν τῷ προτέρῳ ἢ ἐν τῷ ὑστέρῳ ἀγῶνι; ἢ ποία αἰσχύνῃ οὐκ ἂν καὶ συμφορᾷ περιπεπτωκῶς ἦν; [12] παρακαλούντων δὴ με ἀπάντων, ἰδίᾳ προσιόντων μοι, ἐπὶ τιμωρίαν τρέπεσθαι ὧν ἐπάθομεν ὑπ' αὐτοῦ, καὶ ὀνειδιζόντων μοι ἀνανδρότατον ἀνθρώπων εἶναι, εἰ οὕτως οἰκειῶς ἔχων τὰ πρὸς τούτους μὴ λήψομαι δίκην ὑπὲρ ἀδελφῆς καὶ κηδεστοῦ καὶ ἀδελφιδῶν καὶ γυναικὸς ἐμαυτοῦ, μηδὲ τὴν περιφανῶς εἰς τοὺς θεοὺς ἀσεβοῦσαν καὶ εἰς τὴν πόλιν ὑβρίζουσαν καὶ τῶν νόμων καταφρονοῦσαν τῶν ὑμετέρων εἰσαγαγὼν εἰς ὑμᾶς καὶ ἐξελέγξας τῷ λόγῳ ὡς ἀδικεῖ, κυρίως καταστήσω ὅ τι ἂν βούλησθε χρῆσθαι αὐτῇ, [13] ὥσπερ καὶ Στέφανος οὕτως ἐμὲ ἀφηρεῖτο τοὺς οἰκειοὺς παρὰ τοὺς νόμους καὶ τὰ ψηφίσματα τὰ ὑμέτερα, οὕτως καὶ ἐγὼ τοῦτον ἤκω ἐπιδείξων εἰς ὑμᾶς ξένη μὲν γυναικὶ συνοικοῦντα παρὰ τὸν νόμον, ἀλλοτρίους δὲ παῖδας εἰσαγαγόντα εἰς τε τοὺς φράτερας καὶ εἰς τοὺς δημότας, ἐγγυῶντα δὲ τὰς τῶν ἐταιρῶν θυγατέρας ὡς αὐτοῦ οὔσας, ἡσεβηκότα δ' εἰς τοὺς θεοὺς, ἄκυρον δὲ ποιῶντα τὸν δῆμον τῶν αὐτοῦ, ἂν τινα βούληται πολίτην ποιήσασθαι: τίς γὰρ ἂν ἔτι παρὰ τοῦ δήμου ζητήσῃε λαβεῖν δωρεάν, μετὰ πολλῶν ἀναλωμάτων καὶ πραγματείας πολίτης μέλλον ἔσεσθαι, ἐξὸν παρὰ Στεφάνου ἀπ' ἐλάττονος ἀναλώματος, εἴ γε τὸ αὐτὸ τοῦτο γενήσεται αὐτῷ;

Recebendo menos de quinhentos votos, saiu condenado por perjúrio, e com reputação de ser um canalha.

[11] Agora examinai vós mesmos, ó senhores juízes, refletindo<sup>309</sup> entre vós próprios a partir do que é provável: o que é que poderia ter servido a mim mesmo como também à esposa e à irmã? Conviria ou não a Apolodoro sofrer alguma das coisas que esse Estéfano aqui conspirou contra ele, ou na primeira ou na última disputa? ou por meio de qual tipo de ignomínia e infortúnio não haveria ele se arruinado?<sup>310</sup> [12] Ora, todos estavam ali para mim em privado, me encorajavam a me voltar para a vingança pelas coisas que sofremos por conta dele, e me admoestavam por ser o mais covarde dos homens caso eu, lidando de forma amigável, não abrisse processo contra eles em nome da irmã, do meu sogro, dos sobrinhos e da minha própria esposa – doravante nem conduzindo a vós a conspícua profanadora dos deuses, a que ultraja a cidade, a desdenhosa das vossas leis; e nem provando com palavras que ela comete injustiças. Assim, estabelecerei com autoridade seja lá o que vos deliberásseis adequado para tratá-la.<sup>311</sup> [13] Conforme esse Estéfano aí me tomava os familiares<sup>312</sup> e vossos decretos contrariamente às leis, assim também eu chego neste ponto demonstrando-vos: que ele está casado com uma mulher estrangeira à margem da lei, que ele introduz filhos estrangeiros<sup>313</sup> entre os membros da fratria e do demo, que dá em casamento filhas de cortesãs como se fossem dele próprio, que cometeu impiedade contra os deuses, que dismantela a soberania do demo dos seus semelhantes, quisesse ele fazer qualquer um cidadão. Pois quem ainda procuraria receber do povo a dádiva, estando prestes a se tornar cidadão com tanto custo e dedicação, na medida em que é possível recebê-la de Estéfano a partir de menor custo – quem, portanto, faria assim se lhe ocorresse isto mesmo?

---

<sup>309</sup> *Logisdomenoi*. “Calculando, ponderando, considerando”.

<sup>310</sup> Pela morfologia, *én*, de *eimi* (ser) pode referir tanto Teomnesto (“haveria eu me arruinado?”) quanto Apolodoro como sujeito, que fora citado na frase anterior. As traduções consultadas optaram pela primeira possibilidade.

<sup>311</sup> Esta passagem não especifica muito com o pronome demonstrativo, mas entende-se que se toma em posse os meios para que os juízes a tratem como eles achassem adequado. Inclusive, a tradução de Onelley indica que Teomnesto apresentará “aos senhores *o argumento* que quiserdes utilizar contra ela.” (grifos meus).

<sup>312</sup> *Oikous* pode tanto ser familiares, pessoas que moram junto de uma casa, como possessões de alguma dessas pessoas nesse contexto familiar. Conforme o contexto, ambas as traduções funcionam, porém foi escolhido a tradução mais usual entre as consultadas de “familiares” para manter um maior nível de drama, tão importante para a retórica judicial.

<sup>313</sup> *Allotrios*. Lit. “alheio, de outro”.

[14] ἃ μὲν οὖν ἀδικηθεῖς ἐγὼ ὑπὸ Στεφάνου πρότερος ἐγραψάμην τὴν γραφὴν ταύτην, εἶρηκα πρὸς ὑμᾶς: ὡς δ' ἔστιν ξένη Νεαῖρα αὕτη καὶ συνοικεῖ Στεφάνῳ τουτῶι καὶ πολλὰ παρανενόμηκεν εἰς τὴν πόλιν, ταῦτ' ἤδη δεῖ μαθεῖν ὑμᾶς. δέομαι οὖν ὑμῶν, ὧ ἄνδρες δικασταί, ἅπερ ἡγοῦμαι προσήκειν δεηθῆναι νέον τε ὄντα καὶ ἀπείρως ἔχοντα τοῦ λέγειν, συνήγορόν με κελεῦσαι καλέσαι τῶ ἀγῶνι τούτῳ Ἀπολλόδωρον. [15] καὶ γὰρ πρεσβύτερός ἐστιν ἢ ἐγώ, καὶ ἐμπειροτέρας ἔχει τῶν νόμων, καὶ μεμέληκεν αὐτῶ περὶ τούτων ἀπάντων ἀκριβῶς, καὶ ἠδίκηται ὑπὸ Στεφάνου τουτουί, ὥστε καὶ ἀνεπίφθονον αὐτῶ τιμωρεῖσθαι τὸν ὑπάρξαντα. δεῖ δ' ὑμᾶς ἐξ αὐτῆς τῆς ἀληθείας, τὴν ἀκρίβειαν ἀκούσαντας τῆς τε κατηγορίας καὶ τῆς ἀπολογίας, οὕτως ἤδη τὴν ψῆφον φέρειν ὑπὲρ τε τῶν θεῶν καὶ τῶν νόμων καὶ τοῦ δικαίου καὶ ὑμῶν αὐτῶν.

### Συνηγορία

[16] ἃ μὲν ἠδίκημένος, ὧ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, ὑπὸ Στεφάνου ἀναβέβηκα κατηγορήσων Νεαίρας ταυτησί, Θεόμνηστος εἶρηκεν πρὸς ὑμᾶς: ὡς δ' ἔστι ξένη Νεαῖρα καὶ παρὰ τοὺς νόμους συνοικεῖ Στεφάνῳ, τοῦτο ὑμῖν βούλομαι σαφῶς ἐπιδειξάι. πρῶτον μὲν οὖν τὸν νόμον ὑμῖν ἀναγνώσεται, καθ' ὃν τὴν τε γραφὴν ταυτηνὶ Θεόμνηστος ἐγράψατο καὶ ὁ ἀγὼν οὗτος εἰσέρχεται εἰς ὑμᾶς.

### Νόμος

“ἐὰν δὲ ξένος ἀστὴ συνοικῆ τέχνη ἢ μηχανῆ ἠτινιοῦν, γραφέσθω πρὸς τοὺς θεσμοθέτας Ἀθηναίων ὁ βουλόμενος οἷς ἔξεστιν. ἐὰν δὲ ἀλῶ, πεπράσθω καὶ αὐτὸς καὶ ἡ οὐσία αὐτοῦ, καὶ τὸ τρίτον μέρος ἔστω τοῦ ἐλόντος. ἔστω δὲ καὶ ἐὰν ἡ ξένη τῶ ἀστῶ συνοικῆ κατὰ ταυτά, καὶ ὁ συνοικῶν τῇ ξένη τῇ ἀλούσῃ ὀφειλέτω χιλίας δραχμάς.”

[14] As coisas injustas sofridas na mão de Estéfano, que registrei de antemão nesta ação pública, eu vos disse – que essa Neaira aqui é estrangeira, que vive casada desse Estéfano aqui, e vem transgredindo muitas leis na cidade, é necessário a vós entendê-las agora. Suplico-vos então, ó senhores juízes, aquilo que considero ser adequado de suplicar alguém que é jovem e que tem inexperiência no dizer: mandar chamar Apolodoro a esta disputa judicial como co-querelante junto a mim. [15] Ademais, ele é mais velho que eu, e tem maior experiência das leis. Pois é precisamente afeiçoado a todas essas coisas, e também foi injustiçado por esse Estéfano aqui. Chamo-o também para se vingar de uma vez, sem reprimendas, de quem iniciou isso. Agora, a partir da própria verdade, é necessário a vós que assim votem uma vez ouvido o rigor tanto da acusação quanto da defesa – em nome dos deuses, das leis, do justo e de vós mesmos.

## CO-QUERELA

[16] Por um lado, as injúrias pela qual subo aqui para acusar essa Neaira, tendo-as sofrido por conta de Estéfano, Teomnesto vos disse. Por outro, que Neaira é estrangeira e está casada com Estéfano à margem das leis, isso quero comprovar para vós claramente. Ora, primeiro ele<sup>314</sup> vos recitará a lei com base na qual Teomnesto registrou esta ação pública aqui e pela qual essa disputa vem perante a vós:

## LEI

“Se um estrangeiro se casar com uma cidadã por meio de qualquer artifício ou truque, que qualquer um dos atenienses que tenha condições<sup>315</sup> o indicie diante dos tesmótetas. Se for condenado, que o próprio seja vendido assim como a propriedade dele, e que a terça parte seja do querelante.<sup>316</sup> E que assim também seja se uma estrangeira se casar com um cidadão, e que o cônjuge da estrangeira condenada seja multado em mil dracmas.”

<sup>314</sup> Algum funcionário do tribunal. Não há referência explícita no texto. Entretanto, as traduções em inglês de orações sempre inserem a referência ao “clerk.” (atendente).

<sup>315</sup> *Hois eksestin*. Outras traduções fazem uma grande perífrase, esclarecendo que seja qualquer um dos atenienses que estejam com seus direitos em dia e não tenham empecilhos para poder entrar no litígio oficial.

<sup>316</sup> *Tou helontos*. Lit. “o condenante (*sic*)”. As traduções de orações para o inglês recorrentemente traduzem por “aquele que garante a condenação” (“who secures the conviction”). Onelley traduz em [D]59.66 o mesmo termo para “ao que teve ganho de causa,” enquanto aqui ela opta por “acusador.”

[17] τοῦ μὲν νόμου τοίνυν ἀκηκόατε, ὧ ἄνδρες δικασταί, ὅς οὐκ ἔᾶ τὴν ξένην τῷ ἀστῶ συνοικεῖν οὐδὲ τὴν ἀσπὴν τῷ ξένῳ, οὐδὲ παιδοποιεῖσθαι, τέχνη οὐδὲ μηχανῆ οὐδεμιᾶ: ἐὰν δέ τις παρὰ ταῦτα ποιῆ, γραφὴν πεποίηκεν κατ' αὐτῶν εἶναι πρὸς τοὺς θεσμοθέτας, κατὰ τε τοῦ ξένου καὶ τῆς ξένης, κἂν ἄλῳ, πεπραῶσθαι κελεύει. ὡς οὖν ἐστὶ ξένη Νέαιρα αὐτή, τοῦθ' ὑμῖν βούλομαι ἐξ ἀρχῆς ἀκριβῶς ἐπιδειξαι.

[18] τὰ γὰρ ταύτας παιδίσκας ἐκ μικρῶν παιδίων ἐκτήσατο Νικαρέτη, Χαρισίου μὲν οὔσα τοῦ Ἥλίου ἀπελευθέρᾳ, Ἰππίου δὲ τοῦ μαγείρου τοῦ ἐκείνου γυνή, δεινὴ δὲ [καὶ δυναμένη] φύσιν μικρῶν παιδίων συνιδεῖν εὐπρεπῆ, καὶ ταῦτα ἐπισταμένη θρέψαι καὶ παιδεῦσαι ἐμπείρως, τέχνην ταύτην κατεσκευασμένη καὶ ἀπὸ τούτων τὸν βίον συνειλεγμένη.

[19] προσειποῦσα δ' αὐτὰς ὀνόματι θυγατέρας, ἴν' ὡς μεγίστους μισθοὺς πράττειτο τοὺς βουλομένους πλησιάζειν αὐταῖς ὡς ἐλευθέραις οὔσαις, ἐπειδὴ τὴν ἡλικίαν ἐκαρπώσατο αὐτῶν ἐκάστης, συλλήβδην καὶ τὰ σώματα ἀπέδοτο ἀπασῶν ἑπτὰ οὐσῶν, Ἄντειαν καὶ Στρατόλαν καὶ Ἀριστόκλειαν καὶ Μετάνειραν καὶ Φίλαν καὶ Ἰσθμιάδα καὶ Νέαιραν ταυτηνί.

[20] ἦν μὲν οὖν ἕκαστος αὐτῶν ἐκτήσατο καὶ ὡς ἠλευθερώθησαν ἀπὸ τῶν πριαμένων αὐτὰς παρὰ τῆς Νικαρέτης, προϊόντος τοῦ λόγου, ἂν βούλησθε ἀκούειν καὶ μοι περιουσία ἧ τοῦ ὕδατος, δηλώσω ὑμῖν: ὡς δὲ Νέαιρα αὐτὴ Νικαρέτης ἦν καὶ ἠργάζετο τῷ σώματι μισθαροῦσα τοῖς βουλομένοις αὐτῇ πλησιάζειν, τοῦθ' ὑμῖν βούλομαι πάλιν ἐπανελθεῖν.

[21] Λυσίας γὰρ ὁ σοφιστὴς Μετανείρας ὧν ἐραστής, ἐβουλήθη πρὸς τοῖς ἄλλοις ἀναλώμασιν οἷς ἀνήλισκεν εἰς αὐτὴν καὶ μυῆσαι, ἡγούμενος τὰ μὲν ἄλλα ἀναλώματα τὴν κεκτημένην αὐτὴν λαμβάνειν, ἃ δ' ἂν εἰς τὴν ἐορτὴν καὶ τὰ μυστήρια ὑπὲρ αὐτῆς ἀναλώση, πρὸς αὐτὴν τὴν ἄνθρωπον χάριν καταθήσεσθαι.

[17] Pois então ouvistes da lei, ó senhores atenienses, da que não permite a estrangeira de se casar com o cidadão nem a cidadã com o estrangeiro; nem de fazer filhos,<sup>317</sup> por artifício nem truque algum: se alguém transgredir esses termos, a lei faz haver uma ação com tais bases diante dos tesmótetas, tanto contra o estrangeiro quanto a estrangeira; e se for condenado, ela ordena vendê-lo. Ora, que é estrangeira a Neaira aqui, isso quero vos comprovar detalhadamente, a partir do início.

[18] Essas sete meninas, desde miúdas criancinhas, Nicarete adquiriu. Essa, que era escrava liberta de Carísio de Élis, mulher de Hípias, cozinheiro do primeiro;<sup>318</sup> habilidosa e capaz de perceber a natureza formosa das miúdas criancinhas. Essa, que sabia como criar e educar experientemente nesses assuntos; que era equipada dessa arte e fazia a vida a partir dessas crianças.

[19] Chamou-as pelo nome de “filhas”, a fim de que cobrasse o maior preço de serviço possível daqueles interessados em fazer sexo com elas como que por elas serem livres; e depois que Nicarete explorou a flor da idade de cada uma delas, em suma, vendeu-as todas, sendo sete: Anteia, Estrátola, Aristocleia, Metanira, Fila, Istmíada e esta Neaira aqui.

[20] Portanto, cada qual dessas que cada um desses adquiriu e assim foram libertadas pelos próprios compradores de Nicarete, com o avançar do discurso, desejassem vós escutar e me ainda houver água na clepsidra,<sup>319</sup> vos revelarei. Que a Neaira aqui era de Nicarete, que trabalhava servindo seu corpo aos que queriam fazer sexo com ela, a isso quero retornar perante a vós.

[21] Lísias, o sofista, sendo amante de Metanira, quis introduzi-la nos mistérios além de outras despesas que ele gastava com ela – acreditando que, se por um lado a proprietária dela tomava para si os outros gastos, o que ele gastasse por ela nas festividades e nos mistérios, por outro, a deixaria contente.

---

<sup>317</sup> O verbo *paidopoeisthai* sempre traz o sentido de gerar filhos *cidadãos*. Cf. Just, 1989, p. 54.

<sup>318</sup> A sintaxe permite também a leitura “daquele cozinheiro Hípias”, opção usada por Onelley.

<sup>319</sup> Literalmente “houver a mim excesso de água”: é uma expressão indicativa de “se me houver tempo suficiente” devido a medição do tempo da oração a partir de clepsidras.

ἐδεήθη οὖν τῆς Νικαρέτης ἐλθεῖν εἰς τὰ μυστήρια ἄγουσαν τὴν Μετάνειραν, ἵνα μνηθῆ, καὶ αὐτὸς ὑπέσχετο μῆσειν.

[22] ἀφικομένας δ' αὐτάς ὁ Λυσίας εἰς μὲν τὴν αὐτοῦ οἰκίαν οὐκ εἰσάγει, αἰσχυρόμενος τὴν τε γυναῖκα ἣν εἶχε, Βραχύλλου μὲν θυγατέρα, ἀδελφιδῆν δὲ αὐτοῦ, καὶ τὴν μητέρα τὴν αὐτοῦ πρεσβυτέραν τε οὔσαν καὶ ἐν τῷ αὐτῷ δαιτωμένην: ὡς Φιλόστρατον δὲ τὸν Κολωνῆθεν, ἤθεον ἔτι ὄντα καὶ φίλον αὐτῷ, καθίστησιν ὁ Λυσίας αὐτάς, τὴν τε Μετάνειραν καὶ τὴν Νικαρέτην. συνηκολούθει δὲ καὶ Νέαιρα αὐτῇ, ἐργαζομένη μὲν ἤδη τῷ σώματι, νεωτέρα δὲ οὔσα διὰ τὸ μήπω τὴν ἡλικίαν αὐτῇ παρεῖναι.

[23] ὡς οὖν ἀληθῆ λέγω, ὅτι Νικαρέτης ἦν καὶ ἠκολούθει ἐκείνη καὶ ἐμισθάρνει τῷ βουλομένῳ ἀναλίσκειν, τούτων ὑμῖν αὐτὸν τὸν Φιλόστρατον μάρτυρα καλῶ.

### Μαρτυρία

“Φιλόστρατος Διονυσίου Κολωνῆθεν μαρτυρεῖ εἰδέναί Νέαιραν Νικαρέτης οὔσαν, ἥσπερ καὶ Μετάνειρα ἐγένετο, καὶ κατάγεσθαι παρ' αὐτῷ, ὅτε εἰς τὰ μυστήρια ἐπεδήμησαν ἐν Κορίνθῳ οἰκοῦσαι: καταστῆσαι δὲ αὐτάς ὡς αὐτὸν Λυσίαν τὸν Κεφάλου, φίλον ὄντα ἑαυτῷ καὶ ἐπιτήδειον.”

[24] πάλιν τοίνυν, ὧ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, μετὰ ταῦτα Σίμος ὁ Θετταλὸς ἔχων Νέαιραν ταυτηνὶ ἀφικνεῖται δεῦρο εἰς τὰ Παναθήναια τὰ μεγάλα. συνηκολούθει δὲ καὶ ἡ Νικαρέτη αὐτῇ, κατήγοντο δὲ παρὰ Κτησίππῳ τῷ Γλαυκωνίδου τῷ Κυδαντίδῃ, καὶ συνέπινεν καὶ συνεδείπνει ἐναντίον πολλῶν Νέαιρα αὐτῇ ὡς ἂν ἑταῖρα οὔσα. καὶ ὅτι ἀληθῆ λέγω, τούτων ὑμῖν τοὺς μάρτυρας καλῶ.

[25] καὶ μοι κάλει Εὐφίλητον Σίμωνος Αἰξωνέα καὶ Ἀριστόμαχον Κριτοδήμου Ἀλωπεκῆθεν.

Ele precisou, então, que Nicarete fosse até os mistérios trazendo a Metanira, para que fosse introduzida neles, e ele próprio se comprometeu a iniciá-la.

[22] Ora, Lísias não as conduz a sua própria casa após a chegada, envergonhando-se pela esposa que tinha, filha de Bráquilo, sua própria sobrinha; como também pela sua própria mãe, que era mais velha e vivia em sua casa:<sup>320</sup> mas Lísias aloja-as, Metanira e Nicarete, na casa de Filóstrato de Colono, ainda não casado e amigo dele. Também essa Neaira aqui acompanhava, já trabalhando com o corpo, sendo mais jovem – pelo fato da flor da idade ainda não lhe ter chegado.

[23] Para provar que digo a verdade, que ela era de Nicarete, que Neaira a acompanhava e que oferecia serviços a quem desejasse pagar, para vós chamo como testemunha destas coisas o mesmo Filóstrato:

#### TESTEMUNHO

“Filóstrato, filho de Dionísio, de Colono, testemunha saber que Neaira era de Nicarete, de quem Metanira por acaso era; testemunha que foram alojadas na casa dele, quando elas fizeram estadia na cidade para ir aos mistérios, sendo que moravam em Corinto. Testemunha que Lísias, Filho de Céfalo, amigo e camarada dele, as acomodou na casa dele.”

[24] Pois então de novo, ó senhores atenienses, depois dessas coisas, Simos, o tessálio, veio aqui para As Grandes Panateneias tendo consigo esta Neaira aqui. Seguia com ela também a própria Nicarete, e se alojaram junto de Ctésipo, filho de Glaucônides, de Cidântidas; e a própria Neaira aqui bebia e jantava diante de muitos como se fosse uma cortesã. E para provar que digo a verdade, chamo a vós testemunhas dessas coisas.

[25] Ora, chama para mim Eufíleto, filho de Simos de Exoné e Aristômaco, filho de Critodêmo de Alópece:

---

<sup>320</sup> Sobre a vergonha de trazer cortesãs ao *oikos* junto de outras mulheres cidadãs, Cf. Cap. 2, p. 41-3; cap. 4, p. 81-2

## Μάρτυρες

“Εὐφίλητος Σίμωνος Αἰξωνεύς, Ἀριστόμαχος Κριτοδήμου Ἀλωπεκῆθεν, μαρτυροῦσιν εἰδέναι Σῆμον τὸν Θετταλὸν ἀφικόμενον Ἀθήναζε εἰς τὰ Παναθήναια τὰ μεγάλα, καὶ μετ’ αὐτοῦ Νικαρέτην καὶ Νέαιραν τὴν νυνὶ ἀγωνιζομένην: καὶ κατάγεσθαι αὐτοὺς παρὰ Κτησίππῳ τῷ Γλαυκωνίδου, καὶ συμπίνειν μετ’ αὐτῶν Νέαιραν ὡς ἑταίραν οὖσαν καὶ ἄλλων πολλῶν παρόντων καὶ συμπινόντων παρὰ Κτησίππῳ.”

[26] μετὰ ταῦτα τοίνυν ἐν τῇ Κορίνθῳ αὐτῆς ἐπιφανῶς ἐργαζομένης καὶ οὔσης λαμπρᾶς ἄλλοι τε ἐρασταὶ γίνονται καὶ Ξενοκλείδης ὁ ποιητῆς καὶ Ἴππαρχος ὁ ὑποκριτής, καὶ εἶχον αὐτὴν μεμισθωμένοι. καὶ ὅτι ἀληθῆ λέγω, τοῦ μὲν Ξενοκλείδου οὐκ ἂν δυναίμην ὑμῖν μαρτυρίαν παρασχέσθαι: [27] οὐ γὰρ ἐῷσιν αὐτὸν οἱ νόμοι μαρτυρεῖν: ὅτε γὰρ Λακεδαιμονίους ὑμεῖς ἐσώζετε πεισθέντες ὑπὸ Καλλιστράτου, τότε ἀντειπὼν ἐν τῷ δήμῳ τῇ βοηθείᾳ, ἐωνημένος τὴν πεντηκοστὴν τοῦ σίτου ἐν εἰρήνῃ καὶ δέον αὐτὸν καταβάλλειν τὰς καταβολὰς εἰς τὸ βουλευτήριον κατὰ πρυτανείαν, καὶ οὔσης αὐτῷ ἀτελείας ἐκ τῶν νόμων οὐκ ἐξελθὼν ἐκείνην τὴν στρατείαν, γραφεὶς ὑπὸ Στεφάνου τουτουὶ ἀστρατείας καὶ διαβληθεὶς τῷ λόγῳ ἐν τῷ δικαστηρίῳ ἐάλω καὶ ἠτιμώθη.

[28] καίτοι πῶς οὐκ οἴεσθε δεινὸν εἶναι, εἰ τοὺς μὲν φύσει πολίτας καὶ γνησίως μετέχοντας τῆς πόλεως ἀπεστέρηκε τῆς παρρησίας Στέφανος οὕτως, τοὺς δὲ μηδὲν προσήκοντας βιάζεται Ἀθηναίους εἶναι παρὰ πάντας τοὺς νόμους; τὸν δ’ Ἴππαρχον αὐτὸν ὑμῖν καλῶ, καὶ ἀναγκάσω μαρτυρεῖν ἢ ἐξόμνησθαι κατὰ τὸν νόμον, ἢ κλητεύσω αὐτόν. καί μοι κάλει Ἴππαρχον.

## TESTEMUNHO

“Eufileto, filho de Simos exoneu e Aristômaco, filho de Critodêmo de Alópece testemunham saber que Simos, o tessálio, veio à Atenas para As Grandes Panateneias, e junto dele também Nicarete e Neaira, a ré neste momento: testemunham trazê-los à casa de Ctésipo, filho de Glaucônides, e que Neaira bebia como uma cortesã junto com eles e com muitos outros presentes, e que bebiam juntos de Ctésipo.”

[26] Ora, depois disso, uma vez que trabalhava abertamente e sendo reconhecida em Corinto, o poeta Xenóclides e o ator Hiparco são outros que se tornam amantes, e mantiveram-na, contratando seu serviço. Para provar que digo a verdade, entretanto, não poderia fornecer-lhes o testemunho de Xenóclides, [27] pois as leis não lhe permitem que testemunhe: quando vós salváveis os lacedemônios ao ter sido persuadidos por Calístrato, e contestado Xenóclides, na assembleia popular os reforços naquele momento, ele comprou a quinta parte da provisão em tempos de paz, o que obrigava a depositar os pagamentos à câmara do conselho a cada pritania. Na medida em que houve a isenção desses pagamentos perante as leis e não tendo saído ele naquela campanha, foi condenado e proscrito uma vez processado por esse Estéfano aqui por deserção de serviço militar, tendo também sido caluniado com palavras no tribunal.

[28] Ora, como não achais que é terrível, se esse Estéfano aqui despojou a liberdade de fala<sup>321</sup> dos cidadãos por natureza e dos que genuinamente tomam parte na cidade, enquanto imiscui quem não convém na condição de cidadania,<sup>322</sup> à margem de todas as leis? Chamo a vós o próprio Hiparco, e obrigá-lo-ei a testemunhar ou a negar sob juramento<sup>323</sup> perante a lei – ou irei intimá-lo. Pois então chama para mim Hiparco:

---

<sup>321</sup> *Parrésias*. Um direito fundamental do cidadão grego referente a se pronunciar em espaço público. Portanto, um dos direitos privados quando o cidadão era condenado à proscricção (*atimia*). Sem este direito, condenados como Xenóclides não podem testemunhar.

<sup>322</sup> Lit. “se ele força a ser ateniense quem não convém.” “forçar” (*biasdomai*) aqui não se refere exatamente a tornar alguém ateniense contra a própria vontade, mas sim a ideia de *violentar a ordem da cidade*, forçando alguém de fora *para dentro* do exercício da cidadania ateniense.

<sup>323</sup> *Exomnusthai*: termo técnico referente a “se fazer um juramento de *isenção de responsabilidade*.” em outras palavras, jurar que não tem envolvimento com tal ocorrência.

## Μαρτυρία

“Ἴππαρχος Ἀθμονεὺς μαρτυρεῖ Ξενοκλείδην καὶ αὐτὸν μισθώσασθαι Νέαιραν ἐν Κορίνθῳ τὴν νῦν ἀγωνιζομένην, ὡς ἑταίραν οὖσαν τῶν μισθαρονοσῶν, καὶ συμπίνειν ἐν Κορίνθῳ Νέαιραν μεθ’ αὐτοῦ καὶ Ξενοκλείδου τοῦ ποιητοῦ.”

[29] μετὰ ταῦτα τοίνυν αὐτῆς γίνονται ἐρασταὶ δύο, Τιμανορίδας τε ὁ Κορίνθιος καὶ Εὐκράτης ὁ Λευκάδιος, οἱ ἐπειδήπερ πολυτελής ἦν ἡ Νικαρέτη τοῖς ἐπιτάγμασιν, ἀξιοῦσα τὰ καθ’ ἡμέραν ἀναλώματα ἅπαντα τῇ οἰκίᾳ παρ’ αὐτῶν λαμβάνειν, κατατιθέασιν αὐτῆς τιμὴν τριάκοντα μνᾶς τοῦ σώματος τῇ Νικαρέτῃ, καὶ ὠνοῦνται αὐτὴν παρ’ αὐτῆς νόμῳ πόλεως καθάπαξ αὐτῶν δούλην εἶναι. καὶ εἶχον καὶ ἐχρῶντο ὅσον ἐβούλοντο αὐτῇ χρόνον.

[30] μέλλοντες δὲ γαμεῖν, προαγορεύουσιν αὐτῇ, ὅτι οὐ βούλονται αὐτὴν σφῶν αὐτῶν ἑταίραν γεγεννημένην ὄρᾶν ἐν Κορίνθῳ ἐργαζομένην οὐδ’ ὑπὸ πορνοβοσκῶ οὖσαν, ἀλλ’ ἠδέως ἂν αὐτοῖς εἴη ἔλαττόν τε τὰργύριον κομίσασθαι παρ’ αὐτῆς ἢ κατέθεσαν, καὶ αὐτὴν ταύτην ὄρᾶν τι ἀγαθὸν ἔχουσαν. ἀφιέναι οὖν αὐτῇ ἔφασαν εἰς ἐλευθερίαν χιλίας δραχμάς, πεντακοσίας ἐκάτερος: τὰς δ’ εἴκοσι μνᾶς ἐκέλευον αὐτὴν ἐξευροῦσαν αὐτοῖς ἀποδοῦναι. ἀκούσασα δ’ αὕτη τοὺς λόγους τούτους τοῦ τε Εὐκράτους καὶ Τιμανορίδου, μεταπέμπεται εἰς τὴν Κόρινθον ἄλλους τε τῶν ἐραστῶν τῶν γεγεννημένων αὐτῇ καὶ Φρυνίωνα τὸν Παιανιέα, Δήμωνος μὲν ὄντα υἱόν, Δημοχάρους δὲ ἀδελφόν, ἀσελγῶς δὲ καὶ πολυτελῶς διάγοντα τὸν βίον, ὡς ὑμῶν οἱ πρεσβύτεροι μνημονεύουσιν.

[31] ἀφικομένου δ’ ὡς αὐτὴν τοῦ Φρυνίωνος, λέγει πρὸς αὐτὸν τοὺς λόγους οὗς εἶπον πρὸς αὐτὴν ὁ τε Εὐκράτης καὶ Τιμανορίδας, καὶ δίδωσιν αὐτῷ τὸ ἀργύριον ὃ παρὰ τῶν ἄλλων ἐραστῶν ἐδασμολόγησεν ἔρανον εἰς τὴν ἐλευθερίαν συλλέγουσα, καὶ εἴ τι ἄρα αὐτῇ περιεποιήσατο, καὶ δεῖται αὐτοῦ

## TESTEMUNHO

“Hiparco de Atmonia testemunha que Xenóclides e ele mesmo contrataram Neaira em Corinto, a atual ré, que era uma cortesã das que ofereciam serviço; e que, em Corinto, Neaira bebeu junto dele e de Xenóclides, o poeta.”

[29] Enfim, depois disso, dois se tornam amantes dela – Timanôridas, o coríntio e Êucrates, o Leucádio – esses que, na medida em que Nicarete era suntuosa em suas demandas, considerando plausível cobrar<sup>324</sup> deles todas as despesas do dia relativas à casa; pagam o valor de trinta minas pela pessoa de Neaira à Nicarete. Compram-na de Nicarete de uma vez por todas, de acordo com a lei da cidade, para ser escrava deles. Tanto tinham-na quanto se serviam dela por quanto tempo queriam.

[30] Prestes a se casarem, eles avisaram-na que não queriam vê-la trabalhando em Corinto, tendo sido cortesã deles próprios, nem sob o domínio de um proxeneta;<sup>325</sup> mas seria agradável a eles receber menos dinheiro da parte dela do que pagaram, e vê-la tendo algo bom. Portanto, diziam a ela que cederiam mil dracmas para sua liberdade, quinhentas cada um: mas mandavam-na devolver ao conseguir as vinte minas.<sup>326</sup> Escutado ela mesma essas falas de Êucrates e Timanôridas, ela convoca à Corinto outros dos que já foram amantes dela – incluindo Frínion de Paiânia, que era filho de Demo e irmão de Demócares, que levava a vida suntuosa e lascivamente, assim como os mais velhos de vós se lembram.

[31] Tendo Frínion chegado ao seu encontro, ela disse-lhe os acordos que Êucrates e Timanôridas por sua vez disseram-na, e lhe dá o dinheiro que, acumulando, recebeu como contribuição dos outros amantes para sua parte dedicada à liberdade (também algum dinheiro, quem sabe, ela mesma poupou) e pede dele

---

<sup>324</sup> *Lambanein*, normalmente, “pegar, tomar, levar”.

<sup>325</sup> *Pornoboskói*. Lit. “mantenedor de bordel”.

<sup>326</sup> Cada mina valia cem dracmas. Sua alforria custava vinte minas. Recebendo a contribuição de, portanto, dez minas deles, ela ficava encarregada de arrecadar outras dez minas para sua liberdade.

προσθέντα τὸ ἐπίλοιπον, οὗ προσέδει εἰς τὰς εἴκοσι μνᾶς, καταθεῖναι αὐτῆς τῷ τε Εὐκράτει καὶ τῷ Τιμανορίδᾳ ὥστε ἐλευθέραν εἶναι.

[32] ἄσμενος δ' ἀκούσας ἐκεῖνος τοὺς λόγους τούτους αὐτῆς, καὶ λαβὼν τὰργύριον ὃ παρὰ τῶν ἐραστῶν τῶν ἄλλων εἰσηνέχθη αὐτῇ, καὶ προσθεὶς τὸ ἐπίλοιπον αὐτός, κατατίθησιν αὐτῆς τὰς εἴκοσι μνᾶς τῷ Εὐκράτει καὶ τῷ Τιμανορίδᾳ ἐπ' ἐλευθερίᾳ καὶ ἐφ' ᾧ ἐν Κορίνθῳ μὴ ἐργάζεσθαι. καὶ ὅτι ταῦτ' ἀληθῆ λέγω, τούτων ὑμῖν τὸν παραγενόμενον μάρτυρα καλῶ. καὶ μοι κάλει Φίλαγρον Μελιτέα

### Μαρτυρία

“Φίλαγρος Μελιτεὺς μαρτυρεῖ παρεῖναι ἐν Κορίνθῳ, ὅτε Φρυνίων ὁ Δημοχάρους ἀδελφὸς κατετίθει εἴκοσι μνᾶς Νεαίρας τῆς νῦν ἀγωνιζομένης Τιμανορίδᾳ τῷ Κορινθίῳ καὶ Εὐκράτει τῷ Λευκαδίῳ, καὶ καταθεὶς τὸ ἀργύριον ᾧχετο ἀπάγων Ἀθήναζε Νεαίραν.”

[33] ἀφικόμενος τοίνυν δεῦρο ἔχων αὐτὴν ἀσελγῶς καὶ προπετῶς ἐχρηῖτο αὐτῇ, καὶ ἐπὶ τὰ δεῖπνα ἔχων αὐτὴν πανταχοῖ ἐπορεύετο ὅπου πίνοι, ἐκώμαζέ τ' αἰεὶ μετ' αὐτοῦ, συνῆν τ' ἐμφανῶς ὅποτε βουληθείη πανταχοῦ, φιλοτιμίαν τὴν ἐξουσίαν πρὸς τοὺς ὀρῶντας ποιούμενος. καὶ ὡς ἄλλους τε πολλοὺς ἐπὶ κῶμον ἔχων ἦλθεν αὐτὴν καὶ ὡς Χαβρίαν τὸν Αἰξωνέα, ὅτε ἐνίκα ἐπὶ Σωκρατίδου ἄρχοντος τὰ Πύθια τῷ τεθρίππῳ ὃ ἐπρίατο παρὰ τῶν παίδων τῶν Μίτυος τοῦ Ἀργείου, καὶ ἦκων ἐκ Δελφῶν εἰστία τὰ ἐπινίκια ἐπὶ Κωλιάδι. καὶ ἐκεῖ ἄλλοι τε πολλοὶ συνεγίγοντο αὐτῇ μεθουόση καθεύδοντος τοῦ Φρυνίωνος, καὶ οἱ διάκονοι οἱ Χαβρίου τράπεζαν παραθέμενοι.

[34] καὶ ὅτι ταῦτ' ἀληθῆ λέγω, τοὺς ὀρῶντας ὑμῖν καὶ παρόντας μάρτυρας παρέξομαι. καὶ μοι κάλει Χιωνίδην Ξυπεταιίονα καὶ Εὐθετίωνα Κυδαθηναῖα.

o restante a entregar – Frínion, que completava as vinte minas – e que pagasse a parte dela a Êucrates e Timanôridas para que estivesse livre.

[32] Tendo ele ouvido essas palavras dela com prazer e pegado o dinheiro dos outros amantes que foi trazido a ela, e uma vez depositando a quantia restante ele mesmo desta maneira, Frínion e Neaira pagam as vinte minas dela a Êucrates e Timanôridas pela sua liberdade e sob a condição não trabalhar em Corinto. Para provar que isso que digo é verdade, chamo perante a vós quem esteve presente como testemunha disso. Pois chame para mim Filagro de Melite:

### TESTEMUNHO

“Filagro, meliteu, testemunha que esteve presente em Corinto, quando Frínion, o irmão de Demócates, pagava as vinte minas da atual ré Neaira ao coríntio Timanôridas e ao leucádio Êucrates, e partia à Atenas levando Neaira ao pagar o dinheiro.”

[33] Enfim, no momento em que chegou aqui a trazendo, ele servia-se dela lascivamente e sem escrúpulos, e trazendo-a para todos os lados, ia a banquetes onde beberia. Ela esbaldava-se sempre junto dele, faziam sexo em público quando quisessem em qualquer lugar, fazendo da libertinagem<sup>327</sup> a cobiça<sup>328</sup> dos observadores. Tanto foi às casas de muitos outros em festanças trazendo Neaira, quanto foi à casa de Cábrias de Exone, que foi vencedor dos Jogos Píticos durante o arcontado de Socrátides com a quadriga que comprou dos filhos do argivo Mítis – e chegando de Delfos, recebia em sua casa em Colias as honras da vitória. E lá muitos outros fizeram sexo com ela estando bêbada enquanto Frínion dormia, inclusive os serviçais de Cábrias que serviram a mesa.

[34] A fim de provar que isso que digo é verdade, fornecer-vos-ei as testemunhas oculares e presentes. E chama para mim Quiônides de Xipete e Eutétion de Citadeneu:

<sup>327</sup> *Exousia*: “poder, autoridade, abuso de autoridade, arrogância”, aqui com um sentido de devassidão.

<sup>328</sup> *Philotimia*: lit. “amor por honra”: ambição, amor por distinção, exposição ambiciosa, objeto cobiçado.

## Μαρτυρία

“Χιωνίδης Ξυπεταιῶν, Εὐθετίων Κυδαθηναίους μαρτυροῦσι κληθῆναι ὑπὸ Χαβρίου ἐπὶ δεῖπνον, ὅτε τὰ ἐπινίκια εἰστία Χαβρίας τῆς νίκης τοῦ ἄρματος, καὶ ἐστιᾶσθαι ἐπὶ Κωλιάδι, καὶ εἰδέναι Φρυνίωνα παρόντα ἐν τῷ δείπνῳ τούτῳ ἔχοντα Νέαιραν τὴν νυνὶ ἀγωνιζομένην, καὶ καθεύδειν σφᾶς αὐτοὺς καὶ Φρυνίωνα καὶ Νέαιραν, καὶ αἰσθάνεσθαι αὐτοὶ ἀνισταμένους τῆς νυκτὸς πρὸς Νέαιραν ἄλλους τε καὶ τῶν διακόνων τινάς, οἳ ἦσαν Χαβρίου οἰκέται.

[35] ἐπειδὴ τοίνυν ἀσελγῶς προὔπηλακίζετο ὑπὸ τοῦ Φρυνίωνος καὶ οὐχ ὡς ᾤετο ἡγαπᾶτο, οὐδ’ ὑπηρέτει αὐτῇ ἃ ἐβούλετο, συσκευασαμένη αὐτοῦ τὰ ἐκ τῆς οἰκίας καὶ ὅσα ἦν αὐτῇ ὑπ’ ἐκείνου περὶ τὸ σῶμα κατεσκευασμένα ἱμάτια καὶ χρυσία, καὶ θεραπαίνας δύο, Θραῦτταν καὶ Κοκκαλίνην, ἀποδιδράσκει εἰς Μέγαρα. ἦν δὲ ὁ χρόνος οὗτος ᾧ Ἀστεῖος μὲν ἦν ἄρχων Ἀθήνησιν, ὁ καιρὸς δ’ ἐν ᾧ ἐπολεμειῖθ’ ὑμεῖς πρὸς Λακεδαιμονίους τὸν ὕστερον πόλεμον.

[36] διατρίψασα δ’ ἐν τοῖς Μεγάροις δύο ἔτη, τὸν τ’ ἐπ’ Ἀστείου ἄρχοντος καὶ Ἀλκισθένους ἐνιαυτόν, ὡς αὐτῇ ἢ ἀπὸ τοῦ σώματος ἐργασία οὐχ ἱκανὴν εὐπορίαν παρεῖχεν ὥστε διοικεῖν τὴν οἰκίαν, (πολυτελής δ’ ἦν, οἳ Μεγαρεῖς δ’ ἀνελεύθεροι καὶ μικρολόγοι, ξένων δὲ οὐ πάνυ ἐπιδημία ἦν αὐτόθι διὰ τὸν πόλεμον εἶναι καὶ τοὺς μὲν Μεγαρέας λακωνίζειν, τῆς δὲ θαλάττης ὑμᾶς ἄρχειν: εἰς δὲ τὴν Κόρινθον οὐκ ἐξῆν αὐτῇ ἐπανελθεῖν διὰ τὸ ἐπὶ τούτῳ ἀπηλλάχθαι ἀπὸ τοῦ Εὐκράτους καὶ τοῦ Τιμανορίδου, ὥστ’ ἐν Κορίνθῳ μὴ ἐργάζεσθαι, [37] ὡς οὖν γίγνεται ἢ εἰρήνη ἢ ἐπὶ Φρασικλείδου ἄρχοντος καὶ ἢ μάχη ἢ ἐν Λεύκτροις Θηβαίων καὶ Λακεδαιμονίων, τότε ἐπιδημήσαντα Στέφανον τουτονὶ εἰς τὰ Μέγαρα καὶ καταγόμενον ὡς αὐτὴν ἑταίραν οὔσαν καὶ πλησιάσαντα αὐτῇ, διηγησαμένη πάντα τὰ πεπραγμένα καὶ τὴν ὕβριν τοῦ Φρυνίωνος, καὶ ἐπιδουῖσα ἃ ἐξῆλθεν ἔχουσα παρ’ αὐτοῦ,

## TESTEMUNHO

“Quiônides de Xipete e Eutéion de Citadeneu testemunham que foram chamados por Cábrias ao banquete quando Cábrias recebia as honras da vitória na corrida de carruagem, e que as recebia em Colias; e que sabiam que Frínion estava presente nesse banquete trazendo consigo a atual ré Neaira. Testemunham que eles dormiram – tanto eles próprios quanto Frínion e Neaira – e que ambos perceberam que tanto outros como também alguns dos serviçais – que eram escravos de Cábrias – acordavam durante a noite se dirigindo a Neaira.”

[35] Ora, considerando que ela era brutalmente maltratada por Frínion e que não era prezada com o afeto que imaginava, nem que ele a satisfazia no que ela queria; ao ter recolhido da casa dele tudo quanto havia de roupa e joia para ela, fornecidas por ele para seu corpo – mais duas criadas, Trata e Cocaline – foge para Megara. Era esse o tempo em que Asteio era arconte em Atenas, como também o período em que vós lutáveis a segunda guerra contra os Lacedemônios.

[36] Passado dois anos entre os megarenses, no período do arcontado de Asteio e de Alcístenes, o trabalho com seu corpo não fornecia facilmente uma provisão suficiente como para manter a casa (pois ela era suntuosa, e os megarenses eram rudes e sovinas. Não havia quase estadia de estrangeiros no local porque havia a guerra e por megarenses apoiarem a Lacedemônia por um lado, e por outro vós dominarem no mar: não era permitido a ela voltar para Corinto por querer estar livre de Êucrates e Timoridas nos devidos termos de não trabalhar em Corinto). [37] Ora, quando surge a paz sob o arcontado de Frasíclides e a batalha dos tebanos e lacedemônios em Leuctro, então este Estéfano aqui se instala em Megara e, uma vez conduzido à casa dela, como se ela fosse uma cortesã, fez sexo com ela. Uma vez Neaira narrado a insolência de Frínion e tudo o que aconteceu, e dado para Estéfano o que trouxe de Frínion ao deixá-lo,

ἐπιθυμοῦσα μὲν τῆς ἐνθάδε οἰκήσεως, φοβουμένη δὲ τὸν Φρυνίωνα διὰ τὸ ἠδίκηκέναι μὲν αὐτῆ, ἐκεῖνον δὲ ὀργίλως ἔχειν αὐτῆ, σοβαρὸν δὲ καὶ ὀλίγων εἰδυῖα αὐτοῦ τὸν τρόπον ὄντα, προΐσταται Στέφανον τουτονὶ αὐτῆς.

[38] ἐπάρας δὲ αὐτὴν οὗτος ἐν τοῖς Μεγάροις τῷ λόγῳ καὶ φύσῃ, ὡς κλαύσοιτο ὁ Φρυνίων εἰ ἄψοιτο αὐτῆς, αὐτὸς δὲ γυναῖκα αὐτὴν ἔξων, τοὺς τε παῖδας τοὺς ὄντας αὐτῆ τότε εἰσάξων εἰς τοὺς φράτερας ὡς αὐτοῦ ὄντας καὶ πολίτας ποιήσων, ἀδικήσει δὲ οὐδεὶς ἀνθρώπων, ἀφικνεῖται αὐτὴν ἔχων δεῦρο ἐκ τῶν Μεγάρων, καὶ παιδία μετ' αὐτῆς τρία, Πρόξενον καὶ Ἀρίστωνα καὶ θυγατέρα, ἣν νυνὶ Φανῶ καλοῦσιν: [39] καὶ εἰσάγει αὐτὴν καὶ τὰ παιδία εἰς τὸ οἰκίδιον ὃ ἦν αὐτῷ παρὰ τὸν ψιθυριστὴν Ἑρμῆν, μετὰ τῆς Δωροθέου τοῦ Ἐλευσινίου οἰκίας καὶ τῆς Κλεινομάχου, ἣν νυνὶ Σπίνθαρος παρ' αὐτοῦ ἐώνηται ἑπτὰ μνῶν. ὥστε ἡ μὲν ὑπάρχουσα Στεφάνῳ οὐσία αὕτη ἦν καὶ ἄλλο οὐδέν: δυοῖν δ' ἔνεκα ἦλθεν ἔχων αὐτὴν, ὡς ἐξ ἀτελείας τε ἔξων καλὴν ἑταίραν, καὶ τὰ ἐπιτήδεια ταύτην ἐργασομένην καὶ θρέψουσαν τὴν οἰκίαν: οὐ γὰρ ἦν αὐτῷ ἄλλη πρόσοδος, ὅτι μὴ συκοφαντήσας τι λάβοι.

[40] πυθόμενος δὲ ὁ Φρυνίων ἐπιδημοῦσαν αὐτὴν καὶ οὔσαν παρὰ τούτῳ, παραλαβὼν νεανίσκους μεθ' ἑαυτοῦ καὶ ἐλθὼν ἐπὶ τὴν οἰκίαν τὴν τοῦ Στεφάνου ἤγεν αὐτὴν. ἀφαιρουμένου δὲ τοῦ Στεφάνου κατὰ τὸν νόμον εἰς ἐλευθερίαν, κατηγγύησεν αὐτὴν πρὸς τῷ πολεμάρχῳ. καὶ ὡς ἀληθῆ λέγω, τούτων αὐτὸν μάρτυρα ὑμῖν τὸν τότε πολέμαρχον παρεξομαι. καὶ μοι κάλει Αἰήτην Κειριάδην.

assim desejava moradia aqui enquanto temia Frínion por tê-lo injuriado e porque estava irado com ela. Sabendo que o tipo desse é violento e desdenhoso, portanto, tomou o Estéfano aqui como protetor<sup>329</sup> dela própria.

[38] Estéfano, ao motivá-la ali entre os megarenses com palavras e envaidecê-la, dizia que Frínion choraria se ele encostasse nela; que ele mesmo a teria como mulher, introduzindo as então crianças dela entre os membros da fratria como sendo dele e as fazendo cidadãs, que assim nenhum dos homens lhe traria injustiça. E vindo de Megara chega aqui a trazendo, e junto dela as crianças eram três: Próximo, Ariston e uma filha, que neste momento chamam de Fanó.

[39] Traz ela e as crianças ao casebre que era seu ao lado do Hermes sussurrante,<sup>330</sup> entre as casas de Doroteu de Eleusis e de Clinômaco, casebre<sup>331</sup> este que atualmente Espíntaro comprou dele por sete minas. Assim a propriedade existente de Estéfano era essa mesma e nada mais. Ele a veio trazendo por dois motivos: a fim de ter uma bela cortesã gratuitamente e para ela realizar o trabalho necessário e manter a casa – pois a renda dele não era algo outro que não obtivesse senão por alguma charlatanice.

[40] Uma vez que Frínion se informou de que ela se instalara em Atenas e que estava junto de Estéfano, foi até a casa dele e, trazendo jovens junto consigo, levava-a cativa. Com Estéfano reivindicando-a em liberdade de acordo com a lei, Frínion requereu a fiança<sup>332</sup> dela perante o polemenco.<sup>333</sup> E a fim de provar que digo a verdade, fornecerei como testemunha a vós o mesmo polemenco daquela época. Pois chama para mim Aiétes de Ciríade.

---

<sup>329</sup> *Proistatai*, aqui, indica a ideia jurídica de tomar como *prostatés*, um cidadão que seria uma espécie de responsável legal que todo estrangeiro deveria ter em Atenas. Cf. Kapparis, 2022, p. 33; cap. 2, p. 38

<sup>330</sup> Uma estátua de busto do Deus Hermes cuja localização é desconhecida. “Sussurrante” era um epíteto de Hermes.

<sup>331</sup> Um erro presente no texto: esperava-se que ele se referisse ao casebre com o pronome relativo neutro (*hon*) que usou anteriormente invés do feminino (*hén*) usado aqui.

<sup>332</sup> As traduções variam levemente nesta frase. “[Estéfano] tornou-se seu fiador diante o polemenco” (Onelley); “Phrynion required her to post bonds with the polemarch.” (DeWitt & DeWitt); A mesma tradução deste último ocorre no caso de A.T. Murray também. Apesar de nenhuma delas deturpar o texto original, optamos pela decisão das traduções do inglês, uma vez que o genitivo absoluto anterior destaca que Estéfano não pode ser o sujeito da oração principal conforme Onelley adapta. A adaptação de Onelley, inclusive, não consegue se manter uniforme e é abandonada já no testemunho seguinte, em que este mesmo verbo - *katenguó* - repete-se aqui, agora pedindo necessariamente o sentido de “requerer uma garantia legal” devido o agente da passiva “Frínion”. Optamos por manter então a mesma uniformidade das versões no inglês.

<sup>333</sup> Cargo militar também responsável por algumas questões religiosas e jurídicas.

## Μαρτυρία

“Αιήτης Κειριάδης μαρτυρεῖ πολεμαρχοῦντος αὐτοῦ κατεγγυηθῆναι Νεαίραν τὴν νυνὶ ἀγωνιζομένην ὑπὸ Φρυνίωνος τοῦ Δημοχάρους ἀδελφοῦ, καὶ ἐγγυητὰς γενέσθαι Νεαίρας Στέφανον Ἐροιάδην, Γλαυκέτην Κηφισιέα, Ἀριστοκράτην Φαληρέα.”

[41] διεγγυηθεῖσα δ' ὑπὸ Στεφάνου καὶ οὔσα παρὰ τούτῳ τὴν μὲν αὐτὴν ἐργασίαν οὐδὲν ἦττον ἢ πρότερον ἠργάζετο, τοὺς δὲ μισθοὺς μείζους ἐπράττετο τοὺς βουλομένους αὐτῇ πλησιάζειν, ὡς ἐπὶ προσχήματος ἤδη τινὸς οὔσα καὶ ἀνδρὶ συνοικοῦσα. συνεσυκοφάντει δὲ καὶ οὗτος, εἴ τινα ξένον ἀγνώτα πλούσιον λάβοι ἐραστὴν αὐτῆς, ὡς μοιχὸν ἐπ' αὐτῇ ἔνδον ἀποκλείων καὶ ἀργύριον πραττόμενος πολὺ, εἰκότως: [42] οὐσία μὲν γὰρ οὐχ ὑπῆρχεν Στεφάνῳ οὐδὲ Νεαίρᾳ, ὥστε τὰ καθ' ἡμέραν ἀναλώματα δύνασθαι ὑποφέρειν, ἢ δὲ διοίκησις συχνή, ὅπῳ ἔδει τοῦτόν τε καὶ αὐτὴν τρέφειν καὶ παιδάρια τρία, ἃ ἦλθεν ἔχουσα ὡς αὐτόν, καὶ θεραπαίνας δύο καὶ οἰκέτην διάκονον, ἄλλως τε καὶ μεμαθηκυῖα μὴ κακῶς ἔχειν τὰ ἐπιτήδεια ἐτέρων ἀναλισκόντων αὐτῇ τὸ πρότερον.

[43] οὔτε γὰρ ἀπὸ τῆς πολιτείας προσήει Στεφάνῳ τουτῶι ἄξιον λόγου: οὐ γὰρ πῶ ἦν ῥήτωρ, ἀλλ' ἔτι συκοφάντης τῶν παραβοώντων παρὰ τὸ βῆμα καὶ γραφομένων μισθοῦ καὶ φαινόντων καὶ ἐπιγραφομένων ταῖς ἀλλοτρίαις γνώμαις, ἕως ὑπέπεσε Καλλιστράτῳ τῷ Ἀφιδναίῳ: ἐξ ὅτου δὲ τρόπου καὶ δι' ἦν αἰτίαν, ἐγὼ ὑμῖν καὶ περὶ τούτου διέξειμι, ἐπειδὴν περὶ ταυτησὶ Νεαίρας ἐπιδείξω ὡς ἔστι ξένη καὶ ὡς μεγάλα ὑμᾶς ἠδίκηκεν καὶ ὡς ἠσέβηκεν εἰς τοὺς θεοὺς,

## TESTEMUNHO

“Aiétes de Ciríade testemunha que, durante seu próprio período sendo polemarco, a atual ré Neaira teve sua fiança requerida por Frínion, irmão de Demócares, e que Estéfano de Eréadas, Glaucetes de Cefisia e Aristócrates de Falero se tornaram fiadores de Neaira.”

[41] Quando afiançada por Estéfano e estando junto dele, ela exercia o mesmo ofício não menos que antes, enquanto exigia um pagamento maior dos que queriam fazer sexo com ela, como que já estando sob um disfarce e casada com o homem. Também ele, junto dela, extorquia por chantagem, caso encontrasse como amante dela um estrangeiro ingênuo e rico, provavelmente encarcerando-o como violador dela e conseguindo assim muito dinheiro: [42] pois não havia propriedade de Estéfano nem de Neaira o suficiente que fosse capaz de sustentar as despesas diárias – a copiosa manutenção do lar,<sup>334</sup> sempre quando era necessário sustentar tanto ele quanto ela, como também as três criancinhas que foram para casa dele trazidas por ela, além de duas criadas e um serviçal doméstico. E, principalmente, por ela ter sido acostumada a não estar mal das conveniências de outrora, vindas de outros que gastavam com ela.

[43] Pois nem algo digno de menção vindo da cidadania<sup>335</sup> havia para esse Estéfano aqui: pois até então orador não era, senão somente um chantagista – daqueles que gritam à beira do palanque, que abrem processos a serviço de pagantes, daqueles que tanto denunciam quanto assinam a autoria de propostas alheias,<sup>336</sup> até o momento em que se sujeitou a Calístrato de Afidna. Seja lá de que modo, também por qual causa, para vós eu mesmo entrarei nos detalhes a esse respeito, assim que eu provar que a Neaira aqui é estrangeira, que cometeu grandes crimes, que cometeu impiedade contra os deuses.

---

<sup>334</sup> *Dioikésis*. Lit. O processo de manter a casa. O inglês traz uma ótima tradução com o termo “housekeeping”. Onelley usa “despesa da casa”.

<sup>335</sup> *Politeia*: “governo, vida pública, cidadania e seu exercício”.

<sup>336</sup> Frase que permite várias nuances de sentido. “...que denunciam e, ainda, que se fazem de testa de ferro para as sentenças contrárias...” (Onelley); “...and who let their names be inscribed in the motions made by others...” (DeWitt & DeWitt)

[44] ἴν' εἰδῆτε ὅτι καὶ αὐτὸς οὗτος ἄξιός ἐστιν οὐκ ἐλάττω δοῦναι δίκην ἢ καὶ Νείαιρα αὐτῆί, ἀλλὰ καὶ πολλῶ μείζω καὶ μᾶλλον, ὅσῳ Ἀθηναῖος φάσκων εἶναι οὕτω πολὺ τῶν νόμων καταπεφρόνηκεν καὶ ὑμῶν καὶ τῶν θεῶν, ὥστ' οὐδ' ὑπὲρ τῶν ἡμαρτημένων αὐτῶ αἰσχυνόμενος τολμᾷ ἡσυχίαν ἄγειν, ἀλλὰ συκοφαντῶν ἄλλους τε καὶ ἐμέ, τουτονὶ πεποίηκεν αὐτὸν καὶ ταύτην εἰς τηλικούτον ἀγῶνα καταστῆσαι, ὥστ' ἐξετασθῆναι μὲν ταύτην ἣτις ἐστίν, ἐξελεγχθῆναι δὲ τὴν αὐτοῦ πονηρίαν.

[45] λαχόντος τοίνυν αὐτῶ τοῦ Φρυνίωνος δίκην, ὅτι αὐτοῦ ἀφείλετο Νείαιραν ταυτηνὴ εἰς ἐλευθερίαν, καὶ ὅτι, ἃ ἐξῆλθεν ἔχουσα παρ' αὐτοῦ αὕτη, ὑπεδέξατο, συνῆγον αὐτοὺς οἱ ἐπιτήδαιοι καὶ ἔπεισαν δίαιταν ἐπιτρέψαι αὐτοῖς. καὶ ὑπὲρ μὲν τοῦ Φρυνίωνος διαιτητῆς ἐκαθέζετο Σάτυρος Ἀλωπεκῆθεν ὁ Λακεδαιμονίου ἀδελφός, ὑπὲρ δὲ Στεφάνου τουτουὶ Σαυρίας Λαμπτρεύς: κοινὸν δὲ αὐτοῖς προσαιροῦνται Διογείτονα Ἀχαρνέα.

[46] συνελθόντες δ' οὗτοι ἐν τῷ ἱερῶ, ἀκούσαντες ἀμφοτέρων καὶ αὐτῆς τῆς ἀνθρώπου τὰ πεπραγμένα, γνώμην ἀπεφήναντο, καὶ οὗτοι ἐνέμειναν αὐτῇ, τὴν μὲν ἄνθρωπον ἐλευθέραν εἶναι καὶ αὐτὴν αὐτῆς κυρίαν, ἃ δ' ἐξῆλθεν ἔχουσα Νείαιρα παρὰ Φρυνίωνος χωρὶς ἱματίων καὶ χρυσίων καὶ θεραπαινῶν, ἃ αὐτῇ τῇ ἀνθρώπῳ ἠγοράσθη, ἀποδοῦναι Φρυνίωνι πάντα: συνεῖναι δ' ἑκατέρῳ ἡμέραν παρ' ἡμέραν: ἐὰν δὲ καὶ ἄλλως πως ἀλλήλους πείθωσι, ταῦτα κύρια εἶναι: τὰ δ' ἐπιτήδεια τῇ ἀνθρώπῳ τὸν ἔχοντα ἀεὶ παρέχειν, καὶ ἐκ τοῦ λοιποῦ χρόνου φίλους εἶναι ἀλλήλοις καὶ μὴ Μνησικακεῖν.

[47] ἢ μὲν οὖν γνωσθεῖσα διαλλαγὴ ὑπὸ τῶν διαιτητῶν Φρυνίωνι καὶ Στεφάνῳ περὶ Νείαιρας ταυτησὶ αὕτη ἐστίν. ὅτι δ' ἀληθῆ λέγω ταῦτα, τούτων ὑμῖν τὴν μαρτυρίαν ἀναγνώσεται. κάλει μοι Σάτυρον Ἀλωπεκῆθεν, Σαυρίαν Λαμπτρέα, Διογείτονα Ἀχαρνέα.

[44] Farei isso a fim de que vós saibais que esse mesmo Estéfano não é menos digno de sofrer punição do que a Neaira aqui, mas sim uma muito maior e severa, proporcional a tanto ter desprezado muitas das vossas leis quanto as dos deuses na medida em que alega ser ateniense, que insolentemente nem se mantém calado se envergonhando pelas suas ofensas. Pelo contrário: extorquindo tanto a outros quanto a mim, ele fez a si mesmo e a Neaira apresentarem-se neste grandessíssimo julgamento aqui – isso tudo ao ponto de, por um lado, ela ser averiguada quem quer que ela seja, e por outro, da perversão dela ser colocada a prova.

[45] Ora, tendo Frínion aberto o processo contra ele porque Estéfano reivindicou a Neaira aqui como livre, e porque recebeu o que ela levou trazendo junto com ela; companheiros deles se reuniram e convenceram-nos a confiarem a arbitragem a eles próprios. Por um lado, Sátiro de Alópece, o irmão de Lacedemônio, tomava o assento de árbitro em nome de Frínion; por outro, o lamptrense Sáurias em nome do Estéfano aqui: escolheram para si mesmos o arcanense Diogeiton como árbitro comum.

[46] Reunidos no templo, ao ouvir os ocorridos de ambas as partes e da própria mulher, declararam a resolução, e eles respeitaram-na – que a mulher estava em liberdade e que era senhora<sup>337</sup> de si mesma; enquanto as coisas que Neaira trouxe vindas de Frínion exceto roupas, joias e as criadas (coisas que foram compradas para a própria mulher), que seriam todas devolvidas. Também que ela viveria com cada um dos dois em dias alternados – e se persuadirem um ao outro de algum outro acordo, que isso fosse soberano. Por fim, que aquele estivesse com ela sempre fornecesse as provisões à mulher, e que seriam amigos entre si pelo restante do tempo, que não guardariam rancor.

[47] Pois então a reconciliação determinada pelos árbitros de Frínion e Estéfano a respeito dessa Neaira aqui é essa mesma. A fim de provar que essas coisas são verdade, o funcionário vos lerá o testemunho deles. Chame para mim Sátiro de Alópece, o Sáurias de Lamptro e o Diogeiton de Acarnas:

---

<sup>337</sup> *Kyrian*, de *kyrios*: palavra designadora do responsável legal que qualquer mulher ateniense precisa para tratar de assuntos jurídicos superiores (por exemplo, num processo em tribunal). Esta passagem atesta um detalhe muito importante a respeito da condição das mulheres nos espaços legais de Atenas, mostrando que elas podem responder por si mesmas em certos casos como arbitragens privadas como este – ser suas próprias *kyriai*. As mulheres não eram exatamente excluídas do espaço jurídico, mas sim havia uma delimitação jurídica própria diferente dos homens. (Cf. Kapparis, 2022, p. 2)

## Μαρτυρία

“Σάτυρος Ἀλωπεκῆθεν, Σαυρίας Λαμπρεύς, Διογείτων Ἀχαρνεὺς μαρτυροῦσι διαλλάξαι διαιτηταὶ γινόμενοι περὶ Νεαίρας τῆς νυνὶ ἀγωνιζομένης Στέφανον καὶ Φρυνίωνα: τὰς δὲ διαλλαγὰς εἶναι, καθ’ ἃς διήλλαξαν, οἷας παρέχεται Ἀπολλόδωρος.”

## Διαλλαγαί

“κατὰ τὰδε διήλλαξαν Φρυνίωνα καὶ Στέφανον, χρῆσθαι ἑκάτερον Νεαίρα τὰς ἴσας ἡμέρας τοῦ μηνὸς παρ’ ἑαυτοῖς ἔχοντας, ἂν μὴ τι ἄλλο αὐτοὶ αὐτοῖς συγχωρήσωσιν.”

[48] ὡς δ’ ἀπηλλαγμένοι ἦσαν, οἱ παρόντες ἑκατέρω ἐπὶ τῇ διαίτῃ καὶ τοῖς πράγμασιν, οἷον οἷμαι φιλεῖ γίνεσθαι ἑκάστοτε, ἄλλως τε καὶ περὶ ἑταίρας οὔσης αὐτοῖς τῆς διαφορᾶς, ἐπὶ δεῖπνον ἦσαν ὡς ἑκάτερον αὐτῶν, ὅποτε καὶ Νεαίραν ἔχοιεν, καὶ αὐτῇ συνεδείπνει καὶ συνέπινεν ὡς ἑταίρα οὔσα. καὶ ὅτι ταῦτ’ ἀληθῆ λέγω, κάλει μοι μάρτυρας τοὺς συνόντας αὐτοῖς, Εὐβουλον Προβαλίσιον, Διοπείθην Μελιτέα, Κτήσωνα ἐκ Κεραμέων.

## Μάρτυρες

“Εὐβουλος Προβαλίσιος, Διοπείθης Μελιτεύς, Κτήσων ἐκ Κεραμέων μαρτυροῦσιν, ἐπειδὴ αἱ διαλλαγαὶ ἐγένοντο αἱ περὶ Νεαίρας Φρυνίωσι καὶ Στεφάνω, πολλάκις συνδειπνήσαι αὐτοῖς καὶ συμπίνειν μετὰ Νεαίρας τῆς νυνὶ ἀγωνιζομένης, καὶ ὅποτε παρὰ Στεφάνω εἶη Νεαίρα καὶ ὅποτε παρὰ Φρυνίωσι.”

## TESTEMUNHO

“Sátiro de Alópece, Sáurias de Lamptro e Diogeiton de Acarnas testemunham que reconciliaram Estéfano e Frínion ao se tornar árbitros a respeito da atual ré Neaira, e que as reconciliações eram, de acordo como foram acordadas, assim como Apolodoro as fornece.”

## RECONCILIAÇÕES

“Os árbitros conciliaram Frínion e Estéfano conforme o seguinte: que cada um de ambos usufruirá de Neaira, mantendo-a consigo, pelo mesmo número de dias durante o mês, salvo se chegarem a algum outro acordo entre si.”

[48] Quando a reconciliação foi feita, os que auxiliaram cada um dos dois com a arbitragem e com os ocorridos – como imagino que costuma acontecer toda vez, sobretudo acerca da desavença deles, que é sobre uma cortesã – iam a jantares na casa de cada um deles, e sempre que tivessem Neaira, e também ela mesma aqui jantava e bebia junto, como uma cortesã. E para provar que o que digo é verdade, chama para mim as testemunhas que estavam junto deles, Eubulo de Probalinto, Diopites de Mélite e Ctésón de Cérames:

## TESTEMUNHAS

“Eubulo de Probalinto, Diopites de Mélite e Ctésón de Cérames testemunham que, quando houve as reconciliações de Frínion e Estéfano a respeito de Neaira, jantaram junto deles muitas vezes e bebiam junto com a atual ré Neaira, tanto quando ela estivesse com Estéfano quanto com Frínion.”

[49] ὅτι μὲν τοίνυν ἐξ ἀρχῆς δούλη ἦν καὶ ἐπράθη δις καὶ ἠργάζετο τῷ σώματι ὡς ἑταίρα οὖσα, καὶ ἀπέδρα τὸν Φρυνίωνα εἰς Μέγαρα, καὶ ἤκουσα κατηγουήθη ὡς ξένη οὖσα πρὸς τῷ πολεμάρχῳ, τῷ τε λόγῳ ἀποφαίνω ὑμῖν καὶ μεμαρτύρηται. βούλομαι δ' ὑμῖν καὶ αὐτὸν Στέφανον τουτονὶ ἐπιδείξαι καταμεμαρτυρηκότ' αὐτῆς ὡς ἔστι ξένη.

[50] τὴν γὰρ θυγατέρα τὴν ταυτησί Νεαίρας, ἣν ἦλθεν ἔχουσα ὡς τουτονὶ παιδάριον μικρόν, ἦν τότε μὲν Στρουβήλην ἐκάλουν, νυνὶ δὲ Φανῶ, ἐκδίδωσι Στέφανος οὐτοσί ὡς οὖσαν αὐτοῦ θυγατέρα ἀνδρὶ Ἀθηναίῳ Φράστορι Αἰγλιεῖ, καὶ προῖκα ἐπ' αὐτῇ δίδωσι τριάκοντα μναῖς. ὡς δ' ἦλθεν ὡς τὸν Φράστορα, ἄνδρα ἐργάτην καὶ ἀκριβῶς τὸν βίον συνειλεγμένον, οὐκ ἠπίστατο τοῖς τοῦ Φράστορος τρόποις ἀρέσκειν, ἀλλ' ἐζήτει τὰ τῆς μητρὸς ἔθη καὶ τὴν παρ' αὐτῇ ἀκολασίαν, ἐν τοιαύτῃ οἶμαι ἐξουσίᾳ τεθραμμένη.

[51] ὁρῶν δὲ Φράστῳ αὐτὴν οὔτε κοσμίαν οὖσαν οὔτ' ἐθέλουσαν αὐτοῦ ἀκροᾶσθαι, ἅμα δὲ καὶ πεπτυσμένος σαφῶς ἤδη ὅτι Στεφάνου μὲν οὐκ εἶη θυγάτηρ, Νεαίρας δέ, τὸ δὲ πρῶτον ἐξηπατήθη, ὅτ' ἠγγυᾶτο ὡς Στεφάνου θυγατέρα λαμβάνων καὶ οὐ Νεαίρας, ἀλλὰ τούτῳ ἐξ ἀστῆς αὐτὴν γυναικὸς οὖσαν πρότερον πρὶν ταύτῃ συνοικῆσαι, ὀργισθεῖς δ' ἐπὶ τούτοις ἅπασιν, καὶ ὑβρίσθαι ἠγούμενος καὶ ἐξηπατησθαι, ἐκβάλλει τὴν ἄνθρωπον ὡς ἐνιαυτὸν συνοικήσας αὐτῇ, κυοῦσαν, καὶ τὴν προῖκα οὐκ ἀποδίδωσιν.

[52] λαχόντος δὲ τοῦ Στεφάνου αὐτῷ δίκην σίτου εἰς Ὤιδεῖον κατὰ τὸν νόμον ὃς κελεύει, ἐὰν ἀποπέμπῃ τὴν γυναῖκα, ἀποδιδόναι τὴν προῖκα, ἐὰν δὲ μή, ἐπ' ἐννέ' ὀβολοῖς τοκοφορεῖν, καὶ σίτου εἰς Ὤιδεῖον εἶναι δικάσασθαι ὑπὲρ τῆς γυναικὸς τῷ κυρίῳ, γράφεται ὁ Φράστῳ Στέφανον τουτονὶ γραφὴν πρὸς τοὺς θεσμοθέτας, Ἀθηναίῳ ὄντι ξένης θυγατέρα αὐτῷ ἐγγυῆσαι ὡς αὐτῷ προσήκουσαν, κατὰ τὸν νόμον τουτονί. καί μοι ἀνάγνωθι αὐτόν.

[49] Enfim, por um lado, que ela era escrava desde o início, que foi vendida duas vezes e trabalhava com o corpo como uma cortesã; que fugiu de Frínion para Megara; que ela, indo até o polemarco, teve fiança requerida como sendo estrangeira, eu apresentei a vós com argumentos, e tudo isso foi deposto. Por outro lado, quero vos demonstrar que esse próprio Estéfano aqui trouxe testemunho contra ela provando que é estrangeira.

[50] Ora, como sendo filha dele próprio, o Estéfano aqui deu em casamento a filha dessa Neaira aqui – a qual Neaira veio trazendo quando aquela ali era uma pequena garotinha, que naquele tempo chamavam de Estribele, mas hoje de Fanó – a um homem ateniense: Frástor de Egília. Também deu junto dela trinta minas como dote. Quando ela chegou na casa de Frástor, homem trabalhador que conquistou seu ganha-pão com diligência, não soube agradar os modos de Frástor, mas procurou reproduzir os costumes da mãe e a licenciosidade típica dela, tendo sido criada, suponho, em desleixo<sup>338</sup> de tal tipo.

[51] Vendo que ela não era bem-educada e que nem pretendia obedecê-lo, e ao mesmo tempo já claramente se informado que não era filha de Estéfano, mas de Neaira; e vendo também que ele foi a princípio enganado quando a recebeu em casamento tomando-a como filha de Estéfano e não de Neaira, mas, no caso, sendo filha de uma mulher cidadã anterior antes de ter se casado com Neaira, Frástor (irado com tudo isso, considerando ter sido ultrajado e enganado) expulsa a mulher conforme esteve casado com ela cerca de um ano – estando grávida – e não devolve o dote.

[52] Na medida em que Estéfano abre um processo de pensão alimentícia contra ele no Ódeon a partir da lei que ordena que, se se dispensa a mulher, devolve-se o dote – caso o contrário, pagam-se nove óbolos de juros e que, em nome da mulher, se permita ao responsável dela processar por pensão alimentícia –; Frástor registra uma ação pública contra o Estéfano aqui diante dos tesmótetas, por dar a filha da estrangeira em casamento a ele que é ateniense, como sendo parente dele mesmo, a partir dessa lei aqui. Pois leia ela para mim:

---

<sup>338</sup> *Exousia*, novamente. Onelley opta por “liberdade”, enquanto os DeWitt usam “licentiousness”, adaptação aproveitada do termo *akolasia* presente anteriormente.

## Νόμος

“ἐὰν δέ τις ἐκδῶ ξένην γυναῖκα ἀνδρὶ Ἀθηναίῳ ὡς ἑαυτῷ προσήκουσαν, ἄτιμος ἔστω, καὶ ἡ οὐσία αὐτοῦ δημοσία ἔστω, καὶ τοῦ ἐλόντος τὸ τρίτον μέρος. γραφέσθων δὲ πρὸς τοὺς θεσμοθέτας οἷς ἔξεστιν, καθάπερ τῆς ξενίας.”

[53] τὸν μὲν τοίνυν νόμον ἀνέγνω ὑμῖν, καθ’ ὃν ἐγράφη Στέφανος οὕτως ὑπὸ τοῦ Φράστορος πρὸς τοὺς θεσμοθέτας. γινούσ δ’ ὅτι κινδυνεύσει ἐξελεγχθεὶς ξένης θυγατέρα ἡγγυηκέναι καὶ ταῖς ἐσχάταις ζημίαις περιπεσεῖν, διαλλάττεται πρὸς τὸν Φράστορα καὶ ἀφίσταται τῆς προικός, καὶ τὴν δίκην τοῦ σίτου ἀνείλετο, καὶ ὁ Φράστωρ τὴν γραφὴν παρὰ τῶν θεσμοθετῶν. καὶ ὡς ἀληθῆ λέγω, τούτων ὑμῖν μάρτυρα αὐτὸν τὸν Φράστορα καλῶ, καὶ ἀναγκάσω μαρτυρεῖν κατὰ τὸν νόμον.

[54] κάλει μοι Φράστορα Αἰγυλιέα.

## Μαρτυρία

“Φράστωρ Αἰγυλιεύς μαρτυρεῖ, ἐπειδὴ ἦσθετο Νεαίρας θυγατέρα ἐγγυήσαντα αὐτῷ Στέφανον ὡς ἑαυτοῦ οὔσαν θυγατέρα, γράψασθαι αὐτὸν γραφὴν πρὸς τοὺς θεσμοθέτας κατὰ τὸν νόμον, καὶ τὴν ἀνθρωπον ἐκβαλεῖν ἐκ τῆς ἑαυτοῦ οἰκίας καὶ οὐκέτι συνοικεῖν αὐτῇ, καὶ λαχόντος αὐτῷ Στεφάνου εἰς Ὡιδεῖον σίτου διαλύσασθαι πρὸς αὐτὸν Στέφανον, ὥστε τὴν γραφὴν ἀναιρεθῆναι παρὰ τῶν θεσμοθετῶν καὶ τὴν δίκην τοῦ σίτου ἦν ἔλαχεν ἐμοὶ Στέφανος.”

[55] φέρε δὴ ὑμῖν καὶ ἑτέραν μαρτυρίαν παράσχωμαι τοῦ τε Φράστορος καὶ τῶν φρατέρων αὐτοῦ καὶ γεννητῶν, ὡς ἔστι ξένη Νεαίρα αὐτῆ. οὐ πολλῷ χρόνῳ γὰρ ὕστερον ἢ ἐξέπεμψεν ὁ Φράστωρ τὴν τῆς Νεαίρας θυγατέρα, ἡσθένησε καὶ πάνυ πονηρῶς διετέθη καὶ εἰς πᾶσαν ἀπορίαν κατέστη.

## LEI

“caso alguém dê em casamento uma mulher estrangeira a um homem ateniense como sendo parente de si mesmo, que seja proscrito, e que sua propriedade seja da tesouraria pública, sendo a terça parte do querelante. Que aos quais há condições legais abram o processo de usurpação de cidadania<sup>339</sup> diante dos tasmótetas.”

[53] Pois bem. O funcionário leu a lei para vós, a partir da qual o Estéfano aqui foi processado por Frástor diante dos tasmótetas. Por outro lado, percebido que correria o risco de se arruinar com as mais extremas penalidades a partir da condenação por ter dado em casamento a filha de uma estrangeira, reconcilia-se com Frástor e abnega o dote: tanto Estéfano retirou o processo de pensão alimentícia, quanto Frástor a ação diante dos tasmótetas. Para provar que digo a verdade, chamo o próprio Frástor como testemunha dessas coisas para vós, e o forcerei a testemunhar perante a lei.

[54] Chama para mim Frástor de Egília:

## TESTEMUNHO

“Frástor de Egília testemunha que, quando percebeu que Estéfano lhe deu a filha de Neaira em casamento como sendo filha dele próprio, abriu a ação pública diante dos tasmótetas conforme a lei; que expulsou a mulher de sua própria casa e que não está mais casado com ela. Testemunha que Estéfano, uma vez que abriu um processo de pensão alimentícia contra ele no Ódeon, fez com Estéfano o acordo de rescindir tanto a ação para com os Tasmótetas quanto o processo de pensão alimentícia que Estéfano abriu contra mim.”<sup>340</sup>

[55] Gostaria agora de fornecer outro testemunho, tanto de Frástor quanto dos membros da fratria dele e dos membros do *genos*, que prova que a Neaira aqui é estrangeira. Ora, não muito tempo depois de Frástor expulsar a filha de Neaira, Frástor adoeceu – ficou muito combalido e diante de um total impasse.

---

<sup>339</sup> i.e. Abrir uma *graphé ksenias*.

<sup>340</sup> Isto é um erro constituinte do próprio texto: este testemunho está escrito inteiro como um discurso indireto de Frástor a partir do uso da terceira pessoa (“Frástor testemunha que ele próprio...”) exceto neste momento, em que há literalmente a referência em primeira pessoa.

διαφορᾶς δ' οὔσης αὐτῷ παλαιᾶς πρὸς τοὺς οἰκείους τοὺς αὐτοῦ καὶ ὀργῆς καὶ μίσους, πρὸς δὲ καὶ ἄπαις ὦν, ψυχαγωγούμενος ἐν τῇ ἀσθενείᾳ τῇ θεραπείᾳ τῇ ὑπὸ τε τῆς Νεαίρας καὶ τῆς θυγατρὸς αὐτῆς (ἐβάδιζον γὰρ πρὸς αὐτόν, [56] ὡς ἡσθένει καὶ ἔρημος ἦν τοῦ θεραπεύσοντος τὸ νόσημα, τὰ πρόσφορα τῇ νόσῳ φέρουσαι καὶ ἐπισκοπούμεναι: ἴστε δῆπου καὶ αὐτοὶ ὅσου ἀξία ἐστὶν γυνὴ ἐν ταῖς νόσοις, παροῦσα κάμνοντι ἀνθρώπῳ) ἐπέισθη δὴ τὸ παιδίον, ὃ ἔτεκεν ἡ θυγάτηρ ἡ Νεαίρας ταυτησί ὅτ' ἐξεπέμφθη ὑπὸ τοῦ Φράστορος κυοῦσα, πυθομένου ὅτι οὐ Στεφάνου εἴη θυγάτηρ ἀλλὰ Νεαίρας, καὶ ὀργισθέντος ἐπὶ τῇ ἀπάτῃ, πάλιν λαβεῖν καὶ ποιήσασθαι υἱὸν αὐτοῦ, [57] λογισμὸν ἀνθρώπινον καὶ εἰκότα λογιζόμενος, ὅτι πονηρῶς μὲν ἔχοι καὶ οὐ πολλὴ ἐλπίς εἴη αὐτὸν περιγενήσεσθαι, τοῦ δὲ μὴ λαβεῖν τοὺς συγγενεῖς τὰ αὐτοῦ μηδ' ἄπαις τετελευτηκέναι ἐποίησατο τὸν παῖδα καὶ ἀνέλαβεν ὡς αὐτόν: ἐπεὶ ὅτι γε ὑγιαίνων οὐκ ἂν ποτε ἔπραξεν, μεγάλῳ τεκμηρίῳ καὶ περιφανεῖ ἐγὼ ὑμῖν ἐπιδείξω.

[58] ὡς γὰρ ἀνέστη τάχιστα ἐξ ἐκείνης τῆς ἀσθενείας ὁ Φράστωρ καὶ ἀνέλαβεν αὐτόν καὶ ἔσχεν ἐπιεικῶς τὸ σῶμα, λαμβάνει γυναικῶς ἀσθὴν κατὰ τοὺς νόμους, Σατύρου μὲν τοῦ Μελιτέως θυγατέρα γνησίαν, Διφίλου δὲ ἀδελφὴν. ὥστε ὅτι μὲν οὐχ ἐκὼν ἀνεδέξατο τὸν παῖδα, ἀλλὰ βιασθεῖς ὑπὸ τῆς νόσου καὶ τῆς ἀπαιδίας καὶ τῆς ὑπ' αὐτῶν θεραπείας καὶ τῆς ἔχθρας τῆς πρὸς τοὺς οἰκείους, ἵνα μὴ κληρονόμοι γένωνται τῶν αὐτοῦ, ἂν τι πάθῃ, ταῦτ' ἔστω ὑμῖν τεκμήρια: δηλώσει δὲ καὶ τὰκόλουθ' αὐτῶν ἔτι μᾶλλον.

[59] ὡς γὰρ εἰσηγγεν ὁ Φράστωρ εἰς τοὺς φράτερας τὸν παῖδα ἐν τῇ ἀσθενείᾳ ὦν τὸν ἐκ τῆς θυγατρὸς τῆς Νεαίρας, καὶ εἰς τοὺς Βρυτίδας ὦν καὶ αὐτός ἐστιν ὁ Φράστωρ γεννήτης, εἰδότες οἶμαι οἱ γεννητῆται τὴν γυναικῶς ἥτις ἦν, ἦν ἔλαβεν ὁ Φράστωρ τὸ πρῶτον, τὴν τῆς Νεαίρας θυγατέρα, καὶ τὴν ἀπόπεμψιν τῆς ἀνθρώπου, καὶ διὰ τὴν ἀσθένειαν πεπεισμένον αὐτόν πάλιν ἀναλαβεῖν τὸν παῖδα, ἀποψηφίζονται τοῦ παιδὸς καὶ οὐκ ἐνέγραφον αὐτόν εἰς σφᾶς αὐτούς.

Havendo uma desavença de anos dele com seus familiares, como também raiva e ódio, além de não ter filhos, e então tentado por Neaira e a filha dela com os cuidados com a doença, (pois elas iam até ele, [56] que estava doente e sem quem cuidasse da doença, trazendo mantimentos para tratá-la e visitando-o: e vós mesmos sabeis, presumo, o quanto é o valor de uma mulher nas enfermidades, estando ao lado do homem enfermo); ele foi convencido de haver de novo a criança e fazer dela seu filho – a que a filha da Neaira aqui concebeu, que estava grávida quando foi expulsa por Frástor, no que se informou que a filha não era de Estéfano, mas de Neaira; e assim se enfurecendo com o ardil. [57] Fazendo um raciocínio humano e plausível de que, por um lado, estava moribundo e sem muita esperança de sair vivo, e por outro temendo que os parentes pegassem seus pertences e que morresse sem filhos – Frástor adotou a criança e a trouxe de volta para sua casa. Uma vez que ele não teria feito isso estando em saúde naquele instante, demonstrar-vos-ei com uma grande e ostensiva evidência.

[58] Pois Frástor se convalesceu daquela enfermidade o mais rápido possível, recobrou a si mesmo e recuperou a saúde em seu corpo; e tomou como esposa uma cidadã conforme a lei – a filha legítima de Sátiro de Mérito, irmã de Dífilo. Que isso comprove que ele acolheu não voluntariamente a criança, mas forçado pela doença, pela falta de filhos, pelo tratamento delas e pela inimizade com os familiares, a fim de que não surgissem herdeiros de suas propriedades, caso lhe ocorresse algo – que a vós sejam essas as evidências: o que se segue dessas coisas mostrará ainda melhor.

[59] Pois quando Frástor, em sua enfermidade, conduziu a criança da filha de Neaira aos membros da fratria e entre os Brítidas (cujo *genos* o próprio Frástor era também membro), os membros do *genos* votam contra o ingresso da criança e não a registraram como um deles – suponho, ao saberem quem quer que fosse a mulher (a que Frástor teve anteriormente, a filha de Neaira) e do divórcio da garota; como também da persuasão dele, por via da doença, a adotar de volta a criança.

[60] λαχόντος δὲ τοῦ Φράστορος αὐτοῖς δίκην, ὅτι οὐκ ἐνέγραφον αὐτοῦ υἱόν, προκαλοῦνται αὐτὸν οἱ γεννηῆται πρὸς τῷ διαιτητῇ ὁμόσαι καθ' ἱερῶν τελείων ἢ μὴν νομίζειν εἶναι αὐτοῦ υἱόν ἐξ ἀστῆς γυναικὸς καὶ ἐγγυητῆς κατὰ τὸν νόμον. προκαλουμένων δὲ ταῦτα τῶν γεννητῶν τὸν Φράστορα πρὸς τῷ διαιτητῇ, ἔλιπεν ὁ Φράστωρ τὸν ὄρκον καὶ οὐκ ᾤμοσεν.

[61] καὶ ὅτι ἀληθῆ ταῦτα λέγω, τούτων ὑμῖν μάρτυρας τοὺς παρόντας Βρυτιδῶν παρέξομαι.

### Μάρτυρες

“Τιμόστρατος Ἐκάληθεν, Ξάνθιππος Ἐροιάδης, Εὐάλκης Φαληρεὺς, Ἄνυτος Λακιάδης, Εὐφράνωρ Αἰγυλιεύς, Νίκιππος Κεφαλήθεν μαρτυροῦσιν εἶναι καὶ αὐτοὺς καὶ Φράστορα τὸν Αἰγυλιέα τῶν γεννητῶν οἱ καλοῦνται Βρυτίδαι, καὶ ἀξιούντος Φράστορος εἰσάγειν τὸν υἱὸν τὸν αὐτοῦ εἰς τοὺς γεννήτας, εἰδότες αὐτοὶ ὅτι Φράστορος υἱὸς εἶη ἐκ τῆς θυγατρὸς τῆς Νεαίρας, κωλύειν εἰσάγειν Φράστορα τὸν υἱόν.”

[62] οὐκοῦν περιφανῶς ἐπιδεικνύω ὑμῖν καὶ αὐτοὺς τοὺς οἰκειστάτους Νεαίρας ταυτησὶ καταμεμαρτυρηκότας ὡς ἔστιν ξένη, Στέφανόν τε τουτονὶ τὸν ἔχοντα ταύτην νυνὶ καὶ συνοικοῦντ' αὐτῇ καὶ Φράστορα τὸν λαβόντα τὴν θυγατέρα, Στέφανον μὲν οὐκ ἐθελήσαντα ἀγωνίσασθαι ὑπὲρ τῆς θυγατρὸς τῆς ταύτης, γραφέντα ὑπὸ Φράστορος πρὸς τοὺς θεσμοθέτας ὡς Ἀθηναίῳ ὄντι ξένης θυγατέρα αὐτῷ ἠγγύησεν, ἀλλ' ἀποστάντα τῆς προικὸς καὶ οὐκ ἀπολαβόντα, [63] Φράστορα δ' ἐκβαλόντα τε τὴν θυγατέρα τὴν Νεαίρας ταυτησὶ γήμαντα, ἐπειδὴ ἐπύθετο οὐ Στεφάνου οὔσαν, καὶ τὴν προῖκα οὐκ ἀποδόντα, ἐπειδὴ τε ἐπέισθη ὕστερον διὰ τὴν ἀσθένειαν τὴν αὐτοῦ καὶ τὴν ἀπαιδίαν καὶ τὴν ἔχθραν τὴν πρὸς τοὺς οἰκείους ποιήσασθαι τὸν υἱόν, καὶ ἐπειδὴ εἰσῆγεν εἰς τοὺς γεννήτας, ἀποψηφισαμένων τῶν γεννητῶν καὶ διδόντων ὄρκον αὐτῷ οὐκ ἐθελήσαντα ὁμόσαι, ἀλλὰ μᾶλλον εὐορκεῖν προελόμενον, καὶ ἕτερον ὕστερον γήμαντα

[60] Uma vez que Frástor os processou por não registrarem o filho dele, os membros do *genos* o desafiaram diante dos árbitros a jurar solenemente, por oferendas de animais adultos, que reconhecia o filho como sendo de fato dele com uma esposa cidadã e dada em casamento de acordo com a lei. Mas tendo os membros do *genos* o desafiado diante dos árbitros, Frástor abdicou do juramento e não o fez.

[61] Para provar que isso que digo é verdade, fornecerei como testemunhas esses brítidas que estavam presentes:

### TESTEMUNHAS

“Timóstratos de Hécale, Xântipo de Eroiadas, Evalces de Falero, Ânito de Lacíadas, Eufnanor de Egília, Nícipo de Céfalas testemunham que tanto eles próprios quanto Frástor de Egília são membros do *genos* que eles chamam de Brítidas; testemunham que, uma vez que Frástor se estimava no direito de introduzir o próprio filho entre os membros do *genos*, e que eles próprios sabiam que o filho de Frástor era com a filha de Neaira, impediram Frástor de introduzir o filho.”

[62] Portanto, demonstro evidentemente a vós que também os próprios parentes mais íntimos da Neaira aqui apresentam evidência de que ela é estrangeira. Que o Estéfano aqui, que a traz consigo agora mesmo, está casado com ela. Que Frástor recebeu a filha em casamento. Demonstro que Estéfano não pretendia entrar em litígio pela filha daquela, uma vez que foi processado por Frástor diante dos tesmótetas por ter dado em casamento a filha de uma estrangeira a ele que era ateniense; mas abdicar do dote e não o recuperar. [63] Demonstro que Frástor se divorciou da filha da Neaira aqui, com a qual tinha se casado, depois que se informou que ela não era de Estéfano; e que não devolveu o dote. Que depois foi convencido mais tarde – devido sua própria doença, sua falta de filhos e sua inimizade para com seus parentes – a adotar a criança como filho. Demonstro que depois o conduzia aos membros dos *genos*, os quais votaram contra seu ingresso e propuseram o juramento a Frástor, e que não quis jurá-lo – mas antes evitar se manter fiel a um juramento. E que depois se casou com outra

γυναῖκα ἀσπὴν κατὰ τὸν νόμον: αὐταὶ γὰρ αἱ πράξεις περιφανεῖς οὔσαι μεγάλας μαρτυρίας δεδώκασι κατ' αὐτῶν, ὅτι ἔστι ξένη Νεαῖρα αὐτή.

[64] σκέψασθε δὲ καὶ τὴν αἰσχροκερδίαν τὴν Στεφάνου τουτουὶ καὶ τὴν πονηρίαν, ἵνα καὶ ἐκ ταύτης εἰδῆτε ὅτι οὐκ ἔστιν Νεαῖρα αὐτῇ ἀσπὴ. Ἐπαίνετον γὰρ τὸν Ἄνδριον, ἐραστὴν ὄντα Νεαίρας ταυτησι παλαιὸν καὶ πολλὰ ἀνηλωκότα εἰς αὐτὴν καὶ καταγόμενον παρὰ τούτοις ὅποτε ἐπιδημήσειεν Ἀθήναζε διὰ τὴν φιλίαν τὴν Νεαίρας, [65] ἐπιβουλεύσας Στέφανος οὐτοσί, μεταπεμφάμενος εἰς ἀγρὸν ὡς θύων, λαμβάνει μοιχὸν ἐπὶ τῇ θυγατρὶ τῇ Νεαίρας ταυτησί, καὶ εἰς φόβον καταστήσας πράττεται μνᾶς τριάκοντα, καὶ λαβὼν ἐγγυητὰς τούτων Ἀριστόμαχόν τε τὸν θεσμοθετήσαντα καὶ Ναυσίφιλον τὸν Ναυσινίκου τοῦ ἄρξαντος υἱόν, ἀφίησιν ὡς ἀποδώσοντα αὐτῷ τὸ ἀργύριον.

[66] ἐξελθὼν δὲ ὁ Ἐπαίνετος καὶ αὐτὸς αὐτοῦ κύριος γενόμενος γράφεται πρὸς τοὺς θεσμοθέτας γραφὴν Στέφανον τουτονί, ἀδίκως εἰρχθῆναι ὑπ' αὐτοῦ, κατὰ τὸν νόμον ὃς κελεύει, ἐὰν τις ἀδίκως εἴρξη ὡς μοιχόν, γράψασθαι πρὸς τοὺς θεσμοθέτας ἀδίκως εἰρχθῆναι, καὶ ἐὰν μὲν ἔλη τὸν εἴρξαντα καὶ δόξη ἀδίκως ἐπιβεβουλεῦσθαι, ἀθῶον εἶναι αὐτὸν καὶ τοὺς ἐγγυητὰς ἀπηλλάχθαι τῆς ἐγγύης: ἐὰν δὲ δόξη μοιχὸς εἶναι, παραδοῦναι αὐτὸν κελεύει τοὺς ἐγγυητὰς τῷ ἐλόντι, ἐπὶ δὲ τοῦ δικαστηρίου ἄνευ ἐγχειριδίου χρῆσθαι ὅ τι ἂν βουληθῆ, ὡς μοιχῶ ὄντι.

[67] κατὰ δὴ τοῦτον τὸν νόμον γράφεται αὐτὸν ὁ Ἐπαίνετος, καὶ ὠμολόγει μὲν χρῆσθαι τῇ ἀνθρώπῳ, οὐ μέντοι μοιχὸς γε εἶναι: οὔτε γὰρ Στεφάνου θυγατέρα αὐτὴν εἶναι ἀλλὰ Νεαίρας, τὴν τε μητέρα αὐτῆς συνειδέναί πλησιάζουσιν αὐτῷ, ἀνηλωκέναί τε πολλὰ εἰς αὐτάς, τρέφειν τε ὅποτε ἐπιδημήσειεν, τὴν οἰκίαν ὅλην: τὸν τε νόμον ἐπὶ τούτοις παρεχόμενος, ὃς οὐκ ἔᾶ ἐπὶ ταύτησι μοιχὸν λαβεῖν ὅποσαι ἂν ἐπ' ἐργαστηρίου καθῶνται ἢ πωλῶνται ἀποπεφασμένως, ἐργαστήριον φάσκων καὶ τοῦτο εἶναι, τὴν Στεφάνου οἰκίαν, καὶ τὴν ἐργασίαν ταύτην εἶναι, καὶ ἀπὸ τούτων αὐτοὺς εὐπορεῖν μάλιστα.

mulher – cidadã – de acordo com a lei. Estas ocorrências, que são evidentes, dão grandes testemunhos contra eles: de que a Neaira aqui é estrangeira.

[64] Contemplai a avidez e sordidez desse Estéfano aqui, para que vós sabeis, a partir disso, que essa Neaira aqui não é cidadã. Eis que Epaineto de Andrios era um amante da Neaira aqui há muito tempo, que havia gastado muito com ela e que se hospedava na casa deles sempre que estivesse em Atenas devido a intimidade com Neaira. [65] Assim que o Estéfano aqui armou uma conspiração ao mandá-lo ao campo a fim de realizar sacrifícios, o encarcerou como violador da filha dessa Neaira aqui, e intimidando Epaineto cobra-lhe trinta minas. E, ao tomar como fiadores da quantia Aristômaco, que exerceu ofício de tesmóteta, e Nausífilo, filho do Nausínico que foi arconte; Estéfano o soltou para aquele fornecê-lo o dinheiro.

[66] Ao sair do cárcere e retomada sua autonomia,<sup>341</sup> Epaineto abre uma ação pública diante dos tesmótetas contra esse Estéfano aqui por ter sido encarcerado injustamente por ele. Ação essa de acordo com a lei que ordena o seguinte: se alguém encarcerou outro injustamente como violador, que o processe diante dos tesmótetas por ter sido encarcerado injustamente – e se se condena e se julga culpado quem encarcerou de ter conspirado injustamente, que o outro seja inocentado e que os fiadores sejam dispensados da fiança. Mas, se se julga que o outrora encarcerado é violador, a lei ordena os fiadores a rendê-lo ao querelante, e que este lide com ele, como sendo um violador, da forma que desejar no tribunal – sem uso de punhais.

[67] De acordo com essa lei, portanto, Epaineto o processa. Ora, confessava ter feito sexo com a mulher, entretanto não ser violador: pois alegava que a filha nem era de Estéfano, mas de Neaira. Que a mãe dela estava consciente das relações íntimas com ele. Que gastou muito dinheiro com elas e que sustentava a casa inteira sempre que visitava a cidade. Assim, traz a esses tesmótetas a lei que não o permite ser considerado violador de quantas forem essas que conspicuamente residam num bordel ou trabalhem perambulando<sup>342</sup> – confirmando também que ali era um bordel, a casa de Estéfano; que esse era o serviço, e que eles prosperam sobretudo a partir disso.

---

<sup>341</sup> *Kai autos hautou kyrios genomenos*. Lit. “e ao se tornar o senhor de si mesmo”. Outras traduções apresentam: “e de ter-se tornado livre” (Onelley); “and was again his own master” (DeWitt & DeWitt)

<sup>342</sup> Cf. Kapparis, 1999, p. 311-12 para detalhes destes verbos em relação a modos de prostituição.

[68] τούτους δὲ τοὺς λόγους λέγοντος τοῦ Ἐπαινέτου καὶ τὴν γραφὴν γεγραμμένου, γνοὺς Στέφανος οὕτως ὅτι ἐξελεγχθήσεται πορνοβοσκῶν καὶ συκοφαντῶν, δίκαιαν ἐπιτρέπει πρὸς τὸν Ἐπαίνετον αὐτοῖς τοῖς ἐγγυηταῖς, ὥστε τῆς μὲν ἐγγύης αὐτοὺς ἀφείσθαι, τὴν δὲ γραφὴν ἀνελέσθαι τὸν Ἐπαίνετον.

[69] πεισθέντος δὲ τοῦ Ἐπαινέτου ἐπὶ τούτοις καὶ ἀνελομένου τὴν γραφὴν ἦν ἐδίωκε Στέφανον, γενομένης συνόδου αὐτοῖς καὶ καθεζομένων διαιτητῶν τῶν ἐγγυητῶν, δίκαιον μὲν οὐδὲν εἶχε λέγειν Στέφανος, εἰς ἔκδοσιν δ' ἡξίου τὸν Ἐπαίνετον τῇ τῆς Νεαίρας θυγατρὶ συμβαλέσθαι, λέγων τὴν ἀπορίαν τὴν αὐτοῦ καὶ τὴν ἀτυχίαν τὴν πρότερον γενομένην τῇ ἀνθρώπῳ πρὸς τὸν Φράστορα, καὶ ὅτι ἀπολωλεκῶς εἶη τὴν προῖκα, καὶ οὐκ ἂν δύναίτο πάλιν αὐτὴν ἐκδοῦναι: [70] 'σὺ δὲ καὶ κέχρησαι' ἔφη 'τῇ ἀνθρώπῳ, καὶ δίκαιος εἶ ἀγαθὸν τι ποιῆσαι αὐτήν', καὶ ἄλλους ἐπαγωγοὺς λόγους, οὓς ἂν τις δεόμενος ἐκ πονηρῶν πραγμάτων εἴποι ἂν. ἀκούσαντες δ' ἀμφοτέρων αὐτῶν οἱ διαιτηταὶ διαλλάττουσιν αὐτούς, καὶ πείθουσι τὸν Ἐπαίνετον χιλίας δραχμὰς εἰσενεγκεῖν εἰς τὴν ἔκδοσιν τῇ θυγατρὶ τῇ Νεαίρας. καὶ ὅτι πάντα ταῦτα ἀληθῆ λέγω, τούτων ὑμῖν μάρτυρας αὐτοὺς τοὺς ἐγγυητὰς καὶ διαιτητὰς γενομένους καλῶ.

### Μάρτυρες

[71] "Ναυσίφιλος Κεφαλήθεν, Αριστόμαχος Κεφαλήθεν μαρτυροῦσιν ἐγγυηταὶ γενέσθαι Ἐπαινέτου τοῦ Ἀνδρίου, ὅτ' ἔφη Στέφανος μοιχὸν εἰληφέναι Ἐπαίνετον· καὶ ἐπειδὴ ἐξῆλθεν Ἐπαίνετος παρὰ Στεφάνου καὶ κύριος ἐγένετο αὐτοῦ, γράψασθαι γραφὴν Στέφανον πρὸς τοὺς θεσμοθέτας, ὅτι αὐτὸν ἀδίκως εἴρξεν· καὶ αὐτοὶ διαλλακταὶ γενόμενοι διαλλάξαι."

[68] Tendo Epaineto feito essas alegações e aberto a ação pública, e uma vez que o Estéfano aqui soube que seria condenado por manter um bordel e por extorsão, este cedeu à arbitragem para com Epaineto feita pelos mesmos fiadores, de maneira que abriu mão da fiança deles, enquanto Epaineto retirou a ação.

[69] Assim que Epaineto foi convencido com estes termos e retirou a ação pública que abriu contra Estéfano, e realizada a reunião deles com os fiadores tomando os assentos de árbitros, nada de justo havia a dizer Estéfano. Enquanto achava justo que Epaineto contribuísse com o dote da filha de Neaira, relatou o seu próprio impasse e o infortúnio que anteriormente ocorreu à garota em relação com Frástor, e que perdera o dote, e não poderia dá-la em casamento de novo. [70] “Também tu te serviste<sup>343</sup> da garota” disse, “e és justo que faças algo bom para ela” dentre outras falas convincentes que qualquer um necessitando sair de uma situação miserável diria. Os árbitros reconciliam-nos tendo ouvido ambos, e convencem Epaineto a contribuir com mil dracmas no dote da filha de Neaira. Para provar que tudo o que digo é verdade, como testemunhas disso chamo para vós eles que foram os fiadores e árbitros.

## TESTEMUNHAS

[71] “Nausífilo de Céfalas e Aristômaco de Céfalas testemunham que foram fiadores de Epaineto de Andrios, quando Estéfano confirmou ter encarcerado Epaineto enquanto violador; e que, depois que Epaineto saiu do cárcere de Estéfano e retomou sua autonomia, abriu uma ação pública contra Estéfano diante dos tesmótetas por este tê-lo confinado injustamente. Testemunham que, tendo se tornado eles os mediadores, reconciliaram Epaineto e Estéfano; e que as reconciliações são as que Apolodoro fornece.”

---

<sup>343</sup> Vale mencionar que aqui se usa o verbo *khraomai*, que também tem um sentido chulo de “transar”, que talvez não deva ser completamente descartado nesta passagem. Optou-se por sua tradução mais comum, que também tem o campo semântico de “usufruto” tangente ao sentido sexual, em detrimento da opção “aproveitar-se” de Onelley, que transparece uma opção de delito e omite a de serviço sexual, tão condizente com a argumentação de Apolodoro e Epaineto.

## Διαλλαγαί

“ἐπὶ τοῖσδε διήλλαξαν Στέφανον καὶ Ἐπαίνετον οἱ διαλλακταί, τῶν μὲν γεγενημένων περὶ τὸν εἰργμὸν μηδεμίαν μνείαν ἔχειν, Ἐπαίνετον δὲ δοῦναι χιλίας δραχμὰς Φανοῖ εἰς ἔκδοσιν, ἐπειδὴ κέχρηται αὐτῇ πολλάκις· στέφανον δὲ παρέχειν Φανῶ Ἐπαινέτω, ὅποταν ἐπιδημῇ καὶ βούληται συνεῖναι αὐτῇ.”

[72] τὴν τοίνυν περιφανῶς ἐγνωσμένην ξένην εἶναι καὶ ἐφ’ ἣ μοιχὸν οὗτος ἐτόλμησε λαβεῖν, εἰς τοσοῦτον ὕβρεως καὶ ἀναιδείας ἦλθεν Στέφανος οὕτοσί καὶ Νεαίρα αὐτή, ὥστε ἐτόλμησαν μὴ ἀγαπᾶν εἰ ἔφασκον αὐτὴν ἀστήν εἶναι, ἀλλὰ κατιδόντες Θεογένην Κοιρωνίδην λαχόντα βασιλέα, ἄνθρωπον εὐγενῆ μὲν, πένητα δὲ καὶ ἄπειρον πραγμάτων, συμπαραγενόμενος αὐτῷ δοκιμαζομένῳ καὶ συνευπορήσας ἀναλωμάτων, ὅτε εἰσῆει εἰς τὴν ἀρχὴν, Στέφανος οὕτοσί, καὶ ὑπελθὼν καὶ τὴν ἀρχὴν παρ’ αὐτοῦ πριάμενος, πάρεδρος γενόμενος, δίδωσι τὴν ἄνθρωπον ταύτην γυναῖκα, τὴν τῆς Νεαίρας θυγατέρα, καὶ ἐγγυᾶ Στέφανος οὕτοσί ὡς αὐτοῦ θυγατέρα οὔσαν· οὕτω πολὺ τῶν νόμων καὶ ὑμῶν κατεφρόνησεν.

[73] καὶ αὕτη ἡ γυνὴ ὑμῖν ἔθυε τὰ ἄρρητα ἱερὰ ὑπὲρ τῆς πόλεως, καὶ εἶδεν ἃ οὐ προσῆκεν αὐτὴν ὁρᾶν ξένην οὔσαν, καὶ τοιαύτη οὔσα εἰσῆλθεν οἱ οὐδεὶς ἄλλος Ἀθηναίων τοσοῦτων ὄντων εἰσέρχεται ἀλλ’ ἢ ἡ τοῦ βασιλέως γυνή, ἐξώρκωσέν τε τὰς γεραρὰς τὰς ὑπηρετούσας τοῖς ἱεροῖς, ἐξεδόθη δὲ τῷ Διονύσῳ γυνή, ἔπραξε δὲ ὑπὲρ τῆς πόλεως τὰ πάτρια τὰ πρὸς τοὺς θεοὺς, πολλὰ καὶ ἅγια καὶ

## RECONCILIAÇÕES

“Os mediadores reconciliaram Estéfano e Epaineto conforme as seguintes condições: por um lado, não ter nenhuma lembrança dos ocorridos relativos à prisão; por outro, Epaineto ceder mil dracmas para o dote de Fanó, visto que se serviu dela muitas vezes; e Estéfano fornecer Fanó a Epaineto sempre que fizer estadia na cidade e quiser ter relações sexuais com ela.”

[72] Pois então, testemunham que ela era conspicuamente uma reconhecida estrangeira, pela qual esse se atreveu a aplicar pena de violação – o Estéfano aqui e esta Neaira também – que alcançaram<sup>344</sup> tamanha insolência e impudência que se atreveram a não se bastar com alegações da filha ser cidadã ou não, mas também ao notar que Teógenes de Coroinides foi sorteado arconte-rei<sup>345</sup> – a saber, um homem de nascimento nobre, entretanto pobre e inexperiente a respeito de carreira pública – uma vez que ambos foram ao seu auxílio no escrutínio<sup>346</sup> e contribuíram com as despesas quando ele assumia o cargo. Esse Estéfano aqui, ao se esgueirar sob o cargo dele comprando uma posição ao seu lado, se tornou paredro.<sup>347</sup> E então deram como esposa esta garota, a filha de Neaira; deu-a em casamento esse Estéfano aqui, como sendo filha dele próprio. Assim eles tanto depreciaram as leis e a vós.

[73] E essa mulher sacrificava as inefáveis<sup>348</sup> oferendas em nome da cidade, e viu aquilo que não convém a ela ver, sendo uma estrangeira. Sendo tal, adentrou onde nenhum outro dos tão numerosos atenienses entra, exceto a esposa do arconte-rei. Administrou juramentos para as sacerdotisas de Dionísio que auxiliavam nos sacrifícios. Foi dada como esposa a Dionísio<sup>349</sup> e realizou os rituais ancestrais aos deuses em nome da cidade – muitos, sagrados e

<sup>344</sup> Aqui começa uma confusão nas conjugações de verbos na redação original do parágrafo, provavelmente um erro devido ao longo tamanho do período de atribuir uma conjugação singular a um sujeito plural (“Este Estéfano e esta Neaira aqui *alcançou*”), e que reaparece em um particípio mais adiante. Aqui optamos por corrigir este erro. (Cf. Kapparis, 1999, p. 317)

<sup>345</sup> No original, simplesmente *basilea*. O “rei”, já neste tempo, havia se tornado um cargo de magistrado com poderes limitados por outros cargos de arconte, i.e. os paredros, mencionado adiante (Cf. Kapparis, 1999, p. 319).

<sup>346</sup> i.e. *dokimasia*, escrutínio pelo qual a pessoa a exercer futuramente um cargo passava.

<sup>347</sup> As traduções para o inglês costumam simplesmente traduzir o termo pelo equivalente de “assessor”. Optamos por manter o termo original e específico do grego e da condição hierárquica do contexto, uma vez que a indicação de que os paredros indicam uma certa limitação de poder do arconte-rei, o que extrapola a analogia com um simples assessor.

<sup>348</sup> *Arréta*. Transmite a ideia sagrada de não se referir ao que é sagrado. DeWitt & DeWitt interessante e apropriadamente traduzem para “which none may name”.

<sup>349</sup> Era parte do ritual religioso uma encenação da mulher do arconte-rei sendo dada em casamento ao deus Dionísio.

ἀπόρητα. ἂ δὲ μὴδ' ἀκοῦσαι πᾶσιν οἷόν τ' ἐστίν, πῶς ποιῆσαί γε τῇ ἐπιτυχούσῃ εὐσεβῶς ἔχει, ἄλλως τε καὶ τοιαύτη γυναικὶ καὶ τοιαῦτα ἔργα διαπεπραγμένη;

[74] βούλομαι δ' ὑμῖν ἀκριβέστερον περὶ αὐτῶν ἄνωθεν διηγήσασθαι καθ' ἕκαστον, ἵνα μᾶλλον ἐπιμέλειαν ποιήσησθε τῆς τιμωρίας, καὶ εἰδῆτε ὅτι οὐ μόνον ὑπὲρ ὑμῶν αὐτῶν καὶ τῶν νόμων τὴν ψῆφον οἴσετε, ἀλλὰ καὶ τῆς πρὸς τοὺς θεοὺς εὐλαβείας, τιμωρίαν ὑπὲρ τῶν ἠσεβημένων ποιούμενοι καὶ κολάζοντες τοὺς ἠδίκηκότας. τὸ γὰρ ἀρχαῖον, ὃ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, δυναστεία ἐν τῇ πόλει ἦν καὶ ἡ βασιλεία τῶν ἀεὶ ὑπερεχόντων διὰ τὸ αὐτόχθονας εἶναι, τὰς δὲ θυσίας ἀπάσας ὁ βασιλεὺς ἔθυε, καὶ τὰς σεμνοτάτας καὶ ἀρρήτους ἢ γυνὴ αὐτοῦ ἐποίει, εἰκότως, βασίλιννα οὔσα.

[75] ἐπειδὴ δὲ Θησεὺς συνώκισεν αὐτοὺς καὶ δημοκρατίαν ἐποίησεν καὶ ἡ πόλις πολυάνθρωπος ἐγένετο, τὸν μὲν βασιλέα οὐδὲν ἦττον ὁ δῆμος ἠρεῖτο ἐκ προκρίτων κατ' ἀνδραγαθίαν χειροτονῶν, τὴν δὲ γυναῖκα αὐτοῦ νόμον ἔθεντο ἀσπὴν εἶναι καὶ μὴ ἐπιμεμειγμένην ἑτέρῳ ἀνδρὶ ἀλλὰ παρθένον γαμεῖν, ἵνα κατὰ τὰ πάτρια θύηται τὰ ἄρρητα ἱερὰ ὑπὲρ τῆς πόλεως, καὶ τὰ νομιζόμενα γίγνηται τοῖς θεοῖς εὐσεβῶς καὶ μὴδὲν καταλύηται μὴδὲ καινοτομῆται.

[76] καὶ τοῦτον τὸν νόμον γράψαντες ἐν στήλῃ λιθίνῃ ἔστησαν ἐν τῷ ἱερῷ τοῦ Διονύσου παρὰ τὸν βωμὸν ἐν Λίμναις (καὶ αὕτη ἡ στήλη ἔτι καὶ νῦν ἔστηκεν, ἀμυδροῖς γράμμασιν Ἀττικοῖς δηλοῦσα τὰ γεγραμμένα), μαρτυρίαν ποιούμενος ὁ δῆμος ὑπὲρ τῆς αὐτοῦ εὐσεβείας πρὸς τὸν θεὸν καὶ παρακαταθήκην καταλείπων τοῖς ἐπιγιγνομένοις, ὅτι τὴν γε θεῶν γυναῖκα δοθησομένην καὶ ποιήσουσαν τὰ ἱερὰ τοιαύτην ἀξιούμεν εἶναι. καὶ διὰ ταῦτα ἐν τῷ ἀρχαιοτάτῳ ἱερῷ τοῦ Διονύσου καὶ ἀγιοτάτῳ ἐν Λίμναις ἔστησαν, ἵνα μὴ πολλοὶ εἰδῶσιν τὰ γεγραμμένα: ἀπαξ γὰρ τοῦ ἐνιαυτοῦ ἑκάστου ἀνοίγεται, τῇ δωδεκάτῃ τοῦ ἀνθεστηριῶνος μηνός.

secretos. E aquilo que não é permitido a qualquer um ouvir, como seria pio a uma passante qualquer realizar, sobretudo a uma mulher de tal tipo e que realiza tal serviço?

[74] Sobre os fatos deles acima, quero detalhar a vós mais minuciosamente a respeito de cada um, para que vós sejais mais diligentes com a punição e saberdes que não somente votareis em nome de vós próprios e das leis, mas também pela reverência aos deuses, trazendo vingança sobre os ímpios e castigando os criminosos. Pois antigamente, ó senhores atenienses, havia uma monarquia<sup>350</sup> na cidade, como também o reinado que se mantinha para aqueles no poder por serem nativos. E o rei realizava todos os sacrifícios, e sua mulher fazia os ritos mais honoráveis e inefáveis adequadamente, sendo a rainha.

[75] Depois que Teseu formou a comunidade numa cidade, estabeleceu a democracia e que a cidade se tornou populosa; o povo, votando, escolhia não obstante<sup>351</sup> o rei a partir dos preferidos em quesito de valentia. Enquanto isso, também estabeleciam por lei que a esposa dele fosse cidadã e se casasse tendo nunca se relacionado com outro homem, mas sim se casasse virgem – para que oferecesse os sacrifícios inefáveis em nome da cidade e de acordo com os ritos ancestrais. Para que os costumes ocorram piamente para os deuses. Para que eles jamais se corrompam ou se inovem.

[76] E uma vez gravada essa lei numa estela de pedra, estenderam-na no templo de Dionísio ao lado do altar em Limnas (e até hoje essa estela está de pé, revelando o escrito em caracteres áticos desgastados), fazendo o povo testemunho em nome de sua reverência aos deuses, ao deixar um legado para as gerações futuras – pois consideramos que a mulher que será dada em casamento ao deus e que oferecerá os sacrifícios seja de um tipo digno. E é por este motivo que ela foi estendida no templo de Dionísio mais antigo e sagrado de Limnas: para que não muitos vejam o escrito – pois só é aberto uma vez a cada ano, no décimo segundo dia do mês Antestérion.

---

<sup>350</sup> *Dynasteia*. Suas possibilidades de tradução aparecem bem nas edições consultadas. Onelley traduz por “Oligarquia”, os DeWitt por “sovereignty”. Kapparis opta por “Monarchy” e não comenta a escolha, dedicando extensivamente seus comentários aos ritos religiosos dos próximos parágrafos. A não ser que “monarquia” se refira, de alguma forma, a opção de “close oligarchy” que o dicionário LSJ nos fornece (LSJ, A, II), a tradução de Kapparis soa estranha. Conforme a opção de “soberania” parece uma tradução igualmente estranha por implicar que atualmente não houvesse qualquer soberania, optamos por seguir a mesma alternativa de Onelley.

<sup>351</sup> *Ouden éttion*. Lit. “não menos.” trazendo um sentido literal de “escolhiam um rei de maneira não menos ruim...”

[77] ὑπὲρ τοίνυν ἁγίων καὶ σεμνῶν ἱερῶν, ὧν οἱ πρόγονοι ὑμῶν οὕτως καλῶς καὶ μεγαλοπρεπῶς ἐπεμελήθησαν, ἄξιον καὶ ὑμᾶς σπουδάσαι, ὧ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, καὶ τοὺς ἀσελγῶς μὲν καταφρονοῦντας τῶν νόμων τῶν ὑμετέρων, ἀναιδῶς δ' ἠσεβηκότας εἰς τοὺς θεοὺς ἄξιον τιμωρήσασθαι δυοῖν ἕνεκα, ἵνα οὕτοί τε τῶν ἠδικημένων δίκην δῶσιν, οἳ τ' ἄλλοι πρόνοϊαν ποιῶνται καὶ φοβῶνται μηδὲν εἰς τοὺς θεοὺς καὶ τὴν πόλιν ἀμαρτάνειν.

[78] βούλομαι δ' ὑμῖν καὶ τὸν ἱεροκῆρυκα καλέσαι, ὃς ὑπηρετεῖ τῇ τοῦ βασιλέως γυναικί, ὅταν ἐξορκοῖ τὰς γεραράς τὰς ἐν κανοῖς πρὸς τῷ βωμῷ, πρὶν ἄπτεσθαι τῶν ἱερῶν, ἵνα καὶ τοῦ ὄρκου καὶ τῶν λεγομένων ἀκούσητε, ὅσα οἷόν τ' ἐστὶν ἀκούειν, καὶ εἰδῆτε ὡς σεμνὰ καὶ ἅγια καὶ ἀρχαῖα τὰ νόμιμά ἐστιν.

### Ὅρκος Γεραρῶν

“ἁγιστεύω καὶ εἰμι καθαρὰ καὶ ἀγνή ἀπὸ τε τῶν ἄλλων τῶν οὐ καθαρειόντων καὶ ἀπ' ἀνδρὸς συνουσίας, καὶ τὰ θεοῖνια καὶ τὰ ἰοβάκχεια γεραρῶ τῷ Διονύσῳ κατὰ τὰ πάτρια καὶ ἐν τοῖς καθήκουσι χρόνοις.”

[79] τοῦ μὲν ὄρκου τοίνυν καὶ τῶν νομιζομένων πατριῶν, ὅσα οἷόν τ' ἐστὶν εἰπεῖν, ἀκηκόατε, καὶ ὡς ἦν Στέφανος ἠγγύησεν τῷ Θεογένει γυναῖκα βασιλεύοντι ὡς αὐτοῦ οὔσαν θυγατέρα, αὕτη ἐποίει τὰ ἱερὰ ταῦτα καὶ ἐξώρκου τὰς γεραράς, καὶ ὅτι οὐδ' αὐταῖς ταῖς ὁρώσαις τὰ ἱερὰ ταῦτα οἷόν τ' ἐστὶν λέγειν πρὸς ἄλλον οὐδένα. φέρε δὴ καὶ μαρτυρίαν παράσχωμαι ὑμῖν δι' ἀπορρήτου μὲν γεγενημένην, ὅμως δὲ αὐτοῖς τοῖς πεπραγμένοις ἐπιδείξω φανεράν οὔσαν αὐτὴν καὶ ἀληθῆ.

[80] ὡς γὰρ ἐγένετο τὰ ἱερὰ ταῦτα καὶ ἀνέβησαν εἰς Ἄρειον πάγον οἱ ἑννέα ἄρχοντες ταῖς καθηκούσαις ἡμέραις, εὐθύς ἢ βουλή ἢ ἐν Ἀρείῳ πάγῳ, ὥσπερ καὶ τᾶλλα πολλοῦ ἀξία ἐστὶν

[77] Enfim, em nome dos sagrados e veneráveis sacrifícios que os vossos antepassados se dedicaram de forma bela e magnífica, convém a vós serdes diligentes, senhores atenienses, e se vingar dos que depreciam vossas leis audaciosamente e cometem impiedade impudentemente por duas razões: para que seja aplicada a punição dos criminosos e os outros sejam advertidos e temam cometer erros contra os deuses e a cidade.

[78] Quero chamar a vós também o arauto que auxilia a esposa do arconte-rei sempre que ela administrava os juramentos das sacerdotisas sobre as cestas ao lado do altar, antes de tocar os sacrifícios<sup>352</sup> – para que escutais do juramento e dos dizeres o quanto se é permitido escutar, e para que saibais o quão veneráveis e sagrados e ancestrais são os costumes:

### **JURAMENTO DAS SACERDOTISAS**

“Cumpro os ritos sagrados e sou pura, imaculada das demais impurezas e da união com o homem, e concederei a Teoinia e a Iobaqueia<sup>353</sup> como honrarias a Dionísio de acordo com os ritos ancestrais e nos momentos esperados.”

[79] Enfim, vós ouvistes (no tanto que se é permitido dizer) do juramento e dos costumes ancestrais, e de como foi ela a mulher que Estéfano deu em casamento ao Teógenes que servia como arconte-rei, como se fosse filha dele próprio. Essa fazia esses sacrifícios e administrava os juramentos das sacerdotisas, e ouvistes que não é permitido a nenhuma delas que contemplam esses sacrifícios dizer nada a nenhum outro. E agora vejamos – fornecerei testemunho a vós que por um lado surgiu em discricção, e que por outro igualmente o demonstrarei como sendo evidente e verdadeiro, por meio dos próprios ocorridos.

[80] Quando esses sacrifícios ocorreram e os nove arcontes subiram no Areópago<sup>354</sup> nos dias marcados, o conselho do Areópago (que, dentre outros assuntos, é de grande valor a

---

<sup>352</sup> Cf. Kapparis, 1999, p. 341, que indica a hipótese do procedimento religioso do ato de sacrifício, juramento e toque no corpo do animal vitimado.

<sup>353</sup> Respectivamente, o festival ático a Dionísio e o festival dedicado a Baco.

<sup>354</sup> Cf. Kapparis, 1999, p. 345 em que ele explica que o Areópago não havia mais tanta influência em assuntos vitais da cidade, e que a representação de Apolodoro é uma generalização de sua reputação tradicional.

τῆ πόλει περὶ εὐσέβειαν, ἐζήτει τὴν γυναῖκα ταύτην τοῦ Θεογένους ἣτις ἦν, καὶ ἐξήλεγχεν, καὶ περὶ τῶν ἱερῶν πρόνοιαν ἐποιεῖτο, καὶ ἐζημίου τὸν Θεογένην ὅσα κυρία ἐστίν, ἐν ἀπορρήτῳ δὲ καὶ διὰ κοσμιότητος: οὐ γὰρ αὐτοκράτορες εἰσιν, ὡς ἂν βούλωνται, Ἀθηναίων τινὰ κολάσαι.

[81] γενομένων δὲ λόγων, καὶ χαλεπῶς φερούσης τῆς ἐν Ἀρείῳ πάγῳ βουλῆς καὶ ζημιούσης τὸν Θεογένην ὅτι τοιαύτην ἔλαβεν γυναῖκα καὶ ταύτην εἶασε ποιῆσαι τὰ ἱερά τὰ ἄρρητα ὑπὲρ τῆς πόλεως, ἐδεῖτο ὁ Θεογένης ἰκετεύων καὶ ἀντιβολῶν, λέγων ὅτι οὐκ ἦδει Νεαίρας αὐτὴν οὖσαν θυγατέρα, ἀλλ' ἐξαπατηθεῖν ὑπὸ Στεφάνου, ὡς αὐτοῦ θυγατέρα οὖσαν αὐτὴν λαμβάνων γνησίαν κατὰ τὸν νόμον, καὶ διὰ τὴν ἀπειρίαν τῶν πραγμάτων καὶ τὴν ἀκακίαν τὴν ἑαυτοῦ τοῦτον πάρεδρον ποιήσαιο, ἵνα διοικήσῃ τὴν ἀρχήν, ὡς εὖνουν ὄντα, καὶ διὰ τοῦτο κηδεύσειεν αὐτῷ.

[82] ὅτι δὲ ἔφη ὅτι οὐ ψεύδομαι, μεγάλῳ τεκμηρίῳ καὶ περιφανεῖ ἐπιδείξω ὑμῖν: τὴν γὰρ ἀνθρωπὸν ἀποπέμψω ἐκ τῆς οἰκίας, ἐπειδὴ οὐκ ἔστιν Στεφάνου θυγάτηρ ἀλλὰ Νεαίρας. κὰν μὲν ταῦτα ποιήσω, ἤδη πιστοὶ ὑμῖν ὄντων οἱ λόγοι οἱ παρ' ἐμοῦ λεγόμενοι, ὅτι ἐξηπατήθην: ἐὰν δὲ μὴ ποιήσω, τότε ἤδη με κολάζετε ὡς πονηρὸν ὄντα καὶ εἰς τοὺς θεοὺς ἠσεβηκότα.'

[83] ὑποσχομένου δὲ ταῦτα τοῦ Θεογένους καὶ δεομένου, ἅμα μὲν καὶ ἐλεήσασα αὐτὸν ἢ ἐν Ἀρείῳ πάγῳ βουλή διὰ τὴν ἀκακίαν τοῦ τρόπου, ἅμα δὲ καὶ ἐξηπατηθῆσαι τῇ ἀληθείᾳ ἠγουμένη ὑπὸ τοῦ Στεφάνου, ἐπέσχεν. ὡς δὲ κατέβη ἐξ Ἀρείου πάγου ὁ Θεογένης, εὐθύς τὴν τε ἀνθρωπὸν τὴν ταυτησί Νεαίρας θυγατέρα ἐκβάλλει ἐκ τῆς οἰκίας, τὸν τε Στέφανον τὸν ἐξαπατήσαντα αὐτὸν τουτονὶ ἀπελαύνει ἀπὸ τοῦ συνεδρίου. καὶ οὕτως ἐπαύσαντο οἱ Ἀρεοπαγῖται κρίνοντες τὸν Θεογένην καὶ ὀργιζόμενοι αὐτῷ, καὶ συγγνώμην εἶχον ἐξαπατηθέντι.

para a cidade em relação a piedade) imediatamente investigava quem quer que fosse essa esposa de Teógenes. E forneciam provas, se preocupavam quanto aos sacrifícios, e puniram Teógenes tanto quanto a sua autoridade permitia,<sup>355</sup> em confiança e com decoro<sup>356</sup> – pois eles não tinham autonomia para castigar qualquer ateniense como desejassem.

[81] Ocorridas as discussões, e o conselho do Areópago indignando-se com Teógenes e punindo-o por tomar tal mulher como esposa e permiti-la que fizesse os sacrifícios inefáveis em nome da cidade, Teógenes rogava suplicando e implorando – dizia que não sabia que ela era filha de Neaira; que, no entanto, foi enganado por Estéfano recebendo-a em casamento como filha legítima dele conforme a lei; que fez ele padro por causa da inexperiência nos assuntos públicos e de sua própria ingenuidade, para que administrasse o cargo, como se fosse alguém benigno, e por isso se fez sogro dele.

[82] “Para provar que não minto” disse, “provarei a vós com uma grande e conspícua evidência: expulsarei a mulher de casa, já que a filha não é de Estéfano, mas de Neaira. Se eu fizer isso, que os depoimentos meus que dei já sejam para vós comprovantes da realidade – depoimentos de que fui enganado. Ora, se eu não fizer, então me castigai imediatamente como sendo um insolente e alguém que cometeu impiedade aos deuses.”

[83] Uma vez Teógenes garantido essas coisas ao implorar desta forma, o conselho do Areópago se apiedou dele devido a ingenuidade de seus modos, ao mesmo tempo que postergou qualquer ação, acreditando que ele ter sido enganado por Estéfano era verdade. Quando Teógenes desceu do Areópago, imediatamente expulsou de casa a mulher filha dessa Neaira aí, como também exonerou esse Estéfano aqui, que o enganou, de seu cargo de conselho. E assim, os membros do Areópago pararam de julgá-lo e de se zangar dele, e o perdoaram por seu engano.<sup>357</sup>

---

<sup>355</sup> As traduções consultadas variam nesta frase. As inglesas indicam que Teógenes recebeu “a maior multa em seu poder”, enquanto a de Onelley interpreta a sintaxe de forma bem diferente: “Além do mais, o Conselho se ocupava dos sacrifícios em relação aos quais ele é autoridade e puniu Teógenes...” Kapparis também opta pela “multa” em sua tradução, sem explicar detalhes sobre a legislação do Areópago e suas formas de punição em seus comentários.

<sup>356</sup> lit. “por meio de decoro”

<sup>357</sup> *Kai syngnómén eikhon exapathenti*. Lit. Transmite uma ideia de “perdoar por ter sido vítima de engano”. A noção de *syngnómé*, quase incontornável de se traduzir por “perdão”, designa uma noção de perdão diferente da contemporânea, limitada a uma apaziguação da raiva e da ofensa ao se entender que ela não foi intencional etc. Não se assume um erro de caráter moral como causa da injúria, mas uma situação que o compeliu a agir de tal forma. Cf. o primeiro capítulo de Konstan (2010), obra inteira dedicada a esta discussão da noção de perdão.

[84] καὶ ὅτι ταῦτ' ἀληθῆ λέγω, τούτων ὑμῖν μάρτυρα αὐτὸν τὸν Θεογένην καλῶ καὶ ἀναγκάσω μαρτυρεῖν. κάλει μοι Θεογένην Ἐρχιέα.

### Μαρτυρία

“Θεογένης Ἐρχιεὺς μαρτυρεῖ, ὅτε αὐτὸς ἐβασίλευεν, γῆμαι Φανῶ ὡς Στεφάνου οὔσαν θυγατέρα, ἐπεὶ δὲ ἤσθετο ἐξηπατημένος, τὴν τε ἄνθρωπον ἐκβαλεῖν καὶ οὐκέτι συνοικεῖν αὐτῇ, καὶ Στέφανον ἀπελάσαι ἀπὸ τῆς παρεδρίας καὶ οὐκ ἔαν ἔτι παρεδρεύειν αὐτῷ.”

[85] λαβὲ δὴ μοι τὸν νόμον τὸν ἐπὶ τούτοις τουτονὶ καὶ ἀνάγνωθι, ἵν' εἰδῆτε ὅτι οὐ μόνον προσῆκεν αὐτὴν ἀπέχεσθαι τῶν ἱερῶν τούτων τοιαύτην οὔσαν καὶ τοιαῦτα διαπεπραγμένην, τοῦ ὄραν καὶ θύειν καὶ ποιεῖν τι τῶν νομιζομένων ὑπὲρ τῆς πόλεως πατρίων, ἀλλὰ καὶ τῶν ἄλλων τῶν Ἀθήνησιν ἀπάντων. ἐφ' ἣ γὰρ ἂν μοιχὸς ἀλῶ γυναικί, οὐκ ἔξεστιν αὐτῇ ἐλθεῖν εἰς οὐδὲν τῶν ἱερῶν τῶν δημοτελῶν, εἰς ἃ καὶ τὴν ξένην καὶ τὴν δούλην ἐλθεῖν ἐξουσίαν ἔδωσαν οἱ νόμοι καὶ θεασομένην καὶ ἰκετεύουσαν εἰσιέναι: [86] ἀλλὰ μόναις ταύταις ἀπαγορεύουσιν οἱ νόμοι ταῖς γυναιξὶ μὴ εἰσιέναι εἰς τὰ ἱερὰ τὰ δημοτελῆ, ἐφ' ἣ ἂν μοιχὸς ἀλῶ, ἐὰν δ' εἰσίσωσι καὶ παρανομῶσι, νηποινεὶ πάσχειν ὑπὸ τοῦ βουλομένου ὅ τι ἂν πάσχη, πλὴν θανάτου, καὶ ἔδωκεν ὁ νόμος τὴν τιμωρίαν ὑπὲρ αὐτῶν τῷ ἐντυχόντι, διὰ τοῦτο δ' ἐποίησεν ὁ νόμος, πλὴν θανάτου, τᾶλλα ὑβρισθεῖσαν αὐτὴν μηδαμοῦ λαβεῖν δίκην, ἵνα μὴ μιάσματα μηδ' ἀσεβήματα γίγνηται ἐν τοῖς ἱεροῖς, ἱκανὸν φόβον ταῖς γυναιξὶ παρασκευάζων τοῦ σωφρονεῖν καὶ μηδὲν ἀμαρτάνειν, ἀλλὰ δικαίως οἰκουρεῖν, διδάσκων ὡς, ἂν τι ἀμάρτη τοιοῦτον, ἅμα ἐκ τε τῆς οἰκίας τοῦ ἀνδρὸς ἐκβεβλημένη ἔσται καὶ ἐκ τῶν ἱερῶν τῶν τῆς πόλεως.

[84] E para provar que isso que digo é verdade, chamarei o próprio Teógenes como testemunha delas para vós e o forçarei a testemunhar. Chama para mim Teógenes de Hérquia:

## TESTEMUNHO

“Teógenes de Hérquia testemunha que, quando era arconte-rei, se casou com Fanó como sendo filha de Estéfano; e que, no momento que percebeu ter sido enganado, se divorciou da mulher e que não mais está casado com ela; e que exonerou Estéfano do cargo de paredro, e que não mais permite esse mesmo exercer esse ofício.”

[85] Agora pegue para mim essa lei aqui sobre isso e lê, para que saibais que não somente cabia a ela – que é uma mulher de tal tipo e que realizou tais atos – se manter longe dessas oferendas, de olhar, sacrificar e fazer quaisquer dos costumes ancestrais em nome da cidade; como também se manter longe de todas as outras oferendas em Atenas. Pois, no caso da mulher cujo violador seja flagrado, não é permitido a ela frequentar nenhum dos sacrifícios públicos que as leis deram licença tanto para uma estrangeira quanto uma escrava frequentar, seja assumindo atividades de observação ou de súplica. [86] Pelo menos as leis proíbem somente essas mulheres de frequentar esses sacrifícios públicos: no caso daquela cujo violador seja flagrado, se frequentasse e transgredisse a lei, que ela sofra o que qualquer um, sem ser punido, quiser que ela sofra<sup>358</sup> – exceto a morte – e a lei concedeu a punição contra elas ao primeiro que por acaso as encontrassem. Por via disso a lei fez com que essa mulher, uma vez sofrido qualquer outro castigo exceto a morte, não pudesse mais recorrer à justiça<sup>359</sup> de modo algum, para que não ocorra mais conspurcação e impiedade nos templos, instigando nas mulheres o medo adequado para não cometer infrações e ser temperante, e olhar pela casa de forma justa – ensinando que, se cometer alguma infração desse tipo, ao mesmo tempo será expulsa da casa do marido, dos templos<sup>360</sup> e da cidade.

<sup>358</sup> i.e. A ideia de que qualquer um poderia aplicar o castigo que quisesse à mulher transgressora sem ser punido.

<sup>359</sup> *Labein dikén*. Expressão jurídica usual para “aplicar punição/pena”, aqui num sentido de que a mulher transgressora sofreria qualquer punição que o primeiro que a encontrar quisesse *sem direito a recorrer a uma reparação* (uma excelente escolha de “que nunca obtenha reparação” para tradução desta passagem por Onelley). Uma passagem que evidencia curiosamente a condição da mulher no contexto jurídico ateniense e confirma as teses de autores como Kapparis (Cf. Kapparis, 2022, p. 1-2) de que a mulher não era exatamente alienada do sistema jurídico ateniense, mas apenas tinha legislações e formas próprias de manejá-lo para suas próprias causas.

<sup>360</sup> *Hieron* (de *hierá*). Designação comum também para os sacrifícios públicos, cultos realizados pela cidade. Optamos por traduzir como o local físico do templo devido a escolha de “expulsar” para *ekblémené* (de *ekballó*), que abrange um campo semântico de “expulsão” como também “banimento”. É traduzido da mesma forma na lei do parágrafo seguinte. “excluída da casa do marido e dos cultos da cidade.” (Onelley); “She will be an outcast from her husband’s home and from the sanctuaries of the city.” (DeWitt & DeWitt).

[87] καὶ ὅτι ταῦτα οὕτως ἔχει, τοῦ νόμου αὐτοῦ ἀκούσαντες ἀναγνωσθέντος εἴσεσθε. καί μοι λαβέ.

### Νόμος\_Μοιχείας

“ἐπειδὴν δὲ ἔλη τὸν μοιχόν, μὴ ἐξέστω τῷ ἐλόντι συνοικεῖν τῇ γυναικί: ἐὰν δὲ συνοικῆ, ἄτιμος ἔστω. μηδὲ τῇ γυναικὶ ἐξέστω εἰσιέναι εἰς τὰ ἱερὰ τὰ δημοτελῆ, ἐφ’ ἣ ἂν μοιχὸς ἀλῶ: ἐὰν δ’ εἰσῆ, νηποινεὶ πασχέτω ὅ τι ἂν πάσχη, πλὴν θανάτου.”

[88] βούλομαι τοίνυν ὑμῖν, ὧ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, καὶ τοῦ δήμου τοῦ Ἀθηναίων μαρτυρίαν παρασχέσθαι, ὡς σπουδάξει περὶ τὰ ἱερὰ ταῦτα καὶ ὡς πολλὴν πρόνοιαν περὶ αὐτῶν πεποίηται. ὁ γὰρ δῆμος ὁ Ἀθηναίων κυριώτατος ὢν τῶν ἐν τῇ πόλει ἀπάντων, καὶ ἐξὸν αὐτῷ ποιεῖν ὅ τι ἂν βούληται, οὕτω καλὸν καὶ σεμνὸν ἠγήσατ’ εἶναι δῶρον τὸ Ἀθηναῖον γενέσθαι, ὥστε νόμους ἔθετο αὐτῷ καθ’ οὓς ποιεῖσθαι δεῖ, ἐὰν τινα βούλωνται, πολίτην, οἱ νῦν προπεπηλακισμένοι εἰσὶν ὑπὸ Στεφάνου τουτουὶ καὶ τῶν οὕτω γεγαμηκότων.

[89] ὅμως δ’ ἀκούοντες αὐτῶν βελτίους ἔσεσθε, καὶ τὰ κάλλιστα καὶ τὰ σεμνότατα δῶρα τοῖς εὐεργετοῦσι τὴν πόλιν διδόμενα γνῶσεσθε ὡς λελυμασμένοι εἰσίν. πρῶτον μὲν γὰρ νόμος ἐστὶ τῷ δήμῳ κείμενος μὴ ἐξεῖναι ποιήσασθαι Ἀθηναῖον, ὃν ἂν μὴ δι’ ἀνδραγαθίαν εἰς τὸν δῆμον τὸν Ἀθηναίων ἄξιον ἢ γενέσθαι πολίτην. ἔπειτ’ ἐπειδὴν πεισθῆ ὁ δῆμος καὶ δῶ τὴν δωρεάν, οὐκ ἔῃ κυρίαν γενέσθαι τὴν ποίησιν, ἐὰν μὴ τῇ ψήφῳ εἰς τὴν ἐπιούσαν ἐκκλησίαν ὑπερεξακισχίλιοι Ἀθηναίων ψηφίσωνται κρύβδην ψηφιζόμενοι.

[90] τοὺς δὲ πρυτάνεις κελεύει τιθέναι τοὺς καδίσκους ὁ νόμος καὶ τὴν ψῆφον δίδοναι προσιόντι τῷ δήμῳ πρὶν τοὺς ξένους εἰσιέναι, καὶ τὰ γέρορα ἀναιρεῖν,

[87] Ora, para provar que as coisas são assim, sabereis assim que ouvir da própria lei recitada. Traz ela para mim:

### LEI DE VIOLAÇÃO

“Quando se capturar em flagrante<sup>361</sup> o violador, que não seja permitido a quem flagrou continuar casado com a mulher – se continuar, que seja proscrito. E que nem seja permitido à mulher frequentar os templos,<sup>362</sup> no caso daquela cujo violador tenha sido flagrado, – se frequentar, que ela sofra qualquer castigo que for sofrer, exceto a morte, sem poder recorrer a punição.”

[88] Pois então, senhores atenienses, quero fornecê-los o testemunho do povo de Atenas, que preza por esses sacrifícios e de que dedica muita atenção a essas questões. Pois o povo de Atenas, o qual tem mais soberania em toda a cidade e a quem é permitido fazer o que desejar, considerou que o processo de se tornar ateniense é uma honraria tão bela e sagrada que instituiu leis a si próprio de acordo com as quais é necessário fazer cidadão alguém que eventualmente queira – leis que agora vem sendo chafurdadas por esse Estéfano aqui e pelos que desta maneira se casaram.

[89] Igualmente sereis pessoas melhores ao ouvir delas, e sabereis que eles vêm corrompendo as mais belas e sagradas honrarias dadas aos benfeitores da cidade. Com efeito, primeiro há a lei estabelecida ao povo que não permite fazer ateniense quem não seria digno de se tornar cidadão por meio de valentia para com ele, o povo de Atenas. Portanto, sempre que o povo fosse convencido e desse a dádiva, ela não permite a adoção do título de cidadania<sup>363</sup> se tornar legítima caso mais de seis mil atenienses votantes a favor não aprovarem, por voto secreto, na assembleia seguinte.

[90] A lei ordena aos prítanes posicionar as urnas e a dar os seixos de votação ao povo presente antes dos estrangeiros entrarem e de retirarem os vimes,<sup>364</sup>

---

<sup>361</sup> Outro sentido possível ao “condenante”, um tanto recorrente na oração. Esta alternativa de tradução, já usada anteriormente no corpo do presente texto, se dá devido ao contexto de *moikheia*. Cf. nota 316 em [D]59.16.

<sup>362</sup> “Santuários públicos” (Onelley); “public sacrifices” (DeWitt & DeWitt).

<sup>363</sup> Sentido específico de *poiésis* para cargos, retomando o “fazer ateniense” (*poiesasthai athenaion*) anterior. Lit. A “feitura” de atenienses.

<sup>364</sup> *Ta gerra*. Palavra usada para qualquer artefato feito de vime. Neste contexto, se trata de barreiras móveis que separavam membros da assembleia de espectadores.

ἵνα κύριος ὦν αὐτὸς αὐτοῦ ἕκαστος σκοπῆται πρὸς αὐτὸν ὄντινα μέλλει πολίτην ποιήσεσθαι, εἰ ἄξιός ἐστι τῆς δωρεᾶς ὁ μέλλων λήψεσθαι. ἔπειτα μετὰ ταῦτα παρανόμων γραφὴν ἐποίησε κατ' αὐτοῦ τῷ βουλομένῳ Ἀθηναίων, καὶ ἔστιν εἰσελθόντα εἰς τὸ δικαστήριον ἐξελέγξαι ὡς οὐκ ἄξιός ἐστι τῆς δωρεᾶς, ἀλλὰ παρὰ τοὺς νόμους Ἀθηναῖος γέγονεν.

[91] καὶ ἤδη τισὶ τοῦ δήμου δόντος τὴν δωρεάν, λόγῳ ἐξαπατηθέντος ὑπὸ τῶν αἰτούντων, παρανόμων γραφῆς γενομένης καὶ εἰσελεύσεως εἰς τὸ δικαστήριον, ἐξελεγχθῆναι συνέβη τὸν εἰληφότα τὴν δωρεάν μὴ ἄξιον εἶναι αὐτῆς, καὶ ἀφείλετο τὸ δικαστήριον. καὶ τοὺς μὲν πολλοὺς καὶ παλαιοὺς ἔργον διηγήσασθαι: ἃ δὲ πάντες μνημονεύετε, Πειθόλαν τε τὸν Θετταλὸν καὶ Ἀπολλωνίδην τὸν Ὀλύνθιον πολίτας ὑπὸ τοῦ δήμου γενομένους ἀφείλετο τὸ δικαστήριον: [92] ταῦτα γὰρ οὐ πάλαι ἐστὶ γεγενημένα ὥστε ἀγνοεῖν ὑμᾶς. οὕτως τοίνυν καλῶς καὶ ἰσχυρῶς τῶν νόμων κειμένων ὑπὲρ τῆς πολιτείας, δι' ὧν δεῖ Ἀθηναῖον γενέσθαι, ἕτερός ἐστιν ἐφ' ἅπασιν τούτοις κυριώτατος νόμος κείμενος: οὕτω πολλὴν ὁ δῆμος πρόνοιαν ἐποιεῖτο ὑπὲρ αὐτοῦ καὶ τῶν θεῶν ὥστε δι' εὐσεβείας τὰ ἱερὰ θύεσθαι ὑπὲρ τῆς πόλεως. ὅσους γὰρ ἂν ποιήσῃται ὁ δῆμος ὁ Ἀθηναίων πολίτας, ὁ νόμος ἀπαγορεύει διαρρήδην μὴ ἐξεῖναι αὐτοῖς τῶν ἐννέα ἀρχόντων γενέσθαι, μηδὲ ἱερωσύνης μηδεμιᾶς μετασχεῖν: τοῖς δ' ἐκ τούτων μετέδωκεν ἤδη ὁ δῆμος ἀπάντων, καὶ προσέθηκεν 'ἐὰν ὧσιν ἐκ γυναικὸς ἀστῆς καὶ ἐγγυητῆς κατὰ τὸν νόμον.'

[93] καὶ ὅτι ταῦτ' ἀληθῆ λέγω, μεγάλη καὶ περιφανεῖ μαρτυρία ἐγὼ ὑμῖν δηλώσω. βούλομαι δ' ὑμῖν τὸν νόμον πόρρωθεν προδιηγήσασθαι, ὡς ἐτέθη καὶ πρὸς οὓς διωρίσθη, ὡς ἄνδρας ἀγαθοὺς ὄντας καὶ βεβαίους φίλους περὶ τὸν δῆμον γεγονότας.

para que cada um do povo, cada qual autônomo, ponderasse consigo mesmo sobre quem quer que estivesse prestes a se fazer cidadão, se o pretendente era digno de receber a dádiva. Em seguida, depois disso, a lei abriu o precedente<sup>365</sup> para que qualquer ateniense interessado abra uma ação pública de decreto ilegal contra o pretendente,<sup>366</sup> e partir disso é possível comprovar, indo ao tribunal, que o pretendente não é digno, mas sim que se tornou ateniense à margem da lei.

[91] E com o povo já tendo dado a dádiva a alguns, e sido enganado pelos aspirantes com palavras, surgiram ações públicas de decreto ilegal e que foram levadas a tribunal. Ocorreu de ser comprovado que quem havia recebido a dádiva não era digno dela, e o tribunal a revogou. E ocorreu de muitos – e mesmo os antigos – de narrarem uma situação, a que todos vós lembrais: uma vez tendo o povo lhes tornado cidadãos, o tribunal revogou a dádiva do tessálio Pítoles e do olíntio Apolônides. [92] Com efeito, esses ocorridos não são tão antigos a ponto de vós desconhecê-los. Pois então, com o belo e forte estabelecimento das leis em nome da cidadania, que são meio necessário para se tornar ateniense, outra lei estabelecida é a mais soberana sobre todas as outras: assim o povo tomou muito cuidado em seu próprio nome e no dos deuses para oferecer os sacrifícios através de piedade, em nome da cidade. Pois seja lá quantos o povo de Atenas<sup>367</sup> fizer cidadãos, a lei proíbe expressamente de permiti-los se tornar um dos nove arcontes, e de exercer qualquer sacerdócio: todavia, o povo já partilhou esses direitos com os descendentes de todos esses, e os atribuiu “se forem nascidos de uma mulher cidadã e dada em casamento conforme a lei.”

[93] Para provar que isto que digo é verdade, assim revelarei a vós por meio de um grande e conspícuo testemunho. Quero relatar antes a lei de tempos remotos, como foi instituída e para quais foi determinada – como esses são os destemidos homens e que se tornaram amigos garantidos do povo.

---

<sup>365</sup> *Epoiése*. Mais um sentido específico de *poieó* (“fazer”).

<sup>366</sup> Este *kat' autou*, o qual todas as traduções consultadas traduzem como referindo ao pretendente ao título de ateniense, curiosamente é um pronome que pode também referir a lei da qual se é falada, sendo possível a tradução “abrir um processo de ilegalidade de acordo com/com base nela [a lei]”. Entretanto, a proximidade com o próximo “o pretendente,” sujeito oculto no original, parece tornar essa tradução alternativa improvável ou inadequada.

<sup>367</sup> *Metaskhein*. “tomar parte em, participar de”

ἐκ τούτων γὰρ ἀπάντων εἴσεσθε τὴν τε τοῦ δήμου δωρεὰν τὴν ἀπόθετον τοῖς εὐεργέταις προπηλακιζομένην, καὶ ὅσων ὑμᾶς ἀγαθῶν κωλύουσι κυρίους εἶναι Στέφανός τε οὕτως καὶ οἱ τὸν αὐτὸν τρόπον τούτῳ γεγαμηκότες καὶ Παιδοποιούμενοι.

[94] Πλαταιῆς γὰρ, ὧ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, μόνοι τῶν Ἑλλήνων ὑμῖν ἐβοήθησαν Μαραθῶνάδε, ὅτε Δᾶτις ὁ βασιλέως Δαρείου στρατηγὸς ἀναχωρῶν ἐξ Ἑρετρίας Εὐβοίαν ὑφ' ἑαυτῷ ποιησάμενος, ἀπέβη εἰς τὴν χώραν πολλῇ δυνάμει καὶ ἐπόρθει. καὶ ἔτι καὶ νῦν τῆς ἀνδραγαθίας αὐτῶν ὑπομνήματα ἢ ἐν τῇ ποικίλῃ στοᾷ γραφὴ δεδήλωκεν: ὡς ἕκαστος γὰρ τάχους εἶχεν, εὐθύς προσβοηθῶν γέγραπται, οἱ τὰς κυνᾶς τὰς Βοιωτίας ἔχοντες.

[95] πάλιν δὲ Ξέρξου ἰόντος ἐπὶ τὴν Ἑλλάδα, Θηβαίων μηδισάντων, οὐκ ἐτόλμησαν ἀποστῆναι τῆς ὑμετέρας φιλίας, ἀλλὰ μόνοι τῶν ἄλλων Βοιωτῶν οἱ μὲν ἡμίσεις αὐτῶν μετὰ Λακεδαιμονίων καὶ Λεωνίδου ἐν Θερμοπύλαις παραταξάμενοι τῷ βαρβάρῳ ἐπιόντι συναπώλοντο, οἱ δὲ λοιποὶ ἐμβάντες εἰς τὰς ὑμετέρας τριήρεις, ἐπειδὴ αὐτοῖς οἰκεῖα σκάφη οὐχ ὑπῆρχεν, συνεναυμάχουν ὑμῖν ἐπὶ τε Ἀρτεμισίῳ καὶ ἐν Σαλαμῖνι, [96] καὶ τὴν τελευταίαν μάχην Πλαταιᾶσι Μαρδονίῳ τῷ βασιλέως στρατηγῷ μεθ' ὑμῶν καὶ τῶν συνελευθερούντων τὴν Ἑλλάδα μαχεσάμενοι, εἰς κοινὸν τὴν ἐλευθερίαν τοῖς ἄλλοις Ἑλλησι κατέθηκαν. ἐπεὶ δὲ Πausanίας ὁ Λακεδαιμονίων βασιλεὺς ὑβρίζειν ἐνεχείρει ὑμᾶς, καὶ οὐκ ἠγάπα ὅτι τῆς ἡγεμονίας μόνοι ἠξιώθησαν Λακεδαιμόνιοι ὑπὸ τῶν Ἑλλήνων, καὶ ἢ πόλις τῇ μὲν ἀληθείᾳ ἠγεῖτο τῆς ἐλευθερίας τοῖς Ἑλλησιν, τῇ δὲ φιλοτιμίᾳ οὐκ ἠναντιοῦτο τοῖς Λακεδαιμονίοις, [97] ἵνα μὴ φθονηθῶσιν ὑπὸ τῶν συμμάχων: ἐφ' οἷς φουσηθεὶς Πausanίας ὁ τῶν Λακεδαιμονίων βασιλεὺς ἐπέγραψεν ἐπὶ τὸν τρίποδα τὸν ἐν Δελφοῖς, ὃν οἱ Ἕλληνες οἱ συμμαχεσάμενοι τὴν Πλαταιᾶσι μάχην καὶ τὴν ἐν Σαλαμῖνι ναυμαχίαν ναυμαχήσαντες κοινῇ ποιησάμενοι ἀνέθηκαν ἀριστεῖον τῷ Απόλλωνι ἀπὸ τῶν βαρβάρων,

Pois a partir disso tudo sabereis que a dádiva do povo reservada aos benfeitores está sendo chafurdada, e de quantas regalias esse Estéfano aqui e os que se casaram e tiveram filhos do mesmo modo que ele vos impediram de implementar soberanamente.

[94] Pois dos gregos, senhores atenienses, somente os de Plateias<sup>368</sup> vos ajudaram na batalha de Maratona, quando o general Dátis do rei Dário, que retornou de Erétria colocando Eubéia sob seu próprio poder, partiu para Maratona com muito poder e devastou a terra. E até hoje uma pintura no pórtico variegado revela a memória da valentia dos Plateienses, pois está representado: cada um, eles com capacetes<sup>369</sup> beócios, tinha tamanha rapidez chegando em auxílio.

[95] Voltado Xerxes à Grécia, e os tebanos se aliado com Medes, os plateienses não ousaram se afastar da vossa amizade. No entanto, somente dos beócios, uma metade deles morreu em formação junto com os lacedemônios e Leônidas nas Termópilas, pela investida do bárbaro; enquanto os restantes, embarcando nos vossos trirremes, (uma vez que não estavam dispostos com esquifes<sup>370</sup> deles próprios), lutavam pelo mar convosco no Artemísio e Salamina.

[96] E ao combater a última batalha em Plateias convosco e com os libertadores da Grécia contra Mardônio, o general do rei, estabeleceram a liberdade comum aos outros gregos. Depois disso, o rei lacedemônio Pausânias tentava ultrajá-los, e não se contentava com somente os lacedemônios terem sido estimados dignos de supremacia política pelos gregos, quando na verdade era a cidade<sup>371</sup> que conduzia os gregos para a liberdade enquanto não se opunha por cobiça aos lacedemônios [97] (para que não fossem invejados pelos aliados). Tendo se vangloriado por essas coisas, o rei Pausânias dos lacedemônios escreveu no tripé de Delfos, o que os gregos que lutaram juntos na batalha em Plateias e na batalha naval em Salamina dedicaram como prêmio de bravura a Apolo, ao tomá-lo dos bárbaros:<sup>372</sup>

<sup>368</sup> Cidade do sul da Beócia, motivo pelo qual Apolodoro começa a se referir aos beócios no parágrafo seguinte.

<sup>369</sup> *Kynas*, lit. “pele de cachorro”, também indicando “lã ruim” em geral, referindo ao material usado nos capacetes.

<sup>370</sup> *Skaphé*. Barco de leve porte com remos.

<sup>371</sup> i.e., Atenas

<sup>372</sup> *Koinéi poiesamenoí...apo tón barbarón*. Lit. “tendo o feito em comum vindo dos bárbaros”

“Ἑλλήνων ἀρχηγός, ἐπεὶ στρατὸν ὤλεσε Μήδων, Πausanías Φοίβῳ μνήμ’ ἀνέθηκε τόδε,”<sup>373</sup>

ὡς αὐτοῦ τοῦ ἔργου ὄντος καὶ τοῦ ἀναθήματος, ἀλλ’ οὐ κοινοῦ τῶν συμμάχων: [98] ὀργισθέντων δὲ τῶν Ἑλλήνων, οἱ Πλαταιεῖς λαγχάνουσι δίκην τοῖς Λακεδαιμονίοις εἰς τοὺς Ἀμφικτύονας χιλίων ταλάντων ὑπὲρ τῶν συμμάχων, καὶ ἠνάγκασαν αὐτοὺς ἐκκολάψαντας τὰ ἐλεγεία ἐπιγράψαι τὰς πόλεις τὰς κοινωνούσας τοῦ ἔργου. δι’ ὅπερ αὐτοῖς οὐχ ἤκιστα παρηκολούθει ἡ ἔχθρα ἢ παρὰ Λακεδαιμονίων καὶ ἐκ τοῦ γένους τοῦ βασιλείου. καὶ ἐν μὲν τῷ παρόντι οὐκ εἶχον αὐτοῖς ὅ τι χρήσονται οἱ Λακεδαιμόνιοι, ὕστερον δὲ ὡς πενήκοντα ἔτεσιν Ἀρχίδαμος ὁ Ζευξιδάμου Λακεδαιμονίων βασιλεὺς εἰρήνης οὔσης ἐνεχείρησεν αὐτῶν καταλαβεῖν τὴν πόλιν.

[99] ἔπραξε δὲ ταῦτ’ ἐκ Θηβῶν δι’ Εὐρυμάχου τοῦ Λεοντιάδου βιοιωταρχοῦντος, ἀνοιξάντων τὰς πύλας τῆς νυκτὸς Ναυκλείδου καὶ ἄλλων τινῶν μετ’ αὐτοῦ, πεισθέντων χρήμασιν. αἰσθόμενοι δ’ οἱ Πλαταιεῖς ἔνδον ὄντας τοὺς Θηβαίους τῆς νυκτὸς καὶ ἐξαπίνης αὐτῶν τὴν πόλιν ἐν εἰρήνῃ κατειλημμένην, προσεβοήθουν καὶ αὐτοὶ καὶ συνετάττοντο. καὶ ἐπειδὴ ἡμέρα ἐγένετο καὶ εἶδον οὐ πολλοὺς ὄντας τοὺς Θηβαίους, ἀλλὰ τοὺς πρώτους αὐτῶν εἰσεληλυθότας (ὔδωρ γὰρ γενόμενον τῆς νυκτὸς πολὺ ἐκώλυσεν αὐτοὺς πάντας εἰσελθεῖν: ὁ γὰρ Ἄσωπὸς ποταμὸς μέγας ἐρρῦη καὶ διαβῆναι οὐ ῥάδιον ἦν, ἄλλως τε καὶ νυκτός), [100] ὡς οὖν εἶδον οἱ Πλαταιεῖς τοὺς Θηβαίους ἐν τῇ πόλει καὶ ἔγνωσαν ὅτι οὐ πάντες πάρεσιν, ἐπιτίθενται καὶ εἰς μάχην ἐλθόντες κρατοῦσι καὶ φθάνουσι ἀπολέσαντες αὐτοὺς πρὶν τοὺς ἄλλους προσβοηθῆσαι, καὶ ὡς ὑμᾶς πέμπουσιν εὐθὺς ἄγγελον τὴν τε πρᾶξιν φράσοντα καὶ τὴν μάχην δηλώσοντα ὅτι νικῶσι, καὶ βοηθεῖν ἀξιοῦντες, ἂν οἱ Θηβαῖοι τὴν χώραν αὐτῶν δηῶσιν. ἀκούσαντες δὲ οἱ Ἀθηναῖοι τὰ γεγονότα διὰ τάχους ἐβοήθουν εἰς τὰς Πλαταιάς:

<sup>373</sup> Este dístico também é citado em Tucídides (Thuc. 1.132.2), cuja narrativa continua, dizendo que os próprios espartanos substituíram tal inscrição pelo nome dos estados gregos.

“Comandante dos gregos, conforme obliterou o exército dos Medos,

Memorial este, Pausânias dedicou a Febo.”<sup>374</sup>

Como se dele próprio fosse o feito e o monumento, e não algo em comum com os aliados. [98] Assim que os gregos se exasperaram, os plateienses abriram um processo de mil talentos contra os lacedemônios diante dos Anfictiões<sup>375</sup> em nome dos aliados, e os obrigaram a escrever, tendo apagado o dístico, os nomes das cidades que tomaram comum parte no feito. Por causa disso, a hostilidade dos lacedemônios e da linhagem do rei ia no encalço sobretudo deles. E, se por um lado, naquele momento os lacedemônios não tinham condições para lidar com eles, por outro, após cerca de cinquenta anos o rei Arquídamo dos lacedemônios, filho de Zeuxidamo, encarregou-se de se apoderar da cidade deles durante tempos de paz.

[99] Ele fez isso partindo de Tebas, através de Eurímaco, filho do beotarca<sup>376</sup> Leontíadas, com Naucleides e alguns outros juntos dele ao abrir os portões à noite, uma vez convencido com dinheiro. Mas os plateienses, percebendo que os tebanos estavam lá dentro à noite e que a cidade era de repente tomada deles em tempos de paz, eles próprios também foram em auxílio e entraram juntos em formação. E quando o dia nasceu, também viram que os tebanos não eram muitos, mas que as primeiras fileiras haviam entrado (pois a chuva que ocorreu à noite muito os impediu de entrarem todos: pois o grande rio Asopo fluía e não era fácil de atravessar, sobretudo à noite). [100] Então, quando os plateienses viram os tebanos na cidade e souberam que nem todos estavam ali, atacaram e predominaram ao avançarem para a luta. Subjugaram-nos ao matá-los antes dos outros virem em socorro, e ainda assim imediatamente enviaram-vos o mensageiro que contou sobre a manobra e revelou sobre a batalha – que venceram, que esperavam ajuda, caso os tebanos fossem devastar a terra deles. Ao escutar o que ocorreu, os atenienses foram para Plateias socorrer com rapidez –

---

<sup>374</sup> Epíteto comum referente a Apolo.

<sup>375</sup> Membros do conselho das cidades-estado gregas em Delfos.

<sup>376</sup> Governante da cidade de Beócia, encarregado também de funções militares.

καὶ οἱ Θηβαῖοι ὡς ἑώρων τοὺς Ἀθηναίους βεβοηθηκότας τοῖς Πλαταιεῦσιν, ἀνεχώρησαν ἐπ' οἴκου.

[101] ὡς οὖν ἀπέτυχον οἱ Θηβαῖοι τῆς πείρας καὶ οἱ Πλαταιεῖς τοὺς ἄνδρας οὐς ἔλαβον αὐτῶν ἐν τῇ μάχῃ ζῶντας, ἀπέκτειναν, ὀργισθέντες οἱ Λακεδαιμόνιοι ἀπροφασίστως ἤδη στρατεύουσιν ἐπὶ τὰς Πλαταιάς, Πελοποννησίους μὲν ἅπασιν πλὴν Ἀργείων τὰ δύο μέρη τῆς στρατιᾶς ἀπὸ τῶν πόλεων ἐκάστων πέμπειν ἐπιτάξαντες, Βοιωτοῖς δὲ τοῖς ἄλλοις ἅπασιν καὶ Λοκροῖς καὶ Φωκεῦσιν καὶ Μαλιεῦσιν καὶ Οἰταίοις καὶ Αἰνιάσιν πανδημεῖ ἐπαγγείλαντες στρατεύειν.

[102] καὶ περικαθεζόμενοι αὐτῶν τὸ τεῖχος πολλῇ δυνάμει ἐπηγγέλλοντο, εἰ βούλοιντο τὴν μὲν πόλιν αὐτοῖς παραδοῦναι, τὴν δὲ χώραν ἔχειν καὶ καρποῦσθαι τὰ αὐτῶν, ἀφίστασθαι δὲ τῆς Ἀθηναίων συμμαχίας. οὐκ ἐθελήσαντων δὲ τῶν Πλαταιέων, ἀλλ' ἀποκριναμένων ὅτι ἄνευ Ἀθηναίων οὐδὲν ἂν πράξειαν, ἐπολιόρκουν αὐτοὺς διπλῶ τείχει περιτειχίσαντες δύο ἔτη, πολλὰς καὶ παντοδαπὰς πείρας προσάγοντες.

[103] ἐπεὶ δ' ἀπειρήκεσαν οἱ Πλαταιεῖς καὶ ἐνδεεῖς ἦσαν ἀπάντων καὶ ἠποροῦντο τῆς σωτηρίας, διακληρωσάμενοι πρὸς σφᾶς αὐτοὺς οἱ μὲν ὑπομείναντες ἐπολιορκοῦντο, οἱ δὲ τηρήσαντες νύκτα καὶ ὕδωρ καὶ ἄνεμον πολύν, ἐξελθόντες ἐκ τῆς πόλεως καὶ ὑπερβάντες τὸ περιτείχισμα τῶν πολεμίων λαθόντες τὴν στρατιάν, ἀποσφάξαντες τοὺς φύλακας διασφύζονται δεῦρο, δεινῶς διακείμενοι καὶ ἀπροσδοκῆτως: οἱ δ' ὑπομείναντες αὐτῶν ἀλούσης τῆς πόλεως κατὰ κράτος ἀπесφάγησαν πάντες οἱ ἠβῶντες, παῖδες δὲ καὶ γυναῖκες ἐξηνδραποδίσθησαν, ὅσοι μὴ αἰσθόμενοι ἐπιόντας τοὺς Λακεδαιμονίους ὑπεξῆλθον Ἀθήναζε.

e como os tebanos viram que os atenienses estavam socorrendo os plateienses, voltaram para casa.

[101] Então, como os tebanos falharam nessa tentativa e os plateienses capturaram os homens vivos daqueles em batalha, executaram-nos. Os lacedemônios enfurecidos já então faziam uma incursão em Plateias sem hesitar – ao ordenar a todos os peloponesos (exceto os argivos) enviar dois terços dos exércitos de cada cidade; e ao enviar a todos os demais beócios o comando de empreender expedições militares em massa, também incluindo os lócrios, fócios, malios, oitáios e ainianos.

[102] E sitiando a muralha dos plateienses com grande poder declaravam que, se quisessem ceder a cidade aos próprios sitiantes, que então retivessem a região e fizessem oferta<sup>377</sup> de seus próprios frutos, e que também se separassem da aliança com os atenienses. Não sendo esta a vontade dos plateienses, mas retrucando que nada fariam sem os atenienses, as tropas sitiaram emparedando-lhes – por dois anos – com uma muralha dupla, investindo inúmeras tentativas de ataque e de todo tipo.

[103] E assim que os plateienses recusaram, eles estiveram necessitando de tudo e duvidando da salvação, e então sortearam entre si os que, por um lado, ficariam para trás cerceando a guarda em sítio, e por outro, os que de noite ficariam atentos a chuva e vento intenso. Saíram da cidade e atravessaram o cerco dos inimigos despercebidos pelo exército, degolando os vigias – assim chegam são e salvos aqui, num estado terrível e inesperado. Quanto aos remanescentes deles, entretanto, durante a captura à força da cidade, todos os jovens foram degolados; crianças e mulheres foram escravizadas – tantos quanto os que não perceberam os lacedemônios avançando e assim não fugiram em segredo para Atenas.

---

<sup>377</sup> *Karpousthai*. Aqui temos uma frase condicional com três termos de correlação (*kai... de... de...*). Onelley separa os dois primeiros termos como a condicional e o terceiro como consequente. Os DeWitt separam apenas o primeiro como condicional, e optamos por esta interpretação, uma vez que Onelley não leva o sentido específico da voz média de *karpó* em consideração, que indica exatamente “oferecer fruto” (LSJ, II) ao invés “colher frutos.” As partículas do período também sustentam essa leitura.

[104] τοῖς οὖν οὕτω φανερώς ἐνδεδειγμένοις τὴν εὐνοίαν τῷ δήμῳ, καὶ προεμένοις ἅπαντα τὰ αὐτῶν καὶ παιῖδας καὶ γυναῖκας, πάλιν σκοπεῖτε πῶς μετέδοτε τῆς πολιτείας. ἐκ γὰρ τῶν ψηφισμάτων τῶν ὑμετέρων καταφανῆς πᾶσιν ἔσται ὁ νόμος, καὶ γνώσεσθ' ὅτι ἀληθῆ λέγω. καὶ μοι λαβὲ τὸ ψήφισμα τοῦτο καὶ ἀνάγνωθι αὐτοῖς.

### Ψήφισμα περὶ Πλαταιέων

“Ἴπποκράτης εἶπεν, Πλαταιέας εἶναι Ἀθηναίους ἀπὸ τῆσδε τῆς ἡμέρας, ἐπιτίμους καθάπερ οἱ ἄλλοι Ἀθηναῖοι, καὶ μετεῖναι αὐτοῖς ὧνπερ Ἀθηναίοις μέτεστι πάντων, καὶ ἱερῶν καὶ ὀσίων, πλὴν εἴ τις ἱερωσύνη ἢ τελετὴ ἔστιν ἐκ γένους, μηδὲ τῶν ἐννέα ἀρχόντων, τοῖς δ' ἐκ τούτων. κατανεῖμαι δὲ τοὺς Πλαταιέας εἰς τοὺς δήμους καὶ τὰς φυλάς. ἐπειδὰν δὲ νεμηθῶσι, μὴ ἐξέστω ἔτι Ἀθηναίῳ μηδενὶ γίγνεσθαι Πλαταιέων, μὴ εὐρομένῳ παρὰ τοῦ δήμου τοῦ Ἀθηναίων.”

[105] ὁρᾶτε, ὦ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, ὡς καλῶς καὶ δικαίως ἔγραψεν ὁ ῥήτωρ ὑπὲρ τοῦ δήπου τοῦ Ἀθηναίων, καὶ ἠξίωσε τοὺς Πλαταιέας λαμβάνοντας τὴν δωρεάν πρῶτον μὲν δοκιμασθῆναι ἐν τῷ δικαστηρίῳ κατ' ἄνδρα ἕκαστον, εἰ ἔστιν Πλαταιεὺς καὶ εἰ τῶν φίλων τῶν τῆς πόλεως, ἵνα μὴ ἐπὶ ταύτῃ τῇ προφάσει πολλοὶ μεταλάβωσι τῆς πολιτείας: ἔπειτα τοὺς δοκιμασθέντας ἀναγραφῆναι ἐν στήλῃ λιθίνῃ, καὶ στήσαι ἐν ἀκροπόλει παρὰ τῇ θεῷ, ἵνα σφῆται ἢ δωρεὰ τοῖς ἐπιγιγνομένοις καὶ ἢ ἐξελέγξαι ὅτου ἂν ἕκαστος ἦ συγγενής.

[106] καὶ ὕστερον οὐκ ἔῃ γίγνεσθαι Ἀθηναῖον ἐξεῖναι, ὅς ἂν μὴ νῦν γένηται καὶ δοκιμασθῆ ἐν τῷ δικαστηρίῳ, τοῦ μὴ πολλοὺς φάσκοντας Πλαταιέας εἶναι κατασκευάζειν αὐτοῖς πολιτείαν. ἔπειτα καὶ τὸν νόμον διωρίσατο ἐν τῷ ψηφίσματι πρὸς αὐτοὺς εὐθέως ὑπὲρ τε τῆς πόλεως καὶ τῶν θεῶν, καὶ μὴ ἐξεῖναι αὐτῶν μηδενὶ τῶν ἐννέα ἀρχόντων λαχεῖν μηδὲ ἱερωσύνης μηδεμιᾶς,

[104] Portanto, examinai como, por sua vez, compartilhastes da cidadania com aqueles que conspicuamente manifestaram boa vontade ao povo – com aqueles que abandonaram suas propriedades, crianças e mulheres. Pois, a partir de vossos decretos, a lei será evidente a todos, e sabereis que digo a verdade. Pois traz para mim esse decreto e lê para eles:

### DECRETO SOBRE OS PLATEIENSES

“Hipócrates decretou que Plateienses serão atenienses a partir do presente dia, em posse de direitos assim como os outros atenienses. Que será compartilhado com eles tudo o que é compartilhado com atenienses,<sup>378</sup> do divino e do sagrado, salvo algum sacerdócio ou iniciação de herança direta, ou cargos dos nove arcontes – o que será permitido aos seus descendentes. Decretou que se distribuirá os plateienses entre os demos e tribos – e quando fossem dispostos, que não seja mais possível a nenhum outro plateiense sequer se tornar ateniense, senão por meio de concessão vinda do povo de Atenas.”

[105] Olhai, ó senhores atenienses, quão belo e justo é o modo que o orador<sup>379</sup> indubitavelmente escreveu em nome dos atenienses; e considerou adequado, antes de receberem a dádiva, que os plateienses fossem escrutados em tribunal, cada homem, se eram plateienses e se eram um dos amigos da cidade – para que não muitos recebessem partilha da cidadania sob esse pretexto – e que em seguida os nomes dos aprovados no escrutínio fossem gravados em estela de pedra e ela estendida na acrópole ao lado da deusa, para que a dádiva fosse preservada para os descendentes e para que houvesse como provar de quem cada um fosse parente.

[106] O decreto não possibilita de tornar ateniense<sup>380</sup> num momento posterior quem não tivesse até então se tornado e sido aprovado no escrutínio no tribunal, temendo que muitos alegando ser plateienses forjassem cidadania para si próprios. Deste modo, o orador determinou imediatamente a lei no decreto para eles, em nome da cidade e dos deuses, que não se permitisse a nenhum deles ser sorteado como um dos nove arcontes ou para qualquer sacerdócio

---

<sup>378</sup> Lit. “que estará entre eles tudo o que está entre os atenienses.”

<sup>379</sup> *Rhétór*. “Orador” no sentido amplo: aquele cidadão que, para aprovar e escrever qualquer decreto, precisa discursar na assembleia a seu favor.

<sup>380</sup> Lit. “não permite ser possível tornar ateniense...”

τοῖς δ' ἐκ τούτων, ἂν ὧσιν ἐξ ἀστῆς γυναικὸς καὶ ἐγγυητῆς κατὰ τὸν νόμον.

[107] οὐκ οὖν δεινόν; πρὸς μὲν τοὺς ἀστυγείτονας καὶ ὁμολογουμένως ἀρίστους τῶν Ἑλλήνων εἰς τὴν πόλιν γεγενημένους οὕτω καλῶς καὶ ἀκριβῶς διωρίσασθε περὶ ἐκάστου, ἐφ' οἷς δεῖ ἔχειν τὴν δωρεάν, τὴν δὲ περιφανῶς ἐν ἀπάσῃ τῇ Ἑλλάδι πεπορνευμένην οὕτως αἰσχροῦς καὶ ὀλιγώρου ἐάσετε ὑβρίζουσιν εἰς τὴν πόλιν καὶ ἀσεβοῦσαν εἰς τοὺς θεοὺς ἀτιμώρητον, ἣν οὔτε οἱ πρόγονοι ἀστὴν κατέλιπον οὐθ' ὁ δῆμος πολίτιν ἐποιήσατο;

[108] ποῦ γὰρ αὕτη οὐκ εἴργασται τῷ σώματι, ἢ ποῖ οὐκ ἐλήλυθεν ἐπὶ τῷ καθ' ἡμέραν μισθῷ; οὐκ ἐν Πελοποννήσῳ μὲν πάσῃ, ἐν Θετταλίᾳ δὲ καὶ Μαγνησίᾳ μετὰ Σίμου τοῦ Λαρισαίου καὶ Εὐρυδάμαντος τοῦ Μηδείου, ἐν Χίῳ δὲ καὶ ἐν Ἰωνίᾳ τῇ πλείστῃ μετὰ Σωτάδου τοῦ Κρητὸς ἀκολουθοῦσα, μισθωθεῖσα ὑπὸ τῆς Νικαρέτης, ὅτε ἔτι ἐκείνης ἦν; τὴν δὲ ὑφ' ἑτέροις οὔσαν καὶ ἀκολουθοῦσαν τῷ διδόντι τί οἶεσθε ποιεῖν; ἄρ' οὐχ ὑπηρετεῖν τοῖς χρωμένοις εἰς ἀπάσας ἡδονάς; εἶτα τὴν τοιαύτην καὶ περιφανῶς ἐγνωσμένην ὑπὸ πάντων γῆς περίοδον εἰργασμένην ψηφιεῖσθε ἀστὴν εἶναι;

[109] καὶ τί καλὸν φήσετε πρὸς τοὺς ἐρωτῶντας διαπεπραχθαι, ἢ ποία αἰσχύνῃ καὶ ἀσεβείᾳ οὐκ ἔνοχοι αὐτοὶ εἶναι; πρὶν μὲν γὰρ γραφῆναι ταύτην καὶ εἰς ἀγῶνα καταστῆναι καὶ πυθέσθαι πάντας ἥτις ἦν καὶ οἷα ἠσέβηκεν, τὰ μὲν ἀδικήματα ταύτης ἦν, ἢ δ' ἀμέλεια τῆς πόλεως: καὶ οἱ μὲν οὐκ ἠδεσαν ὑμῶν, οἱ δὲ πυθόμενοι τῷ μὲν λόγῳ ἠγανάκτουν, τῷ δ' ἔργῳ οὐκ εἶχον ὅ τι χρῆσαιντο αὐτῇ, οὐδενὸς εἰς ἀγῶνα καθιστάντος οὐδὲ διδόντος περὶ αὐτῆς τὴν ψῆφον. ἐπειδὴ δὲ καὶ ἴστε πάντες καὶ ἔχετε ἐφ' ὑμῖν αὐτοῖς καὶ κύριοί ἐστε κολάσαι, ὑμέτερον ἤδη τὸ ἀσέβημα γίνεταί τοις πρὸς τοὺς θεοὺς, ἐὰν μὴ ταύτην κολάσητε.

– mas sim aos descendentes, fossem eles de mãe cidadã e dada em casamento de acordo com a lei.

[107] Ora, não seria isso terrível? Por um lado, assim delimitastes bela e precisamente a respeito de cada um, em questão dos vizinhos da região e dos que assumidamente se tornaram os melhores dos gregos para com a cidade, no caso dos quais é necessário manter a dádiva. Por outro, permitireis que ela, que vem escancaradamente se prostituindo por toda a Grécia, ultraje a cidade e profane os deuses sem punição – ela, que nem os ancestrais a legaram cidadania, nem o povo a fez cidadã?

[108] Pois onde essa não trabalhou com o corpo? Ou para onde não foi por uma quantia fixa por dia? Ora, não no Peloponeso inteiro? Ora, na Tessália e Magnésia, com Simos de Larissa e Euridamas filho de Medeu? Também em Quios e sobretudo na Jônia, seguindo junto de Sótades de Creta, ofertada<sup>381</sup> por Nicarete, quando Neaira ainda era dela? O que pensais que ela fazia, estando sob os cuidados de outros e seguindo quem lhe dava coisas? Será que não servia ao oferecer-se para todos os prazeres? Votareis então que uma mulher desse tipo, claramente conhecida por todos por trabalhar perambulando pelo mundo, é uma cidadã?

[109] E que bem direis terem feito aos que perguntarem? ou direis que os senhores não são passíveis de tal vergonha e impiedade? Pois antes dela ser processada, de se estabelecer um litígio e de todos se informarem de quem quer que ela fosse e em que sentido cometeu impiedade, o crime era dela e a negligência era da cidade: também alguns de vós não sabiam. Outros, os que estavam informados, em pensamento tinham ojeriza, mas em ação não havia o que tratar com ela, enquanto ninguém entrava em disputa nem fazia votações acerca dela. E na medida em que todos vós sabeis e tendes tanto ela sob vossa própria custódia quanto a autoridade para castigar, a impiedade perante os deuses já se torna vossa – caso não a castigais.

---

<sup>381</sup> *Misthóteisa*. Lit. “oferecida para serviço”

[110] τί δὲ καὶ φήσειεν ἂν ὑμῶν ἕκαστος εἰσιῶν πρὸς τὴν ἑαυτοῦ γυναῖκ' ἢ θυγατέρα ἢ μητέρα, ἀποψηφισάμενος ταύτης, ἐπειδὴν ἔρηται ὑμᾶς 'ποῦ ἦτε;' καὶ εἶπητε ὅτι 'ἐδικάζομεν;' 'τῷ;' ἐρήσεται εὐθύς. 'Νεαίρα' δῆλον ὅτι φήσετε (οὐ γάρ;) 'ὅτι ξένη οὖσα ἀστῶ συνοικεῖ παρὰ τὸν νόμον, καὶ ὅτι τὴν θυγατέρα μεμοιχευμένην ἐξέδωκεν Θεογένει τῷ βασιλεύσαντι, καὶ αὕτη ἔθυσσε τὰ ἱερὰ τὰ ἄρρητα ὑπὲρ τῆς πόλεως καὶ τῷ Διονύσῳ γυνὴ ἐδόθη', καὶ τᾶλλα διηγούμενοι τὴν κατηγορίαν αὐτῆς, ὡς καὶ μνημονικῶς καὶ ἐπιμελῶς περὶ ἐκάστου κατηγορήθη.

[111] αἱ δὲ ἀκούσασαι ἐρήσονται 'τί οὖν ἐποιήσατε;' ὑμεῖς δὲ φήσετε 'ἀπεψηφίσμεθα.' οὐκοῦν ἤδη αἱ μὲν σωφρονέσταται τῶν γυναικῶν ὀργισθήσονται ὑμῖν, διότι ὁμοίως αὐταῖς ταύτην κατηξιούτε μετέχειν τῶν τῆς πόλεως καὶ τῶν ἱερῶν: ὅσαι δ' ἀνόητοι, φανερώς ἐπιδείκνυτε ποιεῖν ὅ τι ἂν βούλωνται, ὡς ἄδειαν ὑμῶν καὶ τῶν νόμων δεδωκότων: δόξετε γὰρ ὀλιγώρως καὶ ῥαθύμως φέροντες ὁμογνώμονες καὶ αὐτοὶ εἶναι τοῖς ταύτης τρόποις.

[112] ὥστε πολὺ μᾶλλον ἐλυσιτέλει μὴ γενέσθαι τὸν ἀγῶνα τουτονὶ ἢ γενομένου ἀποψηφίσασθαι ὑμᾶς. κομιδῇ γὰρ ἤδη παντελῶς ἐξουσία ἔσται ταῖς πόρνοις συνοικεῖν οἷς ἂν βούλωνται, καὶ τοὺς παῖδας φάσκειν οὗ ἂν τύχωσιν εἶναι: καὶ οἱ μὲν νόμοι ἄκυροι ὑμῖν ἔσονται, οἱ δὲ τρόποι τῶν ἐταιρῶν κύριοι ὅ τι ἂν βούλωνται διαπράττεσθαι. ὥστε καὶ ὑπὲρ τῶν πολιτῶν σκοπεῖτε, τοῦ μὴ ἀνεκδότους γενέσθαι τὰς τῶν πενήτων θυγατέρας.

[113] νῦν μὲν γάρ, κἂν ἀπορηθῇ τις, ἱκανὴν προῖκ' αὐτῇ ὁ νόμος συμβάλλεται, ἂν καὶ ὅπωςτιοῦν μετρίαν ἢ φύσις ὄψιν ἀποδῶ: προπηλακισθέντος δὲ τοῦ νόμου ὑφ' ὑμῶν ἀποφυγούσης ταύτης, καὶ ἀκύρου γενομένου, παντελῶς ἤδη ἢ μὲν τῶν πορνῶν ἐργασία ἦξει εἰς τὰς τῶν πολιτῶν θυγατέρας, δι' ἀπορίαν ὅσαι ἂν μὴ δύνωνται ἐκδοθῆναι, τὸ δὲ τῶν ἐλευθέρων γυναικῶν ἀξίωμα εἰς τὰς ἐταίρας, ἂν ἄδειαν λάβωσι

[110] E o que cada um de vós diria, indo até sua própria mulher, filha ou mãe, tendo absolvido esta mulher, quando vos perguntassem “onde estáveis?” Diríeis vós que “julgando”? “Quem?” Ela perguntará imediatamente. “Neaira”, claro que direis, não? “Porque, sendo estrangeira, está casada com um cidadão à margem da lei, e porque ela deu a filha violada em casamento ao então arconte-rei Teógenes, e essa mesma realizou os sacrifícios inefáveis em nome da cidade, como também foi dada em casamento a Dionísio”, e discorrendo sobre o restante da acusação dela, sobre cada ponto, precisamente lembrado e cuidadosamente, de como foi acusada.

[111] As que ouvirem perguntarão “então fizestes o quê?”, e vós direis “absolvemos”. Pois já então as mais sensatas das mulheres ficarão iradas convosco, porque julgastes Neaira digna, do mesmo modo que elas, de tomar parte na cidade e nos sacrifícios. E quanto às descompensadas, claramente trazeis para elas Neaira como exemplo de fazer o que quiserem, como havendo licença vossa e das leis estabelecidas – pois, parecereis que, levando as coisas de forma descuidada e leviana, vós mesmos são de acordo com os modos dessa mulher.

[112] Seria assim muito mais conveniente esse litígio aqui não ocorrer do que, uma vez que ocorre, vós votardes a remissão. Pois justamente já haverá permissão para as prostitutas se casarem com quem quiserem e declarar que os filhos são de quem o acaso permitir: pois vossas leis estarão descreditadas,<sup>382</sup> enquanto os modos das cortesãs terão poder para levar a cabo<sup>383</sup> o que quiserem. Assim, ponderai também em nome das cidadãs, para que as filhas dos pobres não fiquem sem noivado.

[113] Pois mesmo atualmente, passasse alguma mulher dificuldades, a lei arrecada para ela um dote adequado, não obstante a natureza tivesse a cedido uma aparência mediana. Entretanto, tendo a lei sido chafurdada por vós ao absolver essa mulher, e assim descreditada a lei, o negócio das prostitutas com certeza já alcançará as filhas dos cidadãos, tantas quanto as que não consigam ser dadas em casamento devido à pobreza. Enquanto isso, o estatuto das mulheres livres sobrevirá às cortesãs, tomassem elas

---

<sup>382</sup>*Akyroi*, “sem autoridade”

<sup>383</sup> *Diaprattesthai*. DeWitt & DeWitt: “bring to pass”. Onelley: “realizarem”. Ora, encontram-se entradas em dicionários específicas para esta exata forma passiva/média, que indicam, respectivamente “trazer o fim de, destruir” e “intrigar com sucesso”, também muito aceitáveis para o contexto, trazendo uma segunda e interessante interpretação. Entretanto, optamos por manter a presente tradução por algo no mesmo sentido das traduções consultadas devido a ideia constantemente reforçada do parágrafo: de que as leis se tornarão relaxadas, implicando em liberdade para atitudes duvidosas. Isto por si só traz uma noção de intriga e corrupção.

τοῦ ἐξεῖναι αὐταῖς παιδοποιεῖσθαι ὡς ἂν βούλωνται καὶ τελετῶν καὶ ἱερῶν καὶ τιμῶν μετέχειν τῶν ἐν τῇ πόλει.

[114] ὥστε εἷς ἕκαστος ὑμῶν νομιζέτω, ὁ μὲν ὑπὲρ γυναικός, ὁ δ' ὑπὲρ θυγατρός, ὁ δ' ὑπὲρ μητρός, ὁ δ' ὑπὲρ τῆς πόλεως καὶ τῶν νόμων καὶ τῶν ἱερῶν τὴν ψῆφον φέρειν, τοῦ μὴ ἐξ ἴσου φανῆναι ἐκείνας τιμωμένας ταύτῃ τῇ πόρῃ, μηδὲ τὰς μετὰ πολλῆς καὶ καλῆς σωφροσύνης καὶ ἐπιμελείας τραφείσας ὑπὸ τῶν προσηκόντων καὶ ἐκδοθείσας κατὰ τοὺς νόμους, ταύτας ἐν τῷ ἴσῳ φαίνεσθαι μετεχούσας τῇ μετὰ πολλῶν καὶ ἀσελγῶν τρόπων πολλάκις πολλοῖς ἐκάστης ἡμέρας συγγεγεννημένη, ὡς ἕκαστος ἐβούλετο.

[115] ἡγεῖσθε δὲ μήτ' ἐμὲ τὸν λέγοντα εἶναι Ἀπολλόδωρον μήτε τοὺς ἀπολογησομένους καὶ συνεροῦντας πολίτας, ἀλλὰ τοὺς νόμους καὶ Νέαιραν ταυτηνὴ περὶ τῶν πεπραγμένων αὐτῇ πρὸς ἀλλήλους δικάζεσθαι. καὶ ὅταν μὲν ἐπὶ τῆς κατηγορίας γένησθε, τῶν νόμων αὐτῶν ἀκούετε, δι' ὧν οἰκεῖται ἡ πόλις καὶ καθ' οὓς ὁμωμόκατε δικάσειν, τί κελεύουσι καὶ τί παραβεβήκασιν: ὅταν δὲ ἐπὶ τῆς ἀπολογίας ᾗτε, μνημονεύοντες τὴν τῶν νόμων κατηγορίαν καὶ τὸν ἔλεγχον τὸν τῶν εἰρημένων, τὴν τε ὄψιν αὐτῆς ἰδόντες, ἐνθυμεῖσθε τοῦτο μόνον, εἰ Νέαιρα οὕσα ταῦτα διαπέπρακται.

[116] ἄξιον δὲ κάκεῖνο ἐνθυμηθῆναι, ὧ ἄνδρες Ἀθηναῖοι, ὅτι Ἀρχίαν τὸν ἱεροφάντην γενόμενον, ἐξελεγχθέντα ἐν τῷ δικαστηρίῳ ἀσεβεῖν θύοντα παρὰ τὰ πάτρια τὰς θυσίας, ἐκολάσατε ὑμεῖς, καὶ ἄλλα τε κατηγορήθη αὐτοῦ καὶ ὅτι Σινώπη τῇ ἐταίρῃ Ἀλώοις

a permissão para terem filhos como quisessem e para tomarem parte nos ritos, sacrifícios e oferendas da cidade.

[114] Deste modo, que cada um de vós considere fazer o voto – um em nome da mulher, outro em nome da filha, outro em nome da mãe; e outro em nome da cidade, das leis e dos sacrifícios – para que elas não pareçam ser estimadas igual a essa prostituta. Nem para que elas, criadas com grande e bela temperança e diligência por seus parentes e as dadas em casamento conforme a lei, pareçam tomar parte em iguais direitos com quem muitas vezes a cada dia tem feito sexo com muitos, a partir de muitos e licenciosos modos, do modo que cada um queria.

[115] Considerai que não sou eu, Apolodoro, falando, nem que são cidadãos os que defenderão e argumentarão em apoio, mas que são as leis e a Neaira aqui a litigar, diante um do outro, acerca dos feitos dela. E quando tiverdes vos deparado com a acusação, escutai das próprias leis pelas quais a cidade se administra e pelas quais vós jurastes julgar – escutai o que elas ordenam e o que os outros fizeram de transgressão:<sup>384</sup> ora, quando estiverdes perante a defesa, lembrando da acusação das leis e do exame<sup>385</sup> do que foi dito, e tendo visto o rosto dessa mulher, refleti somente sobre isso – se, sendo Neaira, ela realizou essas coisas.

[116] E é importante também ter refletido naquilo, senhores atenienses: que Árquias, uma vez se tornado o hierofante,<sup>386</sup> vós o castigastes quando condenado no tribunal por cometer impiedade, fazendo sacrifícios em desacordo com os ritos ancestrais. Também de outras coisas ele foi acusado, como de ter sacrificado uma oferenda para a cortesã, que a trouxe – Sínope –

---

<sup>384</sup> *Parabebékasín*. Todas as traduções consultadas admitem seu sentido comum de “transgredir” e assumem um sujeito plural indeterminado, diferente das “leis”, sujeito do verbo anterior. Entretanto, há um sentido mais incomum de “omitir/passar despercebido” que admitiria o mesmo sujeito do verbo anterior. Apesar da estranheza no contexto, é possível ler a frase como “escutai o que [as leis] ordenam e o que elas ignoram”, leitura que pareceria atentar para onde a lei falha em aplicar sua função de justiça, um indício do tropo da equidade de Aristóteles (Cf. Arist. *Rhet.* 1375a-b). Entretanto, esta interpretação parece improvável, uma vez que Apolodoro se identifica com as leis e as assume como querelantes, como também que brechas nas leis nunca foram o objetivo da acusação de Apolodoro até então.

<sup>385</sup> *Ekselenkon*. Transmite o sentido de “refutação”, especificamente, de um teste que é feito comparando duas coisas entre si (*cross-examining*).

<sup>386</sup> Literalmente *hierophantén*. As vezes designando uma espécie de noviço, mas é especificamente o título do sumo-sacerdote do templo de Elêusis.

ἐπὶ τῆς ἐσχάρας τῆς ἐν τῇ αὐλῇ Ἐλευσῖνι προσαγούση ἱερεῖον θύσειεν, οὐ νομίμου ὄντος ἐν ταύτῃ τῇ ἡμέρᾳ ἱερεῖα θύειν, οὐδ' ἐκείνου οὔσης τῆς θυσίας ἀλλὰ τῆς ἱερείας.

[117] οὐκ οὖν δεινὸν τὸν μὲν καὶ ἐκ γένους ὄντα τοῦ Εὐμολπιδῶν καὶ προγόνων καλῶν καγαθῶν καὶ πολίτην τῆς πόλεως, ὅτι ἐδόκει τι παραβῆναι τῶν νομίμων, δοῦναι δίκην (καὶ οὐθ' ἢ τῶν συγγενῶν οὐθ' ἢ τῶν φίλων ἐξαίτησις ὠφέλησεν αὐτόν, οὐθ' αἰ λητουργίαι ἅς ἐλητούργησε τῇ πόλει αὐτὸς καὶ οἱ πρόγονοι αὐτοῦ, οὔτε τὸ ἱεροφάντην εἶναι, ἀλλ' ἐκολάσατε δόξαντα ἀδικεῖν): Νεαίραν δὲ ταυτηνὴ εἰς τε τὸν αὐτὸν θεὸν τοῦτον ἠσεβηκυῖαν καὶ τοὺς νόμους, καὶ αὐτὴν καὶ τὴν θυγατέρα αὐτῆς, οὐ τιμωρήσεσθε;

[118] θαυμάζω δ' ἔγωγε τί ποτε καὶ ἐροῦσι πρὸς ὑμᾶς ἐν τῇ ἀπολογία. πότερον ὡς ἀστὴ ἐστὶν Νεαίρα αὐτῇ καὶ κατὰ τοὺς νόμους συνοικεῖ αὐτῶ; ἀλλὰ μεμαρτύρηται ἑταίρα οὔσα καὶ δούλη Νικαρέτης γεγεννημένη. ἀλλ' οὐ γυναῖκα εἶναι αὐτοῦ, ἀλλὰ παλλακὴν ἔχειν ἔνδον; ἀλλ' οἱ παῖδες ταύτης ὄντες καὶ εἰσηγμένοι εἰς τοὺς φράτερας ὑπὸ Στεφάνου καὶ ἡ θυγάτηρ ἀνδρὶ Ἀθηναίῳ ἐκδοθεῖσα περιφανῶς αὐτὴν ἀποφαίνουσι γυναῖκα ἔχοντα.

[119] ὡς μὲν τοίνυν οὐκ ἀληθῆ ἐστὶν τὰ κατηγορημένα καὶ μεμαρτυρημένα, οὐτ' αὐτὸν Στέφανον οὐτ' ἄλλον ὑπὲρ τούτου οἶμαι ἐπιδείξειν, ὡς ἐστὶν ἀστὴ Νεαίρα αὐτῆ: ἀκούω δὲ αὐτὸν τοιοῦτόν τι μέλλειν ἀπολογεῖσθαι, ὡς οὐ γυναῖκα ἔχει αὐτὴν ἀλλ' ἑταίραν, καὶ οἱ παῖδες οὐκ εἰσὶν ταύτης ἀλλ' ἐξ ἑτέρας γυναικὸς αὐτῶ ἀστῆς, ἣν φήσει πρότερον γῆμαι συγγενῇ αὐτοῦ.

[120] πρὸς δὴ τὴν ἀναίδειαν αὐτοῦ τοῦ λόγου καὶ τὴν παρασκευὴν τῆς ἀπολογίας καὶ τῶν μαρτυρεῖν αὐτῶ παρεσκευασμένων πρόκλησιν αὐτὸν προῦκαλεσάμην ἀκριβῆ καὶ δικαίαν, δι' ἧς ἐξῆν ὑμῖν πάντα τὰ ληθῆ εἰδέναί, παραδοῦναι τὰς θεραπαίνας τὰς Νεαίρα τότε προσκαρτερούσας

sob a lareira<sup>387</sup> do pátio eleusino, durante as Háloas<sup>388</sup> – uma vez que é contra os costumes sacrificar oferendas nesse dia, e que o sacrifício nem era tarefa dele, mas da sacerdotisa.

[117] Certamente não é terrível que tenha sido punido aquele do *genos* dos Eumólpidas, de descendentes nobres,<sup>389</sup> e cidadão da cidade, porque parecia haver transgredido algum dos costumes? (E nem as intercessões de seus parentes, nem dos amigos, o ajudaram. Nem os cultos que ele mesmo e seus descendentes celebraram, nem o fato de ser hierofante – não obstante, vós castigais ao achar que ele era culpado.) Enquanto, por outro lado, dessa Neaira aqui, que profanou esse mesmo deus e as leis, dela e a filha dela, não vos vingareis?

[118] Eu mesmo fico imaginando o que então vos dirão na defesa. Que essa Neaira aqui é cidadã e é casada com ele conforme a lei? Mas foi testemunhado que ela é cortesã e que havia sido escrava de Nicarete. Ou então que ela não é mulher de Estéfano, mas que ele tem uma concubina em casa? Mas ambas as evidências se apresentam como provas de que ela é tida como esposa: as crianças que são dela – que foram trazidas aos membros da fratria por Estéfano – e a filha dada em casamento para um homem ateniense

[119] Pois então, que não seja verdade o que foi acusado e testemunhado, imagino que nem o próprio Estéfano, nem qualquer outro, argumentará em defesa disso – que esta Neaira aqui é cidadã. Ouço que ele pretende fazer a defesa com algo do seguinte tipo: que não tem ela como esposa, mas como cortesã, e que os filhos não são dela, mas de outra mulher dele – cidadã – a qual ele alegará ter se casado primeiro, uma parente dele próprio.

[120] Já em relação ao desaforo do próprio argumento dele, da preparação da defesa e de quem subornou para testemunhar por ele, propus a Estéfano um preciso e justo desafio, por meio do qual era possível a vós saber toda a verdade: ceder para torturar as criadas até então fielmente apegadas à Neaira

---

<sup>387</sup> *Escharas*. Um tipo específico de altar de sacrifícios, sem altura e cavado no chão, onde se queimava os restos inutilizados da oferenda após o abate. (Cf. o fragmento de Harpocrátion em Kapparis, 2022, p. 62)

<sup>388</sup> Festas ocorridas no mês de Poseidon, relacionadas à fertilidade e colheita, usualmente em nome de Dêmeter e Perséfone.

<sup>389</sup> *Kalón kagathón*, lit. “belo e bom”, descrição típica de atitude e mesmo descendência nobre. (Cf. Jaeger, 2013, p. 22)

ὅτ' ἦλθεν ὡς Στέφανον ἐκ Μεγάρων, Θραῦτταν καὶ Κοκκαλίην, καὶ ἄς ὕστερον παρὰ τούτῳ οὔσα ἐκτίσατο, Ξεννίδα καὶ Δροσίδα: [121] αἱ ἴσασιν ἀκριβῶς Πρόξενόν τε τὸν τελευτήσαντα καὶ Ἀρίστωνά τὸν νῦν ὄντα καὶ Ἀντιδωρίδην τὸν σταδιοδρομοῦντα καὶ Φανῶ τὴν Στρουβήλην καλουμένην, ἣ Θεογένει τῷ βασιλεύσαντι συνώκησεν, Νεαίρας ὄντας. καὶ ἐὰν φαίνηται ἐκ τῆς βασάνου γήμας Στέφανος οὕτοσι ἀστὴν γυναῖκα καὶ ὄντες αὐτῷ οἱ παῖδες οὔτοι ἐξ ἑτέρας γυναικὸς ἀστῆς καὶ μὴ Νεαίρας, ἤθελον ἀφίστασθαι τοῦ ἀγῶνος καὶ μὴ εἰσιέναι τὴν γραφὴν ταύτην.

[122] τὸ γὰρ συνοικεῖν τοῦτ' ἔστιν, ὃς ἂν παιδοποιῆται καὶ εἰσάγη εἰς τε τοὺς φράτερας καὶ δημότας τοὺς υἱεῖς, καὶ τὰς θυγατέρας ἐκδιδῶ ὡς αὐτοῦ οὔσας τοῖς ἀνδράσιν. τὰς μὲν γὰρ ἑταίρας ἡδονῆς ἔνεκ' ἔχομεν, τὰς δὲ παλλακὰς τῆς καθ' ἡμέραν θεραπείας τοῦ σώματος, τὰς δὲ γυναῖκας τοῦ παιδοποιεῖσθαι γνησίως καὶ τῶν ἔνδον φύλακα πιστὴν ἔχειν. ὥστ' εἰ πρότερον ἔγημεν γυναῖκα ἀστὴν καὶ εἰσὶν οὔτοι οἱ παῖδες ἐξ ἐκείνης καὶ μὴ Νεαίρας, ἐξῆν αὐτῷ ἐκ τῆς ἀκριβεστάτης μαρτυρίας ἐπιδείξαι, παραδόντι τὰς θεραπαίνας ταύτας.

[123] ὡς δὲ προῦκαλεσάμην, τούτων ὑμῖν τὴν τε μαρτυρίαν καὶ τὴν πρόκλησιν ἀναγνώσεται. λέγε τὴν μαρτυρίαν, ἔπειτα τὴν πρόκλησιν.

### Μαρτυρία

“Ἴπποκράτης Ἴπποκράτους Προβαλίσιος, Δημοσθένης Δημοσθένους Παιανιεύς, Διοφάνης Διοφάνους Ἀλωπεκῆθεν, Δεινομένης Ἀρχελάου Κυδαθηναιεύς, Δεινίας Φόρμου Κυδαντίδης, Λυσίμαχος Λυσίππου Αἰγυλιεύς μαρτυροῦσι παρεῖναι ἐν ἀγορᾷ ὅτ' Ἀπολλόδωρος προῦκαλεῖτο Στέφανον, ἀξιῶν παραδοῦναι εἰς βάσανον τὰς θεραπαίνας περὶ ὧν ἠτιάτο Ἀπολλόδωρος Στέφανον περὶ Νεαίρας: στέφανον δ' οὐκ ἐθελῆσαι παραδοῦναι τὰς θεραπαίνας: τὴν δὲ πρόκλησιν εἶναι ἣν παρέχεται Ἀπολλόδωρος.”

desde que ela veio de Megara para a casa de Estéfano – Trata e Cocaline – e também as que adquiriu posteriormente, estando junto de Estéfano – Xênis e Drósis: [121] as que conhecem muito bem Próximo, que já faleceu; Áriston, que ainda é vivo; Antidórides, que corre nos estádios; e Fanó, que se chamava Estribele, a que se casou com o Teógenes que foi arconte-rei – todos filhos de Neaira. E se aparentasse pela tortura que esse Estéfano aqui se casou com uma mulher cidadã e que esses filhos são dele com outra mulher cidadã e não de Neaira, eu estava disposto a desistir do litígio e não entrar com essa ação pública.

[122] Pois alguém estar casado é isso: aquele que fizesse filhos e os introduzisse aos membros da fratria e os do demo, e que desse as filhas em casamento aos homens, como se fossem dele próprio. Pois temos, em questão de prazer, as cortesãs; em questão do cuidado do corpo, as concubinas; enquanto, em questão de fazer filhos legítimos e de manter os afazeres domésticos sob uma confiável guardiã, temos as esposas. Assim, se primeiro ele casou-se com uma mulher cidadã e esses filhos são dela e não de Neaira, lhe era possível comprovar isso pelo mais acurado testemunho, assim cedendo essas criadas para tortura.

[123] Como prova de que o desafiei, lerei para vós o testemunho dessas coisas, como também o desafio. Lê o testemunho, e depois o desafio:

### **TESTEMUNHO**

“Hipócrates, filho de Hipócrates, de Probalinto; Demóstenes, filho de Demóstenes, de Peiânia; Diófanes, filho de Diófanes, de Alópece; Dinómenes, filho de Arquelaus, de Citadeneu; Dínias, filho de Fórmio, de Cidântidas; Lisímaco, filho de Lísipo, de Egília testemunham que estavam presentes na ágora quando Apolodoro desafiava Estéfano, requerendo que cedesse para tortura as criadas, para interrogar a respeito do que Apolodoro acusava Estéfano acerca de Neaira. Testemunham que Estéfano não quis ceder as criadas, e que a intimação é a que Apolodoro está fornecendo.”

[124] λέγε δὴ αὐτὴν τὴν πρόκλησιν, ἣν προῦκαλούμην ἐγὼ Στέφανον τουτονί.

### Πρόκλησις

“τάδε προῦκαλεῖτο Ἀπολλόδωρος Στέφανον περὶ ὧν τὴν γραφὴν γέγραπται Νεαίραν, ξένην οὖσαν ἀστῶ συνοικεῖν, ἕτοιμος ὧν τὰς θεραπαίνας παραλαμβάνειν τὰς Νεαίρας, ἃς ἐκ Μεγάρων ἔχουσα ἦλθεν, Θραῦπταν καὶ Κοκκαλίνην, καὶ ἃς ὕστερον παρὰ Στεφάνῳ ἐκτήσατο, Ξεννίδα καὶ Δροσίδα, τὰς εἰδυίας ἀκριβῶς περὶ τῶν παίδων τῶν ὄντων Νεαίρα, ὅτι οὐκ ἐκ Στεφάνου εἰσίν, Πρόξενός τε ὁ τελευτήσας καὶ Ἀρίστων ὁ νῦν ὧν καὶ Ἀντιδωρίδης ὁ σταδιοδρομῶν καὶ Φανῶ, ἐφ’ ᾧ τε βασανίσαι αὐτάς. καὶ εἰ μὲν ὁμολογοῖεν ἐκ Στεφάνου εἶναι καὶ Νεαίρας τούτους τοὺς παῖδας, πεπεῤῥασθαι Νεαίραν κατὰ τοὺς νόμους καὶ τοὺς παῖδας ξένους εἶναι: εἰ δὲ μὴ ὁμολογοῖεν ἐκ ταύτης εἶναι αὐτοὺς ἀλλ’ ἐξ ἑτέρας γυναικὸς ἀστῆς, ἀφίστασθαι τοῦ ἀγῶνος ἠθέλον τοῦ Νεαίρας, καὶ εἴ τι ἐκ τῶν βασάνων βλαφθεῖσαν αἱ ἄνθρωποι, ἀποτίνειν ὅ τι Βλαβεῖσαν.”

[125] ταῦτα προκαλεσαμένου ἐμοῦ, ἄνδρες δικασταί, Στέφανον τουτονί, οὐκ ἠθέλησεν δέξασθαι. οὐκ οὖν ἤδη δοκεῖ ὑμῖν δεδικάσθαι ὑπ’ αὐτοῦ Στεφάνου τουτουί, ὧ ἄνδρες δικασταί, ὅτι ἔνοχός ἐστι τῇ γραφῇ Νεαίρα ἣν ἐγὼ αὐτὴν ἐγραψάμην, καὶ ὅτι ἐγὼ μὲν ἀληθῆ εἶρηκα πρὸς ὑμᾶς καὶ τὰς μαρτυρίας παρεσχόμην ἀληθεῖς, οὕτως δ’ ὅ τι ἂν λέγη πάντα ψεύσεται, καὶ ἐξελέγξει αὐτὸς αὐτὸν ὅτι οὐδὲν ὑγιὲς λέγει, οὐκ ἔθελῆσας παραδοῦναι εἰς βασάνους τὰς θεραπαίνας ἃς ἐγὼ ἐξήτουν αὐτόν;

[126] ἐγὼ μὲν οὖν, ὧ ἄνδρες δικασταί, καὶ τοῖς θεοῖς, εἰς οὓς οὗτοι ἠσεβήκασιν, καὶ ἑμαυτῶ τιμωρῶν, κατέστησά τε τουτουσί εἰς ἀγῶνα καὶ ὑπὸ τὴν ὑμετέραν ψῆφον ἤγαγον. καὶ ὑμᾶς δὲ χρὴ νομίσαντας μὴ λήσειν τοὺς θεοὺς, εἰς οὓς οὗτοι παρανενομήκασιν, ὅ τι ἂν ἕκαστος ὑμῶν ψηφίσῃται, ψηφίσασθαι τὰ δίκαια καὶ τιμωρεῖν μάλιστα μὲν τοῖς θεοῖς, ἔπειτα δὲ καὶ ὑμῖν αὐτοῖς.

[124] Agora lê o próprio desafio que eu propus a esse Estéfano aqui:

## DESAFIO

“Apolodoro propõe o presente desafio a Estéfano, a respeito dos motivos pelo qual ele processou Neaira com uma ação pública por estar casada com um cidadão sendo estrangeira. Apolodoro está disposto a receber as criadas de Neaira no intuito de torturá-las, as que ela trouxe ao vir de Megara – Trata e Cocaline – e as que ela, junto de Estéfano, adquiriu posteriormente – Xênis e Drósis. Estas, que conhecem precisamente a respeito dos filhos que são de Neaira, e que não são de Estéfano: Proxeno, o que faleceu; Áriston, que ainda vive; Antidórides, o corredor de estádios; e Fanó. E se confessarem que esses filhos são de Estéfano e Neaira, que se venda Neaira de acordo com as leis e que os filhos sejam tidos como estrangeiros. Se confessarem que eles não são dela, mas de uma outra mulher cidadã, estou eu<sup>390</sup> disposto a desistir do litígio com Neaira e, se as mulheres tivessem sofrido algum dano pela tortura, a ressarcir pelo que houve de dano.”

[125] Assim que eu, senhores juízes, propus o desafio ao Estéfano aqui, ele não quis aceitá-lo. Ora, já não vos parece, senhores juízes, que um veredito é feito pelo próprio Estéfano aqui? Que a Neaira que processei é passível da ação pública? E que eu estive dizendo a verdade e forneci testemunhos verdadeiros, enquanto esse aí mentirá em tudo o que disser? Que ele refutará a si mesmo porque não diz nada plausível? Uma vez que não estive disposto a ceder para tortura as criadas que exigi dele?

[126] Portanto eu, senhores dicastas, tanto pelos deuses a quem esses cometeram impiedade, quanto por mim mesmo me vingando, entrei em disputa com esses aí e os trouxe sob vosso voto. E é necessário que vós, ao ponderar, não esqueçais dos deuses contra os quais esses cometeram crimes; que vós votais pelo que é justo – seja lá o que cada um de vós votardes – e sobretudo que vós vingais os deuses, e doravante vingar-vos vós mesmos.

---

<sup>390</sup> Caso de erro no texto: o documento começa com Apolodoro na terceira pessoa e, em seguida, passa para a primeira.

καὶ ταῦτα ποιήσαντες δόξετε πᾶσι καλῶς καὶ δικαίως δικάσαι ταύτην τὴν γραφήν,  
ἣν Νέαιραν ἐγὼ ἐγραψάμην, ξένην οὖσαν ἀστῶ συνοικεῖν.

E tendo feito isso, parecereis a todos terem julgado de forma bela e justa essa ação pública pela qual processei eu Neira, por estar casada com um cidadão mesmo sendo estrangeira.

## REFERÊNCIAS

AESCHINES. **Aeschines with an English translation by Charles Adams, Ph.D.** Cambridge: Harvard University Press, 1919.

ALLAN, R. Persuasion by immersion: the narratio in Lysias 1, on the killing of Eratosthenes. **Trends in Classics**, v. 14, n. 2, p. 271-298, nov. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1515/tc-2022-0012>. Disponível em: <https://www.degruyter.com/document/doi/10.1515/tc-2022-0012/pdf>. Acesso em: 5 jul. 2024.

ARISTÓTELES. **Retórica**. Tradução de Vinícius Chichurra. Petrópolis: Vozes, 2022

ARISTOTLE. **The “art” of rhetoric**: with an english translation by John Henry Freese. London: Harvard University Press, 1994

\_\_\_\_\_. **The Athenian constitution, the eudemian ethics, on virtues and vices with an english translation by H. Rackham**. London: Harvard University Press, 1952.

APOLODORO. **Contra Neera [Demóstenes] 59**. Tradução de Glória Onelley; introdução notas e índice por Ana Lúcia Curado. Coimbra: IUC, 2012

ALLEN, D.S. Democratic dis-ease: of anger and the troubling nature of punishment *in*: BANDES, S. A. (Org.) **The Passions of Law**. New York: New York University Press, 1999. p. 191-214.

ATENAS, Andócides de. **Discursos**: sobre os mistérios; sobre seu retorno; sobre a paz e contra Alcibíades. Tradutor Samuel Santos. s.l.: s.n., 2019, edição Kindle.

BARNES, J. (Org.) **The Cambridge companion to Aristotle**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995

BENVENISTE, É. **O vocabulário das instituições indo-européias v.1**: Economia, parentesco, sociedade. Campinas: Editora da UNICAMP, 1995

\_\_\_\_\_, **O vocabulário das instituições indo-européias v.2**: Poder, Direito, Religião. Campinas: Editora da Unicamp, 1995.

BLANCHARD, A. **Essai sur la composition des comedies de Menandre**. Paris: Belles Lettres, 1983

CANEVARO, M. **The documents in the attic orators**: Laws and Decrees in the Public Speeches of the Demosthenic Corpus. Oxford: Oxford University Press. 2013

CURADO, A. L. **Mulheres em Atenas**: as mulheres legítimas e as outras. Lisboa: Sá da Costa Editora, 2008

DEMOSTHENES. **VI Private orations L-LVIII in Neaeram LIX**: with an english translation by A. T. Murray, Ph.D., LL.D. London: Harvard University Press, 1988

\_\_\_\_\_. **Demosthenis orationes**. Tomo III. Oxford: Oxford University Press, 1931

\_\_\_\_\_. **Demosthenes with an english translation by Norman W. DeWitt, Ph.D., and Norman J. DeWitt, Ph.D.** Cambridge: Harvard University Press, 1949.

DENNISTON, J.D. **The greek particles**. London: Oxford University Press, 1954.

DOXIADIS, A. Narratie, rhetoric, and the origins of logic. **Storyworlds: A Journal of Narrative Studies**, Vol. 2, p. 79-99, janeiro, 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.5250/storyworlds.2.1.79>. Acesso em: 21 Feb 2024.

GREENE, W. C. The spoken and the written Word. **Harvard Studies in Classical Philology**, v. 60, p. 23-59, 1951. DOI: <https://doi.org/10.2307/310884>. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/310884>. Acesso em: 22 jan. 2024.

GUNDERSON, E. (org.) **The Cambridge companion to ancient rhetoric**. New York: Cambridge University Press, 2009

HAMEL, D. **Trying Neaira: The True Story of a Courtesan's Scandalous Life in Ancient Greece**. New Haven & London: Yale University Press, 2003

HORNBLOWER, S.; SPAWFORTH, A. **The Oxford classical dictionary**. Oxford: Oxford University Press, 2012

HUNTER, R. L. **The New Comedy of Greece and Rome**. New York: Cambridge University Press, 1985

ISEU. **Discurso VI: A herança de Filoctémon**. Tradução, introdução e notas de J. A. Segurado e Campos. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2014

ISEU. **Sobre os bens de Cleônimo, sobre os bens de Menécles, Sobre os bens de Pirro**. Organizadores Priscilla Gontijo Leite e Marco Valério Classe Colonnelli. Vários tradutores. São Paulo: Odysseus editora, 2023.

JAEGER, W. **Paideia: A formação do homem grego**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013

JUST, R. **Women in athenian law and life**. London: Routledge, 1989

KAPPARIS, K. **Apollodoros' against Neaira: [D.59]**. Berlin; New York: De Gruyter, 1999

\_\_\_\_\_. **Women in the law courts of classical Athens**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2022

KONSTAN, D. **Before forgiveness: The origins of a moral idea**. New York: Cambridge University Press, 2010

\_\_\_\_\_. **Greek comedy and ideology**. New York: Oxford University Press. 1995

LICURGO. **Oração contra Leócrates**. Tradutor S. A. Segurado e Campos. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2010.

LIDDELL, H.G.; SCOTT, R. **An intermediate greek-english lexicon**. Oxford: Clarendon Press, 1889

MENANDER. **Volume I edited and translated by W. G. Arnott**. Cambridge: Harvard University Press, 1979

RAGON, É. **Gramática grega**. São Paulo: Odysseus, 2011

RENNIE, W. **Demosthenis orationes**. Tomo III. Oxford: Oxford University Press, 1903

RHODES, P.J. **A commentary on the aristotelian athenaion politeia**. Oxford: Clarendon Press, 1981

RYDBERG-COX, J. A. Oral and written sources in athenian forensic rhetoric. **Mnemosyne**, fourth Series, v. 56, p. 652-665, n. 6, janeiro, 2003. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/4433505>. Acesso em: 9 Dec. 2015.

QUINTILIANO, M. F. **Instituição Oratória Tomo I: livros I, II e III**. Tradutor Bruno Fregni Basetto. Campinas: Editora da Unicamp, 2015

SUTTON, J.; MIFSUD, M. L. Figuring rhetoric: from antistrophe to apostrophe through catastrophe. **Rhetoric Society Quarterly**, v. 32, n. 4, p. 29-49, set. 2002. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3886019>. Acesso em: 21 feb. 2024.

TODD, S. C. **A commentary on Lysias, speeches 1-11**. Oxford: Oxford University Press, 2007

TREVETT, J. **Apollodoros the son of Pasion**. Oxford: Clarendon Press, 1992.

USHER, S. **Greek oratory: tradition and originality**. Oxford: Oxford University Press, 1999

VERNANT, J-P. **Myth and society in ancient Greece**. London: Methuen, 1982

WOLFF, H.J. **Marriage law and family organization in ancient Athens: a study on the interrelation of public and private law in the greek city**. Fordham University. *Traditio* 2: 43-95, 1944

WORTHINGTON, I. (Org.) **A companion to greek rhetoric**. West Sussex: Wiley-Blackwell, 2007

\_\_\_\_\_. (Org.). **Persuasion: greek rhetoric in action**. London: Routledge, 1994